



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**OFÍCIO 14/2025 – GS/ SEMOINF/PMLN/MA**

À Vossa Senhoria  
**Marina Sousa Miranda Araújo**  
Secretária Municipal de Administração  
**Prefeitura de Lajeado Novo**

Senhora Secretária,

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2025, que estabelece e atribui competências aos ordenadores de despesa e ao tesoureiro do Município de Lajeado Novo – MA;

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação de Vossa Senhoria a demanda referente a abertura de procedimento licitatório para o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo**, em conformidade com as condições, especificações e exigências constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos, Memorial Descritivo e demais documentos que instruem a presente solicitação, ora anexados.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Lajeado Novo, 23 de julho de 2025.

**Nessival Ribeiro Rocha**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Prefeitura de Lajeado Novo  
Portaria 127/2025 – GAB/PMLN/MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD**

<b><u>DO OBJETO:</u></b>	
<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	Solicitação para abertura de procedimento administrativo em atendimento (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>NESSIVAL RIBEIRO ROCHA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<p><b>1. Justificativa da necessidade da contratação</b></p> <p>As ruas e avenidas do município apresentam claros sinais de erosão, resultante da ação das chuvas, o que vem comprometendo significativamente a circulação de pessoas e veículos. A recuperação da Macro e Microdrenagem visam melhorar visualmente o aspecto urbano, preservação das ruas e avenidas, garantido segurança aos pedestres e veículos que circulam pelas vias públicas do município.</p> <p>A Recuperação da Macro e Microdrenagem pode ser justificada pela implementação de soluções mais eficientes do ponto de vista ambiental, dando um escoamento adequado as águas pluviais, evitando, com isso a deterioração das vias públicas e alagamentos, além de melhorar visualmente o aspecto urbanístico da cidade. A recuperação da Macro e Microdrenagem pode ter de reduzir os custos operacionais periódicos do município com manutenção das vias públicas, vez que dando destino correto a água pluvial estará contribuindo para preservação das ruas, evitando com isso desperdício de dinheiro público.</p>



<b>DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	NOVEMBRO/2025
<b>QUANTIDADES</b>	As planilhas ( <b>PROJETO BÁSICO</b> ) – <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMÓRIA DE CÁLCULO/COMPOSIÇÃO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/COMPOSIÇÃO DE BDI e MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> , com os quantitativos solicitados segue em anexo deste DFD
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	O prazo de execução dos serviços será de <b>120 (cento e vinte) dias</b> , conforme cronograma a ser elaborado por este Setor, <b>com prazo de início de até no máximo 15 (quinze) dias</b> , após solicitação oficial da Secretaria Demandante, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato emitida pela <b>Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA/Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> .
<b>PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO</b>	O prazo de vigência deverá ser 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	O preço máximo global admissível pela Prefeitura para execução dos serviços é de: <b><u>RS 861.862,53 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)</u></b>
<b>BASE LEGAL</b>	A contratação terá embasamento nas seguintes normas: a) (Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), b) Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas c) Lei Complementar 123/2006 d) Lei Complementar 147/2014 e) Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas

Lajeado Novo (MA), em 08 julho de 2025.

*Matheus Nogueira Cardoso Rocha*  
**Matheus Nogueira Cardoso Rocha**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 1117901416MA**



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar anexo, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRODRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Lajeado Novo (MA), 09 julho 2025.

Atenciosamente,

**Nessival Ribeiro Rocha**

**Secretário Municipal de Obras Infraestrutura**



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) Nessival Ribeiro Rocha Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**b) Matheus Nogueira Cardoso Rocha**

**Engenheiro Civil**

**CREA nº 1117901416/D-MA**

#### **II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRODRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA.**

**RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRODRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA.** Assim, o objetivo da contratação é melhorar as condições de escoamento das águas pluviais nas ruas e avenidas, visando com isso evitar alagamentos, melhor conservar as ruas e avenidas, além de modernizar o espaço urbano às necessidades atuais.

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a **RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRODRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA.**



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

### **Justificativa**

A presente justificativa tem como objetivo apresentar os benefícios da RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRODRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA, como:

#### **1. Conservação e Segurança**

Condicionamento estrutural: As ruas e avenidas do município apresentam claros sinais de erosão resultante da ação das chuvas, que vem comprometendo significativamente a circulação de pessoas e veículos. A recuperação da Macro e Microdrenagem visam melhorar visualmente o aspecto urbano, preservação das ruas e avenidas, garantido segurança aos pedestres e veículos que circulam pelas vias públicas do município.

#### **2. Eficiência e Sustentabilidade**

Sustentabilidade: A Recuperação da Macro e Microdrenagem pode ser justificada pela implementação de soluções mais eficientes do ponto de vista ambiental, dando um escoamento adequado as águas pluviais, evitando com isso, a deteriorção das vias públicas e os algamentos, além de melhorar visualmente o aspecto urbanístico da cidade.

Redução de custos operacionais: A recuperação da Macro e Microdrenagem pode ter como objetivo reduzir os custos operacionais periódicos do município com manutenção das vias públicas , vez que dando destino correto as águas pluviais estará contribuindo para preversação das ruas, evitando com isso desperício de dinheiro público.

#### **4. Atendimento à Demanda de Uso**

Expansão ou recuperação de espaços: A utilização de meios-fios, sarjetas e bueiros, vem atender a necessidade de recuperação das ruas e avenidas e melhorar o aspecto urbanístico da cidade. Em muitos casos, devido a ação do tempo e do homem serão necessários a substituição meios fios e sarjetas, já que se encontram bem deteriorados, havendo, assim a necessidade de intervenção do poder público.

Melhoria da funcionalidade: Meios-fios e sarjetas recuperados e pintados melhoram o aspecto visual da cidade, bem como dão destino adequados as águas pluviais, evitando o processo erosivo Meios-fios e sarjetas recuperados e pintados melhoram o aspecto visual da cidade, bem como dão destino adequados as águas pluviais, evitando o processo erosivo.

#### **5. Impacto na Comunidade**

Melhoria no atendimento à população: Os serviços de Micro e Macro drenagem



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

qualidade de vida à população.

Fortalecimento da imagem pública: A Recuperação da Macro e micro drenagem reflete positivamente na imagem da gestão pública, como instituição responsável, demonstrando compromisso com a qualidade do serviço público.

O objeto deverá ser executado em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

### **Relatório fotográfico**

Deverá ser elaborado relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico. As fotografias devem permitir a visualização do atual estado do local onde será realizadas as ações. Destacar pontos relevantes citados nos estudos preliminares, destacar pontos de início e fim das intervenções. Colocar coordenadas nas Fotos e retirar as fotos em um único sentido, esse sentido deve ser informado no projeto com o croqui.

### **Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras**

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual do órgão solicitante, considerando sua essencialidade reforma de prédios públicos

### **Dos requisitos da potencial contratação**

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

### **III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

No a finalidade de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

levantamento dos serviços necessários à consecução do objeto, a saber:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Deverá ser executada a limpeza geral da área.

Cabe ao CONSTRUTOR a responsabilidade de instalar no canteiro as placas dos órgãos responsáveis pela obra, conforme detalhamento a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. É responsabilidade do CONSTRUTOR obter junto à Prefeitura Municipal a marcação dos alinhamentos a serem obedecidos quando da locação e marcação da obra.

#### **1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:**

Em alguns casos será necessário a demolição e retiradas dos antigos meios-fios, sarjetas e bueiros de acordo com o estabelecido no projeto básico, para garantir a qualidade nos serviços.

#### **2. MATERIAIS**

O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões devem atender às NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3). O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

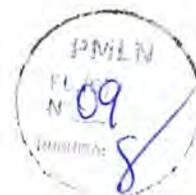
- meios-fios, sarjetas e sarjetões moldados no local: fck 20 MPa;
- lastro de concreto: fck 15 MPa.

#### **3. EQUIPAMENTOS**

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos básicos necessários aos serviços de execução de meios-fios, sarjetas e sarjetões compreendem:

- caminhão basculante;
- caminhão de carroceria fixa;
- betoneira ou caminhão-betoneira;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- pá-carregadeira;
- compactador portátil, manual ou mecânico;
- ferramentas manuais, pá, enxada etc.

### 4. EXECUÇÃO

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, sarjetas e sarjetões devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos,

micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.

Para o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas e sarjetões, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

A moldagem dos meios-fios e sarjetas deve ser feito utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos. As sarjetas e sarjetões devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.

Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

### 5. CONTROLE

#### 5.1 Materiais

O controle do material deve ser executado através dos seguintes procedimentos:



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- a) determinar a resistência à compressão do concreto utilizado nos meios-fio, sarjetas e sarjetões em corpos de prova cilíndricos, de acordo com a NBR 5739(4);

### 5.2 Geometria e Acabamento

O controle da geometria deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- nivelamento do fundo da vala para execução dos meios-fios e sarjetas de 5 m em 5 m;
- nivelamento dos meios fios, sarjetas de 5 m em 5 m;
- medidas da largura das sarjetas de 5 m em 5 m;
- alinhamento do meio-fio de 5 m e 5 m e entre eles com fio de arame, nos trechos retos;

6. As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

## 7. CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução meio-fios, sarjetas e sarjetões:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) o material descartado deve ser removido para local apropriado, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais e não ser conduzidos aos cursos d'água;
- c) é proibido o lançamento da água de lavagem dos caminhões betoneiras na drenagem superficial e em corpos d'água. A lavagem ó deve ser executada em locais pré- definidos e aprovados pela fiscalização;
- d) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

## IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **obra comum de engenharia** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

normas pertinentes.

### **2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação**

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando que, por se tratar de obra, é flagrante a indivisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que a obra será executada por preço certo e total. (art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21)

### **3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*,

### **4 – Resultados pretendidos**

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na execução da RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRODRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA.

### **5 - Providências a serem adotadas**

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, observado o cronograma físico-financeiro, sendo automaticamente prorrogado caso não concluído o objeto no período firmado, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

### **6 - Possíveis impactos ambientais**

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbi*

***“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”***

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua execução, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida a observância às normas de regência, especialmente o Código de Postura Municipal, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de observar os critérios de sustentabilidade e, por via reflexa, acessibilidade das obras públicas. Tais disposições deverão ser observadas no momento da elaboração do Projeto Básico/Executivo.

Por seu turno, cabe observar a adequação das exigências *sub examine* ao mercado local sob pena de implicar na impossibilidade de alcançar a finalidade precípua do certame, que é a obtenção de proposta vantajosa apta à execução do objeto.

Nesse sentido é o entendimento do recente acórdão nº 1.666/2019, do E. TCU, vide: *"avalie a conveniência e a oportunidade de rever as exigências contidas no item 7.2.1 do edital do Pregão 7/2019, quando da ocorrência de outras licitações promovidas pelo órgão para aquisição de objeto similar, tendo em vista o número excessivo de desclassificações ocorridas no certame, de forma a adotar requisitos técnicos e exigências que o mercado está preparado para atender, sem prejuízo de fomentar a sustentabilidade ambiental e buscar garantir a qualidade dos produtos licitados.*

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

### V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado de forma a mostrar a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária ao longo do tempo, bem como os respectivos desembolsos planejados, com informações e assinatura do responsável técnico.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OU SEM DESONERAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI/SICRO, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI. No cabeçalho deve conter as informações do objeto conveniado, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilha de referência SINAPI/SICRO, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão 2622/2013 – Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

Para a formação de custo de referência da Administração Local, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 8 (Administração Local)**, bem como para a formação de custo de referência de mobilização e desmobilização, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 9 (mobilização e desmobilização)**

Para cálculo dos valores referentes à Administração Local deve se levar em consideração as peculiaridades inerentes a cada tipo e porte de obra de infraestrutura de transportes, torna-se possível definir uma estrutura organizacional de referência para bem administrá-la, compostas por mão de obra, veículos, equipamentos e despesas diversas.

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o SICRO III/DNIT e/ou índice Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, opcionalmente, esta poderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com a mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra por administração direta, donde a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão-de-obra, material e equipamento.

Ainda sobre a Administração Local, o seu critério de medição, deve obedecer as normas pertinentes, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Deverá apresentar o memorial de cálculo de quantitativos físicos, contendo a demonstração dos cálculos que foram realizados para se chegar às referidas quantidades da planilha de orçamento e em conformidade com as plantas do projeto, seguindo a mesma otimização do orçamento. Todos os itens da planilha orçamentária devem ser englobados. Destacar unidades das dimensões consideradas nos cálculos.

### COMPOSIÇÃO DO BDI

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão N° 2622/2013 TCU Plenário).

Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.

O cálculo do BDI deve observar as orientações contidas no Acórdão N° 2622/2013-P, conforme fórmula a seguir:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

**Onde:** AC = taxa de administração central; S = taxa de seguros;

R = taxa de riscos;

G = taxa de garantias;

DF = taxa de despesas

financeiras; L = taxa de

lucro/remuneração;

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

### ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional autor dos projetos (ART de Projeto), do responsável pela elaboração do orçamento (ART de Orçamento) e do profissional indicado para fiscalização da execução das obras do convênio (ART de Fiscalização). Destaca-se que nas ART's deve ficar clara a vinculação ao projeto em questão compatibilizando os quantitativos e valor conveniado. Pode ser apresentada uma única ART se as atribuições acima mencionadas forem referentes ao mesmo profissional.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Acervo Operacional – CAO e Certidão de Acervo Técnico – CAT, prevista na Resolução CONFEA nº.1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 40% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº.14.133/2021 a empresa deve apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma já havia executado no mínimo 40% de um serviço compatível com objeto licitado, levando em consideração como item de maior relevância:

**Atestado de capacidade técnica operacional de 40% sobre os itens mais significativos do orçamento de Macro e Microdrenagem conforme tabela abaixo.**

Item	DESCRIÇÃO DOS INTENS DO ORÇAMENTO	UNID
1.3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M
1.1	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio- fio e sarjeta	M

### VI- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **obra comum** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros; ao município;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental

### CONCLUI-SE

pela necessidade de deliberação do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

*Nessival Ribeiro Rocha*

**Nessival Ribeiro Rocha**  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

*Matheus Nogueira Cardoso Rocha*

**Matheus Nogueira Cardoso Rocha**

**Engenheiro Civil**  
**CREA nº 1117901416/D-MA**



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



### MATRIZ DE RISCOS

#### 1. Dados do Processo

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO.

#### 2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### 3. Riscos Referentes a Fase de Análise Escolhida

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto

Dano(s):

O parcelamento ou agrupamento inadequado de itens divisíveis pode resultar em prejuízos financeiros devido à falta de economia de escala. Além disso, pode levar à ineficiência operacional, dificultando a gestão coordenada e eficaz dos contratos. Impacto

Potencial: Médio impacto, pois pode afetar a eficiência financeira e operacional da gestão das manutenções.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar uma revisão detalhada do escopo da licitação, garantindo que itens divisíveis estejam agrupados de forma lógica e que o edital forneça orientações claras sobre como os itens devem ser licitados. Especificar critérios para o agrupamento ou parcelamento. Isso reduz a probabilidade de parcelamento indevido, assegurando uma abordagem eficiente na contratação.

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Risco 02: Elaboração do Projeto Básico inadequado

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto

Dano (s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços e quantidades que não satisfaçam a real necessidade.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o projeto básico conforme as características do objeto e solicitar a revisão

  
Mathias Nogueira Cardoso Roche  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901415/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



---

deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Projeto Básico

Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixo  Médio  Alto

Dano (s):

Possíveis inadequações na execução do contrato, resultando em não atendimento às necessidades da administração e, conseqüentemente, insatisfação ou prejuízos.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica da Empresa

Responsável: Setor de Engenharia

Ação(ões) de Contingência:

Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável: Pregoeiro

#### 4. Fase de Análise

Gestão /Execução do objeto

#### 5. Riscos Referente a fase da Análise Escolhida

Risco 01: Atraso na Contratação

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixo  Médio  Alto

Dano (s):

Restrição da concorrência, favorecimento a determinados fornecedores, e possível aquisição de produtos mais caros ou de qualidade inferior devido à exigência indevida de uma marca específica.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato, o cumprimento dos prazos.

Responsável: Fiscal do contrato.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a contratada seja eficiente e não cai em recorrência nas faltas.

Responsável: Procuradoria do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Risco 02: prestação do serviço com preço acima da média do mercado Probabilidade:  Baixa  Média  Alta  
Impacto:  Baixo  Médio  Alto

Dano (s):  
Danos ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):  
Fazer a planilha orçamentaria de preço seguindo as informações dos bancos SINAPI SBC e

SICRO3

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Risco 03: Execução do objeto de forma inadequada Probabilidade:  Baixa  Média  Alta Impacto:  Baixo  Médio  Alto

Dano (s):  
Prejuízo ao erário, ineficiência na execução da obra que são desempenhadas pela empresa contratada

Ação(ões) Preventiva(s):  
Elaboração do projeto básico de forma adequada e Fiscalização do

Contrato. Responsável: Equipe de Planejamento e Contratação

Ação de Contingência:  
Sanções e penalidades previstas no contrato.

Responsável: Setor Jurídico

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos

Lajeado Novo, 09 de julho de 2025.

Matheus Nogueira Cardoso Rocha

**Matheus Nogueira  
Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA n° 1117901416/D-MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA



## MEMORIAL DESCRITIVO

### RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM

Local: **DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.**

Município: **LAJEADO NOVO - MA.**

**JULHO  
2025**

  
**Matheus Nogueira Cardoso Rocha**  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901416/D-MA



## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas e especificações para o serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM** em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.

Além disso, o documento visa garantir o uso de materiais e técnicas apropriadas, objetivando que o resultado final tenha durabilidade e a qualidade aceitáveis.

## 2. GENERALIDADES

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo as especificações seguintes. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida durante a execução, visando melhorias, só será admitida com autorização da FISCALIZAÇÃO da obra.

Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

A CONTRATADA obedecerá a um cronograma estabelecido pela Coordenação de Serviços Urbanos do Município que indicará à CONTRATADA as vias e locais onde os serviços serão executados.

## 3 OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição de meios-fios, sarjetas e sarjetões.

## MICRODRENAGEM

## 4 DEFINIÇÃO

O meio-fio, é um elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.



A sarjeta e o sarjetão são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

Os meios-fios, as sarjetas e os sarjetões são assentados sobre um lastro de concreto de acordo com especificações de projeto.

## 5 MATERIAIS

O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões devem atender as NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3). O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- meios-fios, sarjetas e sarjetões moldados no local: fck 20 MPa;
- lastro de concreto: fck 15 MPa.

## 6 EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos básicos necessários aos serviços de execução de meios-fios, sarjetas e sarjetões compreendem:

- caminhão basculante;
- caminhão de carroceria fixa;
- betoneira ou caminhão-betoneira;
- pá-carregadeira;
- compactador portátil, manual ou mecânico;
- ferramentas manuais, pá, enxada etc.

  
Melucas Rogueira Cardoso Filho  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901419-D-MA



## 7 EXECUÇÃO

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, sarjetas e sarjetões devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.

Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas e sarjetões, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

A moldagem dos meios-fios e sarjetas deve ser feito utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.

As sarjetas e sarjetões devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.

Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

## 8 CONTROLE



### 8.1 *Materials*

O controle do material deve ser executado através dos seguintes procedimentos::

a) determinar a resistência à compressão do concreto utilizado nos meios-fio, sarjetas e sarjetões em corpos de prova cilíndricos, de acordo com a NBR 5739(4);

### 8.2 *Geometria e Acabamento*

O controle da geometria deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- nivelamento do fundo da vala para execução dos meios-fios e sarjetas de 5 m em 5 m;
- nivelamento dos meios fios, sarjetas de 5 m em 5 m;
- medidas da largura das sarjetas de 5 m em 5 m;
- alinhamento do meio-fio de 5 m e 5 m e entre eles com fio de arame, nos trechos retos;

As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

## 9 **ACEITAÇÃO**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde tenham sido atendidas as exigências estabelecidas nesta especificação.

### 9.1 *Materials*

O concreto utilizado nos meios-fios, sarjetas e sarjetões são aceitos desde que possuam resistência a compressão característica maior ou igual a 20 MPa.

### 9.2 *Geometria e Acabamento*

Os serviços executados são aceitos desde que as seguintes condições sejam atendidas



- a) a variação admitida do nivelamento do fundo das valas é de  $\pm 2$  cm; em relação a de projeto;
- b) a variação admitida da largura do fundo das valas é de  $\pm 0,5$  cm, em relação a de projeto;
- c) a tolerância para alinhamento é de  $\pm 0,5$  cm em qualquer ponto.
- d) quanto à espessura e cotas do revestimento em concreto,
- e) na inspeção visual, o acabamento seja julgado satisfatório.

## 10 CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução meio-fios, sarjetas e sarjetões:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) o material descartado deve ser removido para local apropriado, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais e não ser conduzidos aos cursos d'água;
- c) é proibido o lançamento da água de lavagem dos caminhões betoneiras na drenagem superficial e em corpos d'água. A lavagem ó deve ser executada em locais pré- definidos e aprovados pela fiscalização;
- d) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

## 11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Meio-fio, sarjeta, sarjetão e lastro são medidos em metros lineares (m) de concreto aplicado.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, transporte, perdas, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para execução dos serviços, e outros recursos utilizados.



## 12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6118. Projeto e execução de obras de concreto armado; procedimento. Rio de Janeiro, 1980.
- 2 NBR 12654. Controle tecnológico de materiais componentes do concreto: procedimento. Rio de Janeiro, 1992.
- 3 NBR 12655. Concreto – preparo, controle e recebimento: procedimento. Rio de Janeiro, 1992.
- 4 . NBR 5739. Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos. Rio de Janeiro, 1994.

## 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A FISCALIZAÇÃO, a seu critério, poderá solicitar que 1 (uma) frente de trabalho, seja colocada em serviços de urgência, conforme a necessidade.

À critério da FISCALIZAÇÃO fica obrigada a contratada a substituir em 24 horas, todo e qualquer funcionário ou equipamento que venha a prejudicar o ambiente e o bom andamento dos trabalhos.

É de responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a Prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO.

## MACRODRENAGEM

As obras de execução das redes de drenagem, executadas com tubos de concreto, deverão obedecer rigorosamente a NBR 8890 e NBR 12266, às recomendações específicas dos fabricantes dos materiais empregados e aos requisitos exigidos pela SUPERVISÃO.

  
Mathias Roguécia Cardoso  
Engenheiro CREA  
CREA 11179014150-MA



As eventuais alterações no projeto deverão ser efetuados ou aprovadas pelo projetista, sendo aspectos particulares, casos omissos e obras complementares, não consideradas no projeto, devem ser especificados e detalhados pela SUPERVISÃO de projetos e obras.

A CONTRATADA será responsável quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual de acordo com as Normas de segurança, Higiene e Medicina do trabalho.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da CONTRATADA.

A execução deverá:

- ser acompanhada por equipe designada pela CONTRATADA e supervisionada por profissional legalmente habilitado;
- ter a sua demarcação e acompanhamento executado por equipe de topografia;
- atender às determinações de Segurança, higiene e medicina do trabalho;
- ser consideradas em todas as etapas, a saber: locação, sinalização, levantamento da pavimentação, escavação, escoramento, esgotamento, assentamento, incluindo os tipos de apoio e envolvimento, juntas, reaterro, poços de visita, reposições de pavimento, e cadastramento;
- durante a execução dos serviços, não é permitido o bloqueio, obstrução ou eliminação de cursos d' água e canalizações existentes, salvo nos casos em que o construtor apresentar projeto de análise do responsável pela interferência, que fornecerá aprovação, mediante termo oficial.

#### **6.4. REDE TUBULAR DE CONCRETO (19.04.00,19.05.00, 19.06.00)**



#### 6.4.1. Objetivo

Esta padronização tem como objetivo, classificar e estabelecer os formatos, dimensões e performances exigíveis nos tubos pré-moldados de concreto a serem utilizados na construção das redes tubulares implantadas pela PBH.

#### 6.4.2. Definições

Tubo de concreto é o elemento pré-moldado de seção circular de concreto armado a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como bueiros tubulares de concreto.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

#### 6.4.3. Condições específicas a. Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira, vibrador de placa ou de imersão; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

Para valas de profundidade até 4,0 m, com escavação mecânica, recomenda-se utilizar retroescavadeiras, podendo ser utilizada escavação manual no acerto final da vala. Para escavação mecânica de valas com profundidade além de 4,00 m recomenda-se o uso de escavadeira hidráulica.

#### b. Materiais

##### b.1. Berço

O concreto do berço será constituído por cimento Portland comum (NBR 5732), agregados (NBR 7211) e água. A composição volumétrica da mistura deverá ser de 1:3:6, cimento, areia e brita, devendo ser alcançado o fck mínimo de 10 MPa.



DIMENSIONAMENTO DO BERÇO PARA REDES TUBULARES											
DN (mm)	a (cm)	b (cm)	b' (cm)	D (cm)		Regularização apiloamento (m <sup>2</sup> /m)		Concreto 1:3:6 (m <sup>3</sup> /m)	Forma (m <sup>2</sup> /m) para valas com H>1,5m	Reaterro manual	
				H<=	H>1	H<=1,	H>1,5			H<=1,	H>1,5m
				1,5m	,5m	5m	m			5m	H>1,5m
400	12	10	6,5	80	90	0,80	0,90	0,13	0,44	0,30	0,38
500	15	13	9,0	100	110	1,00	1,10	0,21	0,56	0,29	0,48
600	18	15	10,5	100	130	1,00	1,30	0,25	0,66	0,41	0,63
700	21	18	12,5	110	140	1,10	1,40	0,32	0,78	0,47	0,85
800	24	20	12,5	130	160	1,30	1,60	0,43	0,88	0,61	1,04
900	27	23	15,5	140	170	1,40	1,70	0,52	1,00	0,68	1,16
1000	30	25	15,5	160	190	1,60	1,90	0,66	1,10	0,85	1,37
1100	33	28	18,5	170	200	1,70	2,00	0,77	1,22	0,92	1,49
1200	36	30	20,0	190	220	1,90	2,20	0,94	1,32	1,12	1,73
1300	39	33	23,0	200	230	2,00	2,30	1,07	1,44	1,21	1,86
1500	45	38	27,0	240	270	2,40	2,70	1,50	1,66	1,69	2,42

NOTAS: As formas somente serão executadas quando a altura de vala for superior a 1,5m, caso em que a largura da vala é superior a do berço.

### b.2. Rejuntamento

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

### b.3. Reaterro

O reaterro envolvendo os tubos será manual até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior.

A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares, deverão seguir a tabela 2

Tabela 2 – Altura mínima de recobrimento

TUBOS CLASSE	DIÂMETRO INTERNO	ALTURA DE ATERRO SOBRE O TUBO	
		MÍNIMA	MÁXIMA
NBR 8890/2003	m	m	m
PS - 2	0,30; 0,40; 0,50 E 0,60	0,55	4,60

Matheus Aguiar Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA



PA-1	0,70 e 0,80	0,55	4,75
	0,90	0,55	4,75
	1,00	0,55	4,75
	1,20 e 1,50	0,55	4,75
PA-2	0,30; 0,40; 0,50 E 0,60	0,50	5,75
	0,70 e 0,80	0,50	6,15
	0,90	0,50	6,40
	1,00	0,45	7,05
	1,20 e 1,50	0,40	8,00
PA-3	0,30; 0,40; 0,50 E 0,60	0,35	11,00
	0,70 e 0,80	0,35	11,15
	0,90	0,30	11,45
	1,00	0,30	11,75
	1,20 e 1,50	0,30	12,15

#### b.4. Tubos

Os tubos serão pré-moldados de concreto armado, de encaixe tipo ponta e bolsa, ou macho e fêmea, obedecendo as exigências da NBR 8890, classes PA-1, PA-2 ou PA-3 (Classe de tubos de concreto armado), em função da altura máxima do aterro e conforme indicação de projeto, moldados em formas metálicas e ter o concreto adensado por vibração ou centrifugação.

O concreto usado para a fabricação dos tubos deve ser confeccionado de acordo com a NBR 12654, NBR

12655 e dosado experimentalmente para a resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 MPa, ou superior se indicado no projeto específico.

Deverão ainda obedecer às dimensões estabelecidas na tabela, aqui apresentada, sendo admitidas as tolerâncias previstas na referida especificação.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

O diâmetro mínimo a ser adotado para as redes tubulares, deverá ser o que atenda as vazões calculadas, que evite entupimentos e facilite os trabalhos de limpeza.

  
Mathias Rogério Carlos Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901416/D-MA



Para especificação da classe, do tubo, deve-se adotar a classe correspondente à força igual ou superior que resulta do cálculo, devendo atender a carga mínima de fissura (trincas como a carga mínima de ruptura, no ensaio de compressão diametral.

Tabela 3 – Cargas mínimas de trinca e de ruptura  
(NBR8890)

DN (mm)	Água pluvial								Esgoto sanitário					
	Carga mín. de trinca				Carga mín. de ruptura				Carga mínima de trinca (kN/m)			Carga mínima de ruptura (kN/m)		
Classe	PA1	PA2	PA3	PA4	PA1	PA2	PA3	PA4	EA2	EA3	EA4	EA2	EA3	EA4
300	12	18	27	36	18	27	41	54	18	27	36	27	41	54
400	16	27	36	48	24	36	54	72	24	36	48	36	54	72
500	20	30	45	60	30	45	68	90	30	45	60	45	68	90
600	24	36	54	72	36	54	81	108	36	54	72	54	81	108
700	28	42	63	84	42	63	95	126	42	63	84	63	95	126
800	32	48	72	96	48	72	108	144	48	72	96	72	108	144
900	36	54	81	108	54	81	122	162	54	81	108	81	122	162
1000	40	60	90	120	60	90	135	180	60	90	120	90	135	180
1100	44	66	99	132	66	99	149	198	66	99	132	99	149	198
1200	48	72	108	144	72	108	162	216	72	108	144	108	162	216
1500	60	90	135	180	90	135	203	270	90	135	180	135	203	270
1750	70	105	158	210	105	158	237	315	105	158	210	158	237	315
2000	80	120	180	240	120	180	270	360	120	180	240	180	270	360

Carga diametral de fissura / ruptura kN/m

Qd	40	60	90	120	60	90	135	180	60	90	120	90	135	180
----	----	----	----	-----	----	----	-----	-----	----	----	-----	----	-----	-----

1. Carga diametral de fissura ou ruptura (Qd) é a relação entre a carga de trinca ou ruptura e o diâmetro nominal do tubo
2. Para tubos simples com D = 400 mm, a carga mínima de ruptura é a correspondente a este valor.
3. Outras classes podem ser admitidas mediante acordo entre fabricante e comprador, devendo ser satisfeitas as condições

Nomenclatura:

PS = Tubo de concreto simples para águas pluviais; ES = Tubo de concreto simples para esgoto sanitário; PA = Tubo de concreto armado para águas pluviais; EA = tubo de concreto armado para esgoto sanitário;

## c. Execução

### c.1. Condições iniciais

O serviço só deverá ser iniciado após o licenciamento/autorização ambiental expedido pelo órgão competente e após liberada a ordem de serviço.

Os serviços iniciais para a implantação da rede tubular, como a locação feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização, deverão estar concluídos e liberados pela SUPERVISAO, antes da escavação das valas que será executada em profundidade que comporte a execução do berço.

Quando a declividade longitudinal do bueiro for superior a 5%, o berço deve ser provido de dentes, fundidos



simultaneamente, e espaçados de acordo com o previsto no projeto-tipo adotado.

Opcionalmente, podem ser executados bueiros tubulares sem berço desde que expressamente indicado no projeto e aceito pelo SUPERVISOR. Na ausência de projeto-tipo específico, devem ser utilizados os dispositivos padronizados neste caderno. A largura da cava deve ser superior à do berço, em no máximo 50 cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas e adequada segurança no trabalho.

### ***c.2. Preparo da vala***

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, devem ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, através de replantio da vegetação nativa ou de grama.

As valas deverão estar devidamente escoradas de acordo com os critérios deste Caderno, garantindo a segurança. Para melhor orientação da profundidade e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para a execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Somente serão permitidas valas sem escoramento para profundidades até 1,25m, onde a largura da vala, será de no mínimo, igual ao diâmetro do tubo coletor, acrescido de 0,50 m para tubos com diâmetro até

500mm e 0,60 m para tubos de diâmetros iguais ou superiores a 500mm.

Como orientação em função do tipo de escoramento, poderá ser seguida a tabela.4.

Deverá ser utilizado escoramento sempre que as paredes laterais da vala, poços e cavas forem constituídas de solo possível de desmoronamento, bem como nos casos em que, devido aos serviços de escavação, seja constatada a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver próximo à região dos serviços.

  
Matheus Nogueira Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901416/D-MA



Para a execução do escoramento, seguir as orientações dos itens, 19.13 e 19.14.

### **c.3. Instalação do tubo**

O terreno deverá estar compactado mecanicamente por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório, e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Execução da porção inferior do berço, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos vibrando o concreto mecanicamente.

Quando existir solo com baixa capacidade de suporte no terreno de fundação, o berço deve ser executado sobre um enrocamento de pedra de mão jogada, ou atender à solução especificada no projeto.

Será feito a Instalação dos tubos sobre a porção superior do berço, tão logo o concreto utilizado apresente resistência suficiente. Se necessário, utilizar guias ou calços de madeira ou de concreto pré-moldado para fixar os tubos na posição correta. Os tubos devem estar limpos antes de sua aplicação.

Complementação da concretagem do berço, após a instalação dos tubos vibrando o concreto mecanicamente.

Opcionalmente, o berço pode ser fundido em uma só etapa, com o tubo já assentado sobre guias transversais de concreto pré-moldados ou de madeira (2 guias por tubo).

Caso ocorra deslocamento do eixo do bueiro do leito natural, executar o preenchimento da vala com pedra de mão para proporcionar o fluxo das águas, de infiltração ou remanescentes, da canalização do talvegue. A declividade longitudinal do bueiro deve ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

Retirar as fôrmas laterais ao berço, após a cura do concreto e proceder o rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior).

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado. A compactação do



material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de "sapos mecânicos", placas vibratórias ou soquetes manuais.

Especial atenção deve ser dada à compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deve prosseguir até

se atingir uma espessura de, no mínimo, 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro, seguindo as tabelas 2 e 6.

Quando o bueiro tiver sua saída em descida d'água ou dissipador de energia, cuidados especiais devem ser tomados na execução da conexão com estes dispositivos, no sentido de manter a continuidade do conjunto.

A soleira da boca do bueiro deve ter sempre seu nível coincidente com o nível do terreno.

*Tabela 4 - Dimensões de vala para assentamento de tubulações de drenagem – tubos de concreto (NBR12266)*

Diâmetro (m)	PROFUNDIDADE (m)	Largura da vala em função do tipo de			
		S/escoramento e pontalet	Descontínuo e contínuo	Especial	Metálico-madeira
30	0 - 2	0	0,8	0,9	-
	2 - 4	0	1,0	1,2	1,8
	4 - 6	1	1,2	1,5	2,0
	6 - 8	1	1,4	1,8	2,1
40	0 - 2	0	1,1	1,2	-
	2 - 4	1	1,3	1,5	2,1
	4 - 6	1	1,5	1,8	2,3
	6 - 8	1	1,7	2,1	2,4
50	0 - 2	1	1,3	1,4	-
	2 - 4	1	1,5	1,7	2,3
	4 - 6	1	1,7	2,0	2,5
	6 - 8	1	1,9	2,3	2,6
60	0 - 2	1	1,4	1,5	-
	2 - 4	1	1,6	1,8	2,4
	4 - 6	1	1,8	2,1	2,6
	6 - 8	1	2,0	2,4	2,7
	0 - 2	1	1,5	1,6	-



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA



	2 - 4	1	1.7	1.9	2.5
	4 - 6	1	1.9	2.2	2.7
	6 - 8	1	2.1	2.5	2.8
80	0 - 2	1	1.6	1.7	-
	2 - 4	1	1.8	2.0	2.6
	4 - 6	1	2.0	2.3	2.8
	6 - 8	1	2.2	2.6	2.9
90	0 - 2	1	1.7	1.8	-
	2 - 4	1	1.9	2.1	2.7
	4 - 6	1	2.1	2.4	2.9
	6 - 8	1	2.3	2.7	3.0
100	0 - 2	1	1.8	1.9	-
	2 - 4	1	2.0	2.1	2.8
	4 - 6	1	2.2	2.5	3.0
	6 - 8	8	2.4	2.8	8

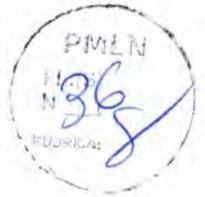


Tabela 5 – Dimensionamento de valas

<b>DIMENSIONAMENTO DE VALAS EM CAIXÃO</b>					
DN(m m)  Diâmetro nominal da rede tubular	H (m)  Profundidade e da vala	B(m)  Largura da vala	DN(mm)  Diâmetro nominal da rede tubular	H (m)  Profundidade da vala	B(m)  Largura da vala
400	1,50	0,80	1000	1,50	1,60
400	1,50	0,90	1000	1,50	1,90
500	1,50	0,80	1100	1,50	1,70
500	1,50	1,10	1100	1,50	2,00
600	1,50	1,00	1200	1,50	1,90
600	1,50	1,30	1200	1,50	2,20
700	1,50	1,10	1300	1,50	2,00
700	1,50	1,40	1300	1,50	2,30
800	1,50	1,30	1500	1,50	2,40
800	1,50	1,60	1500	1,50	2,70
900	1,50	1,40	-	-	-
900	1,50	1,70	-	-	-

Tabela 6 – Altura de aterro sobre a geratriz superior

Utilização	Classe do tubo		
	PA-1	PA-2	PA-3
1 CASO:  Valas escavadas em caixão, ou berços assentados sobre	3,50 h 4,50	4,60 h 5,75	6,00 h 11,00
2 CASO:  Valas escavadas em talude ou redes salientes	2,60 h 3,70	3,30 h 4,60	6,00 h 9,00



#### **d. Controle**

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

##### **d.1. Controle do material**

As peças serão inspecionadas segundo prevê a especificação NBR 8890, sendo imprescindível que apresentem, na face externa, em caracteres bem legíveis, o nome do fabricante, a data de fabricação, diâmetro interno nominal e a classe a que pertencem.

Os lotes de tubos devidamente inspecionados e amostrados deverão ser submetidos aos seguintes ensaios previstos na NBR 8890, ensaio de compressão diametral (NBR 8891 – Tubos de concreto simples e NBR8894 – Tubos de concreto armado) e ensaio de absorção d'água (NBR 8892). De cada lote são retirados dois tubos para serem ensaiados. Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, são formados lotes para amostragem, correspondentes a grupos de 100 unidades para cada diâmetro utilizado.

Dois tubos são ensaiados à compressão diametral, sendo estes mesmos tubos submetidos a ensaios de absorção. Ensaios de permeabilidade (NBR 8893), somente são executados se existirem suspeitas quanto à características dos tubos empregados.

A resistência do concreto utilizado na execução do berço deve ser feita através de ensaios de corpos-de-prova cilíndricos normais, de acordo com a NBR 5739.

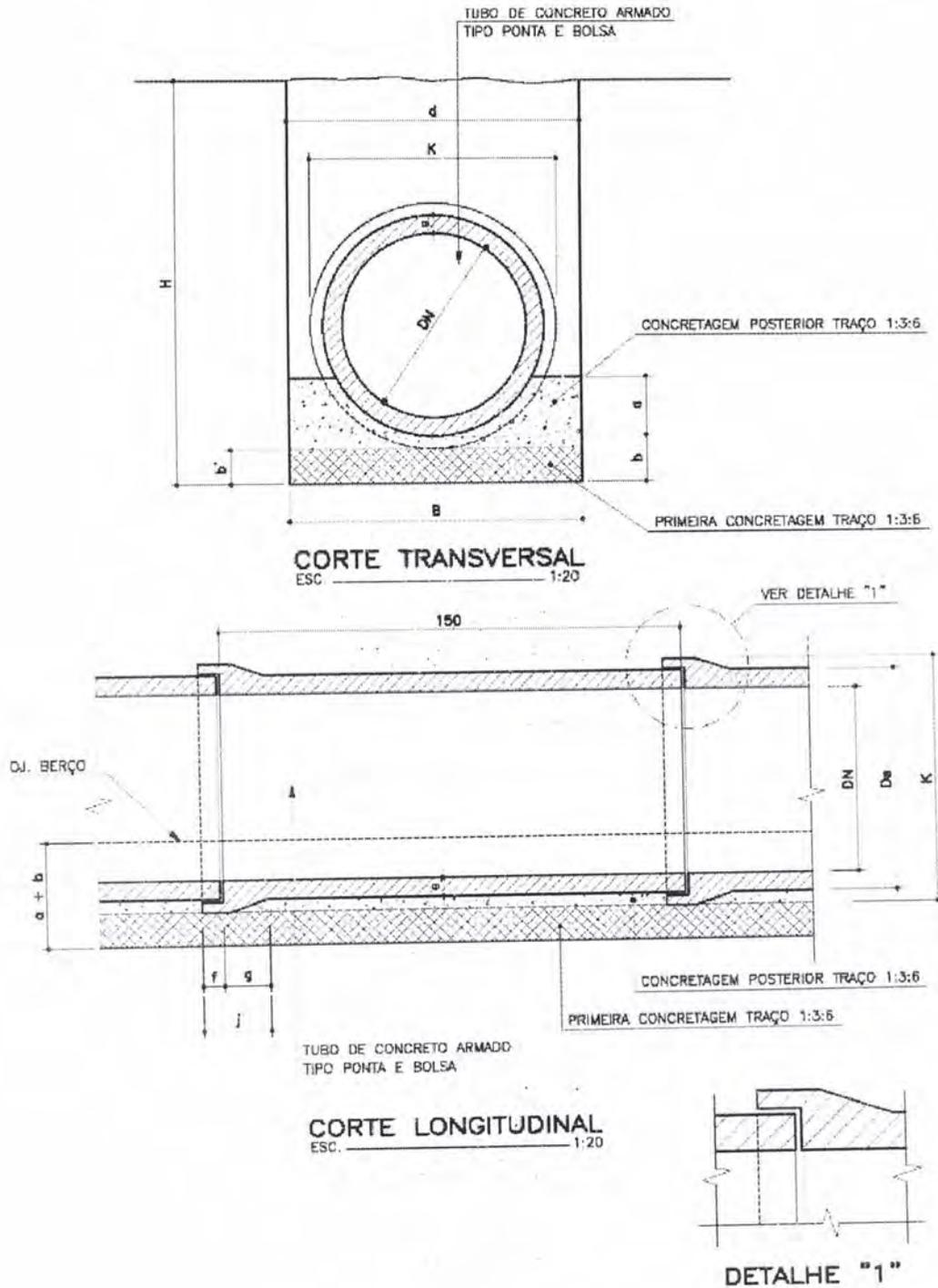


Figura 1 - Rede tubular de concreto



#### **d.2. Controle de execução**

Deve ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, satisfazendo-se as referidas especificações; no mínimo dois corpos de prova por dispositivo implantado. O controle geométrico da execução de bueiros tubulares de concreto deve ser feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para verificação das canalizações e acessórios

#### **d.3. Aceitação**

O serviço será aceito quando atendidas as condições descritas a seguir.

- Todos os ensaios dos materiais solicitados devem atender aos requisitos especificados.
- acabamento é julgado satisfatório.
- Os serviços estão em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- alinhamento dos tubos não tenha variação maior do que 2° (dois graus).
- encaixe dos tubos não apresente variação maior do que 2% (dois por cento) do seu diâmetro.
- Não haja desnível entre as calçadas das bocas do bueiro e o terreno natural.
- Os tubos não apresentem variações em quaisquer dimensões maiores do que 2 cm/m de comprimento e 0,2 cm de espessura.
- No caso do serviço não atender bom desempenho dos ensaios, o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por material de boa qualidade e/ou de geometria dentro dos limites especificados.



- No caso do serviço não atender a uma ou mais condições de acabamento e desnível, deve ser providenciada a correção do serviço, complementando-se a sua espessura e/ou largura.
- No caso de não atendimento do disposto quanto à variação de encaixe, a executante deve refazer ou melhorar o acabamento e/ou conferir ao dispositivo as condições satisfatórias.

#### **6.4.4. Critérios de levantamento, medição e pagamento a. Levantamento (Quantitativos de Projeto)**

##### **a.1. Regularização e apiloamento de fundo de vala**

Será executado em todo o comprimento da vala, na largura padrão. Não será objeto de levantamento à parte.

##### **a.2. Forma lateral para berço**

Serão levantadas pela área, em metros quadrados ( $m^2$ ), a serem executadas de acordo com as dimensões estabelecidas no projeto. Caso as larguras da vala e do berço sejam coincidentes, as formas laterais serão desnecessárias, não sendo, portanto, objeto de levantamento.

##### **a.3. Berço de concreto**

Serão levantados pelo volume, em metros cúbicos ( $m^3$ ), a ser executado de acordo com os dados do projeto padronizado da PBH.

##### **a.4. Rede tubular de concreto**

Serão levantadas pelo comprimento a ser executado, em metros (m), medido no perfil, considerando-se a classe, o diâmetro nominal do tubo e a inclinação da rede. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

##### **a.5. Reaterro manual**

Deverá ser executado até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo e não serão objeto de levantamento à parte.



### **b. Medição**

Serão adotados para medição, os critérios de levantamento descritos anteriormente.

### **c. Pagamento**

Os serviços serão pagos aos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios de medição definidos no item anterior, os quais remuneram o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos necessários à execução, envolvendo ainda:

#### **c.1. Berço de concreto**

No preço está incluso o lançamento de concreto, a concretagem em duas etapas e demais serviços e materiais atinentes.

#### **c.2. Forma lateral**

No preço está incluso a montagem e fixação das formas, a desforma e demais serviços e materiais atinentes.

#### **c.3. Rede tubular de concreto**

No preço está incluso a regularização e apiloamento de fundo de vala, o assentamento e rejuntamento de tubos, o reaterro manual até 20 cm acima da geratriz superior e demais serviços e materiais atinentes.

### **6.5. REDE TUBULAR DE CONCRETO COM JUNTA ELÁSTICA**

#### **6.5.1. Objetivo**



Estabelecer as especificações básicas a serem aplicadas na execução de redes de drenagem pluvial em tubos de concreto com junta elástica abrangendo desde a estocagem das peças até os procedimentos de assentamento e reaterro.

### 6.5.2. Definições

Os tubos de concreto com junta elástica são especialmente indicados para uso em terrenos com baixa capacidade de suporte e em situações convencionais, principalmente naquelas que exigem uma rápida execução e reaterro da rede tubular.

Podem ser utilizados em substituição a galerias com velocidade até 12m/s, devido à boa qualidade do concreto com resistência superior a 25 MPa.

### 6.5.3. Condições

específicas a.

#### Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; betoneira; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira, vibradora de placa ou de imersão; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

b.

#### Materiais

Os tubos de concreto podem ser em qualquer profundidade de vala devendo o projetista especificar a sua classe ou a carga de ruptura mínima necessária. Para drenagem de águas pluviais admite-se velocidade máximas de até 12,0 m/s devido à qualidade do concreto necessária à fabricação do tubo junta elástica.

Até o DN 700mm, os tubos podem ser estocados horizontalmente em pilhas de até 3 unidades, dispostos com as bolsas alternadas.

Acima de 800 mm inclusive, os tubos devem ser estocados na posição vertical apoiados nas bolsas.



**c.**

### **Execução**

Observar as mesmas condições gerais para rede tubular de concreto simples e armado.

**c.1.**

#### **Fundação**

O terreno da vala deve apresentar resistência suficiente para suportar um aterro de altura correspondente à profundidade da vala sem apresentar recalque excessivo ou diferencial (tensão admissível mínima de 0,03

MPa). Se houver ocorrência de águas nascentes no fundo da vala, proceder com execução de dreno

convencional especificado para redes tubulares.

A ocorrência de solo mole e/ou orgânico na cota abaixo do assentamento, pode ser isolada com uso de manta geotêxtil evitando-se a contaminação do material de reaterro ou com a substituição do solo por material granular. Neste caso a decisão caberá ao engenheiro geotécnico responsável pelo projeto ou pelo SUPERVISOR da obra.

**c.2.**

#### **Assentamento**

O assentamento da tubulação deverá ser feito diretamente sobre o fundo da vala após regularização e compactação. No fundo da vala deverão ser executadas escavações para acomodar as bolsas de forma a permitir que o corpo do tubo fique totalmente apoiado.

Caso o terreno não possua a capacidade de suporte superior a 0,03Mpa, é necessário lançar uma camada de material granular (areia, pó de pedra, brita ou cascalho), com espessura de 1/3 do DN, acima do fundo da vala, recomendando-se o adensamento hidráulico ou mesmo adensamento com o uso de compactadores mecânicos ou manuais de modo a garantir o suporte adequado ao tubo e a transferência das cargas aplicadas à fundação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA



O assentamento deve ser executado de jusante para montante e o tubo seguinte deverá ser descido para assentamento já com o anel de vedação montado na ponta mesmo. O assentamento deve começar pelo encaixe da ponta do tubo com o anel na bolsa do tubo já assentado.

O material que completa o envolvimento da tubulação poderá ser o mesmo retirado da vala desde que apresente condições de compactação conforme especificado em projeto (mínima de 85% PN). Caso contrário deverá ser utilizado material apropriado.

A largura da vala depende da profundidade e da necessidade ou não de escoramento. Usualmente adota-se a largura da vala sem escoramento igual ao diâmetro externo da bolsa acrescido de 10 cm.

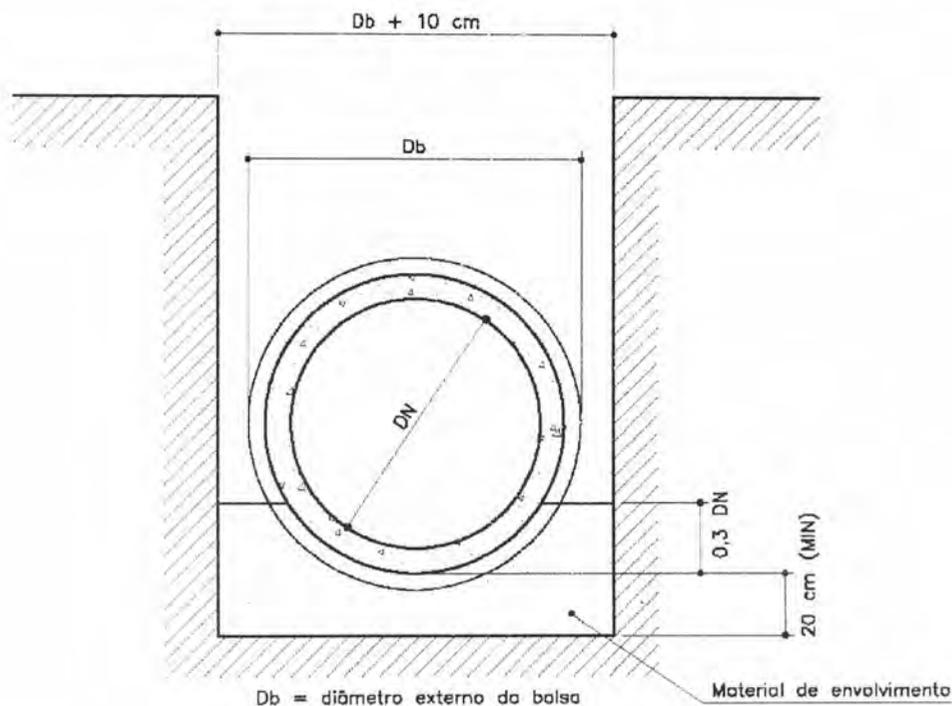


figura 2 - Assentamento do tubo com junta elástica

#### d. Controle

##### d.1. Ensaios

Compete à executante, junto aos fornecedores de junta elástica, a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

As peças serão inspecionadas segundo prevê a especificação NBR 8890, sendo imprescindível que apresentem, na face externa, em caracteres bem legíveis, o nome do fabricante, a data de fabricação, diâmetro interno nominal e a classe a que pertencem.

Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, são formados lotes para amostragem, correspondentes a grupos de 100 unidades para cada diâmetro utilizado.



De cada lote são retirados dois tubos para serem ensaiados. Os lotes de tubos devidamente inspecionados e amostrados deverão ser submetidos aos seguintes ensaios previstos na NBR 8890, ensaio de compressão diametral (NBR 8894) e ensaio de absorção d'água (NBR 8892). Dois tubos são ensaiados à compressão diametral, sendo estes mesmos tubos submetidos a ensaios de absorção.

Ensaio de permeabilidade (8893), somente são executados se existirem suspeitas quanto à características dos tubos empregados.

Para a junta elástica deverão ser apresentados os resultados dos ensaios de determinação da absorção de água (NBR 7531- anel de borracha) e verificação da estanqueidade da junta elástica (NBR 8895).

A resistência do concreto utilizado na execução do berço deve ser feita através de ensaios de corpos-de-prova cilíndricos normais, de acordo com a NBR 5739.

Controle de execução: deve ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, satisfazendo-se as referidas especificações, no mínimo dois corpos de prova por dispositivo implantado. O controle geométrico da execução de bueiros tubulares de concreto deve ser feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para verificação das canalizações e acessórios

#### **d.2. Aceitação**

O serviço será aceito quando atendidas as condições descritas a seguir:

- Todos os ensaios dos materiais solicitados devem atender aos requisitos especificados.
- acabamento é julgado satisfatório.
- Os serviços estão em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- alinhamento dos tubos não tenha variação maior do que 2° (dois graus).



- encaixe dos tubos não apresente variação maior do que 2% (dois por cento) do seu diâmetro.
- Não haja desnível entre as calçadas das bocas do bueiro e o terreno natural.
- Os tubos não apresentem variações em quaisquer dimensões maiores do que 2 cm/m de comprimento e 0,2 cm de espessura.
- No caso do serviço não atender bom desempenho dos ensaios, o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por material de boa qualidade e/ou de geometria dentro dos limites especificados.
- No caso do serviço não atender a uma ou mais condições de acabamento e desnível, deve ser providenciada a correção do serviço, complementando-se a sua espessura e/ou largura.
- No caso de não atendimento do disposto quanto à variação de encaixe, a executante deve refazer ou melhorar o acabamento e/ou conferir ao dispositivo as condições satisfatórias.

#### 6.5.4. Critérios de levantamento, medição e pagamento a. Levantamento (Quantitativos de Projeto)

##### a.1. Regularização e apiloamento de fundo de vala



Será executado em todo o comprimento da vala, na largura padrão. Não será objeto de levantamento à parte, devendo seu custo estar incluído na remuneração do serviço de rede tubular de concreto.

**a.2. Forma lateral para berço**

Serão levantadas pela área, em metros quadrados ( $m^2$ ), a serem executadas de acordo com as dimensões estabelecidas no projeto. Caso as larguras da vala e do berço sejam coincidentes, as formas laterais serão desnecessárias, não sendo, portanto, objeto de levantamento.

**a.3. Berço de concreto**

Serão levantados pelo volume, em metros cúbicos ( $m^3$ ), a ser executado de acordo com os dados do projeto padronizado da PBH.

**a.4. Rede tubular de concreto com junta elástica**

Serão levantadas pelo comprimento a ser executado, em metros (m), medido no perfil, considerando-se a classe, o diâmetro nominal do tubo e a inclinação da rede. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

**a.5. Reaterro manual**

Deverá ser executado até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo e não serão objeto de levantamento à parte, devendo seu custo estar incluído na remuneração do serviço de rede tubular de concreto.

**b. Medição**

As redes serão medidas pelo comprimento real em metros efetivamente executadas, de acordo com o projeto, considerando-se a classe e o diâmetro



nominal do tubo, devendo ser descontados os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

### **c. Pagamento**

Os serviços serão pagos aos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios de medição definidos no item anterior, os quais remuneram o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos necessários à execução, envolvendo ainda:

#### ***c.1. Berço de concreto***

No preço está incluso o lançamento de concreto, a concretagem em duas etapas e demais serviços e materiais atinentes.

#### ***c.2. Forma lateral***

No preço está incluso a montagem e fixação das formas, a desforma e demais serviços e materiais atinentes.

#### ***c.3. Rede tubular de concreto com junta elástica.***

No preço está incluso a regularização e apiloamento de fundo de vala, o assentamento e rejuntamento de tubos, o reaterro manual até 20 cm acima da geratriz superior e demais serviços e materiais atinentes.

Lajeado Novo, julho de 2025.

  
Matheus Nogueira Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901416/D-MA



Obra  
RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE  
LAJEADO NOVO - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 -  
Maranhão  
SICRO3 - 01/2025 -  
Maranhão

B.D.I.  
23,75%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

### Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>MICRODRENAGEM</b>					<b>510.368,03</b>
1.1	CPU14	Próprio	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta [a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta	m	3050,00	30,80	37,87	115.503,50
1.2	4915708	SICRO3	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	5109,00	0,71	0,88	4.495,92
1.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4200,00	64,14	79,37	333.354,00
1.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	120,00	201,87	249,57	29.948,40
1.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2021	M	12359,00	1,77	2,19	27.066,21
<b>2</b>			<b>MACRODRENAGEM</b>					<b>351.494,50</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	53,76	92,24	114,15	6.136,70
2.2	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	403,20	9,18	11,36	4.580,35
2.3	CPU15	Próprio	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m³	304,68	55,94	69,23	21.093,00
2.5	804031	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	98,00	864,43	822,23	78.934,08
2.6	804039	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	64,00	883,86	1.093,78	70.001,92
2.8	804391	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	24,00	2.798,60	3.463,27	83.118,48
2.9	804399	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	16,00	4.298,94	5.319,94	85.119,04
2.10	4915713	SICRO3	Desobstrução de buero	m³	31,80	63,81	78,96	2.510,93

Total Geral

861.862,53

  
Matheus Nogueira Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901416/D-MA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	<b>MICRODRENAGEM</b>		
1.1	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-fio e sarjeta (a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio fio e sarjeta)	3.050,00	m
			= 3.050,00 m
1.2	Limpeza de sarjeta e meio-fio	5.109,00	m
			= 5.109,00 m
1.3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	4.200,00	m
			= 4.200,00 m
1.4	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	120,00	m
			= 120,00 m
1.5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	12.359,00	m
			= 12.359,00 m

2.0 **MACRODRENAGEM**

OBRAS DE ARTES CORRENTES

OAC	COMPR.(m)	QUANT.
BSTC Ø 0,60m	8	0
BSTC Ø 0,80m	8	12
BSTC Ø 1,00m	8	8
BDTC Ø 1,20m	8	0
BDTC Ø 1,00m	8	0
BTTC Ø 1,00m	8	0

2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024				
	OAC	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)	VOLUME(m³)
	BSTC Ø 0,60m	0	1,4	0,2	0
	BSTC Ø 0,80m	96	1,6	0,2	30,72
	BSTC Ø 1,00m	64	1,8	0,2	23,04
	BSTC Ø 1,20m	0	2,0	0,2	0
	BDTC Ø 1,00m	0	2,8	0,2	0
	BTTC Ø 1,00m	0	3,8	0,2	0
	<b>TOTAL</b>				<b>53,76</b>
					<b>m³</b>

2.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_09/2024

OAC	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)	VOLUME(m³)
BSTC Ø 0,60m	0	1,4	1,5	0
BSTC Ø 0,80m	96	1,6	1,5	230,4
BSTC Ø 1,00m	64	1,8	1,5	172,8
BSTC Ø 1,20m	0	2	1,5	0
BDTC Ø 1,00m	0	2,8	1,5	0
BTTC Ø 1,00m	0	3,8	1,5	0
<b>TOTAL</b>				<b>403,2</b>
				<b>m³</b>

2.3 REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE

OAC	COMPR.(m)	Seção(m²)	V. esc (m³)	V. bues (m³)	Reaterro (m³)
BSTC Ø 0,60m	0	0,282743339	0	0	0
BSTC Ø 0,80m	96	0,502654825	230,4	48,25486316	182,1451368
BSTC Ø 1,00m	64	0,785398163	172,8	50,26548246	122,5345175
BSTC Ø 1,20m	0	2,261946711	0	0	0
BDTC Ø 1,00m	0	1,570796327	0	0	0
BTTC Ø 1,00m	0	2,35619449	0	0	0
<b>TOTAL</b>					<b>304,68</b>
					<b>m³</b>

2.5	Corpo de BSTC Ø 0,60 m	=	0	m
2.6	Corpo de BSTC Ø 0,80 m	=	96	m
	Corpo de BSTC Ø 1,00 m	=	64	m
	Corpo de BSTC Ø 1,20 m	=	0	m
	Corpo de BDTC Ø 1,00 m	=	0	m
	Corpo de BTTC Ø 1,00 m	=	0	m

2.8	Boca de BSTC Ø 0,60 m	=	0	und
2.9	Boca de BSTC Ø 0,80 m	=	24	und
	Boca de BSTC Ø 1,00 m	=	16	und
	Boca de BSTC Ø 1,20 m	=	0	und
	Boca de BDTC Ø 1,00 m	=	0	und
	Boca de BTTC Ø 1,00 m	=	0	und

2.10	Distribuição de guernô	31,80	m³		
					<b>31,80 m³</b>

*Matheus Nogueira Cardoso Rocha*  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901416/D-MA



Obra  
RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE  
LAJEADO NOVO - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 -  
Maranhão  
SICRO3 - 01/2025 -  
Maranhão

B.D.I.  
23,75%

Encargos Sociais  
Não Desonerado; embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

### Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	MICRODRENAGEM	100,00% 510.368,03	25,00% 127.592,01	25,00% 127.592,01	25,00% 127.592,01	25,00% 127.592,01
2	MACRODRENAGEM	100,00% 351.494,50	25,00% 87.873,63	25,00% 87.873,63	25,00% 87.873,63	25,00% 87.873,63
Porcentagem		100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Custo		861.862,53	215.465,63	215.465,63	215.465,63	215.465,63
Porcentagem Acumulado		100,00%	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
Custo Acumulado		861.862,53	215.465,63	430.931,27	646.396,90	861.862,53

  
Milena Aguiar Mendes R. de  
Engenharia Civil  
CREA 111730/14-10-MA





Obra  
RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE LAJEADO  
NOVO - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.  
23,75%

Encargos Sociais - INSCRIÇÃO:  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

PMJN  
Nº 53  
8

### Composições Analíticas com Preço Unitário

T.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU14	Próprio	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta (a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta)	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	30,80	30,80
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1749280	28,88	5,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3498560	23,32	8,16
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0915831	708,61	1,12
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0688631	24,21	1,67
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,0055407	150,00	0,83
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8863)	Material	M³	0,0237459	580,00	13,77
T.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU15	Próprio	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE	MOV/T - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	55,94	55,94
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3986000	23,32	55,94

  
**Matheus Nogueira Cardoso Rocho**  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901416/D-MA



Obra  
RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO  
DE LAJEADO NOVO - MA



COMPOSICAO DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros	0,32	0,74	0,40	0,32
Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	5,00	5,00	5,00	5,00
<b>TOTAL</b>				<b>23,75</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - Taxa de ISS.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

  
Matheus Nogueira Cardoso Roche  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901415/D-MA





Obra  
RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA



### COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85	0,66
B4	13° Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	<b>45,04</b>	<b>16,73</b>
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	<b>12,63</b>	<b>9,71</b>
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,43	6,63
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>

  
Matheus Nogueira Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA 111790141G/D-MA

13



Obra  
RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.  
23,75%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.



**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	PESO	PESO ACUMULADO
1.3	94287	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA - 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4200,00	64,14	79,37	333.354,00	38,68%	38,68%
1.1	GPU14	Próprio	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta (a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta)	m	3050,00	30,60	37,87	115.503,50	13,40%	52,08%
2.9	804399	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - escozidade 45° - areia e brita comerciais - alas escozadas	un	16,00	4.298,94	5.319,94	85.119,04	9,88%	61,96%
2.8	804391	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - escozidade 45° - areia e brita comerciais - alas escozadas	un	24,00	2.798,80	3.463,27	83.118,48	9,64%	71,60%
2.5	804031	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	96,00	664,43	822,23	78.934,08	9,16%	80,76%
2.9	804032	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	64,00	893,86	1.093,78	70.001,92	8,12%	88,88%
1.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	120,00	201,67	249,57	29.948,40	3,47%	92,36%
1.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_09/2021	M	12359,00	1,77	2,19	27.066,21	3,14%	95,50%
2.3	GPU15	Próprio	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE	m³	304,68	55,94	69,23	21.083,00	2,45%	97,94%
2.1	93368	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	53,76	92,24	114,15	6.136,70	0,71%	98,66%
2.2	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	403,20	8,18	11,36	4.580,35	0,53%	99,19%
1.2	4916709	SICRO3	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	5109,00	0,71	0,88	4.495,92	0,52%	99,71%
2.10	4915713	SICRO3	Desobstrução de bueiro	m³	31,80	63,81	78,96	2.510,93	0,29%	100,00%

Total Geral

861.862,53

100,00%

Matheus Nogueira Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901416/D-MA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA  
LOCAL: LAJEADO NOVO - MA

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01



FOTO 02

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA



**OBJETO:** RECUPERAÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA  
**LOCAL:** LAJEADO NOVO – MA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



20.03.2025 12:00  
6,19302°S 47,03476°O (±2m)  
Altitude: 158m

FOTO 03



20.03.2025 11:31  
6,18638°S 47,03747°O (±2m)  
Altitude: 158m

FOTO 04

  
Matheus Nogueira Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901416/D-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20250937878

1. Responsável Técnico

**MATHEUS NOGUEIRA CARDOSO ROCHA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1117901416

Registro: 1117901416MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Lajeado Novo**

**AVENIDA ANITA VIANA**

Complemento:

Cidade:

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**

Nº: **43**

CEP: **65937000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.200,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **14/07/2025**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

**AVENIDA ANITA VIANA**

Complemento:

Cidade: **LAJEADO NOVO**

Data de Início: **15/07/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Município de Lajeado Novo**

Nº: **43**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65937000**

Previsão de término: **31/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.188619, -47.035228**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

Quantidade

Unidade

4.200,00

m

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

4.200,00

m

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

160,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto de Serv. Especializados em Recuperação de Macro e Micro Drenagem.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

**MATHEUS NOGUEIRA CARDOSO ROCHA**

RNP: 1117901416

Data: 18/07/2025 13:56:47

**MATHEUS NOGUEIRA CARDOSO ROCHA - CPF: \*\*\*.039.603-\*\***

**Município de Lajeado Novo - CNPJ: 01.598.548/0001-48**

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **18/07/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0zdx2  
Impresso em: 18/07/2025 às 13:56:47 por: . ip: 170.231.129.91





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia civil**, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a execução de serviços de **Macro e Microdrenagem no Município de Lajeado Novo- MA**, com vistas ao atendimento às diretrizes estabelecidas no projeto básico.

1.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, bem como o cumprimento das normas técnicas e legais pertinentes, em estrita conformidade com os projetos básico e complementares, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram este Termo de Referência.

1.3. A contratação ora pretendida visa garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços de Macro e Microdrenagem com infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança e funcionalidade, conforme consta no projeto básico.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1. O Projeto de Macro e Microdrenagem visa combater o problema erosivo e de alagamentos que ocorrem com forte intensidade no período chuvoso, na zona urbana e rural do município de Lajeado Novo (MA). A falta ou ineficiência de um sistema de drenagem adequada de águas pluviais em áreas urbanas e rurais, têm gerado prejuízos ao meio ambiente e à qualidade de vida nas comunidades. Nos períodos de maior intensidade pluviométrica, em pontos mais críticos do município, tem sido freqüentes os casos de inundações e de erosão em vias públicas, o que provoca uma piora considerável na qualidade de vida dos munícipes. Essa situação exige da administração municipal medidas emergenciais.

2.2. As ruas e avenidas do município apresentam claros sinais de erosão, resultante da ação das chuvas, isso vem comprometendo significativamente a circulação de pessoas e veículos.

2.3. A recuperação da Macro e Microdrenagem justifica-se pela necessidade de melhorar visualmente o aspecto urbano, preservação das ruas, avenidas e evitar alagamentos, garantindo segurança aos pedestres e veículos que circulam pelas vias públicas deste município.

2.4. A recuperação da Macro e Microdrenagem, justifica-se, ainda pela implementação de soluções mais eficientes do ponto de vista ambiental, dando escoamento adequado às águas pluviais, evitando a deterioração das vias públicas e os alagamentos, além de melhorar visualmente o aspecto urbanístico da cidade.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O objeto da presente contratação compreende a execução de serviços de **Macro e Microdrenagem** nas vias públicas do município de Lajeado Novo-MA, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no projeto básico.

3.2. A utilização de meios-fios, sarjetas e bueiros, vêm atender a necessidade de recuperação das ruas, avenidas para melhorar a trafegabilidade de veículos e pessoas. Em muitos casos serão necessários a sua substituição, vez que os mesmos já se encontram bem deteriorados.

3.3. Meios-fios e sarjetas recuperados e pintados melhoram o aspecto visual da cidade, bem como



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

dão destino adequados as águas pluviais, evitando o processo erosivo.

3.4. Os serviços de Macro e microdrenagem pode ser uma oportunidade de melhorar o ambiente urbano e rural, o que resultará em uma melhor qualidade de vida à população.

3.5. A Recuperação da Macro e Microdrenagem reflete positivamente na imagem da gestão pública como instituição responsável, demonstrando compromisso com a qualidade do serviço público.

3.6. Todos os materiais, componentes e métodos construtivos deverão observar rigorosamente as especificações constantes do projeto, do memorial descritivo, das normas técnicas aplicáveis e das diretrizes do projeto, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

4.2 Exigências de Habilitação

As empresas que se interessarem em participar do certame, deverão apresentar os seguintes documentos:

##### **4.1 Habilitação jurídica:**

4.1.1 Documentação solicitada no edital.

##### **4.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

4.2.1 Documentação solicitada no edital.

##### **4.3 Qualificação técnica**

4.3.1 A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO e Certidão de Acervo Técnico – CAT, prevista na Resolução CONFEA nº.1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 40% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº.14.133/2021 a empresa deve apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma já havia executado no mínimo 40% de um serviço compatível com objeto licitado, levando em consideração como item de maior relevância:

- **Atestado de capacidade técnica operacional de 40% sobre os itens mais significativos do orçamento de Macro e Microdrenagem conforme tabela abaixo.**

Item	DESCRIÇÃO DOS INTENS DO ORÇAMENTO	UNID
1.3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA – 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M
1.1	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta	M

4.3.2. A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação

Endereço: Av. Anita Viana, nº 43 – centro, CEP: 65937-000, CNPJ: 01.598.548/0001-48

EMAIL: [prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br](mailto:prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

4.3.2.1. A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

4.3.3. Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

**4.4 Qualificação econômico – financeiro**

4.4.1 Documentação solicitada no edital.

**4.5 Subcontratação:**

4.5.1 Ficada vedada a subcontratação para execução do objeto licitado.

4.6 Garantia de Proposta:

4.6.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, nos termos do Art. 58, inciso III, e Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto deve iniciar em até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

A execução deve seguir as etapas e prazos do cronograma físico-financeiro anexo.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

7.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos.

7.4 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5 Prazo de pagamento: será feito em até 30 dias após medição e aceite da nota fiscal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

7.6 Forma de pagamento: será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.3 A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Engenheiro Civil indicado pela Administração;

8.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

8.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **9 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

9.1 Executar o contrato conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto básico e em sua proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.5 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.

9.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021.

9.11 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010); 10.36.

9.12 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.13 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.14 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste projeto básico e seus anexos.

### **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada forneça seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do projeto básico.

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.4 Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.

10.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado Novo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Lajeado Novo-MA.
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

## **12. ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 861.862,53 (oitocentos sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais cinquenta e três centavos).

## **13. VIGÊNCIA**

O vigor do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Endereço: Av. Anita Viana, nº 43 – centro, CEP: 65937-000, CNPJ: 01.598.548/0001-48

EMAIL: [prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br](mailto:prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das fichas a serem informadas pelo setor competente no ato da contratação.

**15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. O recebimento do objeto como um todo será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21.

15.2. O prazo para recebimento definitivo será de 180(cento e oitenta) dias.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Lajeado Novo - MA, 21 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NESSIVAL RIBEIRO ROCHA  
Data: 21/07/2025 15:56:17-0300  
Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>  
**Nessival Ribeiro Rocha**

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**  
**Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**  
**Port. 127/2025 – GAB/PMLN/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**DESPACHO**

**APROVO** o Projeto Básico/Termo de Referência e **AUTORIZO** a licitação, na forma da Lei.

Encaminha-se o processo à Central de Compras, Licitações e Contratos (CCLC) para **AUTUAÇÃO** do processo administrativo e demais providências necessárias ao prosseguimento do certame.

Lajeado Novo, 23 de julho de 2025.

**Marina Sousa Miranda Araújo**  
Secretária Municipal de Administração  
**Prefeitura de Lajeado Novo**  
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC**

<u>DADOS DO PROCESSO</u>	<u>INFORMAÇÕES</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	<b>58/2025 - PMLN</b>
DATA DA AUTUAÇÃO	23/07/2025
SETOR DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução de procedimento licitatório autorizado pela autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 23 de julho de 2025.

**Evandro Alves Pereira**  
Presidente da CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA  
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 – PMLN/MA	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>Menor preço global</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br">https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	__ DE ____ DE 2025 __ H __ MIN (por extenso)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>Aberto e Fechado</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 861.862,53 (oitocentos e sessenta e um reais mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).</b>
<b>FONTE RECURSO</b>	A definir no momento da contratação.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br">https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br</a> ; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, SINC-Contrata/TCE e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <a href="https://www.lajeadonovo.ma.gov.br">https://www.lajeadonovo.ma.gov.br</a> .	



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_/2025 – CCLC/PMLNMA**

**PROCESSO N° 58/2025 – PMLN/MA**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: \_\_/\_\_/2025

Horário: \_\_h \_\_min

Local: Portal Compras – <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Projeto Básico, prevalecerão as descritas no Projeto Básico, Anexo I desse Edital.**

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 861.862,53 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

**2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal n° 11.462/23).

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio <https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br>.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

#### **4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico [www.portaldecompraslajeadoново.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoново.com.br) assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Projeto Básico e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:
- 6.1.1.1. Descrição detalhada do objeto, conforme dispõe no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 6.1.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

6.1.1.3. Valor global da proposta;

6.1.1.4. **Planilha Orçamentária**, devidamente assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

6.1.1.5. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Projeto Básico, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

6.1.1.5.1. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o Projeto Básico, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.1.1.6. **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)**: podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico anexo deste Edital ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

6.1.1.7. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico deste Edital ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

6.1.1.8. **Curva ABC**, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico deste Edital ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

6.1.1.9. **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

6.1.1.10. **Prazo de Execução dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro** – Projeto Básico deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O valor global tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13. Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- 7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23 O Critério de julgamento adotado será o **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25 A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:
- 7.29.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.29.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.30. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
- 7.30.2. empresa brasileiras;
- 7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.2.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que apresentar preço manifestamente inexequível.:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital.

8.6. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Pregoeiro para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada, conforme o disposto no **item 8.2.4** deste edital.

8.7. Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021.

8.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da área técnica competente.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- 8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.3. **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

9.1.4. **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

9.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.7. Habilitação jurídica:**

9.7.1. **Registro comercial, no caso de empresário individual:**

9.7.2. **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

9.7.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

9.7.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

9.7.4. A prova de investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.7.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão se apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

9.7.7. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7.8. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações/consolidação.

9.7.10. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**9.7.10.1. No caso de Procurador:**

9.7.10.1.1. Instrumento mandato público, ou;

9.7.10.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme art. 12 da lei 14.133/2021, juntamente com:

9.7.10.1.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida;

9.7.10.1.2.2. Cédula de Identidade/RG e CPF do procurador.

**9.7.10.2. No caso de sócio-gerente:**

9.7.10.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.8.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9. Qualificação Econômico-Financeira**

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida há no máximo 60(sessenta) dias anteriores a apresentação dos documentos de habilitação;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente em até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69, § 4º da lei 14.133/21.

9.9.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil. (artigo 69, §1º da lei 14.133/2021).

9.9.2.3. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial, o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

9.9.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

#### **9.10. Qualificação Técnica**

9.10.1. **Certidão de Registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (dentro do prazo de validade)** da empresa e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) da região que tiver(em) vinculado(s), com habilitação para executar obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA ou CAU nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966.

9.10.1.1. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da **Capacidade Técnica - Operacional e Profissional**, nas formas a seguir definidas:

##### **9.10.1.1.1. Capacidade Técnico-Operacional**

Para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**: para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico- CAT, expedida(s)** por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo de 40% sobre os itens mais significativos do orçamento de Macro e Microdrenagem conforme tabela abaixo são: (art. 67, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INTENS DO ORÇAMENTO	UND	QNT
1.3	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. af 01/2024	m	1.680
1.1	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta a unidade (m) compreende metro de rua, ou seja, lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta	m	1.220

9.10.1.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.1.1.1.2. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços, objeto de licitação.

**9.10.1.1.2. Capacidade Técnico-Profissional**

9.10.1.1.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de **Anotação de Responsabilidade técnica (ART)** e/ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

9.10.1.1.2.2. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU- Plenário);

9.10.1.1.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

9.10.1.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.10.1.3. **Declaração expressa da licitante** atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

9.10.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no ato do envio da proposta inicial.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- 9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:
- 9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).
- 10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das encaminhamentos ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com percentuais de descontos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Projeto Básico e Contrato.

#### **18. REAJUSTAMENTO**

18.1. O preço contratado para a execução da obra não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

#### **19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

19.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

#### **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato, anexo a este Edital.

#### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

#### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico no sistema [www.portaldecompraslajeadonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico /Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraslajeadonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

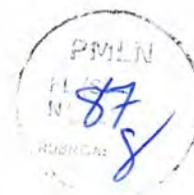
24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras [www.portaldecompraslajeadonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA [www.lajeadonovo.ma.gov.br](http://www.lajeadonovo.ma.gov.br).

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- 24.12.1. ANEXO I – Projeto Básico (Planilha Orçamentária/Composição unitária/Curva ABC/Cronograma Físico-Financeiro/Composição de BDI/Composição de Encargos Sociais/Memorial Descritivo).
- 24.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.
- 24.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 24.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 24.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.
- 24.12.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração que Não Possui Servidor Público em seu quadro Pessoal

Lajeado Novo (MA), \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

**Evandro Alves Pereira**  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo  
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_/2025 – CCLC/PMLN/MA**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1.OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia civil**, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a execução de serviços de **Macro e Microdrenagem no Município de Lajeado Novo- MA**, com vistas ao atendimento às diretrizes estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, bem como o cumprimento das normas técnicas e legais pertinentes, em estrita conformidade com os projetos básico e complementares, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram este Projeto Básico.

1.3. A contratação ora pretendida visa garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços de Macro e Microdrenagem com infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança e funcionalidade, conforme consta no Projeto Básico.

**2.JUSTIFICATIVA**

2.1. O Projeto de Macro e Microdrenagem visa combater o problema erosivo e de alagamentos que ocorrem com forte intensidade no período chuvoso, na zona urbana e rural do município de Lajeado Novo (MA). A falta ou ineficiência de um sistema de drenagem adequada de águas pluviais em áreas urbanas e rurais, têm gerado prejuízos ao meio ambiente e à qualidade de vida nas comunidades. Nos períodos de maior intensidade pluviométrica, em pontos mais críticos do município, tem sido frequentes os casos de inundações e de erosão em vias públicas, o que provoca uma piora considerável na qualidade de vida dos munícipes. Essa situação exige da administração municipal medidas emergenciais.

2.2. As ruas e avenidas do município apresentam claros sinais de erosão, resultante da ação das chuvas, isso vem comprometendo significativamente a circulação de pessoas e veículos.

2.3. A recuperação da Macro e Microdrenagem justifica-se pela necessidade de melhorar visualmente o aspecto urbano, preservação das ruas, avenidas e evitar alagamentos, garantindo segurança aos pedestres e veículos que circulam pelas vias públicas deste município.

2.4. A recuperação da Macro e Microdrenagem, justifica-se, ainda pela implementação de soluções mais eficientes do ponto de vista ambiental, dando escoamento adequado às águas pluviais, evitando a deterioração das vias públicas e os alagamentos, além de melhorar visualmente o aspecto urbanístico da cidade.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O objeto da presente contratação compreende a execução de serviços de **Macro e Micro drenagem** nas vias públicas do município de Lajeado Novo - MA, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Básico.

3.2. A utilização de meios-fios, sarjetas e bueiros, vêm atender a necessidade de recuperação das ruas, avenidas para melhorar a trafegabilidade de veículos e pessoas. Em muitos casos serão necessários a sua substituição, vez que os mesmos já se encontram bem deteriorados.

3.3. Meios-fios e sarjetas recuperados e pintados melhoram o aspecto visual da cidade, bem como dão destino adequados as águas pluviais, evitando o processo erosivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

3.4. Os serviços de Macro e microdrenagem pode ser uma oportunidade de melhorar o ambiente urbano e rural, o que resultará em uma melhor qualidade de vida à população.

3.5. A Recuperação da Macro e Microdrenagem reflete positivamente na imagem da gestão pública como instituição responsável, demonstrando compromisso com a qualidade do serviço público.

3.6. Todos os materiais, componentes e métodos construtivos deverão observar rigorosamente as especificações constantes do projeto, do memorial descritivo, das normas técnicas aplicáveis e das diretrizes do projeto, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e seleção do fornecedor

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

4.3 Exigências de Habilitação

4.4 As empresas que se interessarem em participar do certame, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1 Habilitação jurídica:

4.1.1 Documentação solicitada no edital.

4.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Documentação solicitada no edital.

**4.3 Qualificação técnica**

4.3.1 A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO e Certidão de Acervo Técnico – CAT, prevista na Resolução CONFEA nº.1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 40% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

4.3.2 Conforme §2º do art. 67 da Lei nº.14.133/2021 a empresa deve apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma já havia executado no mínimo 40% de um serviço compatível com objeto licitado, levando em consideração como item de maior relevância:

4.3.3 Atestado de capacidade técnica operacional de 40% sobre os itens mais significativos do orçamento de Macro e Microdrenagem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO ORÇAMENTO	UND
1.3	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. af 01/2024	M
1.1	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta a unidade (m) compreende metro de rua, ou seja, lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta	M

4.3.2. A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação

4.3.2.1. A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

4.3.3. Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

4.4 Qualificação econômico – financeiro

4.4.1 Documentação solicitada no edital.

4.5 Subcontratação:

4.5.1 Ficada vedada a subcontratação para execução do objeto licitado.

4.6 Garantia de Proposta:

4.6.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta, nos termos do Art. 58, inciso III, e Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deve iniciar em até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

5.2. A execução deve seguir as etapas e prazos do cronograma físico-financeiro anexo.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Prazo de pagamento: será feito em até 30 dias após medição e aceite da nota fiscal.

7.4. Forma de pagamento: será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Engenheiro Civil indicado pela Administração;

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.5 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.

9.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021.

9.11 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010); 10.36.

9.12 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.13 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.14 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos.

#### **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada forneça seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.
- 10.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado Novo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Lajeado Novo-MA.

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

## **12. ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 861.862,53 (oitocentos sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais cinquenta e três centavos)**.

## **13. VIGÊNCIA**

O vigor do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das fichas a serem informadas pelo setor competente no ato da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. O recebimento do objeto como um todo será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21.

15.2. O prazo para recebimento definitivo será de 180 (cento e oitenta) dias.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Lajeado Novo - MA, 21 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NESSIVAL RIBEIRO ROCHA  
Data: 21/07/2025 15:56:12-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Nessival Ribeiro Rocha**  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**  
**Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**  
**Port. 127/2025 – GAB/PMLN/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**ANEXO DO PROJETO BÁSICO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>MICRODRENAGEM</b>					<b>510.368,03</b>
1.1	CPUI4	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO-FIO E SARJETA [A UNIDADE (M) COMPREENDE METRO DE RUA, OU SEJA, LADOS DIREITO E ESQUERDO DA RUA DE MEIO-FIO E SARJETA	M	3050,00	30,60	37,87	115.503,50
1.2	4915708	SICRO3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	5109,00	0,71	0,88	4.495,92
1.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	4200,00	64,14	79,37	333.354,00
1.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF 01/2024	M	120,00	201,67	249,57	29.948,40
1.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	12359,00	1,77	2,19	27.066,21
<b>2</b>			<b>MACRODRENAGEM</b>					<b>351.494,50</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M³	53,76	92,24	114,15	6.136,70
2.2	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M³	403,20	9,18	11,36	4.580,35
2.3	CPUI5	PRÓPRIO	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M³	304,68	55,94	69,23	21.093,00
2.5	804031	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	96,00	664,43	822,23	78.934,08
2.6	804039	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	64,00	883,86	1.093,78	70.001,92
2.8	804391	SICRO3	BÓCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	24,00	2.798,60	3.463,27	83.118,48
2.9	804399	SICRO3	BÓCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	16,00	4.298,94	5.319,94	85.119,04
2.10	4915713	SICRO3	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M'	31,80	63,81	78,96	2.510,93
					<b>TOTAL GERAL</b>		<b>861.862,53</b>	

\*Custo estimado da licitação é de **RS 861.862,53 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**ANEXO DO PROJETO BÁSICO**  
**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO**

<b>1.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	CPU14	Próprio	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta [a unidade (m) compreende metro de rua, ou seja, lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	30,60	30,60
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1749280	28,88	5,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3498560	23,32	8,16
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0015831	708,61	1,12
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0688631	24,21	1,67
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,0055407	150,00	0,83
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL. CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	M³	0,0237459	580,00	13,77
<b>2.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	CPU15	Próprio	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	55,94	55,94
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3986000	23,32	55,94



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

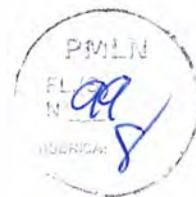
**ANEXO DO PROJETO BÁSICO**

CURVA ABC DE SERVIÇOS										
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO	PESO ACUMULADO
1.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	4200,00	64,14	79,37	333.354,00	38,68%	38,68%
1.1	CPU14	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO-FIO E SARJETA [A UNIDADE (M) COMPREENDE METRO DE RUA OU SEJA LADOS DIREITO E ESQUERDO DA RUA DE MEIO-FIO E SARJETA	M	3050,00	30,60	37,87	115.503,50	13,40%	52,08%
2.9	804399	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	16,00	4.298,94	5.319,94	85.119,04	9,88%	61,96%
2.8	804391	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	24,00	2.798,60	3.463,27	83.118,48	9,64%	71,60%
2.5	804031	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	96,00	664,43	822,23	78.934,08	9,16%	80,76%
2.6	804039	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	64,00	883,86	1.093,78	70.001,92	8,12%	88,88%
1.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM	M	120,00	201,67	249,57	29.948,40	3,47%	92,36%



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

1.5	102498	SINAPI	ALTURA. AF 01/2024 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	12359,00	1,77	2,19	27.066,21	3,14%	95,50%
2.3	CPU15	PRÓPRIO	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M <sup>3</sup>	304,68	55,94	69,23	21.093,00	2,45%	97,94%
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M <sup>3</sup>	53,76	92,24	114,15	6.136,70	0,71%	98,66%
2.2	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M <sup>3</sup> ). LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M <sup>3</sup>	403,20	9,18	11,36	4.580,35	0,53%	99,19%
1.2	4915708	SICRO3	LIMPEZA DE SARJETÁ E MEIO- FIO	M	5109,00	0,71	0,88	4.495,92	0,52%	99,71%
2.10	4915713	SICRO3	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M <sup>3</sup>	31,80	63,81	78,96	2.510,93	0,29%	100,00%
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>861.862,53</b>		<b>100,00%</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	MICRODRENAGEM	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		510.368,03	127.592,01	127.592,01	127.592,01	127.592,01
2	MACRODRENAGEM	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		351.494,50	87.873,63	87.873,63	87.873,63	87.873,63
Porcentagem		100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Custo		861.862,53	215.465,63	215.465,63	215.465,63	215.465,63
Porcentagem Acumulado		100,00%	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
Custo Acumulado		861.862,53	215.465,63	430.931,27	646.396,90	861.862,53



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**ANEXO DO PROJETO BÁSICO**

**COMPOSICAO DE BDI**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros	0,32	0,74	0,40	0,32
Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	5,00	5,00	5,00	5,00
<b>TOTAL</b>				<b>23,75</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - Taxa de ISS.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**ANEXO DO PROJETO BÁSICO**

COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	<b>45,04</b>	<b>16,73</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	<b>12,63</b>	<b>9,71</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,43	6,63
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**MICRODRENAGEM**

1 Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta [a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta] = **3.050,00 m**

1.1 Limpeza de sarjeta e meio-fio = **5.109,00 m**

1.3 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF\_01/2024 = **4.200,00 m**

1.4 EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF\_06/2016 = **120,00 m**

1.5 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIAÇÃO). AF\_05/2021 = **12.359,00 m**

**MACRODRENAGEM**

**OBRAS DE ARTES CORRENTES**

2.0





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

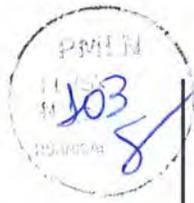
	COMPR.(m)	QUANT.	ALT.(m)	VOLUME(m³)
OAC				
BSTC Ø 0,60m	8	0	0,2	0
BSTC Ø 0,80m	8	12	0,2	30,72
BSTC Ø 1,00m	1	8	0,2	23,04
BDTC Ø 1,20m	1	0	0,2	0
BDTC Ø 1,00m	1	0	0,2	0
BTTC Ø 1,00m	1	0	0,2	0
<b>TOTAL</b>				<b>53,76</b>

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF\_09/2024

	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)	VOLUME(m³)
OAC				
BSTC Ø 0,60m	0	1,4	0,2	0
BSTC Ø 0,80m	96	1,6	0,2	30,72
BSTC Ø 1,00m	1	1,8	0,2	23,04
BSTC Ø 1,20m	1	2,0	0,2	0
BDTC Ø 1,00m	1	2,8	0,2	0
BTTC Ø 1,00m	1	3,8	0,2	0
<b>TOTAL</b>				<b>53,76</b>

2.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_09/2024

	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)	VOLUME(m³)
OAC				





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

BSTC Ø 0,60m	1	0	1,4	1,5	0
BSTC Ø 0,80m	1	96	1,6	1,5	230,4
BSTC Ø 1,00m	1	64	1,8	1,5	172,8
BSTC Ø 1,20m	1	0	2	1,5	0
BDTC Ø 1,00m	1	0	2,8	1,5	0
BTTC Ø 1,00m	1	0	3,8	1,5	0
<b>TOTAL</b>					<b>403,2 m³</b>

2.3

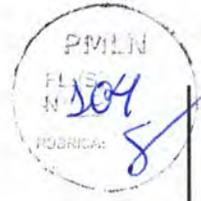
REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE

OAC	COMPR.(m)	Seção(m²)	V. esc (m³)	V. buei (m³)	Reaterro (m³)
BSTC Ø 0,60m	0	0,282743339	0	0	0
BSTC Ø 0,80m	96	0,502654825	230,4	48,25486316	182,1451368
BSTC Ø 1,00m	64	0,785398163	172,8	50,26548246	122,5345175
BSTC Ø 1,20m	0	2,261946711	0	0	0
BDTC Ø 1,00m	0	1,570796327	0	0	0
BTTC Ø 1,00m	0	2,35619449	0	0	0
<b>TOTAL</b>					<b>304,68 m³</b>

2.5

2.6

Corpo de BSTC Ø 0,60 m	=	0	m
Corpo de BSTC Ø 0,80 m	=	96	m
Corpo de BSTC Ø 1,00 m	=	64	m
Corpo de BSTC Ø 1,20 m	=	0	m
Corpo de BDTC Ø 1,00 m	=	0	m





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	=	0	m		
	=	0	und		
2.8	=	24	und		
2.9	=	16	und		
	=	0	und		
	=	0	und		
	=	0	und		
	=	0	und		
2.10	=				31,80 m <sup>3</sup>

Desobstrução de bueiro  
31,80 m<sup>3</sup>





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

---

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO  
RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM  
Local: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.  
Município: LAJEADO NOVO - MA.

MANUETA

JULHO 2025

  
Matheus Nogueira Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901416/O-MA

---



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas e especificações para o serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM** em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.

Além disso, o documento visa garantir o uso de materiais e técnicas apropriadas, objetivando que o resultado final tenha durabilidade e a qualidade aceitáveis.

## 2. GENERALIDADES

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo as especificações seguintes. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida durante a execução, visando melhorias, só será admitida com autorização da FISCALIZAÇÃO da obra.

Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê- los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

A CONTRATADA obedecerá a um cronograma estabelecido pela Coordenação de Serviços Urbanos do Município que indicará à CONTRATADA as vias e locais onde os serviços serão executados.

## 3. OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição de meios-fios, sarjetas e sarjetões.

## MICRODRENAGEM

## 4. DEFINIÇÃO

O meio-fio, é um elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio. A sarjeta e o sarjetão são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

Os meios-fios, as sarjetas e os sarjetões são assentados sobre um lastro de concreto de acordo com especificações de projeto.

## 5. MATERIAIS

O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões devem atender as NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3). O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- meios-fios, sarjetas e sarjetões moldados no local: fck 20 MPa;
- lastro de concreto: fck 15 MPa.

## 6. EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos básicos necessários aos serviços de execução de meios-fios, sarjetas e sarjetões compreendem:

- caminhão basculante;
- caminhão de carroceria fixa;
- betoneira ou caminhão-betoneira;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- pá-carregadeira;
- compactador portátil, manual ou mecânico;
- ferramentas manuais, pá, enxada etc.

## **7. EXECUÇÃO**

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, sarjetas e sarjetões devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.

Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas e sarjetões, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

A moldagem dos meios-fios e sarjetas deve ser feito utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.

As sarjetas e sarjetões devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.

Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

## **8. CONTROLE**

### *8.1. Materiais*

O controle do material deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- a) determinar a resistência à compressão do concreto utilizado nos meios-fio, sarjetas e sarjetões em corpos de prova cilíndricos, de acordo com a NBR 5739(4);

### *8.2. Geometria e Acabamento*

O controle da geometria deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- nivelamento do fundo da vala para execução dos meios-fios e sarjetas de 5 m em 5 m;
- nivelamento dos meios fios, sarjetas de 5 m em 5 m;
- medidas da largura das sarjetas de 5 m em 5 m;
- alinhamento do meio-fio de 5 m e 5 m e entre eles com fio de arame, nos trechos retos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

## 9. ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde tenham sido atendidas as exigências estabelecidas nesta especificação.

### 9.1. *Materiais*

O concreto utilizado nos meios-fios, sarjetas e sarjetões são aceitos desde que possuam resistência a compressão característica maior ou igual a 20 MPa.

### 9.2. *Geometria e Acabamento*

Os serviços executados são aceitos desde que as seguintes condições sejam atendidas

- a) a variação admitida do nivelamento do fundo das valas é de  $\pm 2$  cm; em relação a de projeto;
- b) a variação admitida da largura do fundo das valas é de  $\pm 0,5$  cm, em relação a de projeto;
- c) a tolerância para alinhamento é de  $\pm 0,5$  cm em qualquer ponto.
- d) quanto à espessura e cotas do revestimento em concreto,
- e) na inspeção visual, o acabamento seja julgado satisfatório.

## 10. CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução meio-fios, sarjetas e sarjetões:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) o material descartado deve ser removido para local apropriado, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais e não ser conduzidos aos cursos d'água;
- c) é proibido o lançamento da água de lavagem dos caminhões betoneiras na drenagem superficial e em corpos d'água. A lavagem ó deve ser executada em locais pré- definidos e aprovados pela fiscalização;
- d) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Meio-fio, sarjeta, sarjetão e lastro são medidos em metros lineares (m) de concreto aplicado.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, transporte, perdas, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para execução dos serviços, e outros recursos utilizados.

## 12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6118. Projeto e execução de obras de concreto armado; procedimento. Rio de Janeiro, 1980.
- 2 NBR 12654. Controle tecnológico de materiais componentes do concreto: procedimento. Rio de Janeiro, 1992.
- 3 NBR 12655. Concreto – preparo, controle e recebimento: procedimento. Rio de



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Janeiro, 1992.

4. NBR 5739. Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos. Rio de Janeiro, 1994.

### 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A FISCALIZAÇÃO, a seu critério, poderá solicitar que 1 (uma) frente de trabalho, seja colocada em serviços de urgência, conforme a necessidade.

À critério da FISCALIZAÇÃO fica obrigada a contratada a substituir em 24 horas, todo e qualquer funcionário ou equipamento que venha a prejudicar o ambiente e o bom andamento dos trabalhos.

É de responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a Prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO.

### MACRODRENAGEM

As obras de execução das redes de drenagem, executadas com tubos de concreto, deverão obedecer rigorosamente a NBR 8890 e NBR 12266, às recomendações específicas dos fabricantes dos materiais empregados e aos requisitos exigidos pela SUPERVISÃO.

As eventuais alterações no projeto deverão ser efetuados ou aprovadas pelo projetista, sendo aspectos particulares, casos omissos e obras complementares, não consideradas no projeto, devem ser especificados e detalhados pela SUPERVISÃO de projetos e obras.

A CONTRATADA será responsável quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual de acordo com as Normas de segurança, Higiene e Medicina do trabalho.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da CONTRATADA.

A execução deverá:

- ser acompanhada por equipe designada pela CONTRATADA e supervisionada por profissional legalmente habilitado;
- ter a sua demarcação e acompanhamento executado por equipe de topografia;
- atender às determinações de Segurança, higiene e medicina do trabalho;
- ser consideradas em todas as etapas, a saber: locação, sinalização, levantamento da pavimentação, escavação, escoramento, esgotamento, assentamento, incluindo os tipos de apoio e envolvimento, juntas, reaterro, poços de visita, reposições de pavimento, e cadastramento;
- durante a execução dos serviços, não é permitido o bloqueio, obstrução ou eliminação de cursos d' água e canalizações existentes, salvo nos casos em que o construtor apresentar projeto de análise do responsável pela interferência, que fornecerá aprovação, mediante termo oficial.

### 6.4. REDE TUBULAR DE CONCRETO (19.04.00, 19.05.00, 19.06.00)

#### 6.4.1. Objetivo

Esta padronização tem como objetivo, classificar e estabelecer os formatos, dimensões e performances exigíveis nos tubos pré-moldados de concreto a serem utilizados na construção das redes tubulares implantadas pela PBH.

#### 6.4.2. Definições



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Tubo de concreto é o elemento pré-moldado de seção circular de concreto armado a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como bueiros tubulares de concreto.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

#### 6.4.3. Condições específicas a. Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira, vibrador de placa ou de imersão; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

Para valas de profundidade até 4,0 m, com escavação mecânica, recomenda-se utilizar retroescavadeiras, podendo ser utilizada escavação manual no acerto final da vala. Para escavação mecânica de valas com profundidade além de 4,00 m recomenda-se o uso de escavadeira hidráulica.

#### b. Materiais

##### b.1. Berço

O concreto do berço será constituído por cimento Portland comum (NBR 5732), agregados (NBR 7211) e água. A composição volumétrica da mistura deverá ser de 1:3:6, cimento, areia e brita, devendo ser alcançado o fck mínimo de 10 MPa.

Tabela 1 - Dimensionamento do berço para redes tubulares

Dn (mm)	a (cm)	c (cm)	b <sup>1</sup> (cm)	D (cm)				Regularização aplicamento (m³/m)	Concreto 1:3:6 (m³/m)	Forma (m³/m) para valas com (4x1,5)	Reaterro manual	
				H<=1		H>1					H<=1, 5m	H>1,5m
				1,5m	2,5m	5m	4x2,5 m					
400	12	10	6,5	80	90	0,80	0,90	0,13	0,44	0,30	0,38	
500	15	13	8,0	105	110	1,05	1,10	0,21	0,56	0,29	0,48	
600	18	15	10,5	130	135	1,30	1,35	0,25	0,66	0,41	0,53	
700	21	18	12,8	155	160	1,55	1,60	0,32	0,78	0,47	0,65	
800	24	20	15,2	180	185	1,80	1,85	0,43	0,88	0,61	0,84	
900	27	23	17,5	205	210	2,05	2,10	0,52	1,00	0,68	1,06	
1000	30	25	20,0	230	235	2,30	2,35	0,66	1,10	0,85	1,37	
1100	33	28	22,5	255	260	2,55	2,60	0,77	1,22	0,92	1,49	
1200	36	30	25,0	280	285	2,80	2,85	0,94	1,32	1,12	1,73	
1300	39	33	27,5	305	310	3,05	3,10	1,07	1,44	1,21	1,86	
1500	45	38	32,0	340	345	3,40	3,45	1,50	1,66	1,69	2,42	

NOTAS: As formas somente serão executadas quando a altura de vala for superior a 1,5m, caso em que a largura da vala é superior a do berço.

##### b.2. Rejuntamento

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

##### b.3. Reaterro



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

O reaterro envolvendo os tubos será manual até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior.

A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares, deverão seguir a tabela 2

*Tabela 2 – Altura mínima de recobrimento*

TUBOS CLASSE	DIÂMETRO INTERNO	ALTURA DE ATERRO SOBRE O TUBO	
		MÍNIMA	MÁXIMA
NBR 8890/2003	m	m	m
PS - 2	0,30; 0,40; 0,50 E 0,60	0,55	4,60

PA-1	0,70 e 0,80	0,55	4,75
	0,90	0,55	4,75
	1,00	0,55	4,75
	1,20 e 1,50	0,55	4,75
PA-2	0,30; 0,40; 0,50 E 0,60	0,50	5,75
	0,70 e 0,80	0,50	6,15
	0,90	0,50	6,40
	1,00	0,45	7,05
	1,20 e 1,50	0,40	8,00
PA-3	0,30; 0,40; 0,50 E 0,60	0,35	11,00
	0,70 e 0,80	0,35	11,15
	0,90	0,30	11,45
	1,00	0,30	11,75
	1,20 e 1,50	0,30	12,15

#### **b.4. Tubos**

Os tubos serão pré-moldados de concreto armado, de encaixe tipo ponta e bolsa, ou macho e fêmea, obedecendo as exigências da NBR 8890, classes PA-1, PA-2 ou PA-3 (Classe de tubos de concreto armado), em função da altura máxima do aterro e conforme indicação de projeto, moldados em formas metálicas e ter o concreto adensado por vibração ou centrifugação.

O concreto usado para a fabricação dos tubos deve ser confeccionado de acordo com a NBR 12654, NBR 12655 e dosado experimentalmente para a resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 MPa, ou superior se indicado no projeto específico.

Deverão ainda obedecer às dimensões estabelecidas na tabela, aqui apresentada, sendo admitidas as tolerâncias previstas na referida especificação.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

O diâmetro mínimo a ser adotado para as redes tubulares, deverá ser o que atenda as vazões calculadas, que evite entupimentos e facilite os trabalhos de limpeza.

Para especificação da classe, do tubo, deve-se adotar a classe correspondente à força igual ou superior que resulta do cálculo, devendo atender a carga mínima de fissura (trincas como a carga mínima de ruptura, no ensaio de compressão diametral).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Tabela 3 – Cargas mínimas de trinca e de ruptura (NBR8890)

DN (mm)	Água pluvial								Esgoto sanitário					
	Carga min. de trinca				Carga min. de ruptura				Carga mínima de trinca (kN/m)			Carga mínima de ruptura (kN/m)		
Classe	PA1	PA2	PA3	PA4	PA1	PA2	PA3	PA4	EA2	EA3	EA4	EA2	EA3	EA4
300	12	18	27	36	18	27	41	54	18	27	36	27	41	54
400	16	27	36	48	24	36	54	72	24	36	48	36	54	72
500	20	30	45	60	30	45	68	90	30	45	60	45	68	90
600	24	36	54	72	36	54	81	108	36	54	72	54	81	108
700	28	42	63	84	42	63	95	126	42	63	84	63	95	126
800	32	48	72	96	48	72	108	144	48	72	96	72	108	144
900	36	54	81	108	54	81	122	162	54	81	108	81	122	162
1000	40	60	90	120	60	90	135	180	60	90	120	90	135	180
1100	44	66	99	132	66	99	149	198	66	99	132	99	149	198
1200	48	72	108	144	72	108	162	216	72	108	144	108	162	216
1500	60	90	135	180	90	135	203	270	90	135	180	135	203	270
1750	70	105	158	210	105	158	237	315	105	158	210	158	237	315
2000	80	120	180	240	120	180	270	360	120	180	240	180	270	360
Carga diametral de fissura / ruptura kN/m														
Qd	40	60	90	120	60	90	135	180	60	90	120	90	135	180
1. Carga diametral de fissura ou ruptura (Qd) é a relação entre a carga de trinca ou ruptura e o diâmetro nominal do tubo														
2. Para tubos simples com D = 400 mm, a carga mínima de ruptura é a correspondente a este valor.														
3. Outras classes podem ser admitidas mediante acordo entre fabricante e comprador, devendo ser satisfeitas as condições														

Nomenclatura:

PS = Tubo de concreto simples para águas pluviais; ES = Tubo de concreto simples para esgoto sanitário; PA = Tubo de concreto armado para águas pluviais; EA = tubo de concreto armado para esgoto sanitário;

### c. Execução

#### c.1. Condições iniciais

O serviço só deverá ser iniciado após o licenciamento/autorização ambiental expedido pelo órgão competente e após liberada a ordem de serviço.

Os serviços iniciais para a implantação da rede tubular, como a locação feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização, deverão estar concluídos e liberados pela SUPERVISAO, antes da escavação das valas que será executada em profundidade que comporte a execução do berço.

Quando a declividade longitudinal do bueiro for superior a 5%, o berço deve ser provido de dentes, fundidos simultaneamente, e espaçados de acordo com o previsto no projeto-tipo adotado.

Opcionalmente, podem ser executados bueiros tubulares sem berço desde que expressamente indicado no projeto e aceito pelo SUPERVISOR. Na ausência de projeto-tipo específico, devem ser utilizados os dispositivos padronizados neste caderno. A largura da cava deve ser superior à do berço, em no máximo 50 cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas e adequada segurança no trabalho.

#### c.2. Preparo da vala

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, devem ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, através de replantio da vegetação nativa ou de grama.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

As valas deverão estar devidamente escoradas de acordo com os critérios deste Caderno, garantindo a segurança. Para melhor orientação da profundidade e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para a execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Somente serão permitidas valas sem escoramento para profundidades até 1,25m, onde a largura da vala, será de no mínimo, igual ao diâmetro do tubo coletor, acrescido de 0,50 m para tubos com diâmetro até 500mm e 0,60 m para tubos de diâmetros iguais ou superiores a 500mm.

Como orientação em função do tipo de escoramento, poderá ser seguida a tabela.4.

Deverá ser utilizado escoramento sempre que as paredes laterais da vala, poços e cavas forem constituídas de solo possível de desmoronamento, bem como nos casos em que, devido aos serviços de escavação, seja constatada a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver próximo à região dos serviços.

Para a execução do escoramento, seguir as orientações dos itens. 19.13 e 19.14.

c.3. Instalação do tubo

O terreno deverá estar compactado mecanicamente por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório, e a uniformidade de apoio para a execução do berço. Execução da porção inferior do berço, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos vibrando o concreto mecanicamente.

Quando existir solo com baixa capacidade de suporte no terreno de fundação, o berço deve ser executado sobre um enrocamento de pedra de mão jogada, ou atender à solução especificada no projeto.

Será feita a instalação dos tubos sobre a porção superior do berço, tão logo o concreto utilizado apresente resistência suficiente. Se necessário, utilizar guias ou calços de madeira ou de concreto pré-moldado para fixar os tubos na posição correta. Os tubos devem estar limpos antes de sua aplicação.

Complementação da concretagem do berço, após a instalação dos tubos vibrando o concreto mecanicamente.

Opcionalmente, o berço pode ser fundido em uma só etapa, com o tubo já assentado sobre guias transversais de concreto pré-moldados ou de madeira (2 guias por tubo).

Caso ocorra deslocamento do eixo do bueiro do leito natural, executar o preenchimento da vala com pedra de mão para proporcionar o fluxo das águas, de infiltração ou remanescentes, da canalização do talvegue. A declividade longitudinal do bueiro deve ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

Retirar as fôrmas laterais ao berço, após a cura do concreto e proceder o rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior).

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de "sapos mecânicos", placas vibratórias ou soquetes manuais.

Especial atenção deve ser dada à compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deve prosseguir até se atingir uma espessura de, no mínimo, 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro, seguindo as tabelas 2 e 6.

Quando o bueiro tiver sua saída em descida d'água ou dissipador de energia, cuidados especiais devem ser tomados na execução da conexão com estes dispositivos, no sentido de manter a continuidade do conjunto.

A soleira da boca do bueiro deve ter sempre seu nível coincidente com o nível do terreno.

Tabela 4 - Dimensões de vala para assentamento de tubulações de drenagem – tubos de concreto (NBR12266)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Diâmetro (m)	PROFUNDIDADE (m)	Largura da vala em função do tipo de			
		S/escoramento e pontalet	Descontínuo e contínuo	Especial	Metálico-madeira
30	0 - 2	0	0,8	0,9	-
	2 - 4	0	1,0	1,2	1,8
	4 - 6	1	1,2	1,5	2,0
	6 - 8	1	1,4	1,8	2,1
40	0 - 2	0	1,1	1,2	-
	2 - 4	1	1,3	1,5	2,1
	4 - 6	1	1,5	1,8	2,3
	6 - 8	1	1,7	2,1	2,4
50	0 - 2	1	1,3	1,4	-
	2 - 4	1	1,5	1,7	2,3
	4 - 6	1	1,7	2,0	2,5
	6 - 8	1	1,9	2,3	2,6
60	0 - 2	1	1,4	1,5	-
	2 - 4	1	1,6	1,8	2,4
	4 - 6	1	1,8	2,1	2,6
	6 - 8	1	2,0	2,4	2,7
70	0 - 2	1	1,5	1,6	-
	2 - 4	1	1,7	1,9	2,5
	4 - 6	1	1,9	2,2	2,7
	6 - 8	1	2,1	2,5	2,8
80	0 - 2	1	1,6	1,7	-
	2 - 4	1	1,8	2,0	2,6
	4 - 6	1	2,0	2,3	2,8
	6 - 8	1	2,2	2,6	2,9
90	0 - 2	1	1,7	1,8	-
	2 - 4	1	1,9	2,1	2,7
	4 - 6	1	2,1	2,4	2,9
	6 - 8	1	2,3	2,7	3,0
100	0 - 2	1	1,8	1,9	-
	2 - 4	1	2,0	2,1	2,8
	4 - 6	1	2,2	2,5	3,0
	6 - 8	8	2,4	2,8	8

Tabela 5 – Dimensionamento de valas



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIMENSIONAMENTO DE VALAS EM CAIXÃO					
DN(m m)	H (m) Profundidade e da vala	B(m) Largura da vala	DN(mm) Diâmetro nominal da rede tubular	H (m) Profundidade da vala	B(m) Largura da vala
400	1,50	0,80	1000	1,50	1,60
400	1,50	0,90	1000	1,50	1,90
500	1,50	0,80	1100	1,50	1,70
500	1,50	1,10	1100	1,50	2,00
600	1,50	1,00	1200	1,50	1,90
600	1,50	1,30	1200	1,50	2,20
700	1,50	1,10	1300	1,50	2,00
700	1,50	1,40	1300	1,50	2,30
800	1,50	1,30	1500	1,50	2,40
800	1,50	1,60	1500	1,50	2,70
900	1,50	1,40	-	-	-
900	1,50	1,70	-	-	-

Tabela 6 – Altura de aterro sobre a geratriz superior

Utilização	Classe do tubo		
	PA-1	PA-2	PA-3
1 CASO: Valas escavadas em caixão, ou berços assentados sobre	3,50 h 4,50	4,60 h 5,75	6,00 h 11,00
2 CASO: Valas escavadas em talude ou redes salientes	2,60 h 3,70	3,30 h 4,60	6,00 h 9,00

d. Controle

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

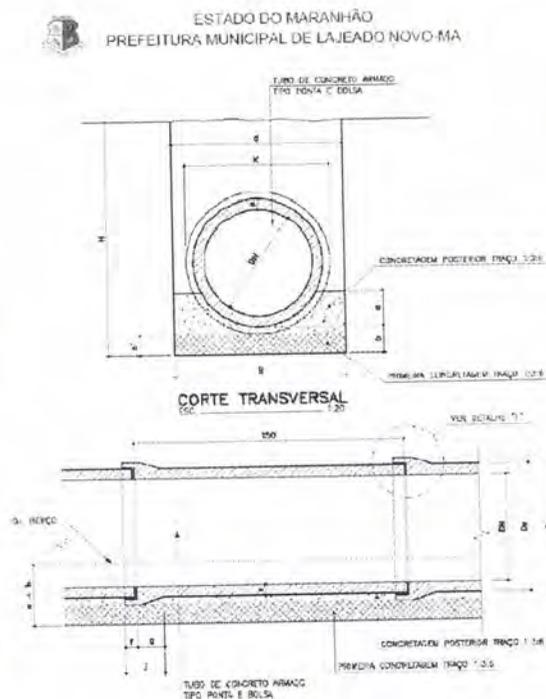
d.1. Controle do material

As peças serão inspecionadas segundo prevê a especificação NBR 8890, sendo imprescindível que apresentem, na face externa, em caracteres bem legíveis, o nome do fabricante, a data de fabricação, diâmetro interno nominal e a classe a que pertencem.

Os lotes de tubos devidamente inspecionados e amostrados deverão ser submetidos aos seguintes ensaios previstos na NBR 8890, ensaio de compressão diametral (NBR 8891 – Tubos de concreto simples e NBR8894 – Tubos de concreto armado) e ensaio de absorção d'água (NBR 8892). De cada lote são retirados dois tubos para serem ensaiados. Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, são formados lotes para amostragem, correspondentes a grupos de 100 unidades para cada diâmetro utilizado.

Dois tubos são ensaiados à compressão diametral, sendo estes mesmos tubos submetidos a ensaios de absorção. Ensaios de permeabilidade (NBR 8893), somente são executados se existirem suspeitas quanto à características dos tubos empregados.

A resistência do concreto utilizado na execução do berço deve ser feita através de ensaios de corpos-de-prova cilíndricos normais, de acordo com a NBR 5739.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

CORTE LONGITUDINAL  
ESC. 1:25

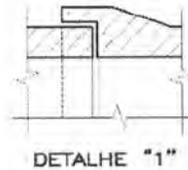


Figura 1 - Rede tubular de concreto

d.2. Controle de execução

Deve ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, satisfazendo-se as referidas especificações; no mínimo dois corpos de prova por dispositivo implantado. O controle geométrico da execução de bueiros tubulares de concreto deve ser feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para verificação das canalizações e acessórios

d.3. Aceitação

O serviço será aceito quando atendidas as condições descritas a seguir.

- Todos os ensaios dos materiais solicitados devem atender aos requisitos especificados.
- acabamento é julgado satisfatório.
- Os serviços estão em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- alinhamento dos tubos não tenha variação maior do que 2° (dois graus).
- encaixe dos tubos não apresente variação maior do que 2% (dois por cento) do seu diâmetro.
- Não haja desnível entre as calçadas das bocas do bueiro e o terreno natural.
- Os tubos não apresentem variações em quaisquer dimensões maiores do que 2 cm/m de comprimento e 0,2 cm de espessura.
- No caso do serviço não atender bom desempenho dos ensaios, o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por material de boa qualidade e/ou de geometria dentro dos limites especificados.
- No caso do serviço não atender a uma ou mais condições de acabamento e desnível, deve ser providenciada a correção do serviço, complementando-se a sua espessura e/ou largura.
- No caso de não atendimento do disposto quanto à variação de encaixe, a executante deve refazer ou melhorar o acabamento e/ou conferir ao dispositivo as condições satisfatórias.

6.4.4. Critérios de levantamento, medição e pagamento a. Levantamento (Quantitativos de Projeto)

a.1. Regularização e apiloamento de fundo de vala

Será executado em todo o comprimento da vala, na largura padrão. Não será objeto de levantamento à parte.

a.2. Forma lateral para berço

Serão levantadas pela área, em metros quadrados (m<sup>2</sup>), a serem executadas de acordo com as dimensões estabelecidas no projeto. Caso as larguras da vala e do berço sejam coincidentes, as formas laterais serão desnecessárias, não sendo, portanto, objeto de levantamento.

a.3. Berço de concreto

Serão levantados pelo volume, em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), a ser executado de acordo com os dados do projeto padronizado da PBH.

a.4. Rede tubular de concreto



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

Serão levantadas pelo comprimento a ser executado, em metros (m), medido no perfil, considerando-se a classe, o diâmetro nominal do tubo e a inclinação da rede. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

a.5. Reaterro manual

Deverá ser executado até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo e não serão objeto de levantamento à parte.

b. Medição

Serão adotados para medição, os critérios de levantamento descritos anteriormente.

c. Pagamento

Os serviços serão pagos aos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios de medição definidos no item anterior, os quais remuneram o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos necessários à execução, envolvendo ainda:

c.1. Berço de concreto

No preço está incluso o lançamento de concreto, a concretagem em duas etapas e demais serviços e materiais atinentes.

c.2. Forma lateral

No preço está incluso a montagem e fixação das formas, a desforma e demais serviços e materiais atinentes.

c.3. Rede tubular de concreto

No preço está incluso a regularização e apiloamento de fundo de vala, o assentamento e rejuntamento de tubos, o reaterro manual até 20 cm acima da geratriz superior e demais serviços e materiais atinentes.

### 6.5. REDE TUBULAR DE CONCRETO COM JUNTA ELÁSTICA

#### 6.5.1. Objetivo

Estabelecer as especificações básicas a serem aplicadas na execução de redes de drenagem pluvial em tubos de concreto com junta elástica abrangendo desde a estocagem das peças até os procedimentos de assentamento e reaterro.

#### 6.5.2. Definições

Os tubos de concreto com junta elástica são especialmente indicados para uso em terrenos com baixa capacidade de suporte e em situações convencionais, principalmente naquelas que exigem uma rápida execução e reaterro da rede tubular.

Podem ser utilizados em substituição a galerias com velocidade até 12m/s, devido à boa qualidade do concreto com resistência superior a 25 MPa.

#### 6.5.3. Condições específicas a.

##### Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; betoneira; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira, vibradora de placa ou de imersão; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

##### b. Materiais

Os tubos de concreto podem ser em qualquer profundidade de vala devendo o projetista especificar a sua classe ou a carga de ruptura mínima necessária. Para drenagem de águas pluviais admite-se velocidade máximas de até 12.0 m/s devido à qualidade do concreto necessária à fabricação do tubo junta elástica.

Até o DN 700mm, os tubos podem ser estocados horizontalmente em pilhas de até 3 unidades, dispostos com as bolsas alternadas.

Acima de 800 mm inclusive, os tubos devem ser estocados na posição vertical apoiados nas bolsas.

##### c. Execução



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Observar as mesmas condições gerais para rede tubular de concreto simples e armado.

c.1. Fundação

O terreno da vala deve apresentar resistência suficiente para suportar um aterro de altura correspondente à profundidade da vala sem apresentar recalque excessivo ou diferencial (tensão admissível mínima de 0,03 MPa). Se houver ocorrência de águas nascentes no fundo da vala, proceder com execução de dreno convencional especificado para redes tubulares.

A ocorrência de solo mole e/ou orgânico na cota abaixo do assentamento, pode ser isolada com uso de manta geotêxtil evitando-se a contaminação do material de reaterro ou com a substituição do solo por material granular. Neste caso a decisão caberá ao engenheiro geotécnico responsável pelo projeto ou pelo SUPERVISOR da obra.

c.2. Assentamento

O assentamento da tubulação deverá ser feito diretamente sobre o fundo da vala após regularização e compactação. No fundo da vala deverão ser executadas escavações para acomodar as bolsas de forma a permitir que o corpo do tubo fique totalmente apoiado.

Caso o terreno não possua a capacidade de suporte superior a 0,03Mpa, é necessário lançar uma camada de material granular (areia, pó de pedra, brita ou cascalho), com espessura de 1/3 do DN, acima do fundo da vala, recomendando-se o adensamento hidráulico ou mesmo adensamento com o uso de compactadores mecânicos ou manuais de modo a garantir o suporte adequado ao tubo e a transferência das cargas aplicadas à fundação.

O assentamento deve ser executado de jusante para montante e o tubo seguinte deverá ser descido para assentamento já com o anel de vedação montado na ponta mesmo. O assentamento deve começar pelo encaixe da ponta do tubo com o anel na bolsa do tubo já assentado.

O material que completa o envolvimento da tubulação poderá ser o mesmo retirado da vala desde que apresente condições de compactação conforme especificado em projeto (mínima de 85% PN). Caso contrário deverá ser utilizado material apropriado.

A largura da vala depende da profundidade e da necessidade ou não de escoramento. Usualmente adota-se a largura da vala sem escoramento igual ao diâmetro externo da bolsa acrescido de 10 cm.

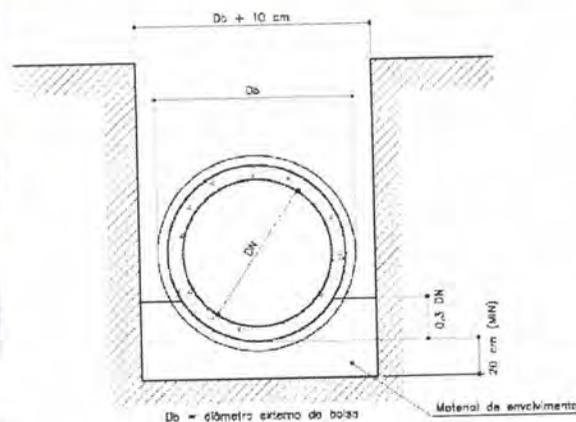


Figura 2 - Assentamento do tubo com junta elástica



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

d. Controle

d.1. Ensaios

Compete à executante, junto aos fornecedores de junta elástica, a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

As peças serão inspecionadas segundo prevê a especificação NBR 8890, sendo imprescindível que apresentem, na face externa, em caracteres bem legíveis, o nome do fabricante, a data de fabricação, diâmetro interno nominal e a classe a que pertencem.

Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, são formados lotes para amostragem, correspondentes a grupos de 100 unidades para cada diâmetro utilizado.

De cada lote são retirados dois tubos para serem ensaiados. Os lotes de tubos devidamente inspecionados e amostrados deverão ser submetidos aos seguintes ensaios previstos na NBR 8890, ensaio de compressão diametral (NBR 8894) e ensaio de absorção d'água (NBR 8892). Dois tubos são ensaiados à compressão diametral, sendo estes mesmos tubos submetidos a ensaios de absorção.

Ensaio de permeabilidade (8893), somente são executados se existirem suspeitas quanto à características dos tubos empregados.

Para a junta elástica deverão ser apresentados os resultados dos ensaios de determinação da absorção de água (NBR 7531- anel de borracha) e verificação da estanqueidade da junta elástica (NBR 8895).

A resistência do concreto utilizado na execução do berço deve ser feita através de ensaios de corpos-de-prova cilíndricos normais, de acordo com a NBR 5739.

Controle de execução: deve ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, satisfazendo-se as referidas especificações, no mínimo dois corpos de prova por dispositivo implantado. O controle geométrico da execução de bueiros tubulares de concreto deve ser feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para verificação das canalizações e acessórios

d.2. Aceitação

O serviço será aceito quando atendidas as condições descritas a seguir:

- Todos os ensaios dos materiais solicitados devem atender aos requisitos especificados.
- acabamento é julgado satisfatório.
- Os serviços estão em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- alinhamento dos tubos não tenha variação maior do que 2° (dois graus).
- encaixe dos tubos não apresente variação maior do que 2% (dois por cento) do seu diâmetro.
- Não haja desnível entre as calçadas das bocas do bueiro e o terreno natural.
- Os tubos não apresentem variações em quaisquer dimensões maiores do que 2 cm/m de comprimento e 0,2 cm de espessura.
- No caso do serviço não atender bom desempenho dos ensaios, o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por material de boa qualidade e/ou de geometria dentro dos limites especificados.
- No caso do serviço não atender a uma ou mais condições de acabamento e desnível, deve ser providenciada a correção do serviço, complementando-se a sua espessura e/ou largura.
- No caso de não atendimento do disposto quanto à variação de encaixe, a executante deve refazer ou melhorar o acabamento e/ou conferir ao dispositivo as condições satisfatórias.

6.5.4. Critérios de levantamento, medição e pagamento a. Levantamento (Quantitativos de Projeto)

a.1. Regularização e apiloamento de fundo de vala

Será executado em todo o comprimento da vala, na largura padrão. Não será objeto de levantamento à parte, devendo seu custo estar incluído na remuneração do serviço de rede tubular de concreto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

a.2. Forma lateral para berço

Serão levantadas pela área, em metros quadrados (m<sup>2</sup>), a serem executadas de acordo com as dimensões estabelecidas no projeto. Caso as larguras da vala e do berço sejam coincidentes, as formas laterais serão desnecessárias, não sendo, portanto, objeto de levantamento.

a.3. Berço de concreto

Serão levantados pelo volume, em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), a ser executado de acordo com os dados do projeto padronizado da PBH.

a.4. Rede tubular de concreto com junta elástica

Serão levantadas pelo comprimento a ser executado, em metros (m), medido no perfil, considerando-se a classe, o diâmetro nominal do tubo e a inclinação da rede. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

a.5. Reaterro manual

Deverá ser executado até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo e não serão objeto de levantamento à parte, devendo seu custo estar incluído na remuneração do serviço de rede tubular de concreto.

b. Medição

As redes serão medidas pelo comprimento real em metros efetivamente executadas, de acordo com o projeto, considerando-se a classe e o diâmetro nominal do tubo, devendo ser descontados os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

c. Pagamento

Os serviços serão pagos aos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios de medição definidos no item anterior, os quais remuneram o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos necessários à execução, envolvendo ainda:

c.1. Berço de concreto

No preço está incluso o lançamento de concreto, a concretagem em duas etapas e demais serviços e materiais atinentes.

c.2. Forma lateral

No preço está incluso a montagem e fixação das formas, a desforma e demais serviços e materiais atinentes.

c.3. Rede tubular de concreto com junta elástica.

No preço está incluso a regularização e apiloamento de fundo de vala, o assentamento e rejuntamento de tubos, o reaterro manual até 20 cm acima da geratriz superior e demais serviços e materiais atinentes.

Lajeado Novo, julho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08 /2025 –CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_/2025 – CCLC/PMLN/MA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº .....  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.  
( ) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08 /2025 – PMLN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura \_\_\_/\_\_\_/2025

Horário: \_\_\_h: \_\_\_min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>MICRODRENAGEM</b>					
1.1	CPU14	Próprio	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta [a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta	m	2050,00			
1.2	4915708	SICRO3	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	5109,00			
1.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	2300,00			



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

1.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF 01/2024	M	120,00			
1.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	9459,00			
<b>2</b>			<b>MACRODRENAGEM</b>					
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	m <sup>3</sup>	16,64			
2.2	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	m <sup>3</sup>	124,80			
2.3	CPU15	Próprio	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m <sup>3</sup>	91,62			
2.5	804031	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	16,00			
2.6	804039	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	32,00			
2.8	804391	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	4,00			
2.9	804399	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	8,00			
2.10	4915713	SICRO3	Desobstrução de bueiro	m <sup>3</sup>	31,80			
					<b>Total Geral</b>			

Importa a presente proposta o valor global de R\$ ..... (valor por extenso).

**2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

**3- PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo de execução será dado pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

**5 – DECLARAÇÃO**

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

**6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CIC nº \_\_\_\_\_  
CI nº \_\_\_\_\_

**ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS
2. COMPOSIÇÃO DE BDI
3. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
4. CURVA ABC

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08 /2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. \_\_\_\_/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de Municipal de Administração, o Sr. (a) ....., brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº ....., portador (a) do RG nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 58/2025 -PMLN-MA**, através do seu órgão gerenciador, **RESOLVE: registrar os preços para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo** propostos pela empresa ....., inscrita no CNPJ: ....., Insc. Estadual nº ....., localizada da na ....., CEP nº ....., representada pelo (a) ....., portador (a) do RG nº ....., e inscrito (a) no CPF sob o nº ....., nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, de acordo com as especificações e quantidades do Projeto Básico, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_/2025 – PMLN-MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante(s) legal(is) da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços na planilha orçamentária do contidos no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para o início da execução do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Projeto Básico - **Anexo I do Edital** e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado/tabela SINAPI ou outro banco de preço oficial, de fato que eleve o custo dos itens da planilha orçamentária registrados, nas seguintes situações:

**I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no

**Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;**

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do **art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

**II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

**III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "**caput**" desta Cláusula:

**I** - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

**II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens constantes da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b”** da **Clausula Oitava**; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/2025 – Proc. Adm. 58/2025**, Projeto Básico que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c) Ata da Sessão Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**CLÁUSULA ONZE – DA COMUNICAÇÕES**

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2025 – PMLN-MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025- PMLN-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Contatos:  
Representante:

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1</b>			<b>MICRODRENAGEM</b>					
1.1	CPU14	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO-FIO E SARJETA [A UNIDADE (M) COMPREENDE METRO DE RUA OU SEJA LADOS DIREITO E ESQUERDO DA RUA DE MEIO-FIO E SARJETA	M	2050,00			
1.2	4915708	SICRO3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	5109,00			
1.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	2300,00			
1.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF 01/2024	M	120,00			
1.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CATAÇÃO). AF 05/2021	M	9459,00			
<b>2</b>			<b>MACRODRENAGEM</b>					
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M³	16,64			
2.2	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M³	124,80			
2.3	CPU15	PRÓPRIO	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE	M³	91,62			
2.5	804031	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	16,00			
2.6	804039	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	32,00			
2.8	804391	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	4,00			
2.9	804399	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	8,00			
2.10	4915713	SICRO3	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M³	31,80			
			<b>TOTAL GERAL</b>					



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08 /2025 – CCLC/PMLN/MA**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025/PMLN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 58/2025 - PMLN-MA**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SUA **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, Lajeado Novo – MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador (a) da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de execução de serviço de engenharia decorrente da **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025-PMLN-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 58/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para a **execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato executado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto da presente contratação compreende a execução de serviços de **Macro e Microdrenagem** nas vias públicas do município de Lajeado Novo-MA, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A utilização de meios-fios, sarjetas e bueiros, vêm atender a necessidade de recuperação das ruas, avenidas para melhorar a trafegabilidade de veículos e pessoas. Em muitos casos serão necessários a sua substituição, vez que os mesmos já se encontram bem deteriorados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Meios-fios e sarjetas recuperados e pintados melhoram o aspecto visual da cidade, bem como dão destino adequados as águas pluviais, evitando o processo erosivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços de Macro e microdrenagem é uma oportunidade de melhorar o ambiente urbano e rural, o que resultará em uma melhor qualidade de vida à população.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Recuperação da Macro e Microdrenagem reflete positivamente na imagem da gestão pública como instituição responsável, demonstrando compromisso com a qualidade do serviço público.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todos os materiais, componentes e métodos construtivos deverão observar rigorosamente as especificações constantes do projeto, do memorial descritivo, das normas técnicas aplicáveis e das diretrizes do projeto, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam a qualidade dos serviços e materiais especificados no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**Maranhão – CREA/MA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA**, cópia de identificação da placa da obra/serviços no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra/serviços contratado(s), lavrado pela **Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O preço contratado para a execução da obra/serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- I-** A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução da obra e dos serviços descritos.
- II-** Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico, de sua proposta e deste contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- III-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- IV-** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V-** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- VI-** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- VII-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- VIII-** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- IX-** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- X-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XI-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- XII-** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e /ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010);
- XIII-** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- XIV-** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- XV-** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos.
- XVI-** A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade dos serviços e materiais executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- XVII-** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual.
- XVIII-** Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a Contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização;
- XIX-** Afixar em local visível placa de obra mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução dos serviços;
- XX-** A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas na Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico e deste contrato.
- XXI-** Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com as taxas devidamente recolhidas;
- XXII-** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- XXIII-** Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- XXIV-** Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- XXV-** Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XXVI-** Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra do (s) responsável(is) técnico(s) e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- XXVII-** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da obra/serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- XXVIII-** Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- XXIX-** Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- XXX-** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- XXXI-** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- XXXII-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- XXXIII-** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**XXXIV-** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução da obra/serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

**XXXV-** A Contratada deverá obedecer aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT e ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**XXXVI-** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

**XXXVII-** A Contratada é responsável pela solidez e segurança da obra por um prazo irredutível de cinco anos, nos termos da norma prescrita no art. 618 e seguintes do Código Civil, contado do recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I-** Proporcionar todas as condições para que a Contratada execute seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos e Projeto Básico.
- II-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III-** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IV-** Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- V-** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI-** Fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissionais habilitados no local e com experiência necessária ao acompanhamento e controle da obra/serviços, de forma regular e serviços com a respectiva ART/RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII-** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- VIII-** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- IX-** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- X-** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;
- XI-** Determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

**CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para as infrações previstas **nas alíneas a, b, c do caput** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para as infrações previstas **nas alíneas d, e, f, g, h do caput** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO NONO** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nas alíneas d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Único** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

Caberá ao fiscal Técnico do contrato, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com as informações pertinentes as suas competências. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I)

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

VI - O fiscal técnico do contrato fiscaliza a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência da Nota Fiscal e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

VII - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DO GESTOR DO CONTRATO**

Caberá ao Gestor do contrato, em especial:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os fiscais indicados pela CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

**CLÁUSULA VINTE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fê e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízos de outras publicações.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, ..... de..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2025 – PMLN/MA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO  
PESSOAL E SOCIETÁRIO

À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo  
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

REF. Proposta do PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2025 – PMLN/MA

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao Edital DECLARA, sob  
as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo  
Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da CONTRATANTE em qualquer  
função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa \_\_\_\_\_

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*



## Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP .....	2
DECRETO .....	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 .....	2
PORTARIA .....	2
PORTARIA Nº 141/2025 .....	2
PORTARIA Nº 142/2025 .....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	3
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA .....	3
DESPACHO .....	3
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA .....	3





## GABINETE DO PREFEITO - GP

### DECRETO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 “DISPÕE sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Lajeado Novo, estado do Maranhão, no período de 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Fica decretado recesso funcional das repartições públicas na administração pública municipal nos dias 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025. Art. 2º - As atividades nas repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal no dia 04 de agosto de 2025. Art. 3º - Os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população, ficando mantidos os serviços de Saúde, a Guarda Municipal, Infraestrutura, limpeza pública e os serviços de abastecimento de água. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JULHO DE 2025. ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: wfewarqsaca20250718100728

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025 Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º. Designar as

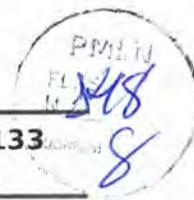
servidoras abaixo indicadas para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: §1º A servidora Rosenir Oliveira Batista, CPF nº 959.331.153-04, ocupante de cargo efetivo, irá exercer a função de Agente de Contratação e EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 879.856.241-04, Pregoeiro. § 2º A Agente de Contratação designada no parágrafo primeiro irá conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. §3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. §4º Em eventual(is) afastamento legal(is) ou impedimento (s) da Pregoeiro, o Prefeito Municipal de Lajeado Novo poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas para integrar a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeiro: I – Dayane Silva Reis, CPF nº 014.238.553-02. II – Yasmin de Araujo Porto, CPF nº 045.096.903-71. Art. 3º O pregoeiro e o agente de contratação poderão solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025. Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: gmophrof6t520250718160713

#### PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025 NOMEAR PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 16 e parágrafo único da Lei Municipal nº 004/2025; RESOLVE: Art. 1º. NOMEA o





senhor EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF n.º 879.856.241-04, como presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC. Art. 2º. O presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) na condução dos trabalhos de sua competência conforme Legislação Municipal de n.º 004/2025. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumprase. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: y8ftmk23guh20250718160759

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA.**

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, e o Sr. José Maria Gomes Barros, portador do CPF nº 109.365.723-53. BASE LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991. OBJETO: locação de imóvel com área total de 489,17 m², localizado na Rua Buenos Aires, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia do município de Lajeado Novo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração; FONTE

DE RECcoURSO: 500 - Recursos não vinculado de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002 -2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Lajeado Novo/MA, 13 de maio de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: recjfdrlmlhj20250718160720

### DESPACHO

**DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA**

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA - Trata-se da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME e MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA - EPP, em face das decisões de inabilitação proferidas pela Comissão de Contratação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA. Após a análise minuciosa dos autos, verifica-se que os recursos foram processados em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, tendo a Comissão de Contratação, de posse dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive aqueles anexados inicialmente com a proposta, diligenciado junto às recorrentes, por meio do sistema eletrônico, para que sanassem eventuais pendências relativas ao cumprimento do item 9.10.2 do Edital, especialmente quanto à apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, documento exigido para fins de habilitação técnica-operacional. Consta nos autos, conforme atestado pela Comissão e pelo Parecer Jurídico nº 032/2025-PGM, que: Ambas as empresas apresentaram os documentos de habilitação inicialmente no sistema, como determinado pelo Edital (item 5.1). Durante a fase de habilitação, foi aberta diligência expressa via sistema eletrônico, com tempo hábil.





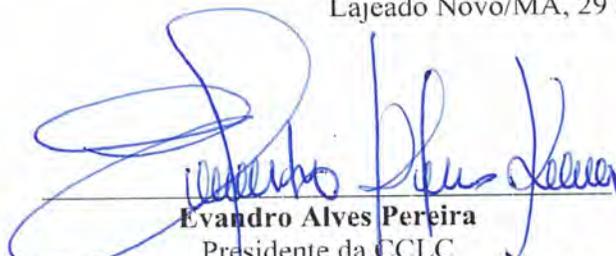
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC**

---

**DESPACHO**

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 29 de setembro de 2025.



**Evandro Alves Pereira**  
Presidente da CCLC  
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA  
Port. n.º 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

**PARECER JURÍDICO n.º 033/2025 - LIC/REGPR.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025-PMLAJ/MA**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ASSUNTO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Lajeado Novo - MA.

**ASSUNTO:** Análise da Minuta de Edital de Registro de Preço e seus anexos.

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela Presidente da CCLC desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Registro de Preço e seus anexos, tipo menor preço global, cujo objeto implica no registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Lajeado Novo - MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Documento da Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, composições analíticas com preço unitário, composição do BDI, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Autorização da licitação, Ato de designação de nomeação do presidente da CCLC, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

**Considerações iniciais**

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

*In casu*, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

**III - CONCLUSÃO**

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo-MA, 30 de setembro de 2025.

  
**Eduardo Gomes** Pereira  
Procurador Geral Municipal  
OAB/MA 8144  
Matrícula n.º 3099



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 – PMLN/MA	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor preço global
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br">https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	22 DE OUTUBRO DE 2025 10H00MIN (DEZ HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto e Fechado
<b>VALOR ESTIMADO</b>	RS 861.862,53 (oitocentos e sessenta e um reais mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
<b>FONTE RECURSO</b>	A definir no momento da contratação.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br">https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br</a> ; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, SINC-Contrata/TCE e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <a href="https://www.lajeadonovo.ma.gov.br">https://www.lajeadonovo.ma.gov.br</a> .	



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025 – CCLC/PMLNMA**

**PROCESSO Nº 58/2025 – PMLN/MA**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 22/10/2025

Horário: 10h00min

Local: Portal Compras – <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Projeto Básico, prevalecerão as descritas no Projeto Básico, Anexo I desse Edital.**

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 861.862,53 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

**2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11,462/23).

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio <https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br>.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

#### **4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico [www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br) assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Projeto Básico e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:
- 6.1.1.1. Descrição detalhada do objeto, conforme dispõe no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 6.1.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

6.1.1.3. Valor global da proposta;

6.1.1.4. **Planilha Orçamentária**, devidamente assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

6.1.1.5. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Projeto Básico, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

6.1.1.5.1. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o Projeto Básico, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.1.1.6. **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)**: podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico anexo deste Edital ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula n.º 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

6.1.1.7. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico deste Edital ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

6.1.1.8. **Curva ABC**, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico deste Edital ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

6.1.1.9. **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

6.1.1.10. **Prazo de Execução dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro** – Projeto Básico deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O valor global tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.29.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.30.2. empresa brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- 7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.2.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que apresentar preço manifestamente inexequível.:
- 8.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido para a contratação;
- 8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.4. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.5. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital.
- 8.6. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Pregoeiro para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada, conforme o disposto no **item 8.2.4** deste edital.
- 8.7. Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 8.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da área técnica competente.
- 8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- 8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 9.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.enj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 9.1.3. **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);
- 9.1.4. **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

9.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.7. Habilitação jurídica:**

9.7.1. **Registro comercial, no caso de empresário individual:**

9.7.2. **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

9.7.3. **Inserção do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

9.7.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

9.7.4. A prova de investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.7.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão se apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

9.7.7. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7.8. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações/consolidação.

9.7.10. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**9.7.10.1. No caso de Procurador:**

9.7.10.1.1. Instrumento mandato público, ou;

9.7.10.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme art. 12 da lei 14.133/2021, juntamente com:

9.7.10.1.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida;

9.7.10.1.2.2. Cédula de Identidade/RG e CPF do procurador.

**9.7.10.2. No caso de sócio-gerente:**

9.7.10.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.8.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9. Qualificação Econômico-Financeira**

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida há no máximo 60(sessenta) dias anteriores a apresentação dos documentos de habilitação;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente em até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69, § 4º da lei 14.133/21.

9.9.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil. (artigo 69, § 1º da lei 14.133/2021).

9.9.2.3. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial, o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

9.9.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

#### **9.10. Qualificação Técnica**

9.10.1. **Certidão de Registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (dentro do prazo de validade)** da empresa e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) da região que tiver(em) vinculado(s), com habilitação para executar obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA ou CAU nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966.

9.10.1.1. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da **Capacidade Técnica - Operacional e Profissional**, nas formas a seguir definidas:

##### **9.10.1.1.1. Capacidade Técnico-Operacional**

Para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**: para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico- CAT, expedida(s)** por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo de 40% sobre os itens mais significativos do orçamento de Macro e Microdrenagem conforme tabela abaixo são: (art. 67, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INTENS DO ORÇAMENTO	UND	QNT
1.3	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura, af 01/2024	m	1.680
1.1	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta a unidade (m) compreende metro de rua, ou seja, lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta	m	1.220

9.10.1.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.1.1.1.2. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços, objeto de licitação.

**9.10.1.1.2. Capacidade Técnico-Profissional**

9.10.1.1.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de **Anotação de Responsabilidade técnica (ART)** e/ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

9.10.1.1.2.2. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU- Plenário);

9.10.1.1.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

9.10.1.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.10.1.3. **Declaração expressa da licitante** atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

9.10.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no ato do envio da proposta inicial.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- 9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:
- 9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).
- 10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das encaminhamento s ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com percentuais de descontos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.
- 15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMLN.
- 16.4. A PMLN fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Projeto Básico e Contrato.

#### **18. REAJUSTAMENTO**

18.1. O preço contratado para a execução da obra não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

#### **19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

19.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

#### **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato, anexo a este Edital.

#### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

#### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico no sistema [www.portaldecompraslajeadonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico /Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras [www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA [www.lajeadoonovo.ma.gov.br](http://www.lajeadoonovo.ma.gov.br).

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

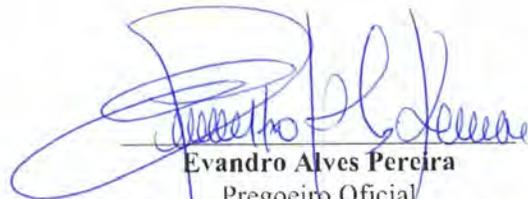


ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- 24.12.1. ANEXO I – Projeto Básico (Planilha Orçamentária/Composição unitária/Curva ABC/Cronograma Físico-Financeiro/Composição de BDI/Composição de Encargos Sociais/Memorial Descritivo).
- 24.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.
- 24.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 24.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 24.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.
- 24.12.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração que Não Possui Servidor Público em seu quadro Pessoal

Lajeado Novo (MA), 01 de outubro de 2025.

  
**Evandro Alves Pereira**  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo  
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia civil**, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a execução de serviços **de Macro e Microdrenagem no Município de Lajeado Novo- MA**, com vistas ao atendimento às diretrizes estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, bem como o cumprimento das normas técnicas e legais pertinentes, em estrita conformidade com os projetos básico e complementares, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram este Projeto Básico.
- 1.3. A contratação ora pretendida visa garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços de Macro e Microdrenagem com infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança e funcionalidade, conforme consta no Projeto Básico.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Projeto de Macro e Microdrenagem visa combater o problema erosivo e de alagamentos que ocorrem com forte intensidade no período chuvoso, na zona urbana e rural do município de Lajeado Novo (MA). A falta ou ineficiência de um sistema de drenagem adequada de águas pluviais em áreas urbanas e rurais, têm gerado prejuízos ao meio ambiente e à qualidade de vida nas comunidades. Nos períodos de maior intensidade pluviométrica, em pontos mais críticos do município, tem sido frequentes os casos de inundações e de erosão em vias públicas, o que provoca uma piora considerável na qualidade de vida dos munícipes. Essa situação exige da administração municipal medidas emergenciais.
- 2.2. As ruas e avenidas do município apresentam claros sinais de erosão, resultante da ação das chuvas, isso vem comprometendo significativamente a circulação de pessoas e veículos.
- 2.3. A recuperação da Macro e Microdrenagem justifica-se pela necessidade de melhorar visualmente o aspecto urbano, preservação das ruas, avenidas e evitar alagamentos, garantindo segurança aos pedestres e veículos que circulam pelas vias públicas deste município.
- 2.4. A recuperação da Macro e Microdrenagem, justifica-se, ainda pela implementação de soluções mais eficientes do ponto de vista ambiental, dando escoamento adequado às águas pluviais, evitando a deterioração das vias públicas e os alagamentos, além de melhorar visualmente o aspecto urbanístico da cidade.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. O objeto da presente contratação compreende a execução de serviços **de Macro e Micro drenagem** nas vias públicas do município de Lajeado Novo - MA, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Básico.
- 3.2. A utilização de meios-fios, sarjetas e bueiros, vêm atender a necessidade de recuperação das ruas, avenidas para melhorar a trafegabilidade de veículos e pessoas. Em muitos casos serão necessários a sua substituição, vez que os mesmos já se encontram bem deteriorados.
- 3.3. Meios-fios e sarjetas recuperados e pintados melhoram o aspecto visual da cidade, bem como dão destino adequados às águas pluviais, evitando o processo erosivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

3.4. Os serviços de Macro e microdrenagem pode ser uma oportunidade de melhorar o ambiente urbano e rural, o que resultará em uma melhor qualidade de vida à população.

3.5. A Recuperação da Macro e Microdrenagem reflete positivamente na imagem da gestão pública como instituição responsável, demonstrando compromisso com a qualidade do serviço público.

3.6. Todos os materiais, componentes e métodos construtivos deverão observar rigorosamente as especificações constantes do projeto, do memorial descritivo, das normas técnicas aplicáveis e das diretrizes do projeto, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e seleção do fornecedor

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

4.3 Exigências de Habilitação

4.4 As empresas que se interessarem em participar do certame, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1 Habilitação jurídica:

4.1.1 Documentação solicitada no edital.

4.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Documentação solicitada no edital.

#### **4.3 Qualificação técnica**

4.3.1 A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO e Certidão de Acervo Técnico – CAT, prevista na Resolução CONFEA nº.1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 40% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

4.3.2 Conforme §2º do art. 67 da Lei nº.14.133/2021 a empresa deve apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma já havia executado no mínimo 40% de um serviço compatível com objeto licitado, levando em consideração como item de maior relevância:

4.3.3 Atestado de capacidade técnica operacional de 40% sobre os itens mais significativos do orçamento de Macro e Microdrenagem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INTENS DO ORÇAMENTO	UND
1.3	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. af 01/2024	M
1.1	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta a unidade (m) compreende metro de rua, ou seja, lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta	M

4.3.2. A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação

4.3.2.1. A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

4.3.3. Prova de registro de inserção da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

4.4 Qualificação econômico – financeiro

4.4.1 Documentação solicitada no edital.

4.5 Subcontratação:

4.5.1 Ficada vedada a subcontratação para execução do objeto licitado.

4.6 Garantia de Proposta:

4.6.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta, nos termos do Art. 58, inciso III, e Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto deve iniciar em até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

5.2. A execução deve seguir as etapas e prazos do cronograma físico-financeiro anexo.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Prazo de pagamento: será feito em até 30 dias após medição e aceite da nota fiscal.

7.4. Forma de pagamento: será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Engenheiro Civil indicado pela Administração;

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.5 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.

9.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021.

9.11 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010); 10.36.

9.12 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.13 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.14 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos.

#### **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada forneça seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.
- 10.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado Novo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Lajeado Novo-MA.

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

## 12. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 861.862,53 (oitocentos sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais cinquenta e três centavos)**.

## 13. VIGÊNCIA

O vigor do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das fichas a serem informadas pelo setor competente no ato da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. O recebimento do objeto como um todo será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21.

15.2. O prazo para recebimento definitivo será de 180 (cento e oitenta) dias.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Lajeado Novo - MA, 21 de julho de 2025.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
NESSIVAL RIBEIRO ROCHA  
Data: 21/07/2025 15:56:12 -0500  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Nessival Ribeiro Rocha**  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**  
**Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**  
**Port. 127/2025 – GAB/PMLN/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**ANEXO DO PROJETO BÁSICO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>I</b>			<b>MICRODRENAGEM</b>					<b>510.368,03</b>
1.1	CPUI4	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO-FIO E SARJETA [A UNIDADE (M) COMPREENDE METRO DE RUA, OU SEJA, LADOS DIREITO E ESQUERDO DA RUA DE MEIO-FIO E SARJETA	M	3050,00	30,60	37,87	115.503,50
1.2	4915708	SICRO3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	5109,00	0,71	0,88	4.495,92
1.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4200,00	64,14	79,37	333.354,00
1.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	120,00	201,67	249,57	29.948,40
1.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	12359,00	1,77	2,19	27.066,21
<b>2</b>			<b>MACRODRENAGEM</b>					<b>351.494,50</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	53,76	92,24	114,15	6.136,70
2.2	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	403,20	9,18	11,36	4.580,35
2.3	CPUI5	PRÓPRIO	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M³	304,68	55,94	69,23	21.093,00
2.5	804031	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	96,00	664,43	822,23	78.934,08
2.6	804039	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	64,00	883,86	1.093,78	70.001,92
2.8	804391	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	24,00	2.798,60	3.463,27	83.118,48
2.9	804399	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	16,00	4.298,94	5.319,94	85.119,04
2.10	4915713	SICRO3	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M³	31,80	63,81	78,96	2.510,93
			<b>TOTAL GERAL</b>				<b>861.862,53</b>	

\*Custo estimado da licitação é de **RS 861.862,53** (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**ANEXO DO PROJETO BÁSICO**  
**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO**

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU14	Próprio	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta [a unidade (m) compreende metro de rua, ou seja, lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	30,60	30,60
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1749280	28,88	5,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3498560	23,32	8,16
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08 2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0015831	708,61	1,12
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0688631	24,21	1,67
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,0055407	150,00	0,83
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL. CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	M³	0,0237459	580,00	13,77
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU15	Próprio	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	55,94	55,94
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3986000	23,32	55,94



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**ANEXO DO PROJETO BÁSICO**

CURVA ABC DE SERVIÇOS										
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO	PESO ACUMULADO
1.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONIUGADOS DE CONCRETO. MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA. 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA - 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	4200,00	64,14	79,37	333.354,00	38,68%	38,68%
1.1	CPUI4	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO-FIO E SARJETA [A UNIDADE (M) COMPREENDE METRO DE RUA OU SEJA LADOS DIREITO E ESQUERDO DA RUA DE MEIO-FIO E SARJETA	M	3050,00	30,60	37,87	115.503,50	13,40%	52,08%
2.9	804399	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	16,00	4.298,94	5.319,94	85.119,04	9,88%	61,96%
2.8	804391	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	24,00	2.798,60	3.463,27	83.118,48	9,64%	71,60%
2.5	804031	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	96,00	664,43	822,23	78.934,08	9,16%	80,76%
2.6	804039	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	64,00	883,86	1.093,78	70.001,92	8,12%	88,88%
1.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 100 CM BASE X 20 CM	M	120,00	201,67	249,57	29.948,40	3,47%	92,36%



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

			ALTURA. AF 01/2024							
1.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	12359,00	1,77	2,19	27.066,21	3,14%	95,50%
2.3	CPU15	PRÓPRIO	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M³	304,68	55,94	69,23	21.093,00	2,45%	97,94%
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M³	53,76	92,24	114,15	6.136,70	0,71%	98,66%
2.2	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3). LARGURA ATÉ 1,5 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M³	403,20	9,18	11,36	4.580,35	0,53%	99,19%
1.2	4915708	SICRO3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO- FIO	M	5109,00	0,71	0,88	4.495,92	0,52%	99,71%
2.10	4915713	SICRO3	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M³	31,80	63,81	78,96	2.510,93	0,29%	100,00%
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>861.862,53</b>				<b>100,00%</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	MICRODRENAGEM	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		510.368,03	127.592,01	127.592,01	127.592,01	127.592,01
2	MACRODRENAGEM	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		351.494,50	87.873,63	87.873,63	87.873,63	87.873,63
Porcentagem		100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Custo		861.862,53	215.465,63	215.465,63	215.465,63	215.465,63
Porcentagem Acumulado		100,00%	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
Custo Acumulado		861.862,53	215.465,63	430.931,27	646.396,90	861.862,53



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

COMPOSICAO DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros	0,32	0,74	0,40	0,32
Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	5,00	5,00	5,00	5,00
<b>TOTAL</b>				<b>23,75</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário  
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - Taxa de ISS.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**ANEXO DO PROJETO BÁSICO**

<b>COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	<b>45,04</b>	<b>16,73</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	<b>12,63</b>	<b>9,71</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,43	6,63
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**MICRODRENAGEM**

Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta [a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta

3.050,00	m	=	3.050,00	m
----------	---	---	----------	---

Limpeza de sarjeta e meio-fio	5.109,00	m	=	5.109,00	m
-------------------------------	----------	---	---	----------	---

1.3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	=	4.200,00	m
-----	--	---	----------	---

1.4	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	=	120,00	m
-----	--	---	--------	---

1.5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	=	12.359,00	m
-----	--	---	-----------	---

**MACRODRENAGEM**

**OBRAS DE ARTES CORRENTES**





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

OAC	COMPR.(m)	QUANT.	ALT.(m)	VOLUME(m³)
BSTC Ø 0,60m	8	0	0,2	0
BSTC Ø 0,80m	8	12	0,2	30,72
BSTC Ø 1,00m	1	8	0,2	23,04
BDTC Ø 1,20m	1	0	0,2	0
BDTC Ø 1,00m	1	0	0,2	0
BTTC Ø 1,00m	1	0	0,2	0
<b>TOTAL</b>				<b>53,76</b>

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF\_09/2024

OAC	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)	VOLUME(m³)
BSTC Ø 0,60m	0	1,4	0,2	0
BSTC Ø 0,80m	96	1,6	0,2	30,72
BSTC Ø 1,00m	1	1,8	0,2	23,04
BSTC Ø 1,20m	1	2,0	0,2	0
BDTC Ø 1,00m	1	2,8	0,2	0
BTTC Ø 1,00m	1	3,8	0,2	0
<b>TOTAL</b>				<b>53,76</b>

2.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M. ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_09/2024

OAC	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)	VOLUME(m³)
-----	-----------	----------	---------	------------





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

BSTC Ø 0,60m	1	0	1,4	1,5	0
BSTC Ø 0,80m	1	96	1,6	1,5	230,4
BSTC Ø 1,00m	1	64	1,8	1,5	172,8
BSTC Ø 1,20m	1	0	2	1,5	0
BDTC Ø 1,00m	1	0	2,8	1,5	0
BTTC Ø 1,00m	1	0	3,8	1,5	0
<b>TOTAL</b>					<b>403,2</b>

**m<sup>3</sup>**

**REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE**

OAC	COMPR.(m)	Seção(m <sup>2</sup> )	V. esc (m <sup>3</sup> )	V. buel (m <sup>3</sup> )	Reaterro (m <sup>3</sup> )
BSTC Ø 0,60m	0	0,282743339	0	0	0
BSTC Ø 0,80m	96	0,502654825	230,4	48.25486316	182,1451368
BSTC Ø 1,00m	64	0,785398163	172,8	50.26548246	122,5345175
BSTC Ø 1,20m	0	2,261946711	0	0	0
BDTC Ø 1,00m	0	1,570796327	0	0	0
BTTC Ø 1,00m	0	2,35619449	0	0	0

**m<sup>3</sup>**

**TOTAL**

**304,68**

Corpo de BSTC Ø 0,60 m	=	0	m
Corpo de BSTC Ø 0,80 m	=	96	m
Corpo de BSTC Ø 1,00 m	=	64	m
Corpo de BSTC Ø 1,20 m	=	0	m
Corpo de BDTC Ø 1,00 m	=	0	m

2.5

2.6





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	=	0	m		
	=	0	und		
2.8	=	24	und		
2.9	=	16	und		
	=	0	und		
	=	0	und		
	=	0	und		
2.10	=				31,80 m <sup>3</sup>

Desobstrução de buçiro  
31,80 m<sup>3</sup>





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

---

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO  
RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM  
Local: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.  
Município: LAJEADO NOVO - MA.

JULHO 2025

  
Matheus Nogueira Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA 1117901416/0-MA

---



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas e especificações para o serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM** em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.

Além disso, o documento visa garantir o uso de materiais e técnicas apropriadas, objetivando que o resultado final tenha durabilidade e a qualidade aceitáveis.

## 2. GENERALIDADES

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo as especificações seguintes. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida durante a execução, visando melhorias, só será admitida com autorização da FISCALIZAÇÃO da obra.

Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê- los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

A CONTRATADA obedecerá a um cronograma estabelecido pela Coordenação de Serviços Urbanos do Município que indicará à CONTRATADA as vias e locais onde os serviços serão executados.

## 3. OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição de meios-fios, sarjetas e sarjetões.

## MICRODRENAGEM

### 4. DEFINIÇÃO

O meio-fio, é um elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.

A sarjeta e o sarjetão são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

Os meios-fios, as sarjetas e os sarjetões são assentados sobre um lastro de concreto de acordo com especificações de projeto.

### 5. MATERIAIS

O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões devem atender as NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3). O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- meios-fios, sarjetas e sarjetões moldados no local: fck 20 MPa;
- lastro de concreto: fck 15 MPa.

### 6. EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos básicos necessários aos serviços de execução de meios-fios, sarjetas e sarjetões compreendem:

- caminhão basculante;
- caminhão de carroceria fixa;
- betoneira ou caminhão-betoneira;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- pá-carregadeira;
- compactador portátil, manual ou mecânico;
- ferramentas manuais, pá, enxada etc.

## 7. EXECUÇÃO

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, sarjetas e sarjetões devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.

Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas e sarjetões, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

A moldagem dos meios-fios e sarjetas deve ser feito utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.

As sarjetas e sarjetões devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.

Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

## 8. CONTROLE

### 8.1. *Materiais*

O controle do material deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

a) determinar a resistência à compressão do concreto utilizado nos meios-fio, sarjetas e sarjetões em corpos de prova cilíndricos, de acordo com a NBR 5739(4);

### 8.2. *Geometria e Acabamento*

O controle da geometria deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- nivelamento do fundo da vala para execução dos meios-fios e sarjetas de 5 m em 5 m;
- nivelamento dos meios fíos, sarjetas de 5 m em 5 m;
- medidas da largura das sarjetas de 5 m em 5 m;
- alinhamento do meio-fio de 5 m e 5 m e entre eles com fio de arame, nos trechos retos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

## **9. ACEITAÇÃO**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde tenham sido atendidas as exigências estabelecidas nesta especificação.

### *9.1. Materiais*

O concreto utilizado nos meios-fios, sarjetas e sarjetões são aceitos desde que possuam resistência a compressão característica maior ou igual a 20 MPa.

### *9.2. Geometria e Acabamento*

Os serviços executados são aceitos desde que as seguintes condições sejam atendidas

- a) a variação admitida do nivelamento do fundo das valas é de  $\pm 2$  cm; em relação a de projeto;
- b) a variação admitida da largura do fundo das valas é de  $\pm 0,5$  cm, em relação a de projeto;
- c) a tolerância para alinhamento é de  $\pm 0,5$  cm em qualquer ponto.
- d) quanto à espessura e cotas do revestimento em concreto.
- e) na inspeção visual, o acabamento seja julgado satisfatório.

## **10. CONTROLE AMBIENTAL**

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução meio-fios, sarjetas e sarjetões:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) o material descartado deve ser removido para local apropriado, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais e não ser conduzidos aos cursos d'água;
- c) é proibido o lançamento da água de lavagem dos caminhões betoneiras na drenagem superficial e em corpos d'água. A lavagem ó deve ser executada em locais pré- definidos e aprovados pela fiscalização;
- d) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

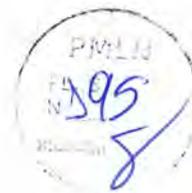
## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Meio-fio, sarjeta, sarjetão e lastro são medidos em metros lineares (m) de concreto aplicado.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, transporte, perdas, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para execução dos serviços, e outros recursos utilizados.

## **12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- 1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6118. Projeto e execução de obras de concreto armado; procedimento. Rio de Janeiro. 1980.
- 2 NBR 12654. Controle tecnológico de materiais componentes do concreto; procedimento. Rio de Janeiro, 1992.
- 3 NBR 12655. Concreto – preparo, controle e recebimento; procedimento. Rio de



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

Janeiro, 1992.

4 . NBR 5739. Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos. Rio de Janeiro, 1994.

### 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A FISCALIZAÇÃO, a seu critério, poderá solicitar que 1 (uma) frente de trabalho, seja colocada em serviços de urgência, conforme a necessidade.

À critério da FISCALIZAÇÃO fica obrigada a contratada a substituir em 24 horas, todo e qualquer funcionário ou equipamento que venha a prejudicar o ambiente e o bom andamento dos trabalhos.

É de responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a Prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO.

### MACRODRENAGEM

As obras de execução das redes de drenagem, executadas com tubos de concreto, deverão obedecer rigorosamente a NBR 8890 e NBR 12266, às recomendações específicas dos fabricantes dos materiais empregados e aos requisitos exigidos pela SUPERVISÃO.

As eventuais alterações no projeto deverão ser efetuados ou aprovadas pelo projetista, sendo aspectos particulares, casos omissos e obras complementares, não consideradas no projeto, devem ser especificados e detalhados pela SUPERVISÃO de projetos e obras.

A CONTRATADA será responsável quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual de acordo com as Normas de segurança, Higiene e Medicina do trabalho.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da CONTRATADA.

A execução deverá:

- ser acompanhada por equipe designada pela CONTRATADA e supervisionada por profissional legalmente habilitado;
- ter a sua demarcação e acompanhamento executado por equipe de topografia;
- atender às determinações de Segurança, higiene e medicina do trabalho;
- ser consideradas em todas as etapas, a saber: locação, sinalização, levantamento da pavimentação, escavação, escoramento, esgotamento, assentamento, incluindo os tipos de apoio e envolvimento, juntas, reaterro, poços de visita, reposições de pavimento, e cadastramento;
- durante a execução dos serviços, não é permitido o bloqueio, obstrução ou eliminação de cursos d' água e canalizações existentes, salvo nos casos em que o construtor apresentar projeto de análise do responsável pela interferência, que fornecerá aprovação, mediante termo oficial.

### 6.4. REDE TUBULAR DE CONCRETO (19.04.00, 19.05.00, 19.06.00)

#### 6.4.1. Objetivo

Esta padronização tem como objetivo, classificar e estabelecer os formatos, dimensões e performances exigíveis nos tubos pré-moldados de concreto a serem utilizados na construção das redes tubulares implantadas pela PBH.

#### 6.4.2. Definições



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Tube de concreto é o elemento pré-moldado de seção circular de concreto armado a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como bueiros tubulares de concreto.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

### 6.4.3. Condições específicas a. Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira, vibrador de placa ou de imersão; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

Para valas de profundidade até 4,0 m, com escavação mecânica, recomenda-se utilizar retroescavadeiras, podendo ser utilizada escavação manual no acerto final da vala. Para escavação mecânica de valas com profundidade além de 4,00 m recomenda-se o uso de escavadeira hidráulica.

### b. Materiais

#### b.1. Berço

O concreto do berço será constituído por cimento Portland comum (NBR 5732), agregados (NBR 7211) e água. A composição volumétrica da mistura deverá ser de 1:3:6, cimento, areia e brita, devendo ser alcançado o fck mínimo de 10 MPa.

Tabela 1 - Dimensionamento do berço para redes tubulares

D <sub>h</sub> (mm)	a (cm)	b (cm)	L (cm)				Regularização aplicamento (m <sup>2</sup> /m)		Concreto 1:3:6 (m <sup>3</sup> /m)	Forma (m <sup>2</sup> /m) para valas com H > 1,5m	Reaterro manual	
			100	150	200	250	3m	4x2,5 m			H < 1,5m	H > 1,5m
400	12	10	6,5	80	90	0,80	0,90	0,13	0,44	0,30	0,38	
500	15	13	9,0	100	110	1,00	1,10	0,21	0,56	0,29	0,46	
600	18	15	10,5	120	130	1,20	1,30	0,27	0,66	0,41	0,53	
700	21	18	12,5	140	150	1,40	1,50	0,32	0,78	0,47	0,65	
800	24	20	12,5	160	170	1,60	1,70	0,43	0,88	0,61	0,74	
900	27	23	15,5	180	190	1,80	1,90	0,52	1,00	0,68	0,86	
1000	30	25	15,5	190	200	1,90	2,00	0,60	1,10	0,82	0,97	
1100	33	28	18,5	210	220	2,10	2,20	0,72	1,22	0,92	1,09	
1200	36	30	20,0	230	240	2,30	2,40	0,74	1,32	1,12	1,23	
1300	39	33	23,0	250	260	2,50	2,60	1,07	1,44	1,21	1,86	
1500	45	36	27,0	300	310	3,00	3,10	1,56	1,66	1,66	2,42	

NOTAS: As formas somente serão executadas quando a altura de vala for superior a 1,5m, caso em que a largura da vala é superior a do berço.

#### b.2. Rejuntamento

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

#### b.3. Reaterro



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

O reaterro envolvendo os tubos será manual até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior.

A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares, deverão seguir a tabela 2

*Tabela 2 – Altura mínima de recobrimento*

TUBOS CLASSE	DIÂMETRO INTERNO	ALTURA DE ATERRO SOBRE O TUBO	
		MÍNIMA	MÁXIMA
NBR 8890/2003	m	m	m
PS - 2	0,30; 0,40; 0,50 E 0,60	0,55	4,60
PA-1	0,70 e 0,80	0,55	4,75
	0,90	0,55	4,75
	1,00	0,55	4,75
	1,20 e 1,50	0,55	4,75
PA-2	0,30; 0,40; 0,50 E 0,60	0,50	5,75
	0,70 e 0,80	0,50	6,15
	0,90	0,50	6,40
	1,00	0,45	7,05
	1,20 e 1,50	0,40	8,00
PA-3	0,30; 0,40; 0,50 E 0,60	0,35	11,00
	0,70 e 0,80	0,35	11,15
	0,90	0,30	11,45
	1,00	0,30	11,75
	1,20 e 1,50	0,30	12,15

#### **b.4. Tubos**

Os tubos serão pré-moldados de concreto armado, de encaixe tipo ponta e bolsa, ou macho e fêmea, obedecendo as exigências da NBR 8890, classes PA-1, PA-2 ou PA-3 (Classe de tubos de concreto armado), em função da altura máxima do aterro e conforme indicação de projeto, moldados em formas metálicas e ter o concreto adensado por vibração ou centrifugação.

O concreto usado para a fabricação dos tubos deve ser confeccionado de acordo com a NBR 12654, NBR 12655 e dosado experimentalmente para a resistência a compressão ( $f_{ck}$  min) aos 28 dias de 15 MPa, ou superior se indicado no projeto específico.

Deverão ainda obedecer às dimensões estabelecidas na tabela, aqui apresentada, sendo admitidas as tolerâncias previstas na referida especificação.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

O diâmetro mínimo a ser adotado para as redes tubulares, deverá ser o que atenda as vazões calculadas, que evite entupimentos e facilite os trabalhos de limpeza.

Para especificação da classe, do tubo, deve-se adotar a classe correspondente à força igual ou superior que resulta do cálculo, devendo atender a carga mínima de fissura (trincas como a carga mínima de ruptura, no ensaio de compressão diametral).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Tabela 3 – Cargas mínimas de trinca e de ruptura (NBR8890)

DN (mm)	Água pluvial								Esgoto sanitário					
	Carga mín. de trinca				Carga mín. de ruptura				Carga mínima de trinca (kN/m)			Carga mínima de ruptura (kN/m)		
Classe	PA1	PA2	PA3	PA4	PA1	PA2	PA3	PA4	EA2	EA3	EA4	EA2	EA3	EA4
300	12	18	27	36	18	27	41	54	18	27	36	27	41	54
400	16	27	36	48	24	36	54	72	24	36	48	36	54	72
500	20	30	45	60	30	45	68	90	30	45	60	45	68	90
600	24	36	54	72	36	54	81	108	36	54	72	54	81	108
700	28	42	63	84	42	63	95	126	42	63	84	63	95	126
800	32	48	72	96	48	72	108	144	48	72	96	72	108	144
900	36	54	81	108	54	81	122	162	54	81	108	81	122	162
1000	40	60	90	120	60	90	135	180	60	90	120	90	135	180
1100	44	66	99	132	66	99	149	198	66	99	132	99	149	198
1200	48	72	108	144	72	108	162	216	72	108	144	108	162	216
1500	60	90	135	180	90	135	203	270	90	135	180	135	203	270
1750	70	105	158	210	105	158	237	315	105	158	210	158	237	315
2000	80	120	180	240	120	180	270	360	120	180	240	180	270	360

Carga diametral de fissura / ruptura kN/m

Qd	40	60	90	120	60	90	135	180	60	90	120	90	135	180
----	----	----	----	-----	----	----	-----	-----	----	----	-----	----	-----	-----

1. Carga diametral de fissura ou ruptura (Qd) é a relação entre a carga de trinca ou ruptura e o diâmetro nominal do tubo
2. Para tubos simples com D = 400 mm, a carga mínima de ruptura é a correspondente a este valor.
3. Outras classes podem ser admitidas mediante acordo entre fabricante e comprador, devendo ser satisfeitas as condições

Nomenclatura:

PS = Tubo de concreto simples para águas pluviais; ES = Tubo de concreto simples para esgoto sanitário; PA = Tubo de concreto armado para águas pluviais; EA = tubo de concreto armado para esgoto sanitário;

### c. Execução

#### c.1. Condições iniciais

O serviço só deverá ser iniciado após o licenciamento/autorização ambiental expedido pelo órgão competente e após liberada a ordem de serviço.

Os serviços iniciais para a implantação da rede tubular, como a locação feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização, deverão estar concluídos e liberados pela SUPERVISAO, antes da escavação das valas que será executada em profundidade que comporte a execução do berço.

Quando a declividade longitudinal do bueiro for superior a 5%, o berço deve ser provido de dentes, fundidos simultaneamente, e espaçados de acordo com o previsto no projeto-tipo adotado.

Opcionalmente, podem ser executados bueiros tubulares sem berço desde que expressamente indicado no projeto e aceito pelo SUPERVISOR. Na ausência de projeto-tipo específico, devem ser utilizados os dispositivos padronizados neste caderno. A largura da cava deve ser superior à do berço, em no máximo 50 cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas e adequada segurança no trabalho.

#### c.2. Preparo da vala

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, devem ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, através de replantio da vegetação nativa ou de grama.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

As valas deverão estar devidamente escoradas de acordo com os critérios deste Caderno, garantindo a segurança. Para melhor orientação da profundidade e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para a execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Somente serão permitidas valas sem escoramento para profundidades até 1,25m, onde a largura da vala, será de no mínimo, igual ao diâmetro do tubo coletor, acrescido de 0,50 m para tubos com diâmetro até 500mm e 0,60 m para tubos de diâmetros iguais ou superiores a 500mm.

Como orientação em função do tipo de escoramento, poderá ser seguida a tabela.4.

Deverá ser utilizado escoramento sempre que as paredes laterais da vala, poços e cavas forem constituídas de solo possível de desmoronamento, bem como nos casos em que, devido aos serviços de escavação, seja constatada a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver próximo à região dos serviços.

Para a execução do escoramento, seguir as orientações dos itens, 19.13 e 19.14.

#### c.3. Instalação do tubo

O terreno deverá estar compactado mecanicamente por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório, e a uniformidade de apoio para a execução do berço. Execução da porção inferior do berço, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos vibrando o concreto mecanicamente.

Quando existir solo com baixa capacidade de suporte no terreno de fundação, o berço deve ser executado sobre um enrocamento de pedra de mão jogada, ou atender à solução especificada no projeto.

Será feito a Instalação dos tubos sobre a porção superior do berço, tão logo o concreto utilizado apresente resistência suficiente. Se necessário, utilizar guias ou calços de madeira ou de concreto pré-moldado para fixar os tubos na posição correta. Os tubos devem estar limpos antes de sua aplicação.

Complementação da concretagem do berço, após a instalação dos tubos vibrando o concreto mecanicamente.

Opcionalmente, o berço pode ser fundido em uma só etapa, com o tubo já assentado sobre guias transversais de concreto pré-moldados ou de madeira (2 guias por tubo).

Caso ocorra deslocamento do eixo do bueiro do leito natural, executar o preenchimento da vala com pedra de mão para proporcionar o fluxo das águas, de infiltração ou remanescentes, da canalização do talvegue. A declividade longitudinal do bueiro deve ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

Retirar as fôrmas laterais ao berço, após a cura do concreto e proceder o rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior).

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de "sapos mecânicos", placas vibratórias ou soquetes manuais.

Especial atenção deve ser dada à compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deve prosseguir até se atingir uma espessura de, no mínimo, 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro, seguindo as tabelas 2 e 6.

Quando o bueiro tiver sua saída em descida d'água ou dissipador de energia, cuidados especiais devem ser tomados na execução da conexão com estes dispositivos, no sentido de manter a continuidade do conjunto.

A soleira da boca do bueiro deve ter sempre seu nível coincidente com o nível do terreno.

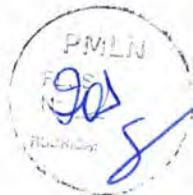
Tabela 4 - Dimensões de vala para assentamento de tubulações de drenagem – tubos de concreto (NBR12266)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Diâmetro (m)	PROFUNDIDADE (m)	Largura da vala em função do tipo de			
		S/escoramento e pontalet	Descontínuo e contínuo	Especial	Metálico-madeira
30	0 - 2	0	0,8	0,9	-
	2 - 4	0	1,0	1,2	1,8
	4 - 6	1	1,2	1,5	2,0
	6 - 8	1	1,4	1,8	2,1
40	0 - 2	0	1,1	1,2	-
	2 - 4	1	1,3	1,5	2,1
	4 - 6	1	1,5	1,8	2,3
	6 - 8	1	1,7	2,1	2,4
50	0 - 2	1	1,3	1,4	-
	2 - 4	1	1,5	1,7	2,3
	4 - 6	1	1,7	2,0	2,5
	6 - 8	1	1,9	2,3	2,6
60	0 - 2	1	1,4	1,5	-
	2 - 4	1	1,6	1,8	2,4
	4 - 6	1	1,8	2,1	2,6
	6 - 8	1	2,0	2,4	2,7
70	0 - 2	1	1,5	1,6	-
	2 - 4	1	1,7	1,9	2,5
	4 - 6	1	1,9	2,2	2,7
	6 - 8	1	2,1	2,5	2,8
80	0 - 2	1	1,6	1,7	-
	2 - 4	1	1,8	2,0	2,6
	4 - 6	1	2,0	2,3	2,8
	6 - 8	1	2,2	2,6	2,9
90	0 - 2	1	1,7	1,8	-
	2 - 4	1	1,9	2,1	2,7
	4 - 6	1	2,1	2,4	2,9
	6 - 8	1	2,3	2,7	3,0
100	0 - 2	1	1,8	1,9	-
	2 - 4	1	2,0	2,1	2,8
	4 - 6	1	2,2	2,5	3,0
	6 - 8	8	2,4	2,8	8

Tabela 5 – Dimensionamento de valas



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIMENSIONAMENTO DE VALAS EM CAIXÃO					
DN(m m) Diâmetro nominal da rede tubular	H (m) Profundidade e da vala	B(m) Largura da vala	DN(mm) Diâmetro nominal da rede tubular	H (m) Profundidade da vala	B(m) Largura da vala
400	1,50	0,80	1000	1,50	1,60
400	1,50	0,90	1000	1,50	1,90
500	1,50	0,80	1100	1,50	1,70
500	1,50	1,10	1100	1,50	2,00
600	1,50	1,00	1200	1,50	1,90
600	1,50	1,30	1200	1,50	2,20
700	1,50	1,10	1300	1,50	2,00
700	1,50	1,40	1300	1,50	2,30
800	1,50	1,30	1500	1,50	2,40
800	1,50	1,60	1500	1,50	2,70
900	1,50	1,40	-	-	-
900	1,50	1,70	-	-	-

Tabela 6 – Altura de aterro sobre a geratriz superior

Utilização	Classe do tubo		
	PA-1	PA-2	PA-3
1 CASO: Valas escavadas em caixão, ou berços assentados sobre	3,50 h 4,50	4,60 h 5,75	6,00 h 11,00
2 CASO: Valas escavadas em talude ou redes salientes	2,60 h 3,70	3,30 h 4,60	6,00 h 9,00

d. Controle

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

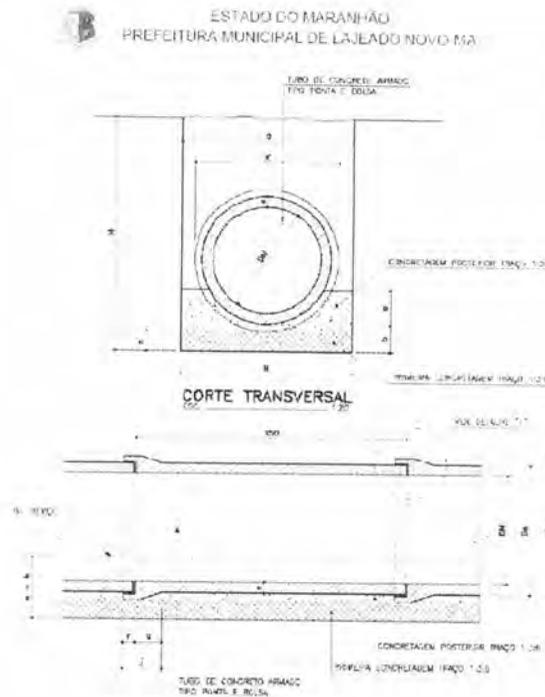
d.1. Controle do material

As peças serão inspecionadas segundo prevê a especificação NBR 8890, sendo imprescindível que apresentem, na face externa, em caracteres bem legíveis, o nome do fabricante, a data de fabricação, diâmetro interno nominal e a classe a que pertencem.

Os lotes de tubos devidamente inspecionados e amostrados deverão ser submetidos aos seguintes ensaios previstos na NBR 8890, ensaio de compressão diametral (NBR 8891 – Tubos de concreto simples e NBR8894 – Tubos de concreto armado) e ensaio de absorção d'água (NBR 8892). De cada lote são retirados dois tubos para serem ensaiados. Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, são formados lotes para amostragem, correspondentes a grupos de 100 unidades para cada diâmetro utilizado.

Dois tubos são ensaiados à compressão diametral, sendo estes mesmos tubos submetidos a ensaios de absorção. Ensaios de permeabilidade (NBR 8893), somente são executados se existirem suspeitas quanto à características dos tubos empregados.

A resistência do concreto utilizado na execução do berço deve ser feita através de ensaios de corpos-de-prova cilíndricos normais, de acordo com a NBR 5739.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CORTE LONGITUDINAL  
ESC 1:20

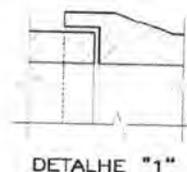


Figura 1 - Rede tubular de concreto

#### d.2. Controle de execução

Deve ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, satisfazendo-se as referidas especificações; no mínimo dois corpos de prova por dispositivo implantado. O controle geométrico da execução de bueiros tubulares de concreto deve ser feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para verificação das canalizações e acessórios

#### d.3. Aceitação

O serviço será aceito quando atendidas as condições descritas a seguir.

- Todos os ensaios dos materiais solicitados devem atender aos requisitos especificados.
- acabamento é julgado satisfatório.
- Os serviços estão em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- alinhamento dos tubos não tenha variação maior do que 2° (dois graus).
- encaixe dos tubos não apresente variação maior do que 2% (dois por cento) do seu diâmetro.
- Não haja desnível entre as calçadas das bocas do bueiro e o terreno natural.
- Os tubos não apresentem variações em quaisquer dimensões maiores do que 2 cm/m de comprimento e 0,2 cm de espessura.
- No caso do serviço não atender bom desempenho dos ensaios, o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por material de boa qualidade e/ou de geometria dentro dos limites especificados.
- No caso do serviço não atender a uma ou mais condições de acabamento e desnível, deve ser providenciada a correção do serviço, complementando-se a sua espessura e/ou largura.
- No caso de não atendimento do disposto quanto à variação de encaixe, a executante deve refazer ou melhorar o acabamento e/ou conferir ao dispositivo as condições satisfatórias.

#### 6.4.4. Critérios de levantamento, medição e pagamento a. Levantamento (Quantitativos de Projeto)

##### a.1. Regularização e apiloamento de fundo de vala

Será executado em todo o comprimento da vala, na largura padrão. Não será objeto de levantamento à parte.

##### a.2. Forma lateral para berço

Serão levantadas pela área, em metros quadrados (m<sup>2</sup>), a serem executadas de acordo com as dimensões estabelecidas no projeto. Caso as larguras da vala e do berço sejam coincidentes, as formas laterais serão desnecessárias, não sendo, portanto, objeto de levantamento.

##### a.3. Berço de concreto

Serão levantados pelo volume, em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), a ser executado de acordo com os dados do projeto padronizado da PBH.

##### a.4. Rede tubular de concreto



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Serão levantadas pelo comprimento a ser executado, em metros (m), medido no perfil, considerando-se a classe, o diâmetro nominal do tubo e a inclinação da rede. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

a.5. Reaterro manual

Deverá ser executado até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo e não serão objeto de levantamento à parte.

b. Medição

Serão adotados para medição, os critérios de levantamento descritos anteriormente.

c. Pagamento

Os serviços serão pagos aos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios de medição definidos no item anterior, os quais remuneram o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos necessários à execução, envolvendo ainda:

c.1. Berço de concreto

No preço está incluso o lançamento de concreto, a concretagem em duas etapas e demais serviços e materiais atinentes.

c.2. Forma lateral

No preço está incluso a montagem e fixação das formas, a desforma e demais serviços e materiais atinentes.

c.3. Rede tubular de concreto

No preço está incluso a regularização e apiloamento de fundo de vala, o assentamento e rejuntamento de tubos, o reaterro manual até 20 cm acima da geratriz superior e demais serviços e materiais atinentes.

**6.5. REDE TUBULAR DE CONCRETO COM JUNTA ELÁSTICA**

6.5.1. Objetivo

Estabelecer as especificações básicas a serem aplicadas na execução de redes de drenagem pluvial em tubos de concreto com junta elástica abrangendo desde a estocagem das peças até os procedimentos de assentamento e reaterro.

6.5.2. Definições

Os tubos de concreto com junta elástica são especialmente indicados para uso em terrenos com baixa capacidade de suporte e em situações convencionais, principalmente naquelas que exigem uma rápida execução e reaterro da rede tubular.

Podem ser utilizados em substituição a galerias com velocidade até 12m/s, devido à boa qualidade do concreto com resistência superior a 25 MPa.

6.5.3. Condições específicas a.

Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; betoneira; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira, vibradora de placa ou de imersão; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

b. Materiais

Os tubos de concreto podem ser em qualquer profundidade de vala devendo o projetista especificar a sua classe ou a carga de ruptura mínima necessária. Para drenagem de águas pluviais admite-se velocidade máximas de até 12,0 m/s devido à qualidade do concreto necessária à fabricação do tubo junta elástica.

Até o DN 700mm, os tubos podem ser estocados horizontalmente em pilhas de até 3 unidades, dispostos com as bolsas alternadas.

Acima de 800 mm inclusive, os tubos devem ser estocados na posição vertical apoiados nas bolsas.

c. Execução



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Observar as mesmas condições gerais para rede tubular de concreto simples e armado.

c.1. Fundação

O terreno da vala deve apresentar resistência suficiente para suportar um aterro de altura correspondente à profundidade da vala sem apresentar recalque excessivo ou diferencial (tensão admissível mínima de 0,03 MPa). Se houver ocorrência de águas nascentes no fundo da vala, proceder com execução de dreno convencional especificado para redes tubulares.

A ocorrência de solo mole e/ou orgânico na cota abaixo do assentamento, pode ser isolada com uso de manta geotêxtil evitando-se a contaminação do material de reaterro ou com a substituição do solo por material granular. Neste caso a decisão caberá ao engenheiro geotécnico responsável pelo projeto ou pelo SUPERVISOR da obra.

c.2. Assentamento

O assentamento da tubulação deverá ser feito diretamente sobre o fundo da vala após regularização e compactação. No fundo da vala deverão ser executadas escavações para acomodar as bolsas de forma a permitir que o corpo do tubo fique totalmente apoiado.

Caso o terreno não possua a capacidade de suporte superior a 0,03Mpa, é necessário lançar uma camada de material granular (areia, pó de pedra, brita ou cascalho), com espessura de 1/3 do DN, acima do fundo da vala, recomendando-se o adensamento hidráulico ou mesmo adensamento com o uso de compactadores mecânicos ou manuais de modo a garantir o suporte adequado ao tubo e a transferência das cargas aplicadas à fundação.

O assentamento deve ser executado de jusante para montante e o tubo seguinte deverá ser descido para assentamento já com o anel de vedação montado na ponta mesmo. O assentamento deve começar pelo encaixe da ponta do tubo com o anel na bolsa do tubo já assentado.

O material que completa o envolvimento da tubulação poderá ser o mesmo retirado da vala desde que apresente condições de compactação conforme especificado em projeto (mínima de 85% PN). Caso contrário deverá ser utilizado material apropriado.

A largura da vala depende da profundidade e da necessidade ou não de escoramento. Usualmente adota-se a largura da vala sem escoramento igual ao diâmetro externo da bolsa acrescido de 10 cm.

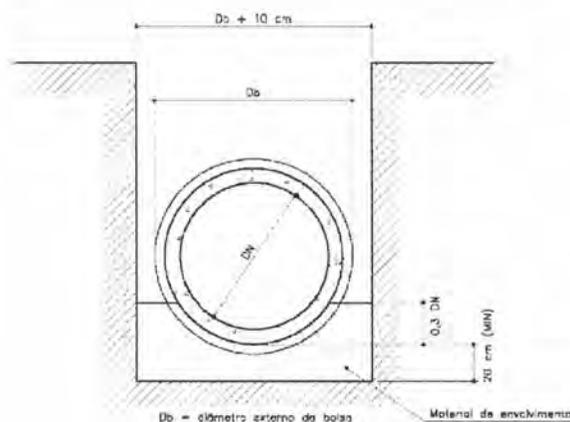


Figura 2 - Assentamento do tubo com junta elástica



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

d. Controle

d.1. Ensaios

Compete à executante, junto aos fornecedores de junta elástica, a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

As peças serão inspecionadas segundo prevê a especificação NBR 8890, sendo imprescindível que apresentem, na face externa, em caracteres bem legíveis, o nome do fabricante, a data de fabricação, diâmetro interno nominal e a classe a que pertencem.

Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, são formados lotes para amostragem, correspondentes a grupos de 100 unidades para cada diâmetro utilizado.

De cada lote são retirados dois tubos para serem ensaiados. Os lotes de tubos devidamente inspecionados e amostrados deverão ser submetidos aos seguintes ensaios previstos na NBR 8890, ensaio de compressão diametral (NBR 8894) e ensaio de absorção d'água (NBR 8892). Dois tubos são ensaiados à compressão diametral, sendo estes mesmos tubos submetidos a ensaios de absorção.

Ensaio de permeabilidade (8893), somente são executados se existirem suspeitas quanto à características dos tubos empregados.

Para a junta elástica deverão ser apresentados os resultados dos ensaios de determinação da absorção de água (NBR 7531- anel de borracha) e verificação da estanqueidade da junta elástica (NBR 8895).

A resistência do concreto utilizado na execução do berço deve ser feita através de ensaios de corpos-de-prova cilíndricos normais, de acordo com a NBR 5739.

Controle de execução: deve ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, satisfazendo-se as referidas especificações, no mínimo dois corpos de prova por dispositivo implantado. O controle geométrico da execução de bueiros tubulares de concreto deve ser feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para verificação das canalizações e acessórios

d.2. Aceitação

O serviço será aceito quando atendidas as condições descritas a seguir:

- Todos os ensaios dos materiais solicitados devem atender aos requisitos especificados.
- acabamento é julgado satisfatório.
- Os serviços estão em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- alinhamento dos tubos não tenha variação maior do que 2° (dois graus).
- encaixe dos tubos não apresente variação maior do que 2% (dois por cento) do seu diâmetro.
- Não haja desnível entre as calçadas das bocas do bueiro e o terreno natural.
- Os tubos não apresentem variações em quaisquer dimensões maiores do que 2 cm/m de comprimento e 0,2 cm de espessura.
- No caso do serviço não atender bom desempenho dos ensaios, o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por material de boa qualidade e/ou de geometria dentro dos limites especificados.
- No caso do serviço não atender a uma ou mais condições de acabamento e desnível, deve ser providenciada a correção do serviço, complementando-se a sua espessura e/ou largura.
- No caso de não atendimento do disposto quanto à variação de encaixe, a executante deve refazer ou melhorar o acabamento e/ou conferir ao dispositivo as condições satisfatórias.

6.5.4. Critérios de levantamento, medição e pagamento a. Levantamento (Quantitativos de Projeto)

a.1. Regularização e apiloamento de fundo de vala

Será executado em todo o comprimento da vala, na largura padrão. Não será objeto de levantamento à parte, devendo seu custo estar incluído na remuneração do serviço de rede tubular de concreto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

a.2. Forma lateral para berço

Serão levantadas pela área, em metros quadrados (m<sup>2</sup>), a serem executadas de acordo com as dimensões estabelecidas no projeto. Caso as larguras da vala e do berço sejam coincidentes, as formas laterais serão desnecessárias, não sendo, portanto, objeto de levantamento.

a.3. Berço de concreto

Serão levantados pelo volume, em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), a ser executado de acordo com os dados do projeto padronizado da PBH.

a.4. Rede tubular de concreto com junta elástica

Serão levantadas pelo comprimento a ser executado, em metros (m), medido no perfil, considerando-se a classe, o diâmetro nominal do tubo e a inclinação da rede. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

a.5. Reaterro manual

Deverá ser executado até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo e não serão objeto de levantamento à parte, devendo seu custo estar incluído na remuneração do serviço de rede tubular de concreto.

b. Medição

As redes serão medidas pelo comprimento real em metros efetivamente executadas, de acordo com o projeto, considerando-se a classe e o diâmetro nominal do tubo, devendo ser descontados os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

c. Pagamento

Os serviços serão pagos aos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios de medição definidos no item anterior, os quais remuneram o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos necessários à execução, envolvendo ainda:

c.1. Berço de concreto

No preço está incluso o lançamento de concreto, a concretagem em duas etapas e demais serviços e materiais atinentes.

c.2. Forma lateral

No preço está incluso a montagem e fixação das formas, a desforma e demais serviços e materiais atinentes.

c.3. Rede tubular de concreto com junta elástica.

No preço está incluso a regularização e apiloamento de fundo de vala, o assentamento e rejuntamento de tubos, o reaterro manual até 20 cm acima da geratriz superior e demais serviços e materiais atinentes.

Lajeado Novo, julho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08 /2025 –CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2025 – CCLC/PMLN/MA

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar n°. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar n° 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar n° 147/2014.  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar n° 147/2014;  
 COOPERATIVA, conforme Lei Federal n°. 12.690/12.  
 Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08 /2025 – PMLN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ n°	CEP:	Inscrição Estadual n°
Inscrição Municipal n°	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Horário: \_\_\_\_h: \_\_\_\_min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo**, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico n° 08/2025 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>I</b>			<b>MICRODRENAGEM</b>					
1.1	CPU14	Próprio	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta [a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta	m	2050,00			
1.2	4915708	SICRO3	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	5109,00			
1.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	2300,00			



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

1.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF 01/2024	M	120,00			
1.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	9459,00			
<b>2</b>			<b>MACRODRENAGEM</b>					
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	m <sup>3</sup>	16,64			
2.2	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	m <sup>3</sup>	124,80			
2.3	CPU15	Próprio	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m <sup>3</sup>	91,62			
2.5	804031	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	16,00			
2.6	804039	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	32,00			
2.8	804391	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	4,00			
2.9	804399	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	8,00			
2.10	4915713	SICRO3	Desobstrução de bueiro	m <sup>3</sup>	31,80			
					<b>Total Geral</b>			

Importa a presente proposta o valor global de R\$ ..... (valor por extenso).

**2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

**3- PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo de execução será dado pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

**5 – DECLARAÇÃO**

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

**6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CIC nº \_\_\_\_\_

CI nº \_\_\_\_\_

**ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS
2. COMPOSIÇÃO DE BDI
3. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
4. CURVA ABC

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08 /2025 – CCLC/PMLN/MA**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. \_\_\_\_/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de Municipal de Administração, o Sr. (a) ....., brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº ....., portador (a) do RG nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 58/2025 -PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE: registrar os preços para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo** propostos pela empresa ....., inscrita no CNPJ: ....., Insc. Estadual nº ....., localizada da na ....., CEP nº ....., representada pelo (a) ....., portador (a) do RG nº ....., e inscrito (a) no CPF sob o nº ....., nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo**, de acordo com as especificações e quantidades do Projeto Básico, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 08/2025 – PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, através da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante(s) legal(is) da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços na planilha orçamentária do contidos no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para o início da execução do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Projeto Básico - **Anexo I do Edital** e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado/tabela SINAPI ou outro banco de preço oficial, de fato que eleve o custo dos itens da planilha orçamentária registrados, nas seguintes situações:

**I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da **Lei nº 14.133, de 2021**;

**II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do **art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

**II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

**III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "**caput**" desta Cláusula:

**I** - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

**II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens constantes da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b”** da **Clausula Oitava**; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025 – Proc. Adm. 58/2025**, Projeto Básico que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c) Ata da Sessão Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23;
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**CLÁUSULA ONZE – DA COMUNICAÇÕES**

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMLN-MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025- PMLN-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Contatos:  
Representante:

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1</b>			<b>MICRODRENAGEM</b>					
1.1	CPU14	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO-FIO E SARJETA [A UNIDADE (M) COMPREENDE METRO DE RUA OU SEJA LADOS DIREITO E ESQUERDO DA RUA DE MEIO-FIO E SARJETA	M	2050,00			
1.2	4915708	SICRO3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	5109,00			
1.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO. MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA. 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	2300,00			
1.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO. MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF 01/2024	M	120,00			
1.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	9459,00			
<b>2</b>			<b>MACRODRENAGEM</b>					
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M³	16,64			
2.2	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M³	124,80			
2.3	CPU15	PRÓPRIO	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M³	91,62			
2.5	804031	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	16,00			
2.6	804039	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	32,00			
2.8	804391	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	4,00			
2.9	804399	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	8,00			
2.10	4915713	SICRO3	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M³	31,80			
				<b>TOTAL GERAL</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08 /2025 – CCLC/PMLN/MA**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2025/PMLN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 58/2025 - PMLN-MA**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SUA **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, Lajeado Novo – MA, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n°. \_\_\_\_\_, e portador (a) da cédula de identidade Registro Geral n°. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de n° \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de execução de serviço de engenharia decorrente da **Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2025-PMLN-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico n° 08/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo n.º 58/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se às partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para a **execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2025-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato executado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto da presente contratação compreende a execução de serviços de **Macro e Microdrenagem** nas vias públicas do município de Lajeado Novo-MA, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A utilização de meios-fios, sarjetas e bueiros, vêm atender a necessidade de recuperação das ruas, avenidas para melhorar a trafegabilidade de veículos e pessoas. Em muitos casos serão necessários a sua substituição, vez que os mesmos já se encontram bem deteriorados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Meios-fios e sarjetas recuperados e pintados melhoram o aspecto visual da cidade, bem como dão destino adequados as águas pluviais, evitando o processo erosivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços de Macro e microdrenagem é uma oportunidade de melhorar o ambiente urbano e rural, o que resultará em uma melhor qualidade de vida à população.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Recuperação da Macro e Microdrenagem reflete positivamente na imagem da gestão pública como instituição responsável, demonstrando compromisso com a qualidade do serviço público.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todos os materiais, componentes e métodos construtivos deverão observar rigorosamente as especificações constantes do projeto, do memorial descritivo, das normas técnicas aplicáveis e das diretrizes do projeto, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam a qualidade dos serviços e materiais especificados no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**Maranhão – CREA/MA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA**, cópia de identificação da placa da obra/serviços no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra/serviços contratado(s), lavrado pela **Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \cdot VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; I = índice de compensação financeira = 0.00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O preço contratado para a execução da obra/serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei n.º 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- I-** A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução da obra e dos serviços descritos.
- II-** Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico, de sua proposta e deste contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- III-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- IV-** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V-** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- VI-** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- VII-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- VIII-** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- IX-** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- X-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XI-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- XII-** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e /ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010);
- XIII-** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- XIV-** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- XV-** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos.
- XVI-** A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade dos serviços e materiais executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

- XVII-** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual.
- XVIII-** Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a Contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização;
- XIX-** Afixar em local visível placa de obra mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução dos serviços;
- XX-** A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas na Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico e deste contrato.
- XXI-** Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com as taxas devidamente recolhidas;
- XXII-** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- XXIII-** Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- XXIV-** Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- XXV-** Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XXVI-** Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra do (s) responsável(is) técnico(s) e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- XXVII-** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da obra/serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- XXVIII-** Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- XXIX-** Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- XXX-** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- XXXI-** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- XXXII-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- XXXIII-** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**XXXIV-** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução da obra/serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

**XXXV-** A Contratada deverá obedecer aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT e ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**XXXVI-** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

**XXXVII-** A Contratada é responsável pela solidez e segurança da obra por um prazo irredutível de cinco anos, nos termos da norma prescrita no art. 618 e seguintes do Código Civil, contado do recebimento definitivo da obra.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

**I-** Proporcionar todas as condições para que a Contratada execute seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos e Projeto Básico.

**II-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**III-** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**IV-** Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;

**V-** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VI-** Fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissionais habilitados no local e com experiência necessária ao acompanhamento e controle da obra/serviços, de forma regular e serviços com a respectiva ART/RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

**VII-** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

**VIII-** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**IX-** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

**X-** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;

**XI-** Determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

#### **CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) **advertência**

b) **Multa**

c) **Impedimento de licitar e contratar e**

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para as infrações previstas **nas alíneas a, b, c do caput** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para as infrações previstas **nas alíneas d, e, f, g, h do caput** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO NONO** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Único** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

Caberá ao fiscal Técnico do contrato, em especial:

- I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com as informações pertinentes as suas competências. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I)
- II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- VI - O fiscal técnico do contrato fiscaliza a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência da Nota Fiscal e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- VII - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial:

- I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- III – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DO GESTOR DO CONTRATO**

Caberá ao Gestor do contrato, em especial:

- I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os fiscais indicados pela CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

**CLÁUSULA VINTE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fê e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízos de outras publicações.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, ..... de..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMLN/MA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO PESSOAL E SOCIETÁRIO**

À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo  
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

**REF. Proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMLN/MA**

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao Edital DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa \_\_\_\_\_

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025 – CCLC/PMLN/MA.** A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, em sessão pública eletrônica a partir das **10h00min** (horário de Brasília) do **dia 22/10/2025**, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em [www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15** e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, em [www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br), **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, **SINC/Contrata - TCE/MA** e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 1º de outubro de 2025. Evandro Alves Pereira, Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 22/10/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em [www.portaldecompraslajeadonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em [www.portaldecompraslajeadonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sinc/Contrata - TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

Lajeado Novo/MA, 1º de outubro de 2025.  
EVANDRO ALVES PEREIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

## AVISO

Prefeitura Municipal de Paulino Neves, Aviso de Republicação, Concorrência 005/2025. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de execução da sede do tipo no município de Paulino Neves - MA. No dia 22 de setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA, publicou o aviso da referida Concorrência Pública, na imprensa oficial, Diário do Estado do Maranhão, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União, designando o certame para o dia 08 de outubro de 2025 às 10.00hrs. Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório em seu projeto básico, para sua alteração de acordo com as necessidades da administração respeitando os motivos e critérios de oportunidade e conveniência, conforme orientação técnica, Resolve: Republicar a Concorrência Pública nº 005/2025 com nova data de realização para o dia 21 de outubro de 2025, às 10.00 horas.

Paulino Neves/MA, 1º de outubro de 2025.  
MYRELLA CUNHA GOMES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 28 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor valor global, tendo por objeto a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS DA ZONA RURAL DE PERITORÓ - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORÓ - <https://licitaperitoro.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-2, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritoroma.gov.br](http://www.peritoroma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), <https://licitaperitoro.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com), Peritoró/MA, 06 de outubro de 2025. WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura.

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (quatorze horas) do dia 28 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor valor global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE PERITORÓ - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORÓ - <https://licitaperitoro.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-2, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritoroma.gov.br](http://www.peritoroma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), <https://licitaperitoro.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com).

Peritoró/MA, 6 de outubro de 2025.  
WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025 - CPL/PM/PR/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, através da Central Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09h00min do dia 22 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando o Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de escola, 04 salas FNDE, no povoado Rabeca, de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA, em conformidade [com especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição de todos os interessados no Portal de Compras da Prefeitura: <http://www.licitacaoportoricoma.com.br/>, bem como no RNCP e através do portal web: [www.portoricoma.gov.br/](http://www.portoricoma.gov.br/).

Porto Rico do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2025.  
GEZIEL DIAS RABELO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria GP nº 673/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 23 de outubro de 2025, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de Fardamento Escolar, de interesse da Secretária Municipal de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 3 de outubro de 2025.  
VERISMAR GOMES DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

Objeto: Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de São João do Paraíso Maranhão. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0023/2025. Modalidade: Adesão nº 15/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30. CONTRATADO: IPIRO CAR SERVICOS E PEÇAS LIDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09. Valor Global: R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Vigência Inicial: 01 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. São João do Paraíso - MA, 1 de outubro de 2025. MARISSA FLANNF DAMASCENO DE FRANÇA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025/PMSJP

PROCESSO Nº 99/2025 - PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 8/2025-CPL. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita(a) no CNPJ sob nº 37.651.837/0001-00. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.115.446,88 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - / CLASSIFICAÇÃO: 26.782-0008-1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA BURROS EM ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/FINISA. ZAUQUE DA SILVA CASTRO, Secretário Municipal de Governo e Planejamento São João do Paraíso - MA, 3 de outubro de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global. Aos 02 de OUTUBRO de 2025, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 08/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita(a) no CNPJ sob nº 37.651.837/0001-00, neste ato representado por EDSON OLIVEIRA RAMOS, portador do RG de nº 0290423220051 - GESP-MA OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. vencedora com o preço total de R\$ 1.115.446,88 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

São João do Paraíso - MA, 2 de agosto de 2025.  
ZAUQUE DA SILVA CASTRO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por força do Decreto 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2025, licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preço, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NO PROVIMENTO E GESTÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA ORLINDOS DE MICRO E/OU MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD), NO ÂMBITO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - SCEE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.300/2022 E REGULAMENTADO PELA ANEEL (REN Nº 1.000/2021 E Nº 1.059/2023) PARA O MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A realização da sessão será no dia 23 de outubro de 2025 - às 09h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://tutoia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [ccltutoia@gmail.com](mailto:ccltutoia@gmail.com).

Tutóia/MA, 6 de outubro de 2025.  
FRANCIS DA SILVA PEREIRA  
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e PlanejamentoAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por força do Decreto 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2025, licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A realização da sessão será no dia 23 de outubro de 2025 - às 10h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://tutoia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [ccltutoia@gmail.com](mailto:ccltutoia@gmail.com).

Tutóia/MA, 6 de outubro de 2025.  
FRANCIS DA SILVA PEREIRA  
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

Processo Administrativo Nº 66/2025 - SEMAD - Partes: Município De Vitorino Freire/MA, através da Secretária Municipal De Administração e a empresa ALLF SERVICE LTDA. Objeto Do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de unidades habitacionais no município de Vitorino Freire/MA, objeto do Termo de Compromisso No 970773/2024/MCIDADES/CAIXA. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025. Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 6.336.500,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Assinatura: P/ Contratada: Josue Lima De Alencar - Secretário Municipal De Administração. P/ Contratada: Alfredo Banhos Teixeira - Representante legal - ALLF SERVICE LTDA. Vitorino Freire - MA, 17 de setembro de 2025

## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 22/09/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de FILMES PARA RÁIO-X, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, vencedora do item 01, totalizando o valor global de R\$ 11.024,70. E FIFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, vencedora do item 02, totalizando o valor global de R\$ 15.270,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 3 de outubro de 2025.  
MARCELA MARIA CARRIJO CAMPOS  
Agente de Contratação



# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

**ANO XLIX Nº 185 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS**

## SUMÁRIO

### ADITAMENTOS

Ação Social Missionários do Sagrado Coração.....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	01
<b>ATA</b>	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA	08
<b>ATO</b>	
Agência Executiva Metropolitana - AGEM .....	10
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outros.....	10
<b>CERTIFICADO</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	17
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras.....	17
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	20 e 33
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra .....	28
<b>EDITAIS</b>	
Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão CSDPE e Outro.....	28
<b>ERRATA</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	29
<b>NOTAS DE EMPENHO</b>	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outras .....	29
<b>TERMOS DE ADESÃO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....	31
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO</b>	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....	31
<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	31
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....	32
<b>TERMO DE CREDENCIAMENTO</b>	
Maranhão Parcerias – MAPA .....	32
<b>TERMOS DE DOAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	32
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA.....	33
<b>TERMO DE RESCISÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde.....	33

## ADITAMENTOS

### AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

**EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024. PARTES: AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO e CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA, CNPJ Nº 17.323.606/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção, ampliação e reforma, de interesse das escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração. Valor: R\$ 44.292,20 (quarenta e**

**quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Concorrência nº 001/2024. DOTAÇÃO: 5 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB; 12 365 0314 2469 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS. Assinaturas: p/ Contratante: Sr. Mauricio Gomes Alves, Presidente da Ação Social Missionários do Sagrado Coração e pela Contratada, Sr. Maysa da Silva Feitosa, Representante legal. Pinheiro – MA, 18 de setembro de 2025. Publique-se.**

**EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2025/PE/001/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/ 2025. PARTES: AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO e R B S FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Ação Social Missionários do Sagrado Coração. Valor: R\$ 8.308,61 (oito mil trezentos e oito reais e sessenta e um centavos). Data da assinatura: 24 de setembro de 2025. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 001/2025. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 12 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 0311 2425 0000 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS. Assinaturas: pela Contratante: Sr. Mauricio Gomes Alves, Presidente da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, pela Contratada: Sr Railson Bruce Sodrê Ferreira, Representante Legal. 24 de setembro de 2025. Publique-se.**

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022/ SES REF: Processo nº 2025.110222.00420 - SEI – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, CNPJ nº 18.519.709/0001-63; DO OBJETO: readequação (acréscimo) do custeio regular do Contrato nº 117/2022, ocasionado pelos efeitos do reajuste do salário mínimo nacional vigente e seus reflexos, em acordo com a Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023 e o Decreto nº 12.342/2024; b) readequação (acréscimos) em razão do realinhamento e ajustes das metas, impactando nas linhas de Pagamento de Pessoal ocasionado pelas alterações na equipe mínima de RH; na linha de despesa com Material de Consumo. Serviços de Terceiros, Serviços Assistenciais e no Serviço Técnico de apoio e acompanhamento; c) readequação (supressões) em razão do realinhamento e ajustes das metas, impactando nas linhas de Pagamento de Pessoal devido a exclusão dos custos diretos do cálculo dos encarregados incorporados como Serviços de Terceiros; na redução dos custos de Material médico hospitalar/medicamentos; da exclusão da linha de despesa SERVIÇOS DE IMAGEM, que foi incorporada na linha de Serviços Assistenciais; DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e permanecerá até 01/04/2026; DO VALOR MENSAL: R\$ 970.018,39 (novecentos e setenta mil, dezoito reais e**



PMLN  
FL. 034  
8

Pública Direta do Município de Cidelândia-MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min (oito e quinze horas) do dia 24 de outubro de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacidelandia.com.br](http://www.licitacidelandia.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.licitacidelandia.com.br](http://www.licitacidelandia.com.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br). E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 02 de outubro de 2025. Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CPL/PMHC A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos-MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro-Humberto de Campos - MA. CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2025** no dia **29/10/2025 às 10h00**, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando a "contratação de empresa especializada em serviços de Instalação e comissionamento de sistema solar fotovoltaico no Município de Humberto de Campos/MA" conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 03 de outubro de 2025. Israel Andrade Cantanhede Agente de Contratação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025 - CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2025 - CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, em sessão pública eletrônica a partir das **10h00min** (horário de Brasília) do **dia 22/10/2025**, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em [www.portaldecompraslajeadoново.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoново.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em [www.portaldecompraslajeadoново.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoново.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, SINC/Contrata - TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoново.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 1º de outubro de 2025. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP. Proc. Adm. nº 72182/2025. A Prefeitura Municipal de Monção-MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, Decreto Municipal nº 012/2025, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025-SRP, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de expediente e escritório em geral, visando atender as demandas de interesse das diversas secretarias municipais do município de Monção/MA. A sessão será realizada através do Portal LicitaMoncao, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamoncao.com.br/>, com data de abertura para 20 de outubro de 2025 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço [www.moncao.ma.gov.br](http://www.moncao.ma.gov.br), <https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>, <https://licitaomoncao.portaldomunicipio.com.br/transparencia>, no endereço portal de compras LicitaMoncao: <https://www.licitamoncao.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle-SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email [prefeituramoncaoel@hotmail.com](mailto:prefeituramoncaoel@hotmail.com) ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção-MA, 29 de setembro de 2025. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Portaria GP nº 001/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.27.0021t. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 22 de outubro de 2025**, por meio eletrônico, através do site [www.licitapocoadepedras.com.br](http://www.licitapocoadepedras.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, pintura e construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA**. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: [cplpocoadepedrasma@gmail.com](mailto:cplpocoadepedrasma@gmail.com). Poção de Pedras/MA, 02 de outubro de 2025. Eduardo Nascimento Lima - Secretário Municipal de Administração.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CPL. OBJETO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: no período de **07/10/2025 à 07/10/2026**. Local de Realização: Portal LicitaSDM - [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br). Edital e demais informações disponíveis em [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou pelo [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) e <https://pncp.gov.br/SaoDomingosdoMaranhao> (MA), 30 de setembro de 2025. Jorges Fran Costa Ramalho Silva, Agente de Contratação.

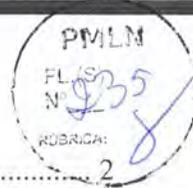
# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022

Terça, 07 de Outubro de 2025 | VOL: 3 | Nº 1188 | ISSN 3086-0237



## Índice



GABINETE DO PREFEITO - GP .....	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025 – CCLC/PMLN/MA .....	2
PORTARIA .....	2
PORTARIA N.º 101/2025 .....	2





**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025 – CCLC/PMLN/MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025 – CCLC/PMLN/MA.** A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, em sessão pública eletrônica a partir **das 10h00min** (horário de Brasília) do **dia 22/10/2025**, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em [www.portaldecompraslajeadonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15** e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, em [www.portaldecompraslajeadonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br), **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, **SINC/Contrata - TCE/MA** e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 1º de outubro de 2025. **Evandro Alves Pereira**, Pregoeiro.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: juxw89swtor20251007101039

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 101/2025**

PORTARIA N.º 101/2025

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo destinado à verificação de possível acumulação indevida de cargos públicos no âmbito do Município de Lajeado Novo – MA, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajeado Novo**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, incisos II e VIII.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios que regem a Administração Pública, bem como a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

**CONSIDERANDO** ainda o parágrafo 11 do art. 40 da Constituição Federal, que dispõe sobre o limite remuneratório e a incidência sobre a soma de proventos e vencimentos em caso de acumulação;

**CONSIDERANDO** ainda o art. 133 da Lei Federal nº 8.112/1990, que disciplina o procedimento para apuração da acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, estabelecendo o dever de notificação, defesa e julgamento sumário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública municipal, prevenindo irregularidades e coibindo a prática de cumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de procedimento administrativo, por meio da **Comissão de Controle Interno e Recursos Humanos**, para fins de levantamento, análise e investigação da situação funcional de todos os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do Município de Lajeado Novo – MA, a fim de verificar a existência de acumulação de cargos públicos, empregos ou funções em desconformidade com a Constituição Federal.

**Art. 2º** A Comissão deverá:

I – Notificar todos os servidores municipais para que apresentem, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, declaração expressa acerca da existência ou não de outro vínculo público ou privado;

II – Solicitar aos órgãos de pessoal estaduais, federais e de outros municípios, quando necessário, informações sobre vínculos funcionais dos servidores municipais;

III – Elaborar relatório circunstanciado, indicando os casos em que for constatada acumulação irregular de cargos, para as providências legais cabíveis.

**Art. 3º** Conforme o art. 133 da Lei nº 8.112/1990, detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para



# 8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

FLS. Nº 37  
RUBRICA: 8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITÍ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Burití, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de construção de unidades habitacionais no município de Burití/MA, conforme contrato de repasse Transfergov. Nº 970760/2024 firmado entre o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal e o município de Burití/MA. Abertura dia 22/10/2025, às 09h00min. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratamburiti@gmail.com ou na sala de comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Burití/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, Burití/MA, 06 de outubro de 2025.

**Sherlyane Machado de Oliveira**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 - PMLN/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - CCLC/PMLN/MA A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa responsável para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (nove horas) do dia 22/10/2025, que será conduzida pelo Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeado novo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA em www.portaldecompraslajeado novo.com.br Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPC - SINC/Contrata - TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeado novo.ma.gov.br/ Lajeado Novo/MA, 1º de outubro de 2025. **Evandro Alves Pereira**, Pregoeiro.



PENSAMOS POR METRO QUADRADO!  
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

consultas - avaliações - projetos - laboratórios - topografia - topografia 3D

MAURÍCIO BUNDES MORAES  
MÁRCIA LIZ FERRE ROCHA

## C.P.M. e SANTA CASA

PROCTOLOGIA

MEDICAL CENTER - RENASCENÇA

## DR LAUANDE

CONSULTAS E COLONOSCOPIAS

3227-4332 / 3231-3216

@maissorrisos06

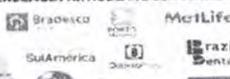
+Sorrisos

Cuide da sua  
saúde bucal com  
quem é mestre  
em sorrir.

### ESPECIALIDADES:

- Ortodontia
- Periodontia
- Otorrinolaringologia
- Odontologia Espiritiva
- Dentística Odontológica
- Protese
- Cirurgia
- Implodontologia
- Odontopediatria
- Clínica Geral

ATENDEMOS PARTICULAR E CONVÊNIO



E OUTROS...

R. Cônego Manoel, nº 100, Sítio Z. Teófilo  
Cidade dos Anjos, Jangadeiro, Renascença  
Avenida A. A. Lima e Castro, São Luís - MA

3227-5309  
99433-8976

**Combate** - No dia 14, em comemoração ao Dia do Pão (também celebrado em 16 de outubro), será realizada a tradicional entrega de pães às entidades sociais cadastradas, ação possível graças a parceria com empresas doadoras. A programação segue no dia 16, com a palestra "Contos de contos: histórias do passado podem levar ao sucesso", conduzida por Camilla Rodrigues, a Nelina do Babaco, no Auditório Flávio Buiçali, localizado no Condomínio Fecomerj Sesc Seneac. A atividade propõe valorizar saberes tradicionais e sua contribuição para um futuro mais sustentável. As ações se encerram dia 17 com uma grande mobilização solidária: a entrega de cestas básicas, beneficiando 300 famílias atendidas pelo programa.

**CONTEXTU**  
Kathia Perovosian  
kathia@contextu.com.br | (51) 3101-9100  
Rua da Liberdade, 1115 - Jangadeiro - São Luís - MA  
71011-100 - CEP. Telefone: (51) 3101-9100



## Lançamento

Na noite de quarta-feira (1º), a Ways Bilingual School realizou cerimônia de lançamento de sua primeira unidade no Maranhão, a terceira do país. A solenidade ocorreu no hotel Blue Tree, na capital maranhense, e reuniu autoridades, empresários, imprensa e sociedade civil. Com obras em andamento, a previsão é que a escola seja inaugurada nos primeiros meses de 2026, no bairro Araçagy, em São José de Ribamar (MA), município que faz parte da Região Metropolitana de São Luís.

Na ocasião, a diretora e mantenedora da Ways na Grande São Luís, Marta Melo, educadora há 25 anos, reforçou que o propósito da escola é preparar crianças para o futuro, oferecendo uma educação bilíngue de excelência, humana, inovadora e conectada ao mundo. A unidade vai oferecer Educação Infantil e Ensino Fundamental Aos Iniciais em tempo integral, das 8h às 16h.



Descerimento da placa



Marta Melo



Ari de Sá Neto

## Em destaque

O presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), Edilson Baldez das Neves, recebeu na quinta-feira (02) o presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Ricardo Alban, durante visita institucional à sede da Federação. A agenda marcou o início da participação de Alban na Expo Indústria Maranhão 2025, consolidada como o maior evento multisetorial do Norte e Nordeste.



O presidente da FIEMA, Edilson Baldez, recebeu o presidente da CNI, Ricardo Alban, na sede da Federação em São Luís



Em visita a São Luís, o presidente da CNI, Ricardo Alban, conheceu a sede e os espaços da FIEMA

A comitiva contou com a presença do presidente da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (FIEPB), Cassiano Pereira, diretores da FIEMA, do superintendente da Federação e interino do SESI, César Miranda, da coordenadora regional do IEL, Michele Frota, e do diretor regional do SENAI, Raimundo Arruda.

## Evento (I)

Com o objetivo de unir bem-estar animal, solidariedade e geração de renda, o projeto "No Ritmo da Adoção", realizado pela Vila Pet SLZ, terá uma edição especial neste mês de outubro, em São Luís. No próximo dia 10 de outubro (sexta-feira), a iniciativa realizará uma feira em parceria com a Rede Nave, que reunirá ações conjuntas em prol da causa animal e do empreendedorismo feminino. Na programação, a feira contará com atrações que representam a essência das duas iniciativas. Além de desfile pet, sorteios de brindes, campanha de vacinação antirrábica, feira de produtos e serviços para animais e humanos, já tradicionais nas ações da Vila Pet SLZ, o público poderá aproveitar, também, a participação especial da Feira Nave, que valoriza o trabalho de mulheres empreendedoras e reunirá 25 expositoras, dos ramos do artesanato e da gastronomia.

## Evento (II)

"No Ritmo da Adoção" contará, ainda, com um cantinho infantil, criando uma experiência completa para toda a família. Todas as ações ocorrerão na Lagoa da Jansen (ao lado da feira do Hortifrutifru), em frente à Arena Domingos Leal, em São Luís, das 16h às 21h - a entrada é gratuita e aberta a todos os públicos. A parceria entre Vila Pet SLZ - que, desde 2021, realiza feiras itinerantes de adoção responsável e apoio

a protetores independentes - e a Rede Nave, com mais de 18 anos de atuação no Maranhão no fortalecimento do protagonismo feminino, reforça o compromisso de transformar a sociedade por meio da cidadania, da igualdade de gênero e do cuidado com os animais. Saiba mais informações sobre a feira nos perfis oficiais da Vila Pet SLZ e da Rede Nave no Instagram, respectivamente nos endereços: https://www.instagram.com/vilapetslz/ e https://www.instagram.com/rede\_nave/.

## Combate

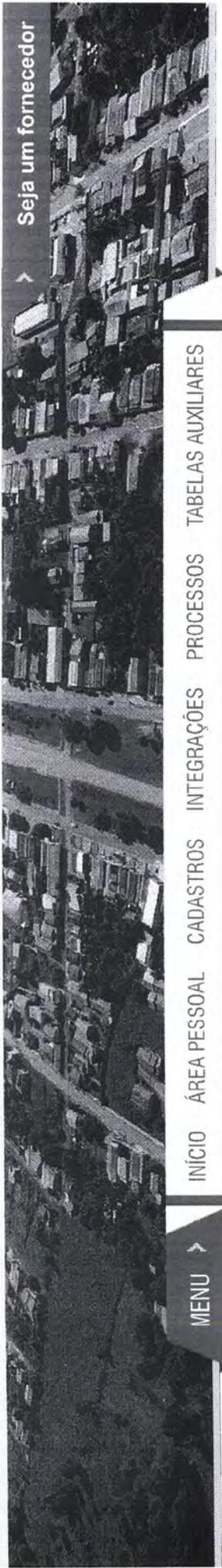
Em um cenário marcado por avanços no combate à fome, o Brasil voltou a atender ao critério técnico da FAO para sair do Mapa da Fome - coincidindo com as comemorações do Dia Mundial da Alimentação, celebrado em 16 de outubro. A data, que este ano tem como tema "De mãos dadas por melhores alimentos e um futuro melhor", destaca a importância da cooperação entre governos, organizações e sociedade para garantir o direito à alimentação adequada. No Maranhão, o Programa Sesc Mesa Brasil promove uma programação especial de 13 a 17 de outubro, reunindo informação, conscientização e solidariedade para reforçar o compromisso com a segurança alimentar e a dignidade humana. A abertura acontece no dia 13 de outubro, com a palestra "Alimentação Saudável", ministrada pela nutricionista Elaine Teixeira em uma instituição cadastrada no programa. A ação busca incentivar hábitos de vida mais saudáveis e promover a educação alimentar entre os beneficiários.



Portal de Compras

OLÁ, YASMIN DE ARAUJO PORTO  
ÁREA ADMINISTRATIVA | SAIR

- Página Inicial
- Publicações
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Credenciamentos
- Recursos
- Contratos
- Integrações
- Ajuda



- MENU >
- INÍCIO
- ÁREA PESSOAL
- CADASTROS
- INTEGRAÇÕES
- PROCESSOS
- TABELAS AUXILIARES

## PROCESSOS

LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

ADICIONAR NOVO

- 1
- 2
- 3

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOEIRO
PM	Pregão Eletrônico	08/2025	58/2025	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e	22/10/2025 10:00	Aberto	EVANDRO ALVES PEREIRA



Acolhimento de Propostas

22/10/2025 10:00

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e

58/2025

08/2025

Pregão Eletrônico

PM

EVANDRO ALVES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo  
Relatório de Publicação

Data de Publicação 07/10/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO - PE 08/2025 - CCLC/PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 – PMLN/MA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025 – CCLC/PMLN/MA . A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA , do tipo Menor Preço Global , objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 22/10/2025 , que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo , disponível em [www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br) , nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 , Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 , Lei Complementar nº 147/14 , Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA , em [www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br) , Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP , SINC /Contrata - TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> . Lajeado Novo/MA, 1º de outubro de 2025. Evandro Alves Pereira . Pregoeiro.



# Edital nº 08/2025/2025

Última atualização 07/10/2025

**Local:** Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

**Unidade compradora:** 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 07/10/2025 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 22/10/2025 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01598548000148-1-000034/2025 **Fonte:** BR Conectado

## Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 861.862,53

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo	1	R\$ 861.862,53	R\$ 861.862,53

Itens 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar





# DADOS DA LICITAÇÃO

**Nome**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025

**Nº Processo**

08/2025

**Modalidade Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO

**Tipo de Licitação**

Menor Preço

**Data de Abertura**

22/10/2025

**Valor Estimado:**

861.862,53

**Objeto**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado

## DOCUMENTOS

**Nome**

EDITAL PE 08/2025

**Data Envio**

07/10/2025 16:16:25

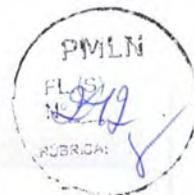
**Arquivo**

Baixar Arquivo

 PDF

 EXCEL

 Imprimir



## X Procedimento Licitatório

## Procedimento

ID da

Contratação

Pncp

Número do  
Procedimento

8

Ano do  
Procedimento

2025

Tipo de  
Procedimento

PE

Número do  
Processo

58

Ano do  
Processo

2025

Data  
Publicação

07/10/2025

Fundamentação

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 1

Critério

1

Finalidade

15

Sistema Pregão

OUTRO

Regime  
Execução

2

Objeto

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada par  
execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas  
avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado NovoCPF da  
Autoridade

02254583301

Data Sessão

22/10/2025

Sigiloso

N

Valor Estimado

861862.53

Instrumento  
Convocatório[DOWNLOAD](#)[FECHAR](#)



Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Credenciamentos Recursos Contratos Integrações



MENU >

INÍCIO ÁREA PESSOAL CADASTROS INTEGRAÇÕES PROCESSOS TABELAS AUXILIARES

# PROCESSOS

CLONAR PROCESSO

REAGENDAR PROC

Quantidade de Downloads do Edital:

0

Limpar

PROPOSTAS INICIAIS

LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Edital Nº.:

08/2025

Ano:

2025

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.

Nº Processo Administrativo:

08/2025

Tipo de Disputa:

Aberto e Fechado

Critério de Disputa:

Menor Valor

Tipo de Lance:

Valor Global

Tipo de Processo:

Por Item

Data limite impugnação/esclarecimento:

17/10/2025 18:00

Data início propostas:

07/10/2025 09:00

Data fim propostas:

22/10/2025 10:00

Abertura da Sessão:

22/10/2025 10:00

Amparo Legal (PNCP):

PADPAO

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos):

10

Tipo de Recurso:

Por preço

Tipo de Intervalo:

Real (R\$)

Intervalo entre Lances:

10,01

Edital/Aviso:

Escolher Arquivo nenhum arquivo selecionado

VER EDITAL

Publicado:



Lances com:

2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133 pregões acima do faturamento de ME)



SRP:



Valor Estimado Sigiloso:



Aceita valor 0 na proposta/lances:



Aceita valor negativo na proposta/lances:



Inversão de Fases:



Pedir anexo na proposta inicial:



Liberar doc. anexada antes da disputa (caso o edital peça catálogo):



**OBRA:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**LOCAL:** Lajeado Novo - MA  
**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



## RESUMO DO ORÇAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	MICRODRENAGEM	R\$ 470.015,31	60,72%
2	MACRODRENAGEM	R\$ 304.110,71	39,28%
		<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 154.877,15 100,00%</b>
		<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 619.248,87</b>
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 774.126,02</b>

Eng. Civil Giancarlo de Sousa Araújo  
CREA:1118275373MA

Assinado de forma digital por Eng. Civil Giancarlo de Sousa Araújo  
CREA:1118275373MA  
Dados: 2025.10.21 22:26:42 -03'00'

**OBRA:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**LOCAL:** Lajeado novo - MA  
**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
<b>1</b>	<b>MICRODRENAGEM</b>							<b>R\$ 470.015,31</b>	<b>60,72%</b>
1.1	COM-67391668	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta (a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta	Composições Próprias	m	3.050,00	R\$ 28,09	R\$ 35,11	R\$ 107.085,50	13,83%
1.2	4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	SICRO NOVO	m	5.109,00	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 2.861,04	0,37%
1.3	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	4.200,00	R\$ 58,54	R\$ 73,18	R\$ 307.356,00	39,70%
1.4	94293	EXECUÇÃO DE SARJETAO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	120,00	R\$ 184,16	R\$ 230,20	R\$ 27.624,00	3,57%
1.5	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	12.359,00	R\$ 1,62	R\$ 2,03	R\$ 25.088,77	3,24%
<b>2</b>	<b>MACRODRENAGEM</b>							<b>R\$ 304.110,71</b>	<b>39,28%</b>
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	53,76	R\$ 84,20	R\$ 105,25	R\$ 5.658,24	0,73%
2.2	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	403,20	R\$ 8,31	R\$ 10,39	R\$ 4.189,25	0,54%
2.3	COM-82389587	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE	Composições Próprias	m3	304,68	R\$ 51,06	R\$ 63,83	R\$ 19.447,72	2,51%
2.4	0804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	96,00	R\$ 579,04	R\$ 723,80	R\$ 69.484,80	8,98%
2.5	0804039	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	64,00	R\$ 771,56	R\$ 964,45	R\$ 61.724,80	7,97%
2.6	0804391	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	24,00	R\$ 2.333,68	R\$ 2.917,10	R\$ 70.010,40	9,04%
2.7	0804399	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	16,00	R\$ 3.599,48	R\$ 4.499,35	R\$ 71.989,60	9,30%
2.8	4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO NOVO	m³	31,80	R\$ 40,40	R\$ 50,50	R\$ 1.605,90	0,21%

**VALOR BDI TOTAL:** R\$ 154.877,15  
**VALOR ORÇAMENTO:** R\$ 619.248,87  
**VALOR TOTAL:** R\$ 774.126,02

Assinado digitalmente por Eng. Civil Giancarlo de Sousa Araújo CREA-111827537/MA  
 Data: 2025.10.21 22:26:53 -03'00'

**OBRA:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**LOCAL:** Lajeado Novo - MA  
**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

### 1.1. COM-67391668 Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta [a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta (m)]

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00554070	R\$ 135,65	R\$ 0,75
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,02374590	R\$ 524,49	R\$ 12,45
TOTAL Material:						R\$ 13,20

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06260282	R\$ 23,83	R\$ 1,49
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15902545	R\$ 31,22	R\$ 4,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31805091	R\$ 23,54	R\$ 7,49
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 13,94

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00143918	R\$ 662,76	R\$ 0,95
TOTAL Serviço:						R\$ 0,95
<b>VALOR:</b>						<b>28,09</b>

### 1.2. 4915708 Limpeza de sarjeta e meio-fio (m)

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,03022163	R\$ 14,8900	R\$ 0,4500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,4500
<b>VALOR:</b>						<b>0,45</b>

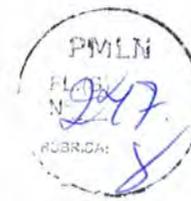
### 3. 94267 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF\_01/2024 (M)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,08326263	R\$ 4,74	R\$ 0,39
92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,01663424	R\$ 17,23	R\$ 0,28
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,67

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01490000	R\$ 135,65	R\$ 2,02
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,06730000	R\$ 524,49	R\$ 35,29
TOTAL Material:						R\$ 37,31

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09989688	R\$ 23,83	R\$ 2,38
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20701412	R\$ 31,22	R\$ 6,46
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,41360345	R\$ 23,54	R\$ 9,73

**OBRA:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**LOCAL:** Lajeado Novo - MA  
**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 18,57
--	-----------

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88631 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00301609	R\$ 662,76	R\$ 1,99
TOTAL Serviço:					R\$ 1,99
<b>VALOR:</b>					<b>58,54</b>

### 1.4. 94293 EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF\_01/2024 (M)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA. SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,03300000	R\$ 135,65	R\$ 4,47
00034492 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,25040000	R\$ 524,49	R\$ 131,33
00004517 SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,40000000	R\$ 3,63	R\$ 1,45
00006212 TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,50000000	R\$ 17,18	R\$ 8,59
TOTAL Material:					R\$ 145,84

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70006770	R\$ 31,22	R\$ 21,85
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69985870	R\$ 23,54	R\$ 16,47
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 38,32
<b>VALOR:</b>					<b>184,16</b>

### 1.5. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF\_05/2021 (M)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161 CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10600000	R\$ 1,87	R\$ 0,19
TOTAL Material:					R\$ 0,19

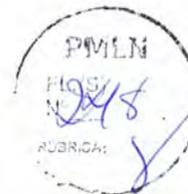
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03344632	R\$ 32,88	R\$ 1,09
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01446327	R\$ 23,54	R\$ 0,34
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,43
<b>VALOR:</b>					<b>1,62</b>

### 2.1. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF\_09/2024 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,57731519	R\$ 23,54	R\$ 84,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 84,20
<b>VALOR:</b>					<b>84,20</b>

### 2.2. 90084 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE

OBRA: Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
 DESCRIÇÃO: Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
 LOCAL: Lajeado Novo - MA  
 CLIENTE: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02186898	R\$ 81,91	R\$ 1,79
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02776277	R\$ 193,22	R\$ 5,36
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 7,15
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04963176	R\$ 23,54	R\$ 1,16
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,16
<b>VALOR:</b>						<b>8,31</b>

2.3. COM-82389587 REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE (m3)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,16907392	R\$ 23,54	R\$ 51,06
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 51,06
<b>VALOR:</b>						<b>51,06</b>

2.4. 0804031 Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)						
Equipamento		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R\$ 108,5344	R\$ 0,0000
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,22980333	R\$ 282,1080	R\$ 64,8294
TOTAL Equipamento:						R\$ 64,8294
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2172	Tubo de concreto armado PA2 - D = 0,80 m	SICRO NOVO	m	1,00000000	R\$ 347,9700	R\$ 347,9700
TOTAL Material:						R\$ 347,9700
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,68873838	R\$ 14,8900	R\$ 10,2553
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,2553
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	0,00524526	R\$ 388,0200	R\$ 2,0353
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	0,29373461	R\$ 368,4300	R\$ 108,2206
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	0,66743271	R\$ 68,5200	R\$ 45,7325
TOTAL Serviço:						R\$ 155,9864
Transporte		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914584	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R\$ 2,4600	R\$ 0,0000
5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R\$ 1,9700	R\$ 0,0000

**OBRA:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**LOCAL:** Lajeado Novo - MA  
**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R\$ 1,6000	R\$ 0,0000
					TOTAL Transporte:	R\$ 0,0000
					<b>VALOR:</b>	<b>579,04</b>

### 2.5. 0804039 Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R\$ 108,5344	R\$ 0,0000
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,30627739	R\$ 282,1080	R\$ 86,4033
					TOTAL Equipamento:	R\$ 86,4033

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2176	Tubo de concreto armado PA2 - D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	1,00000000	R\$ 475,3300	R\$ 475,3300
					TOTAL Material:	R\$ 475,3300

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,91816059	R\$ 14,8900	R\$ 13,6714
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 13,6714

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	0,00700667	R\$ 388,0200	R\$ 2,7187
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	0,38322193	R\$ 368,4300	R\$ 141,1905
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	0,76248477	R\$ 68,5200	R\$ 52,2455
					TOTAL Serviço:	R\$ 196,1547

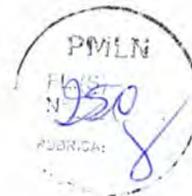
Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914584	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R\$ 2,4600	R\$ 0,0000
5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R\$ 1,9700	R\$ 0,0000
5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R\$ 1,6000	R\$ 0,0000
					TOTAL Transporte:	R\$ 0,0000
					<b>VALOR:</b>	<b>771,56</b>

### 2.6. 0804391 Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas (un)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	3,10233509	R\$ 408,9900	R\$ 1.268,8240
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	15,54086933	R\$ 68,5200	R\$ 1.064,8604
					TOTAL Serviço:	R\$ 2.333,6844
					<b>VALOR:</b>	<b>2.333,68</b>

### 2.7. 0804399 Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas (un)

**OBRA:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**LOCAL:** Lajeado Novo - MA  
**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	5,15926960	R\$ 408,9900	R\$ 2.110,0897
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	21,73657890	R\$ 68,5200	R\$ 1.489,3904
TOTAL Serviço:					R\$ 3.599,4801	
<b>VALOR:</b>					<b>3.599,48</b>	

### 2.8. 4915713 Desobstrução de bueiro (m³)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	2,71323036	R\$ 14,8900	R\$ 40,4000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 40,4000	
<b>VALOR:</b>					<b>40,40</b>	

Eng. Civil Giancarlo de Sousa  
 Araújo CREA:1118275373MA

Assinado de forma digital por Eng. Civil  
 Giancarlo de Sousa Araujo  
 CREA:1118275373MA  
 Dados: 2025.10.21 22:27:08 -03'00'

**OBRA:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**LOCAL:** Lajeado Novo - MA  
**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	4.200,00	R\$ 73,18	R\$ 307.356,00	39,70%	39,70%	A
COM-67391668	Recuperação de Drenagem Superficial: Meio-Fio e sarjeta [a unidade (m) compreende metro de rua ou seja lados direito e esquerdo da rua de meio-fio e sarjeta]	Composição	Serviço	m	3.050,00	R\$ 35,11	R\$ 107.085,50	13,83%	53,54%	B
0804399	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO	Serviço	un	16,00	R\$ 4.499,35	R\$ 71.989,60	9,30%	62,84%	B
0804391	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO	Serviço	un	24,00	R\$ 2.917,10	R\$ 70.010,40	9,04%	71,88%	B
0804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO	Serviço	m	96,00	R\$ 723,80	R\$ 69.484,80	8,98%	80,86%	C
0804039	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO	Serviço	m	64,00	R\$ 984,45	R\$ 61.724,80	7,97%	88,83%	C
94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	120,00	R\$ 230,20	R\$ 27.624,00	3,57%	92,40%	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M	12.359,00	R\$ 2,03	R\$ 25.088,77	3,24%	95,64%	C
COM-82389587	REATERRO MANUAL APLOADO COM SOQUETE	Composição	Serviço	m3	304,68	R\$ 63,83	R\$ 19.447,72	2,51%	98,15%	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M3	53,76	R\$ 105,25	R\$ 5.658,24	0,73%	98,88%	C
90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTEUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M. EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M3	403,20	R\$ 10,39	R\$ 4.189,25	0,54%	99,42%	C
4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	SICRO	Serviço	m	5.109,00	R\$ 0,56	R\$ 2.861,04	0,37%	99,79%	C
4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO	Serviço	m³	31,80	R\$ 50,50	R\$ 1.605,90	0,21%	100,00%	C
							<b>Subtotal até 100,000%</b>	<b>R\$ 774.126,02</b>		
							<b>Outros</b>	<b>R\$ 0,00</b>		
							<b>Valor total do Orçamento</b>	<b>R\$ 774.126,02</b>		

Assinado de forma digital por Eng. Civil  
 Giancarlo de Sousa Araújo  
 CREA:1118275373/MA  
 Dados: 2025.10.21 22:27:23 -03'00'

Eng. Civil Giancarlo de Sousa  
 Araújo CREA:1118275373/MA

**OBRA:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.

**LOCAL:** Lajeado Novo - MA

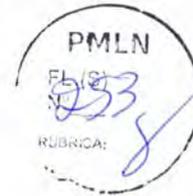
**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	MICRODRENAGEM	R\$ 470.015,31	25,00 % R\$ 117.503,83	25,00 % R\$ 117.503,83	25,00 % R\$ 117.503,83	25,00 % R\$ 117.503,82	100,00 % R\$ 470.015,31
2	MACRODRENAGEM	R\$ 304.110,71	25,00 % R\$ 76.027,68	25,00 % R\$ 76.027,68	25,00 % R\$ 76.027,68	25,00 % R\$ 76.027,67	100,00 % R\$ 304.110,71
		R\$ 774.126,02	R\$ 193.531,51	R\$ 193.531,51	R\$ 193.531,51	R\$ 193.531,49	R\$ 774.126,02
			R\$ 193.531,51	R\$ 387.063,02	R\$ 580.594,53	R\$ 774.126,02	

**Eng. Civil Giancarlo de Sousa** Assinado de forma digital por Eng. Civil  
 Giancarlo de Sousa Araújo CREA:1118275373MA  
**Araújo CREA:118275373MA** Dados: 2025.10.21 22:27:33 -03'00'

**OBRA:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**LOCAL:** Lajeado Novo - MA  
**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



## COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI SEM DESONERAÇÃO		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,99%
DF	Despesas financeiras	1,11%
R	Riscos	0,75%
<b>TOTAL</b>		<b>5,85%</b>
<b>Beneficio</b>		
G	Garantia	0,50%
L	Lucro	6,80%
S	Seguros	0,50%
<b>TOTAL</b>		<b>7,80%</b>
<b>Impostos</b>		
I	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
<b>TOTAL</b>		<b>8,65%</b>

**BDI = 25,00%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Eng. Civil Giancarlo de Sousa  
 Araújo CREA:1118275373MA

Assinado de forma digital por Eng. Civil  
 Giancarlo de Sousa Araújo  
 CREA:1118275373MA  
 Dados: 2025.10.21 22:27:42 -03'00'

**OBRA:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.  
**LOCAL:** Lajeado Novo - MA  
**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - 01/2025 - MARANHÃO - SEM DESONERAÇÃO			
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feridos	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
	<b>TOTAL</b>	<b>17,81%</b>	<b>7,00%</b>

**A + B + C + D = 112,73% 70,19%**

Eng. Civil Giancarlo de Sousa  
 Araújo CREA:1118275373MA

Assinado de forma digital por Eng. Civil  
 Giancarlo de Sousa Araújo  
 CREA:1118275373MA  
 Dados: 2025.10.21 22:27:52 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**DESPACHO**

Ref.:

Processo Administrativo nº 58/2025 – PMLN/MA

Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA

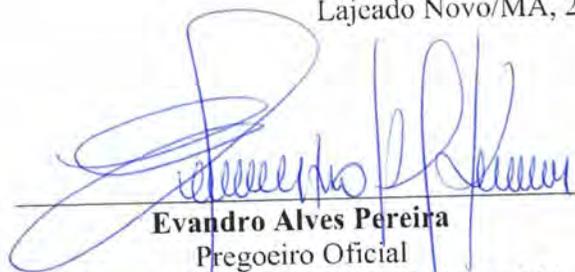
**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.

**DESPACHO**

Encaminhe-se ao Setor de Engenharia, para conhecimento e análise técnica, a Proposta Adequada da empresa **DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI**, vencedora da fase de lances do certame em epígrafe.

Caso entenda necessária a realização de diligência, solicitamos a indicação dos documentos ou esclarecimentos a serem requeridos, para fins de subsidiar a análise técnica.

Lajeado Novo/MA, 22 de outubro de 2025.

  
**Evandro Alves Pereira**  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA  
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PARECER TÉCNICO PREGÃO ELETRÔNICO 008-2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO/MA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA DARF CONSTRUTORA.**

Planilha orçamentária apresentada encontra-se em conformidade com a planilha base que consta no edital e o seu valor total não ultrapassa o valor informado pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, porém os itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 2.2, 2.3, 2.5, 2.6, 2.8, 2.9 e o valor total estão com descontos superiores a 25%. O item 2.6 encontra-se com o seu valor total incorreto.

Todos os preços da planilha orçamentária foram demonstrados nas composições unitárias de custos, contudo as composições dos itens 2.5 e 2.6 possuem itens zerados.

Cronograma físico financeiro encontra-se com o seu preenchimento de acordo com o cronograma da planilha base, sendo o prazo para a execução de cento e vinte dias.

Foi apresentado quadro de composição para Encargos Sociais, consta na proposta de preço o quadro de composição do BDI.

Dessa forma, recomenda-se que a empresa licitante realize a correção dos itens mencionados, com o conseqüente envio da proposta de preço corrigida completa para reanálise e validação, bem como apresente justificativa técnica e comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, demonstrando que os valores ofertados são compatíveis com os custos necessários para a execução integral do objeto contratual.

Lajeado Novo, 28 de outubro de 2025.

MATHEUS  
NOGUEIRA  
CARDOSO  
ROCHA:057039603  
47

2025.10.28

17:22:10

-03'00'

Matheus Nogueira Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA MA 1117901416/D-MA



PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES,

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 42.731.815/0001-90, sediada em RUA DO SOL N° 744, ANDAR 01, CENTRO, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal a Sra CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA, Empresaria, portador da cédula de identidade n° 046618562012-2 SSP-MA e do CPF n° 612.558.253-16, abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, os preços infra discriminados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERESAS RUAS, NO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA, Objeto da PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025:

- A) O preço total da proposta é de **R\$ 646.396,89 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERESAS RUAS, NO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA	R\$ 646.396,89

- B) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- C) O prazo para execução dos serviços será de até 120 (CENTO E VINTE) DIAS de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra, ou a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- D) Condições de pagamento: Mediante a apresentação da Fatura, Nota fiscal, e atestados pelo setor responsável, acompanhados das certidões negativas de débitos junto ao INSS, CNDT, FGTS e certidões de regularidade com a Receita Federal.
- E) Dados Bancários

Banco do Brasil  
Agência: 2787-1  
Conta Corrente: 34624-1  
CNPJ: 42.731.815/0001-90  
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Reais – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



JOAO LISBOA - MA, 21 DE OUTUBRO DE 2025

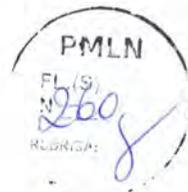
CMA	Assinado de forma
EMPREENDIMENTOS	digital por CMA
LTDA:4273181500019	EMPREENDIMENTOS
0	LTDA:42731815000190

---

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 42.731.815/0001-90  
CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA  
CPF nº 612.558.253-16  
RG nº 046618562012-2 SSP-MA



ANTON. MADEIRA Assinado de forma  
DA SILVA digital por ANTONIO  
JUNIOR;40259200344 MADEIRA DA SILVA  
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	DATA:	L.S. Hora: 1:2.73% L.S. Mês: 70.19%	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	FONTES:	SINAPI 2025/07 SEM OBSERVAÇÃO SINAPI 2025/07 SEM OBSERVAÇÃO Comunicação Prévia PROPRIETÁRIA	
LOCAL:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA				
EMPRESA:	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA				

**1.1. COM-42394224 RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO-FIO E SARJETA [A UNIDADE (M) COMPREENDE METRO DE RUA, OU SEJA, LADOS DIREITO E ESQUERDO DA RUA DE MEIO-FIO E SARJETA (M)]**

Material	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0.00467675	R\$ 112,50	R\$ 0,53
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0.02004325	R\$ 435,00	R\$ 8,72
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 9,25</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.05812543	R\$ 24,76	R\$ 1,44
88303	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.14795168	R\$ 30,00	R\$ 4,43
8831E	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.29572305	R\$ 23,83	R\$ 7,05
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 12,92</b>
Serviço	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0.00133625	R\$ 591,80	R\$ 0,79
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 0,79</b>
<b>VALOR:</b>					<b>22,96</b>
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>					<b>5,45</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>28,41</b>

**1.2. 4915708 Limpeza de sarjeta e meio-fio (m)**

Mão de Obra	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PSR24	Servente	H	0.03610	R\$ 14,6807	R\$ 0,5300
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 0,5300</b>
<b>VALOR:</b>					<b>0,53</b>
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>					<b>0,13</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>0,66</b>

**1.3. 94267 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF\_01/2024 (M)**

Equipamento Custo Horário	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
929E1	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS. MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	0.09954552	R\$ 4,03	R\$ 0,28
929E0	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS. MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0.01989363	R\$ 14,51	R\$ 0,20
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>					<b>R\$ 0,48</b>
Material	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0.01475982	R\$ 112,50	R\$ 1,66
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0.05665297	R\$ 435,00	R\$ 28,59
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 30,65</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0834393E	R\$ 24,76	R\$ 2,00
88303	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.17290955	R\$ 30,00	R\$ 5,18
8831E	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.34823875	R\$ 23,83	R\$ 8,25
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 15,43</b>
Serviço	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_06/2019	M3	0.00251921	R\$ 591,80	R\$ 1,49
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 1,49</b>
<b>VALOR:</b>					<b>48,11</b>
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>					<b>11,43</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>59,54</b>

**1.4. 94293 EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF\_01/2024 (M)**

Material	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0.03241153	R\$ 112,50	R\$ 3,64

Material	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM. EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8553)	SINAPI	M3	0.24583606	R\$ 435,00	R\$ 106,98
0004517	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0.39286916	R\$ 3,01	R\$ 1,18
0006212	TABUA 2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0.49108655	R\$ 14,25	R\$ 6,99
<b>TOTAL Material</b>						<b>R\$ 119,15</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88302	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.75943645	R\$ 30,00	R\$ 22,78
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.75926424	R\$ 23,83	R\$ 18,09
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 40,87</b>
<b>VALOR:</b>						<b>158,66</b>
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>						<b>37,92</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>197,58</b>

**1.5. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF\_05/2021 (M)**

Material	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0.10365745	R\$ 1,57	R\$ 0,16
<b>TOTAL Material</b>					<b>R\$ 0,16</b>	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.02718764	R\$ 32,56	R\$ 0,89
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.01175869	R\$ 23,83	R\$ 0,28
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 1,17</b>
<b>VALOR:</b>						<b>1,33</b>
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>						<b>0,32</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>1,65</b>

**2.1. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF\_09/2024 (M3)**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.90222401	R\$ 23,83	R\$ 69,15
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 69,15</b>
<b>VALOR:</b>						<b>69,15</b>
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>						<b>16,43</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>85,57</b>

**2.2. 90084 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_09/2024 (M3)**

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
9632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0.02020693	R\$ 74,26	R\$ 1,50
9631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_09/2014	SINAPI	CHP	0.02565228	R\$ 167,92	R\$ 4,23
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>R\$ 5,79</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.04585881	R\$ 23,83	R\$ 1,09
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 1,09</b>
<b>VALOR:</b>						<b>6,88</b>
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>						<b>1,63</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>8,51</b>

**2.3. COM-98947720 REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE (M3)**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.75785823	R\$ 23,83	R\$ 41,80
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 41,89</b>
<b>VALOR:</b>						<b>41,89</b>
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>						<b>9,95</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>51,84</b>

**2.4. 0804031 Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)**

Equipamento	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
E5666	Carrinho guindaste com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 l - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0.23947	R\$ 253,6574	R\$ 60,7433
<b>TOTAL Equipamento:</b>						<b>R\$ 60,7433</b>

Material	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
M2172	Tubo de concreto armado PA2 - D = 0,80 m	SICRO NOVO	m	0.99362	R\$ 246,9700	R\$ 245,4437
<b>TOTAL Material</b>					<b>R\$ 245,4437</b>	

Mão de Obra	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P0024	Servente	SICRO NOVO	h	0.68133	R\$ 14,6807	R\$ 10,0024
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 10,0024</b>

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
110671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	0,00516	R\$ 415,0300	R\$ 2,1496
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	0,29003	R\$ 489,5700	R\$ 141,5900
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	0,65927	R\$ 57,6200	R\$ 37,5871
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 182,1270</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>498,32</b>	
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>					<b>118,35</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>616,67</b>	

## 2.5. 0804039 Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
E9606	Caminhão guindaste com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,28885	R\$ 253,6574	R\$ 76,0592
<b>TOTAL Equipamento:</b>					<b>R\$ 76,0592</b>	
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
M2176	Tubo de concreto armado PA2 - D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,33328	R\$ 341,5300	R\$ 318,7431
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 318,7431</b>	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,85855	R\$ 14,6807	R\$ 13,2000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 13,2000</b>	
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
110671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	0,00586	R\$ 415,0300	R\$ 2,8471
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	0,37518	R\$ 489,5700	R\$ 183,6760
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	0,74662	R\$ 57,6200	R\$ 43,0202
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 225,5442</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>637,55</b>	
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>					<b>151,42</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>788,97</b>	

## 2.6. 0804391 Boca de BSTC D = 0,80 m - esconidade 45° - areia e brita comerciais - alas escostas (un)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	2,62113	R\$ 512,1300	R\$ 1.342,3503
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	13,13092	R\$ 67,6200	R\$ 756,5893
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 2.098,9456</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>2.098,95</b>	
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>					<b>498,50</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>2.597,45</b>	

## 2.7. 0804399 Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 45° - areia e brita comerciais - alas escostas (un)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	4,27111	R\$ 512,1300	R\$ 2.187,3636
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	17,99451	R\$ 57,6200	R\$ 1.036,8437
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 3.224,2073</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>3.224,21</b>	
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>					<b>765,75</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>3.989,96</b>	

## 2.8. 4915713 Desobstrução de bueiro (m³)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	4,33787	R\$ 14,6807	R\$ 63,6800
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 63,6800</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>63,68</b>	
<b>VALOR BDI (23.75%):</b>					<b>15,12</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>78,80</b>	

CMA  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:42731815000190

Assinado de forma  
digital por CMA  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:42731815000190

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 42.731.815/0001-90

ALEXANDRE MARCUS  
MADEIRA  
SANTOS:95348301353

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA  
SANTOS:95348301353

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL

ANTONIO MADEIRA  
DA SILVA  
JUNIOR:40259200344  
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
MADEIRA DA SILVA  
JUNIOR:40259200344





## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>VERSÃO:</b>	30/05/07
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>DATA:</b>	2022/07 SEM DEDUÇÃO PROJEITA
<b>LOCAL:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>BDI - 23,75%</b>	
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	<b>L.S. Horas: 112,73%</b>	
<b>EMPRESA:</b>	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	<b>L.S. Mês: 70,19%</b>	
<b>OBRA:</b>		<b>FONTE:</b>	SICRO NOVO
<b>DESCRIÇÃO:</b>		<b>UNIDADE:</b>	SINAPI
<b>LOCAL:</b>		<b>TIPO:</b>	Composições Pré-fixas
<b>CLIENTE:</b>		<b>QUANTIDADE:</b>	4.200,00
<b>EMPRESA:</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO:</b>	R\$ 59,54
		<b>PREÇO TOTAL:</b>	R\$ 250.068,00
		<b>%:</b>	38,69
		<b>ACUMUL.-%:</b>	38,69
		<b>CL:</b>	A

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL.-%	CL
84267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS COLIGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA - 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	4.200,00	R\$ 59,54	R\$ 250.068,00	38,69	38,69	A
COM-42394274	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETA (A UNIDADE (M) COMPREENDE METRO DE RUA, OU SE-A, LADOS DIREITO E ESQUERDO JA RUA DE MEIO-FIO E SARJETA	Composições Pré-fixas	Serviço	M	3.050,00	R\$ 28,41	R\$ 86.650,50	13,41	52,09	B
0904379	Boca de BSTD D = 1,00 m - escoadouro 45° - areia e trilha comerciais - alas isonotas	SICRO NOVO	Serviço	un	16,00	R\$ 3.990,96	R\$ 63.839,36	9,88	61,97	B
0904391	Boca de BSTD D = 0,80 m - escoadouro 45° - areia e trilha comerciais - alas isonotas	SICRO NOVO	Serviço	un	24,00	R\$ 2.597,45	R\$ 62.338,80	9,64	71,61	B
0904021	Corpo de BSTD D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	98,00	R\$ 916,87	R\$ 59.290,32	8,16	80,77	C
0904039	Corpo de BSTD D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	64,00	R\$ 728,97	R\$ 50.494,08	7,81	88,58	C
94993	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA, AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	120,00	R\$ 197,58	R\$ 23.709,60	3,67	92,25	C
102488	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAUAÇO), AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M	12.350,00	R\$ 1,65	R\$ 20.392,35	3,15	95,40	C
COM-98947720	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUELE	Composições Pré-fixas	Serviço	M3	309,68	R\$ 51,84	R\$ 15.794,61	2,44	97,85	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAL, AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M3	53,76	R\$ 85,57	R\$ 4.600,24	0,71	98,56	C
90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIDA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADOR(0,6 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2024	SINAPI	Serviço	M3	403,20	R\$ 9,51	R\$ 3.831,23	0,63	99,09	C
4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	SICRO NOVO	Serviço	m	5.108,00	R\$ 0,66	R\$ 3.371,94	0,52	99,61	C
4915713	Substituição de buéio	SICRO NOVO	Serviço	m²	31,80	R\$ 79,80	R\$ 2.555,84	0,39	100,00	C

**Subtotal até 100,00%: R\$ 646.396,89**

**Outros: R\$ 0,00**

**Valor total do Orçamento: R\$ 646.396,89**

**CMA** Assinado de forma digital por **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA**  
**EMPREENDIMENTOS** digital por **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA**  
 LTDA:4273181500019 **EMPREENDIMENTOS**  
 LTDA:4273181500019  
 0

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 42.731.815/0001-90

**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA** Assinado de forma digital por **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA**  
**SANTOS:95348301353** SANTOS:95348301353  
**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**  
 ENGENHEIRO CIVIL



ANTONIO MADEIRA    Assinado de forma digital  
DA SILVA            por ANTONIO MADEIRA DA  
JUNIOR:40259200344    SILVA JUNIOR:40259200344  
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		L.S. Hora: 112,73%	
		L.S. Mês: 70,19%	
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA		
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA		
LOCAL:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA		
EMPRESA:	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Total parcela
1	MICRODRENAGEM	R\$ 384.192,39	R\$ 384.192,39
2	MACRODRENAGEM	R\$ 262.204,50	R\$ 262.204,50
		R\$ 646.396,89	R\$ 646.396,89

DATA:	2025/07		
BDI:	23,75%		
FONTE:	SICRO NOVO SINAPI Contribuições Proprietários		
VERSÃO:	2025/07 SEM DESCONEXÃO PROPRIA		

**CMA** Assinado de forma digital por **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA**  
 EMPREENDIMENTOS digital por **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA**  
 LTDA:42731815000190 EMPREENDIMENTOS  
 0 LTDA:42731815000190  
 CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 42.731.815/0001-90  
 Assinado de forma digital por **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA**  
 SANTOS:95348301353 SANTOS:95348301353  
**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**  
 ENGENHEIRO CIVIL

**ANTONIO MADEIRA DA SILVA** Assinado de forma digital por **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**:40259200344  
 JUNIOR:40259200344  
**ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**  
 ENGENHEIRO CIVIL

PMLN  
 268  
 8

COMPOSIÇÃO DO BDI		
<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>DATA:</b> L.S. Hora: 112,73% BDI: 23,75% L.S. Mês: 70,10%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>FONTE:</b> SICAQ NOVO SINAPI Composição Programada
<b>LOCAL:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>VERSÃO:</b> 2025/07 2025/07 SEM DESONERACÃO PIEDINHA
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	
<b>EMPRESA:</b>	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	



COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,64
L	Lucro	6,64
<b>TOTAL</b>		<b>7,28</b>

<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
<b>TOTAL</b>		<b>5,32</b>

<b>I Impostos</b>		
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
<b>TOTAL</b>		<b>8,65</b>

BDI = 23,75%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CMA Assinado de forma digital  
 EMPREENDIMENTOS por CMA  
 LTDA:42731815000190 EMPREENDIMENTOS  
 CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 42.731.815/0001-90

ALEXANDRE MARCUS Assinado de forma digital  
 MADEIRA por ALEXANDRE MARCUS  
 SANTOS:95348301353 MADEIRA  
 ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL

ANTONIO MADEIRA Assinado de forma  
 DA SILVA digital por ANTONIO  
 JUNIOR:40259200344 MADEIRA DA SILVA  
 ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL

PMLN  
 FL 95  
 N.º 269  
 RUBRICA: J

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>DATA:</b> BDI : 23,75%
	<b>DESCRÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECLPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>L.S. Hora:</b> 112,73% <b>L.S. Mês:</b> 70,19%
<b>LOCAL:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>FORTE:</b> SINAPI Compass/See Trabalhos	<b>VERSÃO:</b> 2025/07 2025/07 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA		
<b>EMPRESA:</b>	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,65
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvis	1,58	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	11,16	8,48
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>47,31</b>	<b>18,17</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60	1,98
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
<b>TOTAL</b>		<b>10,81</b>	<b>8,22</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,41	6,69
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
<b>TOTAL</b>		<b>17,81</b>	<b>7,00</b>

**A + B + C + D = 112,73 70,19**

CMA  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:42731815000190

Assinado de forma digital por CMA  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:42731815000190

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 42.731.815/0001-90

ALEXANDRE MARCUS  
 MADEIRA  
 SANTOS:95348301353

Assinado de forma digital por  
 ALEXANDRE MARCUS MADEIRA  
 SANTOS:95348301353

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL

ANTONIO MADEIRA  
 DA SILVA  
 JUNIOR:40259200344

Assinado de forma digital por  
 ANTONIO MADEIRA DA SILVA  
 JUNIOR:40259200344

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL



PMLN  
270  
y

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**DESPACHO**

**Ref.:**

**Processo Administrativo nº 58/2025 – PMLN/MA**

**Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA**

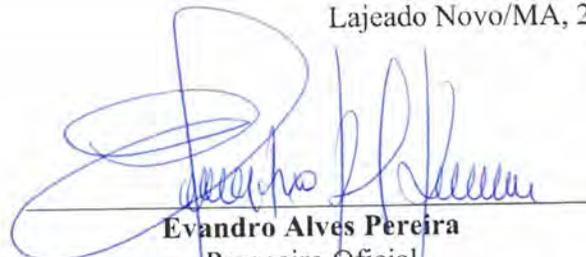
**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.

**DESPACHO**

Encaminhe-se ao Setor de Engenharia, para conhecimento e análise técnica, a proposta de preços da empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

Caso entenda necessária a realização de diligência, solicitamos a indicação dos documentos ou esclarecimentos a serem requeridos, para fins de subsidiar a análise técnica.

Lajeado Novo/MA, 29 de outubro de 2025.

  
**Evandro Alves Pereira**  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA  
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PARECER TÉCNICO PREGÃO ELETRÔNICO 008-2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO/MA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA CMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Planilha orçamentária apresentada encontra-se em conformidade com a planilha base que consta no edital e o seu valor total não ultrapassa o valor informado pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, porém os itens 1.2, 2.1, 2.2, 2.3, 2.5, 2.6 estão com descontos superiores a 25%. Os itens 2.1 e 2.2 encontra-se com o seu valor total incorreto.

Todos os preços da planilha orçamentária foram demonstrados nas composições unitárias de custos.

Cronograma físico financeiro encontra-se com o seu preenchimento de acordo com o cronograma da planilha base, sendo o prazo para a execução de cento e vinte dias.

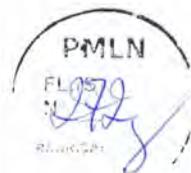
Foi apresentado quadro de composição para Encargos Sociais, consta na proposta de preço o quadro de composição do BDI.

Dessa forma, recomenda-se que a empresa licitante realize a correção dos itens mencionados, com o conseqüente envio da proposta de preço corrigida completa para reanálise e validação.

Lajeado Novo, 03 de novembro de 2025.

MATHEUS  
NOGUEIRA 2025.11.03  
CARDOSO 19:06:02  
ROCHA:057039 -03'00'  
60347

Matheus Nogueira Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA MA 1117901416/D-MA



PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREZADOS SENHORES,

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 42.731.815/0001-90, sediada em RUA BOM JARDIM N° 13, JARDIM MIRIM, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, Engenheiro Civil, CONFEA 1117152154, portador da cédula de identidade n° 15493972000-3 SSP-MA e do CPF n° 953.483.013-53, abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, os preços infra discriminados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERESAS RUAS, NO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA, Objeto da PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025:

- A) O preço total da proposta é de **R\$ 646.396,89 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERESAS RUAS, NO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA	R\$ 646.396,89

- B) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- C) O prazo para execução dos serviços será de até 120 (CENTO E VINTE) DIAS de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra, ou a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- D) Condições de pagamento: Mediante a apresentação da Fatura, Nota fiscal, e atestados pelo setor responsável, acompanhados das certidões negativas de débitos junto ao INSS, CNDT, FGTS e certidões de regularidade com a Receita Federal.
- E) Dados Bancários

Banco do Brasil  
Agencia: 2787-1  
Conta Corrente: 34624-1  
CNPJ: 42.731.815/0001-90  
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Reais – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



JOAO LISBOA - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ALEXANDRE  
MARCUS MADEIRA  
SANTOS:953483013  
53

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE MARCUS  
MADEIRA  
SANTOS:95348301353  
Dados: 2025.11.04 11:00:28  
-03'00'

---

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 42.731.815/0001-90  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
CPF nº 953.483.013-59  
ENGENHEIRO CIVIL – RNP 1117152154

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
<p><b>OBRA:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA</p> <p><b>LOCAL:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA</p> <p><b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA</p> <p><b>EMPRESA:</b> CMA EMPREENDIMENTOS LTDA</p>									
<p><b>DATA:</b> BDI: 23,75% L.S. Hora: 112,73% L.S. Méq: 70,19%</p> <p><b>FONTE:</b> SICRO NOVO SINAPI Composições Próprias</p> <p><b>VERSÃO:</b> 2025/07 2025/07-SEM DESCRIMINAÇÃO PROPRIA</p>									
1	MICRODRENAGEM				1,00	R\$ 309.315,92	R\$ 382.776,02	R\$ 382.776,02	59,21
1.1	COM-42394224	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO-FIO E SARJETAS (A UNIDADE (M) COMPREENDE METRO DE RUA, OU SEJA, LADOS DIREITO E ESQUERDO DA RUA DE MEIO-FIO E SARJETAS)	Composições Próprias	M	3.050,00	R\$ 22,95	R\$ 28,4025	R\$ 86.627,63	13,40
1.2	4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	SICRO NOVO	m	5.109,00	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 3.371,94	0,51
1.3	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_01/2024	SINAPI	M	4.200,00	R\$ 48,11	R\$ 59,6275	R\$ 250.015,50	38,68
1.4	94293	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA, AF_01/2024	SINAPI	M	120,00	R\$ 151,25	R\$ 187,1775	R\$ 22.461,30	3,48
1.5	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO), AF_05/2021	SINAPI	M	12.359,00	R\$ 1,33	R\$ 1,6425	R\$ 20.299,66	3,14
2	MACRODRENAGEM				1,00	R\$ 213.026,91	R\$ 263.620,87	R\$ 263.620,87	40,79
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	SINAPI	M3	53,76	R\$ 69,18	R\$ 85,6125	R\$ 4.602,53	0,71
2.2	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_09/2024	SINAPI	M3	403,20	R\$ 6,89	R\$ 8,62	R\$ 3.435,26	0,53
2.3	COM-98947720	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE	Composições Próprias	M3	304,68	R\$ 41,96	R\$ 51,9225	R\$ 15.819,75	2,45
2.4	0804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	96,00	R\$ 488,32	R\$ 616,6725	R\$ 59.200,56	9,16
2.5	0804039	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	64,00	R\$ 862,90	R\$ 820,3349	R\$ 52.501,43	8,12
2.6	0804391	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconduzidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	24,00	R\$ 2.098,95	R\$ 2.597,4525	R\$ 62.338,86	9,65
2.7	0804399	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconduzidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	16,00	R\$ 3.224,25	R\$ 3.989,9550	R\$ 63.839,28	9,88
2.8	4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO NOVO	m³	31,80	R\$ 47,86	R\$ 59,22	R\$ 1.883,20	0,29
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 646.396,89</b>	

Seiscientos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Oitenta e Nove centavos

**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA**  
SANTOS:95348301353  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MARCUS MADEIRA  
SANTOS:95348301353  
Data: 2025.11.04 11:00:40 -03'00'

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 42.731.815/0001-90  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - RNP 1117152154



PMLN  
FLS. N.º 273  
8

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	DATA : BDI : 23,75%	L.S. Hora: 112,73% L.S. Mês: 70,19%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	FONTES: SICO NOVO, SINAPI, Organização Própria	VERSÃO: 2025/07, 2025/07 SEM DESGONERAÇÃO, PRÓPRIA
	LOCAL:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA		
	EMPRESA:	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA		

**1.1. COM-42394224 RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO-FIO E SARJETA (A UNIDADE (M) COMPREENDE METRO DE RUA, OU SEJA, LADOS DIREITO E ESQUERDO DA RUA DE MEIO-FIO E SARJETA (M))**

Material	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	0,00467471	M3	0,00467471	R\$ 112,50	R\$ 0,53
00034492	0,02003452	M3	0,02003452	R\$ 435,00	R\$ 8,72
TOTAL Material:					R\$ 9,25
Mão de Obra com Encargos Complementares					
88343	0,05810011	H	0,05810011	R\$ 24,77	R\$ 1,44
88309	0,14758755	H	0,14758755	R\$ 30,01	R\$ 4,43
88314	0,29517509	H	0,29517509	R\$ 23,84	R\$ 7,04
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 12,91
Serviço					
88931	0,00139567	M3	0,00139567	R\$ 587,99	R\$ 0,79
TOTAL Serviço:					R\$ 0,79
VALOR:					R\$ 22,95

**1.2. 4915708 Limpeza de sarjeta e meio-fio (m)**

Mão de Obra	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95824	0,03610	h	0,03610	R\$ 14,6907	R\$ 0,53
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,53
VALOR:					R\$ 0,53

**1.3. 94267 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF\_01/2024 (M)**

Equipamento Custo Horário	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92951	0,08149053	CHI	0,08149053	R\$ 4,03	R\$ 0,33
92953	0,01628621	CHP	0,01628621	R\$ 14,50	R\$ 0,23
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,56
Material	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	0,01332830	M3	0,01332830	R\$ 112,50	R\$ 1,49
00034492	0,06020161	M3	0,06020161	R\$ 435,00	R\$ 26,19
TOTAL Material:					R\$ 27,69
Mão de Obra com Encargos Complementares					
88343	0,09777074	H	0,09777074	R\$ 24,77	R\$ 2,42
88309	0,20250818	H	0,20250818	R\$ 30,01	R\$ 6,08
88314	0,40521636	H	0,40521636	R\$ 23,84	R\$ 9,66
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 18,16
Serviço					
88931	0,00205160	M3	0,00205160	R\$ 587,99	R\$ 1,23
TOTAL Serviço:					R\$ 1,23
VALOR:					R\$ 48,11

**1.4. 94293 EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF\_01/2024 (M)**

Material	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	0,03070448	M3	0,03070448	R\$ 112,50	R\$ 3,43
00034492	0,23229310	M3	0,23229310	R\$ 435,00	R\$ 101,34
0004517	0,37217760	M	0,37217760	R\$ 3,00	R\$ 1,11
0006212	0,46522207	M	0,46522207	R\$ 14,25	R\$ 6,62
TOTAL Material:					R\$ 112,50
Mão de Obra com Encargos Complementares					
88309	0,71943856	H	0,71943856	R\$ 30,01	R\$ 21,59



88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,71827542	R\$ 23,84	R\$ 17,14
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 28,79
VALOR:						R\$ 151,25

**1.5. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF\_05/2021 (M)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
66011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,07447043	R\$ 1,56	
TOTAL Material:					R\$ 0,11	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88316	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02821768	R\$ 32,97	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01220283	R\$ 23,84	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,22
VALOR:						R\$ 1,33

**2.1. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF\_09/2024 (M3)**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,90222407	R\$ 23,84	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 69,18
VALOR:						R\$ 69,18

**2.2. 90084 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_09/2024 (M3)**

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_09/2014	SINAPI	CHI	0,02028526	R\$ 74,27	
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_09/2014	SINAPI	CHP	0,02572685	R\$ 167,22	
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 5,90	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34559211	R\$ 23,84	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,09
VALOR:						R\$ 6,99

**2.3. COM-98947720 REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE (M3)**

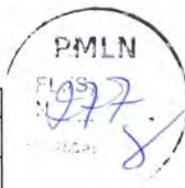
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,75006711	R\$ 23,84	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 41,96
VALOR:						R\$ 41,96

**2.4. 0804031 Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)**

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9685	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,26626	R\$ 253 657,3
TOTAL Equipamento:					R\$ 67,54
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2172	Tubo de concreto armado PA2 - D = 0,80 m	SICRO NOVO	m	1,03168	R\$ 245 970,0
TOTAL Material:					R\$ 254,79
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Serveinte	SICRO NOVO	h	0,04199	R\$ 14,9807
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,62
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1109571	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	0,00100	R\$ 415 010,0
1106155	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	0,30336	R\$ 489 540,0
3103302	Fôrmas de tabuleis de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	0,45910	R\$ 57 600,0
TOTAL Serviço:					R\$ 175,38
VALOR:					R\$ 498,32

**2.5. 0804039 Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)**

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9685	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,48557	R\$ 253 657,3
TOTAL Equipamento:					R\$ 123,17
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2172	Tubo de concreto armado PA2 - D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	1,10346	R\$ 341 920,0
TOTAL Material:					R\$ 376,03
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Serveinte	SICRO NOVO	h	0,02110	R\$ 14,9807
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,31



Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
110971	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	0,00018	R\$ 415,0100	R\$ 0,07
1109165	Concreto c/c30pc1ok = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	0,33042	R\$ 489,5400	R\$ 161,79
3103302	Fôrmas de tabuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	0,01285	R\$ 57,0000	R\$ 0,74
TOTAL Serviço:					R\$ 162,51	
VALOR:					R\$ 662,90	

**2.6. 0804391 Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas escansas (un)**

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1107692	Concreto c/c30pc1ok = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	2,62159	R\$ 512,1000	R\$ 1.342,52
3103302	Fôrmas de tabuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	13,19261	R\$ 57,0000	R\$ 759,44
TOTAL Serviço:					R\$ 2.098,95	
VALOR:					R\$ 2.098,95	

**2.7. 0804399 Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas escansas (un)**

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1107692	Concreto c/c30pc1ok = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	4,27182	R\$ 512,1000	R\$ 2.187,50
3103302	Fôrmas de tabuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	17,00748	R\$ 57,0000	R\$ 1.053,93
TOTAL Serviço:					R\$ 3.224,25	
VALOR:					R\$ 3.224,25	

**2.8. 4915713 Desobstrução de buelro (m³)**

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	3,26006	R\$ 14,6907	R\$ 47,86
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 47,86	
VALOR:					R\$ 47,86	

ALEXANDRE MARCUS  
MADEIRA  
SANTOS:95348301353

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA  
SANTOS:95348301353  
Dados: 2025.11.04 11:00:54  
-03'00'

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 42.731.815/0001-90  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - RNP 1117152154



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>FONTE:</b>	SICRO NOVO SINAPI Vinculo: novo - Projeto: 06
<b>VERSÃO:</b>	2025/07 2025/07 SEM DESDORRACÃO	<b>DATA:</b>	2025/07 9809814
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>BDI:</b>	23,75%
<b>LOCAL:</b>	MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>L.S. Hora:</b>	112,73%
<b>CLIENTE:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS RIJAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>L.S. Mês:</b>	70,10%
<b>EMPRESA:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	4.200,00	R\$ 59.5275	R\$ 250.015,50	38,68	38,68	A
COM-42394224	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO-FIO E SARJETA (A UNIDADE (M) COMPREENDE METRO DE RUA, OU SEJA, LADOS DIREITO E ESQUERDO DA RUA DE MEIO-FIO E SARJETA	Composições Próprias	Serviço	M	3.050,00	R\$ 28,4025	R\$ 86.627,63	13,40	52,09	B
08040359	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alias esconsas	SICRO NOVO	Serviço	un	16,00	R\$ 63.839,2800	R\$ 63.839,28	9,88	61,96	B
08040391	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alias esconsas	SICRO NOVO	Serviço	un	24,00	R\$ 2.587,4525	R\$ 62.338,86	9,65	71,61	B
0804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	96,00	R\$ 616,6725	R\$ 59.200,56	9,16	80,77	C
0804039	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	Serviço	m	64,00	R\$ 820,3349	R\$ 52.501,43	8,12	88,89	C
94263	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	120,00	R\$ 187,1775	R\$ 22.461,30	3,48	92,37	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2021	Composições Próprias	Serviço	M3	12.369,00	R\$ 1,6425	R\$ 20.299,66	3,14	95,50	C
COM-98947720	REATERRO MANUAL APLADO COM SOQUETE	SINAPI	Serviço	M3	304,88	R\$ 51,9225	R\$ 15.819,75	2,45	97,95	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M3	53,76	R\$ 85,6125	R\$ 4.602,53	0,71	98,66	C
90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M3	403,20	R\$ 8,5200	R\$ 3.436,26	0,53	99,19	C
4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	SICRO NOVO	Serviço	m	5.109,00	R\$ 0,6600	R\$ 3.371,94	0,51	99,71	C
4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO NOVO	Serviço	m*	31,80	R\$ 59,2200	R\$ 1.883,20	0,29	100,00	C

Subtotal até 100,00% R\$ 646.386,89  
 Outros: R\$ 0,00  
 Valor total do Orçamento: R\$ 646.386,89

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 42.731.815/0001-90  
 ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL - RNP 1117152154  
**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA**  
 SANTOS:95348301353  
 SANTOS:95348301353  
 Assinado de forma digital por  
 ALEXANDRE MARCUS MADEIRA  
 SANTOS:95348301353  
 Dados: 2025.11.04 11:01:05 -03'00'



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>DATA:</b>	L.S. Hora: 112,73%	L.S. Mês: 70,19%	
		<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO</b>		
<b>LOCAL:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>CIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	<b>SICRO NOVO</b>	2025/07		
<b>EMPRESA:</b>	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	<b>EMPRESA:</b>	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	<b>Compassagens próprias</b>	2025/07 SEM DESONERACAO PROPRIA		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>30 DIAS</b>	<b>60 DIAS</b>	<b>90 DIAS</b>	<b>120 DIAS</b>	<b>Total parcela</b>
1	MICRODRENAGEM	R\$ 382.776,02	25,00% R\$ 95.694,01	25,00% R\$ 95.694,01	25,00% R\$ 95.694,01	25,00% R\$ 95.694,01	100,00% R\$ 382.776,02
2	MACRODRENAGEM	R\$ 263.620,87	25,00% R\$ 65.905,22	25,00% R\$ 65.905,22	25,00% R\$ 65.905,22	25,00% R\$ 65.905,22	100,00% R\$ 263.620,87
		R\$ 646.396,89	R\$ 161.599,22	R\$ 161.599,22	R\$ 161.599,22	R\$ 161.599,22	R\$ 646.396,89
			R\$ 161.599,22	R\$ 323.198,45	R\$ 484.797,67	R\$ 646.396,89	

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 42.731.815/0001-90  
 ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL - RNP 1117152154

**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA**  
 Assinado de forma digital por  
 ALEXANDRE MARCUS MADEIRA  
 SANTOS:95348301353  
 Dados: 2025.11.04 11:01:16 -03'00'

PMLN  
 FLS 280  
 10/10/2025

COMPOSIÇÃO DO BDI		
<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>DATA:</b> L.S. Hora: 11:27:39 L.S. Mês: 10/19/25 <b>BDI:</b> 23,75%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	<b>FONTE:</b> MICRO NOVO SINAP: 2025/07 Composições: SEM DEGENERAÇÃO Prorab: PROPLIA
<b>LOCAL:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	
<b>EMPRESA:</b>	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,64
I	Lucro	6,64
<b>TOTAL</b>		<b>7,28</b>

<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
<b>TOTAL</b>		<b>5,32</b>

<b>Impostos</b>		
I	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIIS	0,65
<b>TOTAL</b>		<b>8,65</b>

BDI = 23,75%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 42.731.815/0001-90  
 ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL - RNP 1117152154

ALEXANDRE  
 MARCUS MADEIRA  
 SANTOS:953483013  
 53

Assinado de forma digital por  
 ALEXANDRE MARCUS  
 MADEIRA  
 SANTOS:95348301353  
 Dados: 2025.11.04 11:01:25  
 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	DATA:	L.S. Hora: 112,73%
		BDI: 23,75%	L.S. Mês: 70,19%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	FONTE:	VERSÃO:
		2025/07	2025/07
LOCAL:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA	SINAPI	2025/07 SEN DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	Empresas	PRÓPRIA
EMPRESA:	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA		

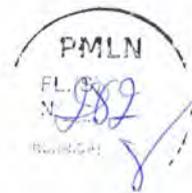
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SFCONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Ferados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Ferias Gozadas	11,16	8,48
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>47,31</b>	<b>18,17</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Ferias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60	1,98
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	<b>TOTAL</b>	<b>10,81</b>	<b>8,22</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,41	6,69
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	<b>TOTAL</b>	<b>17,81</b>	<b>7,00</b>

**A + B + C + D = 112,73 70,19**

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 42.731.815/0001-90  
 ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL - RNP 1117152154

**ALEXANDRE  
 MARCUS MADEIRA  
 SANTOS:95348301  
 353**

Assinado de forma digital  
 por ALEXANDRE MARCUS  
 MADEIRA  
 SANTOS:95348301353  
 Dados: 2025.11.04 11:01:34  
 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**DESPACHO**

**Ref.:**

**Processo Administrativo nº 58/2025 – PMLN/MA**

**Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.

**DESPACHO**

Encaminhe-se ao Setor de Engenharia, para conhecimento e análise técnica, a proposta de preços saneada da empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

Caso entenda necessária a realização de diligência, solicitamos a indicação dos documentos ou esclarecimentos a serem requeridos, para fins de subsidiar a análise técnica.

Lajeado Novo/MA, 04 de novembro de 2025.

**Evandro Alves Pereira**  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA  
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PARECER TÉCNICO PREGÃO ELETRÔNICO 008-2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO/MA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA CMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Planilha orçamentária apresentada encontra-se em conformidade com a planilha base que consta no edital e o seu valor total não ultrapassa o valor informado pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, porém a planilha orçamentária da licitante apresentou uma diferença de R\$ 0,01 (um centavo) entre o valor global calculado e o valor total indicado na proposta

Constatou-se que a divergência decorre de pequeno erro material de cálculo, não representando erro relevante, tampouco alterando o valor global da proposta de forma significativa.

Todos os preços da planilha orçamentária foram demonstrados nas composições unitárias de custos.

Cronograma físico financeiro encontra-se com o seu preenchimento de acordo com o cronograma da planilha base, sendo o prazo para a execução de cento e vinte dias.

Foi apresentado quadro de composição para Encargos Sociais, consta na proposta de preço o quadro de composição do BDI.

Dessa forma, a proposta da licitante foi considerada válida para fins de classificação e julgamento, permanecendo habilitada no processo licitatório.

Lajeado Novo, 10 de novembro de 2025.

MATHEUS  
NOGUEIRA  
CARDOSO  
ROCHA:05703960  
347  
2025.11.11  
08:31:15  
-03'00'  
Matheus Nogueira Cardoso Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA MA 1117901416/D-MA

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ: 42.731.815/0001-90**

Pelo presente instrumento particular de alteração,

**CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de João Lisboa – MA, nascida em 03/07/1997, nº do documento de identidade 046618562012-2 SSP-MA, nº do CPF 612.558.253-16, Residente e domiciliada na Avenida Imperatriz, nº 1077, Bairro Centro, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000.

**Única sócia** da empresa: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede em Rua do Sol, nº 744, andar 01, Centro, João Lisboa – MA, Cep 65.922-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado Maranhão sob o nº 21201482590, inscrita no CNPJ: 42.731.815/0001-90, Resolve, alterar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O endereço da sociedade passa a ser na Rua Bom Jardim, nº 13, Jardim Mirim, João Lisboa – MA, CEP. 65.922-000.

Cláusula Segunda – Admite-se na sociedade o Sr. **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz – Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma.

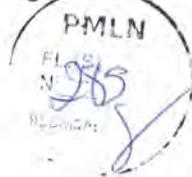
Cláusula Terceira – A sócia Sra. **CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**, possuidora de 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), transfere parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 700.000,00 (setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 700.000,00 (setecentas mil reais) para o sócio admitente o Sr. **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, dando plena quitação de suas quotas de capital, ficando assim distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	700.000	70	R\$ 700.000,00
CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA	300.000	30	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

Cláusula Quarta – O capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 2.000.000,00 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS** e **CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

## CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

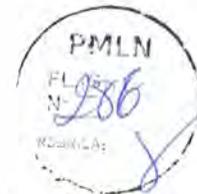
CNPJ: 42.731.815/0001-90



Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	1.400.000	70	R\$ 1.400.000,00
CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA	600.000	30	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

Cláusula Quinta - Altera-se o objeto para:

Construção de edifícios; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de tatuagem e colocação de piercing; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Obras de fundações; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de andaimes; Serviços de engenharia; Construção de obras-de-arte especiais; Confecção, sob medida, de roupas profissionais; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ: 42.731.815/0001-90**

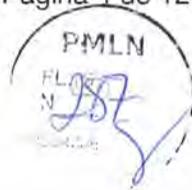
acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Serviços de reboque de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Imunização e controle de pragas urbanas; Montagem de estruturas metálicas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estação e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Casas de festas e eventos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente - Aplicação de injetáveis; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo.

**ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:**

- 4120-4/00 - Construção de edifício
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9609-2/06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing
- 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 42.731.815/0001-90**



- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 42.731.815/0001-90**



- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 25.11/0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 81.22-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 42.21-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/04 – Construção de estação e redes de telecomunicações;
- 42.21-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 82.30-0/02 – Casas de festas e eventos;
- 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 86.40-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente - Aplicação de injetáveis;
- 47.71-7/02 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;
- 33.14-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 33.14-7/19 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo.

Cláusula Sexta – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 42.731.815/0001-90**



Cláusula Sétima – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Somente o sócio Sr. **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Decima – Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 42.731.815/0001-90**

**CONSOLIDAÇÃO**

**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz – Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, n.º 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma e **CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de João Lisboa – MA, nascida em 03/07/1997, n.º do documento de identidade 046618562012-2 SSP-MA, n.º do CPF 612.558.253-16, Residente e domiciliada na Avenida Imperatriz, n.º 1077, Bairro Centro, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000, **unicos sócios** da empresa que gira sob o nome empresarial de **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Bom Jardim, n.º 13, Jardim Mirim, João Lisboa – MA, CEP. 65.922-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado Maranhão sob o n.º 21201482590, inscrita no CNPJ:42.731.815/0001-90, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Bom Jardim, n.º 13, Jardim Mirim, João Lisboa – MA, CEP. 65.922-000.

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ: 42.731.815/0001-90**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de tatuagem e colocação de piercing; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Obras de fundações; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de andaimes; Serviços de engenharia; Construção de obras-de-arte especiais; Confecção, sob medida, de roupas profissionais; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Serviços de reboque de

veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Imunização e controle de pragas urbanas; Montagem de estruturas metálicas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estação e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Casas de festas e eventos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente - Aplicação de injetáveis; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo.

#### ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:

- 4120-4/00 - Construção de edifício
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9609-2/06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing
- 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.731.815/0001-90



- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

## 4º Alteração e Consolidação Contratual

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.731.815/0001-90



- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 25.11/0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/04 - Construção de estação e redes de telecomunicações;
- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 82.30-0/02 - Casas de festas e eventos;
- 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 86.40-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente - Aplicação de injetáveis;
- 47.71-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;
- 33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 33.14-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15/07/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

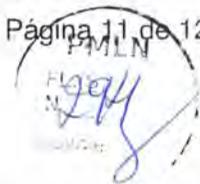
Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 2.000.000,00 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre o sócio conforme abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	1.400.000	70	R\$ 1.400.000,00
CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA	600.000	30	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 42.731.815/0001-90**



Cláusula Sétima - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Nona – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

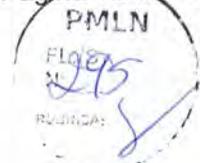
Cláusula Decima – Fica eleito o foro da Comarca João Lisboa - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

João Lisboa – MA, 28 de Outubro de 2025.

**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

**CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95348301353	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
61255825316	CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2025 14:35 SOB Nº 20251285065.  
PROTOCOLO: 251285065 DE 30/10/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517385989. CNPJ DA SEDE: 42731815000190.  
NIRE: 21201482590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2025.  
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de vínculo funcional emitido por  
CREA-MA

PMLN  
FL 93  
296

Nome  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro Nacional  
1117152154

Título Profissional  
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE PETROLEO, ENGENHEIRO  
DE SEGURANCA DO TRABALHO

Data Registro  
30/01/2018

Data Emissão  
31/10/2023

CPF  
953.483.013-53

Data Nascimento  
23/02/1994

Num RG  
154939720003

Emissor RG  
SSP

UF RG  
MA

Nome da Mãe  
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

Nome do Pai  
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Naturalidade  
IMPERATRIZ

Estado  
MA

Nacionalidade  
BRASILEIRA

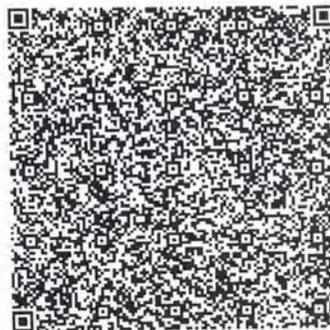
Título Eleitor  
069554471112

IS PASEP  
00000

Registro CREA-MA  
1117152154MA



Comprovante emitido em 31/10/2023 10:55  
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação





## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

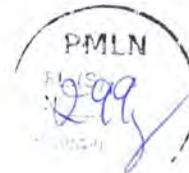
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.731.815/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CMA EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CMA EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BOM JARDIM</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.922-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM MIRIM</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO LISBOA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CMAEMPREENDEMENTOS176@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9999-9999</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2025 às 05:04:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.731.815/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CMA EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BOM JARDIM</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.922-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MIRIM</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO LISBOA</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CMAEMPREENDEMENTOS176@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9999-9999</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2025 às 05:04:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

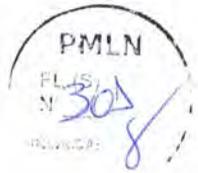


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.731.815/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CMA EMPREENDIMENTOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R BOM JARDIM</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CPF <b>65.922-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MIRIM</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO LISBOA</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CMAEMPREENDIMENTOS176@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9999-9999</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2025 às 05:04:06 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.731.815/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CMA EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>96.09-2-05 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
ENDEREÇO <b>R BOM JARDIM</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.922-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MIRIM</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO LISBOA</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CMAEMPREENDIMENTOS176@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(99) 9999-9999</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2025** às **05:04:06** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

42.731.815/0001-90

**NOME EMPRESARIAL:**

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/11/2025 às 05:05 (data e hora de Brasília).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 42.731.815/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

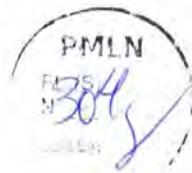
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:28 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **6578.B03C.0D46.C22B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 254641/25

**Data da**

08/09/2025 03:55:49

**Inscrição Estadual:** 127118233

**CPF/CNPJ:** 42731815000190

**Razão Social:** CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA BOM JARDIM, 13 CEP: 65922000 - JARDIM MIRIM

**Telefone:** (98)98191005

**Município:** JOAO LISBOA

**UF:** MA

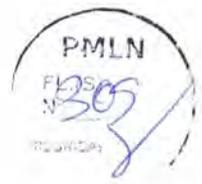
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/12/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 083758/25

**Data da**

08/09/2025 03:56:36

**Inscrição Estadual:** 127118233

**CPF/CNPJ:** 42731815000190

**Razão Social:** CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA BOM JARDIM, 13 CEP: 65922000 - JARDIM MIRIM

**Telefone:** (98)98191005

**Município:** JOAO LISBOA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/12/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

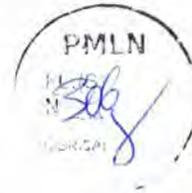
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/11/2025 13:32:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



03/11/2025 13:35:08

ANONYMOUS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 511/2025

### AUTENTICAÇÃO: TSPD-8QU5

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 42.731.815/0001-90 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

#### DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 42.731.815/0001-90

Razão Social: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA BOM JARDIM, 13 ANDAR 1 JARDIM MIRIM

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 15/07/2021

Atividade Principal: 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

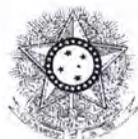
Nome Fantasia: CM CONSTRUTORA

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 27/01/2026.

JOAO LISBOA-MA, 03/11/2025.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.731.815/0001-90

Certidão n.º: 58841539/2025

Expedição: 02/10/2025, às 08:04:39

Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **42.731.815/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

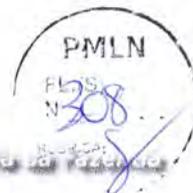
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 42.731.815/0001-90 **Inscrição Estadual:** 12.711823-3

**Razão Social:** CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA BOM JARDIM

**Número:** 13 **Complemento:**

**Bairro:** JARDIM MIRIM

**Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

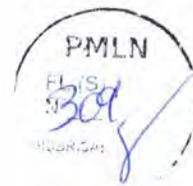
**CEP:** 65922000 **DDD:** **Telefone:** 98191005

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
2349499	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS. SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
5611205	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
3314719	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8640799	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
9609206	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 26/05/2025

#### OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de: 01/04/2010 - (2349499-4649408), 01/07/2010 - (2330399-4645101),  
(CNAE's): 01/10/2010 - (4642702-5819100-1413402-3299004), 01/12/2010 -  
(6110803), 23/05/2024 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2025,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/11/2025



Número da Consulta:

Nova Consulta    Imprimir

Desenvolvido pelo SONEZ/CGTEC - 2005-2011

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.731.815/0001-90  
**Razão Social:** CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** - RUA BOM JARDIM N 13 / - / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2025 a 25/11/2025

**Certificação Número:** 2025102705595703198613

Informação obtida em 03/11/2025 13:27:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 02/10/2025

**Nº da certidão:** 12503443605

**Data de validade:** 02/12/2025

**Código de Validação:** c29a4f632b

**NOME:** CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 42.731.815/0001-90

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

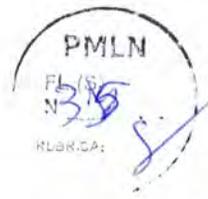
### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2500704240			
NIRE : 21201482590 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21201482590		CNPJ 42.731.815/0001-90		Data de Ato Constitutivo 15/07/2021	Início de Atividade 15/07/2021	
Endereço Completo Rua BOM JARDIM, Nº 13, JARDIM MIRIM - João Lisboa/MA - CEP 65922-000						
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENFERMAGEM E GERENCIAL SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS GESTÃO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLTA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE DESPENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE ANDAIMES SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEGAS E ACESSÓRIOS NOVOS INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE EDIFICAÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTÁCOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES MANUTENÇÃO DE ESTÁCOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CASAS DE FESTAS E EVENTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO.						
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)						
Dados do Sócio						
Nome CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA		CPF/CNPJ 612.558.253-16	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Termínio do mandato Indeterminado
Nome ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS		CPF/CNPJ 953.483.013-53	Participação no capital R\$ 1.400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Termínio do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS		CPF 953.483.013-53		Termínio do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA	
Data 31/10/2025	Número 20251285085	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/11/2025, às 15:58:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XDEUDYUB.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral



# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que <b>CMA EMPREENDIMENTOS LTDA</b> encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500704276		
NIRE 21201482590 CNPJ 42.731.815/0001-90		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Rua BOM JARDIM, Nº 13, xxxxx, JARDIM MIRIM - João Lisboa/MA - CEP 65922-000				
<b>Arquivamentos Posteriores</b>				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20251285065	31/10/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250326078	25/03/2025	BALANCO	NÃO
002	20241571928	30/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20240137981	01/02/2024	CESSÃO DE QUOTAS	NÃO
002	21201482590	01/02/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201482590	01/02/2024	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20230519172	20/04/2023	BALANCO	NÃO
310	20220146950	03/02/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
002	20211370533	12/11/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20211370533	12/11/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
351	MX00278389	01/11/2021	DESENQUADRAMENTO DE MEI	NÃO
002	ME78100012	19/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
080	21802501831	15/07/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21802501831	15/07/2021	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/11/2025, às 16:00:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código **5SASCHZC**.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 42.731.815/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21201482590.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/07/2021

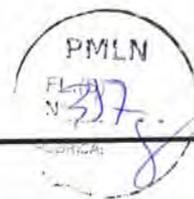
Atto constitutivo: 21802501831

João Lisboa, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO  
CONTADOR  
CRC/MA 014616/O-6

\_\_\_\_\_  
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 42.731.815/0001-90

\_\_\_\_\_  
CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 612.558.253-16

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

NIRE: 21201482590

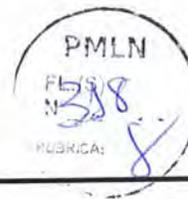
ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA

FOLHA: 1

**LIVRO DIARIO DE 01/01/2023 Á 31/12/2023**

CONTA	HISTORICO	DÉBITO	CREDITO
23/01/2024 CAIXA	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS		R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	
13/02/2023 CAIXA	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS		R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	
23/03/2023 CAIXA	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS		R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	
29/04/2023 CAIXA	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS		R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	
28/05/2023 CAIXA	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS		R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	
23/06/2023 CAIXA	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS		R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	
06/07/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 18.000,00	
CAIXA	REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 18.000,00
21/07/2023 CAIXA	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS		R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	
21/08/2023 CAIXA	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS		R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	
21/09/2023 CAIXA	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS		R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	
27/10/2023 CAIXA	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS		R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	
22/11/2023 CAIXA	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS		R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	
21/12/2023 CAIXA	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS		R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	
31/12/2023 CAIXA	REF PAGAMENTOS DE LUCROS P/TITULAR		R\$ 38.000,00
LUCROS ACUMULADOS	REF PAGAMENTOS DE LUCROS P/TITULAR	R\$ 38.000,00	
31/12/2023 LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		R\$ 13.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	R\$ 18.000,00	
HONORARIOS CONTABEIS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		R\$ 4.200,00
RESULTADOS DO EXERCICIO DO PERIODO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	R\$ 4.200,00	
RESULTADOS DO EXERCICIO DO PERIODO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		R\$ 18.000,00
RESULTADOS DO EXERCICIO DO PERIODO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	R\$ 13.800,00	



**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

NIRE: 21201482590

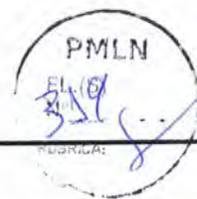
ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA

FOLHA: 2

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31/12/2023**

<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>			<b>18.000,00</b>
Receitas c/Prestação de Serviços	18.000,00		
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>			<b>4.200,00</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		4.200,00	
Honorários Contábeis	4.200,00		
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>			<b>13.800,00</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			<b>13.800,00</b>

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

NIRE: 21201482590

ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA

FOLHA: 3

**BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2023****ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>			<b>231.050,49</b>
<b>DISPONÍVEL</b>		226.000,60	
Caixa	231.050,49		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		21.288,65	<b>21.288,65</b>
Equipamentos	8.237,00		
Moveis e Utensílios	13.051,65		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>252.339,14</b>



**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

NIRE: 21201482590

ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

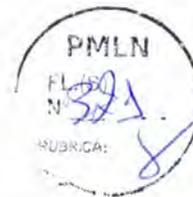
João Lisboa/MA

FOLHA: 4

**BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2023**

**PASSIVO**

<b>CIRCULANTE</b>			<b>4037,00</b>
Contas à pagar	4.037,00		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>0,00</b>
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>			<b>248.302,14</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		200.000,00	
Capital Subscrito	200.000,00		
<b>LUCROS OU PREJUÍZO</b>		48.302,14	
Lucro do Exercício	48.302,14		
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>252.339,14</b>

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

NIRE: 21201482590

ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA

FOLHA: 5

**ANÁLISE DE BALANÇO - 31/12/2023****1 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{231.050,49}{4.037,00} \quad 57,23$$

**1 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{252.339,14}{200.000,00} \quad 1,26$$

**1 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{231.050,49}{4.037,00} \quad 57,23$$



<b>CMA EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	
CNPJ: 42.731.815/0001-90	NIRE: 21201482590
ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000	João Lisboa/MA
FOLHA: 6	

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A CMA EMPREENDIMENTOS LTDA é uma empresa com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como objeto social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, com início de atividades em 15/07/2021.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição.

**3.2) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**4) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

A Sócia Administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

João Lisboa-MA, 09 de Fevereiro de 2024.



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

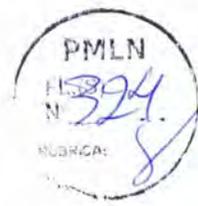
O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

João Lisboa, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO  
CONTADOR  
CRC/MA 014616/O-6

\_\_\_\_\_  
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 42.731.815/0001-90

\_\_\_\_\_  
CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 612.558.253-16



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06284518307	KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO
42731815000190	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA
61255825316	CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/02/2024 07:17 SOB N° 20240195388.  
PROTOCOLO: 240195388 DE 09/02/2024. NIRE: 21201482590.  
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 19/02/2024  
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO  
REGISTRO..... : MA-014616/O-6  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.845.183-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/10/2025 as 09:21:01.  
Válido até: 07/01/2026.  
Código de Controle: 9224129.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



## DECLARAÇÃO DE ATESTO E RESPONSABILIDADE

Eu, **KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO**, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão sob o nº MA-014616/O-6, **ATESTO** para os devido fins, que é de minha inteira responsabilidade todas as informações contidas no **Balanco Patrimonial e Índices Econômicos** da empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815.0001/90, e ainda, que os índices calculados atendem as exigências do edital, relativos ao exercício do período de 01/01/2023 a 31/12/2023 e 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme previsto no artigo 69, §1º, da Lei 14.133/2021.

JOÃO LISBOA – MA 26 DE MARÇO 2025

CMA Assinado de forma  
EMPREENDIMENTOS digital por CMA  
LTDA:427318150001 EMPREENDIMENTOS  
90 LTDA:42731815000190

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**42.731.815/0001-90**  
**CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**

KARLLA Assinado de forma  
ADRIELLE LIMA digital por KARLLA  
ADRIELLE LIMA  
CARVALHO:06284518307  
84518307 Dados: 2025.03.26  
09:24:57 -03'00'

**KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO**  
**CONTADORA**  
**CRC N° MA-014616/O-6**



### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO BALANÇO - 2023

EU, **KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO**, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O Nº MA-014616/O-6, DECLARO PARA OS FINS DE INTERESSE, O ARQUIVAMENTO 20240195388 DE 09/02/2024 PROTOCOLO 240195388 DE 09/02/2024 NIRE 21201482590 AFIRMO A VERACIDADE DA ELABORAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE A EMPRESA CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO DO CNPJ SOB O Nº 42.731.815/0001-90.

### CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Declaração de comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação dos índices demonstrativos do balanço patrimonial do período de apuração 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

### ANÁLISE DE BALANÇO - 31/12/2023

#### I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{231.050,49}{4.037,00} \quad 57,23$$

#### I - INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{252.339,14}{200.000,00} \quad 1,26$$

#### I - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{231.050,49}{4.037,00} \quad 57,23$$

João Lisboa – MA 26 de MARÇO 2025



CMA Assinado de forma  
EMPREENDIMIENTOS digital por CMA  
LTDA:427318150001 EMPREENDIMIENTOS  
90 LTDA:42731815000190

**CMA EMPREENDIMIENTOS LTDA**  
**42.731.815/0001-90**  
**CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**

KARLLA ADRIELLE Assinado de forma digital  
LIMA por KARLLA ADRIELLE LIMA  
CARVALHO:0628451 CARVALHO:06284518307  
8307 Dados: 2025.03.26 09:25:26  
-03'00'

**KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO**  
**CONTADORA**  
**CRC N° MA-014616/O-6**



## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO BALANÇO - 2024

EU, **KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO**, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O Nº MA-014616/O-6, DECLARO PARA OS FINS DE INTERESSE, O ARQUIVAMENTO 20250326078 DE 25/03/2025 PROTOCOLO 250326078 DE 17/03/2025 NIRE 21201482590 AFIRMO A VERACIDADE DA ELABORAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE A EMPRESA CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO DO CNPJ SOB O Nº 42.731.815/0001-90.

## CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DE COMPROVARÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DEMONSTRATIVOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE APURAÇÃO 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

### ANÁLISE DE BALANÇO - 31/12/2024

#### **1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{1.000.000,00}{16.960,12} \quad 58,96$$

#### **1 - ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{1.016.960,12}{16.960,12} \quad 59,96$$

#### **1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{1.000.000,00}{16.960,12} \quad 58,96$$

JOÃO LISBOA – MA 26 DE MARÇO 2025



CMA Assinado de forma  
EMPREENDIMENTO digital por CMA  
S EMPREENDIMENTOS  
LTDA:42731815000 LTDA:427318150001  
190 90

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**42.731.815/0001-90**  
**CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**

KARLLA Assinado de forma digital  
ADRIELLE LIMA por KARLLA ADRIELLE  
LIMA  
CARVALHO:06284518307  
4518307 Dados: 2025.03.26  
09:25:53 -03'00'

**KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO**  
**CONTADORA**  
**CRC N° MA-014616/O-6**

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

NIRE: 21201482590

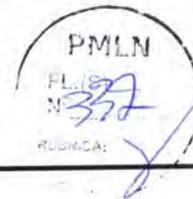
ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA

FOLHA: 1

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31/12/2024**

<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>		<b>R\$ 775.894,04</b>
Receitas c/Vendas de Mercadorias	R\$ 32.565,77	
Receitas c/Prestação de Serviços	R\$ 743.328,27	
<b>DEDUÇÕES</b>		<b>R\$ 27.712,21</b>
Simples Nacional	R\$ 27.712,21	
<b>RECEITA LIQUIDA</b>		<b>R\$ 748.181,83</b>
<b>CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA</b>		
Custo da Mercadoria	R\$ 32.565,77	
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>R\$ 715.616,06</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>R\$ 511.863,37</b>
Honorários Contábeis	R\$ 4.200,00	
Material de Uso e Consumo	R\$ 507.663,37	
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>R\$ 203.752,69</b>



**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

NIRE: 21201482590

ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro. CEP: 65.922-000

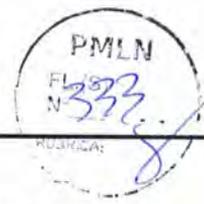
João Lisboa/MA

FOLHA: 2

**BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2024**

**ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>			<b>1.000.000,00</b>
<b>DISPONÍVEL</b>		1.000.000,00	
Caixa	1.000.000,00		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>16.960,12</b>
<b>IMOBILIZADO TÉCNICO</b>		18.416,10	
Móveis e utensílios	9.286,55		
Máquinas e Equipamentos	9.129,55		
<b>DEPRECIACIONES ACUMULADAS</b>		1.455,98	
(-) Depr.s/Móveis e utensílios	619,10		
(-) Depr.s/Máquinas e Equipamentos	836,88		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>1.016.960,12</b>



**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

NIRE: 21201482590

ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA

FOLHA: 3

**BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2024**

**PASSIVO**

<b>CIRCULANTE</b>			<b>16.960,12</b>
<b>FORNECEDORES</b>		15.675,16	
Fornecedores Diversos	15.675,16		
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		1.284,96	
Imposto Simples a Recolher	1.284,96		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>			<b>1.000.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		1.000.000,00	
Capital Subscrito	1.000.000,00		
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>1.016.960,12</b>

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

NIRE: 21201482590

ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA

FOLHA: 4

ANÁLISE DE BALANÇO - 31/12/2024**1 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

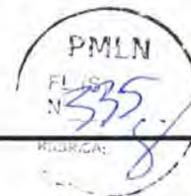
$$\text{ILG} = \frac{1.000.000,00}{16.960,12} \quad 58,96$$

**1 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{1.016.960,12}{16.960,12} \quad 59,96$$

**1 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{1.000.000,00}{16.960,12} \quad 58,96$$

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

NIRE: 21201482590

ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA

FOLHA: 5

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A CMA EMPREENDIMENTOS LTDA é uma empresa com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como objeto social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, com início de atividades em 15/07/2021.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição.

**4) CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passou a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) representado por 1.000.000,00 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. Conforme alteração registrada na Junta Comercial do Maranhão na data de 30/12/2024.

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

A Sócia Administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

João Lisboa-MA, 31 de Dezembro de 2024.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06284518307	KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO
61255825316	CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2025 09:13 SOB N° 20250326078.  
PROTOCOLO: 250326078 DE 17/03/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505011434. CNPJ DA SEDE: 42731815000190.  
NIRE: 21201482590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2025.  
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 42.731.815/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21201482590.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/07/2021

Atto constitutivo: 21802501831

João Lisboa, 01/01/2024

\_\_\_\_\_  
KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 014616

\_\_\_\_\_  
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 42.731.815/0001-90

\_\_\_\_\_  
CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 612.558.253-16

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

NIRE: 21201482590

ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA

FOLHA: I

**LIVRO DIARIO DE 01/01/2024 Á 31/12/2024**

CONTA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
10/01/2024 CAIXA HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTOS SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
09/02/2024 CAIXA HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTOS SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
11/03/2024 CAIXA HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTOS SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02/03/2024 CAIXA COMPRA DE MATERIAIS	REF AQUISIÇÃO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 35.305,69	R\$ 35.305,69
26/03/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAIXA	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	R\$ 50.436,71	R\$ 50.436,71
03/04/2024 CAIXA COMPRA DE MATERIAIS	REF AQUISIÇÃO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 32.592,65	R\$ 32.592,65
17/04/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAIXA	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	R\$ 46.560,93	R\$ 46.560,93
22/04/2024 CAIXA SIMPLES NACIONAL	REF PAGAMENTO DE DAS	R\$ 1.562,66	R\$ 1.562,66
04/04/2024 CAIXA HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTOS SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
05/05/2024 CAIXA COMPRA DE MATERIAIS	REF AQUISIÇÃO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 16.583,43	R\$ 16.583,43
10/05/2024 CAIXA HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTOS SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
20/05/2024 CAIXA SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO DE DAS	R\$ 1.442,58	R\$ 1.442,58
20/05/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAIXA	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	R\$ 23.690,61	R\$ 23.690,61
23/05/2024 CAIXA COMPRA DE PRODUTOS	REF AQUISIÇÃO PARA REVENDA	R\$ 4.312,93	R\$ 4.312,93

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

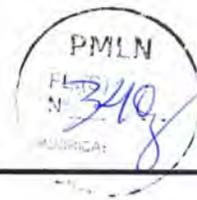
NIRE: 21201482590

ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA

FOLHA: 2

23/05/2024	VENDA DE PRODUTOS CAIXA	REF VENDA DE PRODUTOS	RS 7.582,29	RS 4.312,93
10/06/2024	CAIXA COMPRA DE PRODUTOS	REF AQUISIÇÃO PARA REVENDA	RS 8.550,17	RS 8.550,17
10/06/2024	VENDA DE PRODUTOS CAIXA	REF VENDA DE PRODUTOS	RS 8.550,17	RS 8.550,17
11/06/2024	CAIXA HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTOS SERVIÇOS CONTABEIS	RS 350,00	R\$ 350,00
20/06/2024	CAIXA SIMPLES NACIONAL	REF PAGAMENTO DE DAS	RS 1.037,29	RS 1.037,29
10/07/2024	CAIXA COMPRA DE PRODUTOS	REF AQUISIÇÃO PARA REVENDA	RS 7.223,94	RS 7.223,94
10/07/2024	VENDA DE PRODUTOS CAIXA	REF VENDA DE PRODUTOS	RS 7.223,94	RS 7.223,94
12/07/2024	CAIXA HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTOS SERVIÇOS CONTABEIS	RS 350,00	R\$ 350,00
22/07/2024	CAIXA SIMPLES NACIONAL	REF PAGAMENTO DE DAS	RS 342,00	R\$ 342,00
03/08/2024	CAIXA COMPRA DE MATERIAIS	REF AQUISIÇÃO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 35.239,08	RS 35.239,08
12/08/2024	CAIXA COMPRA DE PRODUTOS	REF AQUISIÇÃO PARA REVENDA	RS 4.773,82	RS 4.773,82
12/08/2024	CAIXA HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTOS SERVIÇOS CONTABEIS	RS 350,00	R\$ 350,00
12/08/2024	VENDA DE PRODUTOS CAIXA	REF VENDA DE PRODUTOS	RS 4.773,82	RS 4.773,82
19/08/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAIXA	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	RS 50.341,55	RS 50.341,55
20/08/2024	CAIXA SIMPLES NACIONAL	REF PAGAMENTO DE DAS	RS 288,96	R\$ 288,96

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

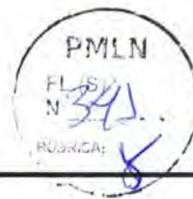
NIRE: 21201482590

ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA

FOLHA: 3

05/09/2024 CAIXA				RS 203.127,61
COMPRA DE MATERIAIS	REF AQUISIÇÃO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 203.127,61		
10/09/2024 CAIXA	REF PAGAMENTOS SERVIÇOS CONTABEIS			R\$ 350,00
HONORARIOS CONTABEIS		RS 350,00		
17/09/2024 CAIXA	REF AQUISIÇÃO PARA REVENDA			RS 1.513,32
COMPRA DE PRODUTOS		RS 1.513,32		
17/09/2024 VENDA DE PRODUTOS	REF VENDA DE PRODUTOS	RS 1.513,32		
CAIXA				RS 1.513,32
20/09/2024 CAIXA	REF PAGAMENTO DE DAS			RS 1.750,66
SIMPLES NACIONAL		RS 1.750,66		
01/10/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	RS 87.372,47		
CAIXA				RS 87.372,47
02/10/2024 CAIXA	REF AQUISIÇÃO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 170.526,83		RS 170.526,83
COMPRA DE MATERIAIS				
10/10/2024 CAIXA	REF PAGAMENTOS SERVIÇOS CONTABEIS			RS 350,00
HONORARIOS CONTABEIS		RS 350,00		
17/10/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	RS 84.713,07		
CAIXA				RS 84.713,07
17/10/2024 CAIXA	REF PAGAMENTO DE DAS			RS 65,32
SIMPLES NACIONAL		RS 65,32		
23/10/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	RS 20.006,25		
CAIXA				RS 20.006,25
29/10/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	R\$ 104.246,69		
CAIXA				RS 104.246,69
04/11/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	RS 64.024,57		
CAIXA				RS 64.024,57
05/11/2024 CAIXA	REF AQUISIÇÃO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 14.288,08		RS 14.288,08
COMPRA DE MATERIAIS				
10/11/2024 CAIXA	REF PAGAMENTOS SERVIÇOS CONTABEIS			RS 350,00
HONORARIOS CONTABEIS		RS 350,00		

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.731.815/0001-90

NIRE: 21201482590

ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA

FOLHA: 4

13/11/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAIXA	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	R\$ 51.715,30	RS 51.715,30
13/11/2024 CAIXA COMPRA DE PRODUTOS	REF AQUISIÇÃO PARA REVENDA	R\$ 2.922,23	RS 2.922,23
13/11/2024 VENDA DE PRODUTOS CAIXA	REF VENDA DE PRODUTOS	R\$ 2.922,23	RS 2.922,23
18/11/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAIXA	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	R\$ 24.382,76	RS 24.382,76
19/11/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAIXA	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	R\$ 115.425,81	RS 115.425,81
21/11/2024 CAIXA SIMPLES NACIONAL	REF PAGAMENTO DE DAS	R\$ 8.983,00	RS 8.983,00
10/12/2024 CAIXA HONORARIOS CONTABEIS	REF PAGAMENTOS SERVIÇOS CONTABEIS	R\$ 350,00	RS 350,00
17/12/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAIXA	REF PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	R\$ 20.411,55	RS 20.411,55
20/12/2024 CAIXA SIMPLES NACIONAL	REF PAGAMENTO DE DAS	R\$ 12.239,74	RS 12.239,74
12/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2024	R\$ 743.328,27	
VENDA DE PRODUTOS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2024	R\$ 32.565,77	
HONORARIOS CONTABEIS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2024		RS 4.200,00
SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2024		RS 27.712,21
COMPRA DE MATERIAIS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2024		RS 507.663,37
LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2024	R\$ 236.318,46	
RESULTADO DE EXERCICIO DO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2024		RS 236.318,46
RESULTADO DE EXERCICIO DO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2024		RS 743.328,27
RESULTADO DE EXERCICIO DO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2024		RS 32.565,77
RESULTADO DE EXERCICIO DO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2024	R\$ 4.200,00	
RESULTADO DE EXERCICIO DO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2024	R\$ 27.712,21	
RESULTADO DE EXERCICIO DO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2024	R\$ 507.663,37	

## Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

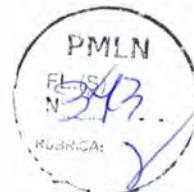
O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

João Lisboa, 31/12/2024

\_\_\_\_\_  
KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 014616

\_\_\_\_\_  
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 42.731.815/0001-90

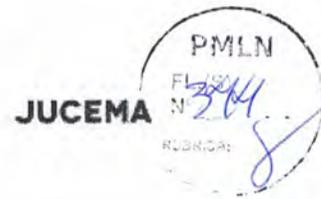
\_\_\_\_\_  
CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 612.558.253-16



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06284518307	KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO
42731815000190	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA
61255825316	CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12505061946 em 25/03/2025, protocolo 250391260. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201482590
CNPJ:	42731815000190
Município:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06284518307	KARLLA ADRIELLE LIMA CARVALHO	MA014616
42731815000190	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	
61255825316	CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2025 15:05 SOB Nº 20250391260.  
PROTOCOLO: 250391260 DE 25/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12505061946. NIRE: 21201482590.  
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 25/03/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 939894/2025  
Emissão: 03/11/2025  
Validade: 31/03/2026  
Chave: 2969W

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.731.815/0001-90

Registro: 0005456959

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 29/10/2025

Faixa: 5

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE ELEVADO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES ? BUFÊ; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ? SCM; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE REDES DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO.

Restrições Relativas ao Objeto Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA DE PETRÓLEO, DE MINAS, CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA BOM JARDIM, 13, JARDIM MIRIM, JOÃO LISBOA, MA, 65922000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/03/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546071DDMA





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154

CPF: \*\*483.013-\*\*

Data Inicio: 09/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PETROLEO

Atribuição: ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA,

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS

Atribuição: ART. 14 DA RES. NO 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91. DO CONFEA

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA.

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 1103475711

CPF: \*\*\*592.003-\*\*

Data Inicio: 04/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA

Registro: 1117895980

CPF: \*\*\*392.833-\*\*

Data Inicio: 27/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE MINAS

Atribuição: ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

ESP. EM ENGENHARIA AMBIENTAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**Sócios**

Sócio: CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA

CPF: \*\*\*.558.253-\*\*

Função: SOCIA

---

Sócio: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CPF: \*\*\*.483.013-\*\*

Função: SOCIO ADMINISTRADOR

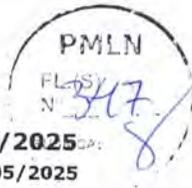
---





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



**Nº 927883/2025**  
Emissão: 05/05/2025  
Validade: 31/03/2026  
Chave: Y25C4

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
Registro: 1117152154  
CPF: \*\*\*.483.013-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 30/01/2018

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO DE PETROLEO  
Atribuição: ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA,  
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DO MARANHÃO  
Data de Formação: 15/01/2018

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA.  
Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ  
Data de Formação: 11/07/2023

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91. DO CONFEA  
Instituição de Ensino: FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA - FABRAS  
Data de Formação: 03/02/2023

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS BELÉM  
Data de Formação: 14/02/2020

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS  
Atribuição: ART. 14 DA RES. NO 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, ACESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS.  
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA  
Data de Formação: 25/11/2021

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS  
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA  
Data de Formação: 19/08/2024

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

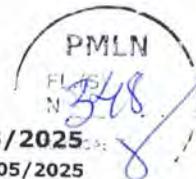
**Responsabilidades Técnicas**





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 927883/2025

Emissão: 05/05/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: Y25C4

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Empresa: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0000010278

CNPJ: 09.011.896/0001-89

Data Início: 29/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Empresa: OLHO D AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Registro: 0000013193

CNPJ: 18.179.593/0001-60

Data Início: 27/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Registro: 0000007740

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Data Início: 10/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Empresa: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005456959

CNPJ: 42.731.815/0001-90

Data Início: 09/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

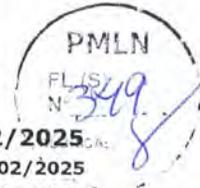
---





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



**Nº 921972/2025**  
Emissão: 17/02/2025  
Validade: 31/03/2026  
Chave: a4xB2

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
Registro: 1103475711  
CPF: \*\*\*.592.003-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 30/05/2000

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA  
Instituição de Ensino: xx  
Data de Formação: 19/03/1999

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91  
Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ  
Data de Formação: 20/01/2009

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
Registro: 0000007740  
CNPJ: 07.424.217/0001-78  
Data Início: 24/03/2011  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Registro: 0005456959  
CNPJ: 42.731.815/0001-90  
Data Início: 04/03/2022  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Empresa: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Registro: **0000546071DDMA**

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**  
Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20230718443** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**  
Forma de registro: **INICIAL**  
Empresa contratada: **C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA**

Registrada em: **13/12/2023** Baixada em: **04/01/2024**  
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

CPF/CNPJ: **07.424.217/0001-78**  
Nº: **48**

Endereço do contratante: **RUA Rua 01 casa 48 Bairro Alice Vieira**

Complemento: **Rua 01 casa 48 Bairro Alice Vieira**

Bairro: **Alice Vieira**

Cidade: **JOÃO LISBOA**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 30.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA Rua 01 casa 48 Bairro Alice Vieira**

Nº: **48**

Complemento: **Rua 01 casa 48 Bairro Alice Vieira**

Bairro: **Alice Vieira**

Cidade: **JOÃO LISBOA**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Coordenadas Geográficas: **-5.239686, -47.097242**

Data de início: **23/10/2023**

Previsão de término: **03/01/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

CPF/CNPJ: **07.424.217/0001-78**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

#### Observações

PROJETO E EXECUÇÃO DA REFORMA DO ANEXO CENTRAL DA EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**  
Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20240750159** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**  
Forma de registro: **INICIAL**  
Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Registrada em: **14/03/2024** Baixada em: **23/05/2024**  
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **69.555.019/0001-09**  
Nº: **1185**

Endereço do contratante: **RUA SIMPLÍCIO MOREIRA**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65901490**

Contrato: **20240220/TP.005/2023**

Celebrado em: **20/02/2024**

Valor do contrato: **R\$ 96.997,64**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA SIMPLÍCIO MOREIRA**

Nº: **1185**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65901490**

Coordenadas Geográficas: **-5.528820, -47.487471**

Data de início: **13/03/2024**

Previsão de término: **13/05/2024**

Finalidade: **Outro**





Certidão de Acervo Operacional - CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Certidão de Acervo Operacional - CAO

925119/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Proprietário: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 69.555.019/0001-09

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO** 49 - Execução de obra 2.00 unidade;

**Observações**

CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GUARITA DA ENTRADA DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, CONTRATO Nº 20240220/TP.005/2023 E PROCESSO ADM Nº 064/2023.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20240776041**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 21/05/2024

Baixada em: 23/05/2024

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **69.555.019/0001-09**

Endereço do contratante: RUA SIMPLÍCIO MOREIRA

Nº: 1185

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65901490

Contrato: 20240220/TP.005/2023

Celebrado em: 20/02/2024

Valor do contrato: R\$ 23.690,61

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA SIMPLÍCIO MOREIRA

Nº: 1185

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65901490

Coordenadas Geográficas: -5.528820, -47.487471

Data de inicio: 13/03/2024

Previsão de término: 17/05/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 69.555.019/0001-09

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.6 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO** 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução ESTRUTURAS > PRE-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS** 49 - Execução de obra 2.00 unidade;

**Observações**

ART COMPLEMENTAR DO ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GUARITA DA ENTRADA DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, CONTRATO Nº 20240220/TP.005/2023 E PROCESSO ADM Nº 064/2023.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20240783135**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 07/06/2024

Baixada em: 12/06/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 29/04/2025, às 09:49





Certidão de Acervo Operacional - CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Certidão de Acervo Operacional - CAO

925119/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Contratante: **CLEILTON MACEDO BANDEIRA**  
Endereço do contratante: RUA ALAGOAS  
Complemento:  
Cidade: IMPERATRIZ  
Bairro: CENTRO  
UF: MA  
CEP: 65900490  
CPF/CNPJ: 619.960.843-72  
Nº: S/N

Contrato:  
Valor do contrato: R\$ 68.000,00  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA BAYMA JÚNIOR  
Complemento:  
Cidade: IMPERATRIZ  
Bairro: BOM JESUS  
UF: MA  
CEP: 65915060  
Nº: S/N

Coordenadas Geográficas: -5.498534, -47.435285  
Data de início: 03/06/2024  
Previsão de término: 17/06/2024  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: CLEILTON MACEDO BANDEIRA  
CPF/CNPJ: 619.960.843-72

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 quilômetro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 7.00 metro;**

**Observações**

RECUPERAÇÃO DE 2,00 KM DE ESTRADA VICINAL COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO DUPLO NA CHACARA SÃO FRANCISCO.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20240807980**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 12/08/2024

Baixada em: 25/11/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL**  
Endereço do contratante: RUA SIMPLÍCIO MOREIRA  
Complemento:  
Cidade: IMPERATRIZ  
Bairro: CENTRO  
UF: MA  
CEP: 65901490  
CPF/CNPJ: 69.555.019/0001-09  
Nº: 1185

Contrato: 20240801.D.003/2024  
Valor do contrato: R\$ 115.141,64  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA SIMPLÍCIO MOREIRA  
Complemento:  
Cidade: IMPERATRIZ  
Bairro: CENTRO  
UF: MA  
CEP: 65901490  
Nº: 1185

Coordenadas Geográficas: -5.528800, -47.487473  
Data de início: 01/08/2024  
Previsão de término: 01/11/2024  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL  
CPF/CNPJ: 69.555.019/0001-09

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RÁDIER 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

**Observações**

CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPÓSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA. CONFORME CONTRATO Nº 20240801.D.003/2024 E DISPENSA Nº 003.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS





Número da ART: **MA20240826385** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/09/2024 Baixada em: 11/02/2025  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA** CPF/CNPJ: **12.143.442/0001-76**  
Endereço do contratante: RUA CEARA Nº: 662  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: AÇAILÂNDIA UF: MA CEP: 65930000  
Contrato: 20240912001 Celebrado em: 12/09/2024  
Valor do contrato: R\$ 584.248,94 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA CEARA Nº: 662  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: AÇAILÂNDIA UF: MA CEP: 65930000  
Coordenadas Geográficas: -4.950325, -47.502606  
Data de início: 12/09/2024 Previsão de término: 25/01/2025  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA** CPF/CNPJ: 12.143.442/0001-76

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 484.15 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 484.15 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 484.15 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 484.15 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 484.15 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 484.15 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 484.15 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 49 - Execução de obra 484.15 metro quadrado;**

**Observações**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA. CONFORME CONTRATO Nº 20240912001 E PROC. ADM. Nº 027/2024.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**  
Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20240833367** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/10/2024 Baixada em: 01/11/2024  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MARTEC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** CPF/CNPJ: **15.105.183/0001-87**  
Endereço do contratante: RUA NORDESTE Nº: 7  
Complemento: Bairro: SANTA INÉS  
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 65919260  
Contrato: Celebrado em: 30/09/2024  
Valor do contrato: R\$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA NORDESTE Nº: 7  
Complemento: Bairro: SANTA INÉS  
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 65919260  
Coordenadas Geográficas: -5.505327, -47.496360  
Data de início: 30/09/2024 Previsão de término: 31/10/2024  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **MARTEC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** CPF/CNPJ: 15.105.183/0001-87

Atividade Técnica: **11 - Direção de obra ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 32 - Direção de obra 1.00 unidade; 11 - Direção de obra CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 32 - Direção de obra 1.00 unidade; 11 - Direção de obra CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 32 - Direção de obra 1.00 unidade; 11 - Direção de obra CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.2 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS 32 - Direção de obra 1.00 unidade; 11 - Direção de obra CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO 32 - Direção de obra 1.00 unidade; 11 - Direção de obra CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 32 - Direção de obra 1.00 unidade; 11 - Direção de obra CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 32 - Direção de obra 1.00 unidade; 11 - Direção de obra CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.1 - DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES 32 - Direção de obra 1.00 unidade; 11 - Direção de obra ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 32 - Direção de obra 1.00 unidade; 11 - Direção de obra**





ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 32 - Direção de obra 1.00 unidade; 11 - Direção de obra GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 32 - Direção de obra 1.00 unidade; 11 - Direção de obra SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 32 - Direção de obra 1.00 unidade;

**Observações**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL, PARA A EMPRESA MARTEC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

Profissional: **LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA**  
Registro: **1117895980MA** RNP: **1117895980**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE MINAS

Número da ART: **MA20250874223** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO  
Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Registrada em: 31/01/2025 Baixada em: 20/03/2025  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Prefeitura Municipal de Buritirana - MA**  
Endereço do contratante: AVENIDA Senador Iá Rocque  
Complemento:

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**  
Nº: S/n

Cidade: BURITIRANA

Bairro: Centro  
UF: MA

CEP: 65935500

Contrato: 24.01.01/2025

Celebrado em: 24/01/2025

Valor do contrato: R\$ 114.161,50

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Senador Iá rocque

Nº: Sn

Complemento:

Bairro: Centro  
UF: MA

CEP: 65935500

Cidade: BURITIRANA

Coordenadas Geográficas: -5.591033, -47.017862

Data de início: 27/01/2025

Previsão de término: 27/02/2025

Finalidade:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Atividade Técnica: **16 - Execução HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO 49 - Execução de obra 138.00 metro;**

**Observações**

Serviço de perfuração de poço tabular profundo com 138 metros no município de Buritirana - MA, conforme dispensa nº 001/2025

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**  
Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20250877186** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: INICIAL  
Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Registrada em: 10/02/2025 Baixada em: 27/02/2025  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA**

CPF/CNPJ: **10.349.959/0001-80**

Endereço do contratante: RUA QUINTILIANO JOSE TAVARES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO  
UF: MA

CEP: 65936000

Cidade: MONTES ALTOS

Contrato:

Celebrado em: 27/01/2025

Valor do contrato: R\$ 9.932,12

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA QUINTILIANO JOSE TAVARES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO  
UF: MA

CEP: 65936000

Cidade: MONTES ALTOS

Coordenadas Geográficas: -5.830972, -47.068925

Data de início: 27/01/2025

Previsão de término: 14/02/2025

Finalidade: Outro

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

CPF/CNPJ: 10.349.959/0001-80





Certidão de Acervo Operacional - CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 6/6

Certidão de Acervo Operacional - CAO

925119/2025

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 53 - Execução de reparo 342.80 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 53 - Execução de reparo 342.80 metro quadrado; 16 - Execução PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #42.10.6 - DE NÍVEL DE ILUMINAMENTO 53 - Execução de reparo 342.80 metro quadrado;**

\_\_\_\_\_ Observações \_\_\_\_\_

REPARO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

\_\_\_\_\_ Informações Complementares \_\_\_\_\_

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 925119/2025

29/04/2025, 09:46

d7z7Y

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA ([www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br))

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d7z7Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: [atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)



**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 29/04/2025, às 09:49.





Empresa: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Registro: **0100009747DDTO**

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**  
Registro: **328301TO** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **TO20250554819** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/03/2025** Baixada em: **10/03/2025**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO** CPF/CNPJ: **30.982.807/0001-38**  
Endereço do contratante: **RUA AFONSO PENA** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SÃO MIGUEL DO TOCANTINS** UF: **TO** CEP: **77925000**  
Contrato: **319/2024** Celebrado em: **24/12/2024**  
Valor do contrato: **RS 108.123,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Nenhuma - Não Optante**  
Endereço da obra/serviço: **RUA AFONSO PENA** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SÃO MIGUEL DO TOCANTINS** UF: **TO** CEP: **77925000**  
Coordenadas Geográficas: **-5.553849, -47.577153**  
Data de início: **24/12/2024** Previsão de término: **24/02/2025**  
Finalidade: **Escolar**  
Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO** CPF/CNPJ: **30.982.807/0001-38**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 200.00 metro; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA 49 - Execução de obra 242.36 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 242.36 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 242.36 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 100.00 metro quadrado;**

**Observações**

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - TO

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**  
Registro: **328301TO** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **TO20250554822** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/03/2025** Baixada em: **08/04/2025**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO** CPF/CNPJ: **30.982.807/0001-38**  
Endereço do contratante: **RUA AFONSO PENA** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SÃO MIGUEL DO TOCANTINS** UF: **TO** CEP: **77925000**  
Contrato: **321/2024** Celebrado em: **24/12/2024**  
Valor do contrato: **RS 93.940,41** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Nenhuma - Não Optante**  
Endereço da obra/serviço: **SETOR BELA VISTA** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SÃO MIGUEL DO TOCANTINS** UF: **TO** CEP: **77925000**  
Coordenadas Geográficas: **-5.541085, -47.504901**  
Data de início: **24/12/2024** Previsão de término: **24/02/2025**  
Finalidade: **Escolar**





Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

CPF/CNPJ: 30.982.807/0001-38

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1537,28 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1537,28 metro quadrado;

**Observações**

REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL SEMENTE DO FUTURO, SETOR BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - TO.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **328301TO**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **TO20250555975**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/03/2025

Baixada em: 25/03/2025

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**

CPF/CNPJ: **30.982.807/0001-38**

Endereço do contratante: RUA AFONSO PENA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

UF: TO

CEP: 77925000

Contrato: 286/2024

Celebrado em: 02/10/2024

Valor do contrato: R\$ 219.672,50

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

UF: TO

CEP: 77925000

Coordenadas Geográficas: -5.554853, -47.578165

Data de início: 11/11/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

CPF/CNPJ: 30.982.807/0001-38

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 200,00 metro; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 200,00 metro; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 278,32 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 7,99 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 278,32 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 278,32 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO 49 - Execução de obra 278,32 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 278,32 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 49 - Execução de obra 36,15 metro cúbico; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 15,33 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 15,33 metro cúbico;

**Observações**

CONSTRUÇÃO DE MURO E GUARITA DE ENTRADA NA CRECHE PARAISO DO SABER, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **328301TO**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **TO20250559683**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 01/04/2025

Baixada em: 22/04/2025

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**

CPF/CNPJ: **30.982.807/0001-38**

Endereço do contratante: RUA AFONSO PENA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

UF: TO

CEP: 77925000

Contrato: 0113.2025

Celebrado em: 20/03/2025

Valor do contrato: R\$ 123.582,04

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma - Não Optante





Certidão de Acervo Operacional - CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-TO**



Certidão de Acervo Operacional - CAO  
**508197/2025**

Endereço da obra/serviço: RUA AFONSO PENA.

Complemento:

Cidade: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Coordenadas Geográficas: -5.553849, -47.577153

Data de início: 20/03/2025

Finalidade: Escolar

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

Previsão de término: 20/04/2025

Bairro: CENTRO

UF: TO

Nº: S/N

CEP: 77925000

CPF/CNPJ: 30.982.807/0001-38

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 10,97 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 30,00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO 49 - Execução de obra 17,50 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 40,00 metro quadrado;**

\_\_\_\_ Observações \_\_\_\_\_

CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO METÁLICO DE 20.000 LITROS

\_\_\_\_ Informações Complementares \_\_\_\_\_

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 508197/2025  
28/04/2025, 16:28  
c797d

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-TO ([www.crea-to.org.br](http://www.crea-to.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A CAO é válida em todo o território nacional.

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c797d





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

Página 1/5  
 PMLN  
 FL. N.º 359  
 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
 PÚBLICO  
**938719/2025**  
 Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRAULICAS

Número da ART: <b>MA20250927842</b>	Tipo de ART: <b>OBRA / SERVIÇO</b>	Registrada em: <b>23/06/2025</b>
Forma de registro: <b>INICIAL</b>		Participação técnica: <b>INDIVIDUAL</b>
Empresa contratada: <b>CMA EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
Contratante: <b>MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA</b>		CPF/CNPJ: <b>01.601.303/0001-22</b>
Endereço do contratante: <b>AVENIDA SENADOR LA ROCQUE</b>		Nº: <b>S/N</b>
Complemento:	Bairro: <b>CENTRO</b>	
Cidade: <b>BURITIRANA</b>	UF: <b>MA</b>	CEP: <b>65935500</b>
Contrato: <b>018/2025</b>	Celebrado em: <b>18/06/2025</b>	
Valor do contrato: <b>R\$ 2.243.595,17</b>	Tipo de contratante: <b>Pessoa Jurídica de Direito Público</b>	
Ação institucional: <b>Outros</b>		
Endereço da obra/serviço: <b>RUA E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BURITIRANA</b>		Nº: <b>S/N</b>
Complemento:	Bairro: <b>CENTRO</b>	
Cidade: <b>BURITIRANA</b>	UF: <b>MA</b>	CEP: <b>65935500</b>
Coordenadas Geográficas: <b>-5.591654, -47.015321</b>		
Data de início: <b>18/06/2025</b>	Situação: <b>atividade em andamento</b>	
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>		
Proprietário: <b>MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA</b>		CPF/CNPJ: <b>01.601.303/0001-22</b>

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 3000.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 14400.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 14400.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14400.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14400.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14400.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 274680.00 tonelada; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 3000.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 330.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 6000.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 6000.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA 49 - Execução de obra 3000.00 metro quadrado; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.12 - DESOBSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO 49 - Execução de obra 200.12 metro cúbico;**

**Observações**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE BLOQUETES, MEIO-FIOS E SARJETAS. NO MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2025.

**Informações Complementares**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA



Página 2/5

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

938719/2025

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 938719/2025

30/10/2025, 12:43

ww44B

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.556/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ww44B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 30/10/2025, às 16:50.

**ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.731.815/0001-90, com sede na RUA DO SOL ANDAR 01, N° 744, BAIRRO CENTRO, JOAO LISBOA - MA, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL N° 1117152154 CREA – TO 328301TO inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **MA20250927842**, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE BLOQUETES, MEIO-FIOS E SARJETAS, NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA. Localização da obra: RUA E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, S/N, CENTRO, CEP: 65935500. O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA CNPJ: 01.601.303/0001-22, REPRESENTADO PELO SR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL O ENGENHEIRO CIVIL FISCAL **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**, CONFEA: 1120676126 E ART DE FISCALIZAÇÃO **MA20250974931**, CONFORME CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2025/2025 **VIGÊNCIA DE 18/06/2025 a 18/06/2026**. Com início dos serviços para a solicitação do **ATESTADO PARCIAL de 18/06/2025 a 13/10/2025**. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PROponente: MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA  
 Objeto: MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE BLOQUETES, MEIO-FIOS E SARJETAS, NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA.  
 Valor da obra: R\$ 2.243.595,17  
 Fonte de composição dos preços unitários - Data base: SINAPI MA - 01/2025, SICRO 10/2024, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1,00</b>
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	11,25
1.2	5213385	Barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio - confecção	SICRO NOVO	un	10,00
1.3	COMPOSICAO	MOBILIZACAO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	UND	1,00
2	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>				<b>1,00</b>
2.1	00000003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Composições Próprias	MES	12,00

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 938719/2025, em 30/10/2025 em



Certidão nº 938719/2025  
 30/10/2025, 16:50

Chave de Impressão: ww44B

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/10/2025 e contém 3 folhas. O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRCode.



**PREFEITURA DE**  
**BURITIRANA**  
CADA VEZ MELHOR

<b>3 TERRAPLENAGEM</b>					<b>1,00</b>
3.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	14.400,00
3.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	274.680,00
3.3	4413942	Espalhamento de material em bota-fora	SICRO NOVO	m³	14.400,00
3.4	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	14.400,00
<b>4 RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO</b>					<b>1,00</b>
4.1	101859	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M2	6.000,00
4.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	3.000,00
4.3	5914336	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	29.538,00
<b>5 DRENAGEM</b>					<b>1,00</b>
<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					
5.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	6.000,00
5.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	6.000,00
5.3	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	210,00
5.4	COMPOSICAO	CANALETA EM ALVENARIA ABERTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	M	3.000,00
5.5	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	10.500,00
5.6	4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	SICRO NOVO	m	4.500,00
<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>					
5.7	5914336	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	13.177,23
5.8	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	SINAPI	M3	104,80

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 938719/2025, em 30/10/2025, emitida em



Certidão nº 938719/2025  
30/10/2025, 16:50  
Chave de Impressão ww44B  
O documento neste site foi registrado (o emitido em 22/10/2025 e contém 3 folhas  
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.



PREFEITURA DE  
**BURITIRANA**  
CADA VEZ MELHOR

AF_09/2024					
5.9	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	786,00
5.10	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	SICRO NOVO	m³	619,50
5.11	0804027	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	100,00
5.12	0804035	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	150,00
5.13	0804043	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	80,00
5.14	0804099	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	10,00
5.15	0804119	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	14,00
5.16	0804139	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	8,00
5.17	2003642	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	10,00
5.18	2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	10,00
5.19	4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO NOVO	m³	200,12

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 938719/2025, em 30/10/2025 emitida



Atestamos ainda que a empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

BURITIRANA - MA, 13 de OUTUBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
HERCULES SIQUEIRA DE LIMA  
Data: 13/10/2025 17:13:53-0300  
Verifique em <https://validar.br.gov.br/>

**MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA**  
HERCULES SIQUEIRA DE LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL  
CONFEA: 1120676126

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N. CENTRO, BURITIRANA – MA





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

508092/2025

Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **328301TO** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRAULICAS

Número da ART: **TO20250563783**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **22/04/2025**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**

CPF/CNPJ: **25.064.007/0001-06**

Endereço do contratante: **RUA AFONSO PENA**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

UF: **TO**

CEP: **77925000**

Contrato: **095/2025**

Celebrado em: **11/03/2025**

Valor do contrato: **RS 130.545,97**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma - Não Optante**

Endereço da obra/serviço: **RUA ARAPOEMA**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

UF: **TO**

CEP: **77925000**

Coordenadas Geográficas: **-7.656599, -49.065177**

Data de início: **11/03/2025**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**

CPF/CNPJ: **25.064.007/0001-06**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 190.08 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 570.24 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 132.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 600.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 600.00 metro;**

Observações

CONSTRUÇÃO DE LINHA SIMPLES DE DRENAGEM PLUVIAL COM TUBOS DE 1000MM.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 508092/2025

29/04/2025, 12:48

YBDaB

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YBDaB



### ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.731.815/0001-90, com sede na RUA DO SOL ANDAR 01, N° 744, BAIRRO CENTRO, JOAO LISBOA - MA, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL N° 1117152154 CREA – TO 328301TO inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **TO20250563783**, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA LINHA SIMPLES DE DRENAGEM PLUVIAL COM TUBOS DE 1000MM, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO. Localização da obra: RUA ARAPOEMA, S/N, CENTRO, CEP: 77925000. **NO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ: 25.064.007/0001-06, REPRESENTADA PELO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS O SR ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, CPF: \*\*\*.333.\*\*\*-\*\*, PORTARIA N° 002/2025, conforme contrato de N° 095.2025 COM VIGÊNCIA DE 11/03/2025 a 11/03/2026. Com início dos serviços para a solicitação do **ATESTADO PARCIAL** de 11/03/2025 a 23/04/2025. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PROponente: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO  
OBJETO: CONSTRUÇÃO UMA LINHA SIMPLES DE DRENAGEM PLUVIAL COM TUBOS DE 1000MM.  
VALOR DA OBRA: R\$ 130.545,97  
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE: SINAPI TO - 01/2025;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1,00</b>
1.1	COMPOSICAO	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", DE *2,0 X 1,125* M	Composições Proprias	M2	1,50
1.2	COMPOSICAO	MOBILIZACAO	Composições Proprias	UND	1,00
2	<b>RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO</b>				<b>1,00</b>
2.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25CM, ESPESSURA 8CM. AF_12/2022	SINAPI	M2	700,00
3	<b>RUA ARAPOEMA ( BUEIRO SIMPLES: 132 METROS)</b>				<b>1,00</b>
3.1	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>1,00</b>
3.1.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	250,00

Município de São Miguel do Tocantins – TO; Rua Afonso Pena, S/N – Centro – CEP 77.925-000  
CNPJ: 25.064.007/0001-06



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão n° 508092/2025, emitida em 29/04/2025



Certidão nº 508092/2025  
29/04/2025, 13:47

Chave de Impressão: YBDaB

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2025 e contém 3 folhas

3.1.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	250,00
3.1.3	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	100,00
<b>3.2</b>	<b>DRENAGEM PROFUNDA - INFRAESTRUTURA</b>				<b>1,00</b>
3.2.1	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M. EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	190,08
3.2.2	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	190,08
3.2.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	570,24
3.2.4	102474	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,75
3.2.5	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	0,75
3.2.6	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	29,85
3.2.7	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	132,00
3.2.8	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	SINAPI	M	132,00
3.2.9	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	132,00
3.2.10	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI	UN	3,00
3.2.11	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	2,20
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>1,00</b>
4.1	COMPOSICAO	DESMOBILIZAÇÃO	Composições Proprias	UND	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 508092/2025, emitida em 29/04/2025



Certidão nº 508092/2025

29/04/2025, 13:47

Chave de Impressão: YSDaB

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2025 e contém 3 folhas



Atestamos ainda que a empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, 24 de abril de 2025.

**ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER** Assinado de forma digital  
por ARTHUR AUGUSTO  
SILVA PORTO  
NIEMEYER:83933379334  
Dados: 2025.04.24 20:30:03  
-03'00'

**ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER**  
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS  
CPF: \*\*\*.333.\*\*\*-\*\*  
PORTARIA Nº 002/2025

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 508092/2025, emitida em 29/04/2025



Certidão nº 508092/2025  
29/04/2025, 13.47

Chave de Impressão: Y8DaB

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2025 e contém 3 folhas

Município de São Miguel do Tocantins - TO; Rua Afonso Pena, S/N - Centro - CEP 77.925-000  
CNPJ: 25.064.007/0001-06



## DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido por **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**, inscrito no **CNPJ: 25.064.007/0001-06**, referente a objeto do contrato. **CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA LINHA SIMPLES DE DRENAGEM PLUVIAL COM TUBOS DE 1000MM. LOCALIZAÇÃO DA OBRA: RUA ARAPOEMA, S/N, CENTRO, CEP: 77925000. NO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**, inscrito no **CNPJ: 25.064.007/0001-06**, **REPRESENTADA PELO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS O SR ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, CPF: \*\*\*.333.\*\*\*-\*\*, PORTARIA Nº 002/2025**, conforme contrato de Nº **095.2025 COM VIGÊNCIA DE 11/03/2025 a 11/03/2026**. Com início dos serviços para a solicitação do **ATESTADO PARCIAL de 11/03/2025 a 23/04/2025**, PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA O **ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO O SR ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, RNP 1117152154**. PELA EMPRESA CONTRATADA **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 42.731.815/0001-90**, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, 24 de ABRIL de 2025.

ALEXANDRE  
MARCUS MADEIRA  
SANTOS:9534830135  
3

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
MARCUS MADEIRA  
SANTOS:95348301353

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
CPF: 953.483.013-53  
CONFEA: 1117152154

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 508092/2025, emitida em 29/04/2025



Certidão nº 508092/2025  
29/04/2025, 13:47

Chave de Impressão: YBDaB

Ó documento neste ato registrado foi emitido em 29/04/2025 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/9

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

909587/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20240783135** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **07/06/2024** Baixada em: **12/06/2024**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **CLEILTON MACEDO BANDEIRA**

CPF/CNPJ: **619.960.843-72**

Endereço do contratante: **RUA ALAGOAS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65900490**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 68.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA BAYMA JÚNIOR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **BOM JESUS**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65915060**

Coordenadas Geográficas: **-5.498534, -47.435285**

Data de início: **03/06/2024**

Conclusão efetiva: **17/06/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **CLEILTON MACEDO BANDEIRA**

CPF/CNPJ: **619.960.843-72**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 quilômetro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 7.00 metro;**

#### Observações

RECUPERAÇÃO DE 2,00 KM DE ESTRADA VICINAL COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO DUPLO NA CHACARA SÃO FRANCISCO.

#### Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 909587/2024

20/06/2024, 09:47

9Aycx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9Aycx

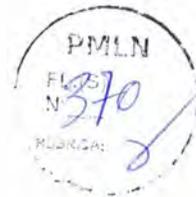
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: [atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)



Impresso em: 20/06/2024, às 10:16.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
OBRA: RECUPERAÇÃO 2,00 KM DE ESTRADA VICINAL COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO DUPLO, NA CHÁCARA SÃO FRANCISCO.	
Período de realização: 03/06/2024 à 12/06/2024	
Data da Solicitação de Baixa de ART: 12/06/2024	
Valor: R\$ 68.000,00	
ENDEREÇO: AV. BAYMAR JUNIOR, S/N, BOM JESUS, IMPERATRIZ - MA	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETARIO	
Nome ou Razão Social	CLEILTON MACEDO BANDEIRA
CPF OU CNPJ	619.960.843-72
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF OU CNPJ	42.731.815/0001-90
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
Nome ou Razão Social	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1117152154
ART DE EXECUÇÃO	MA20240783135
DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>RECUPERAÇÃO 2,00 KM DE ESTRADA VICINAL COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO DUPLO</li> <li>SEGUE PLANILHAS EM ANEXO.</li> </ul>	
IMPERATRIZ - MA 13 de JUNHO de 2024	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	

AV. BAYMA JÚNIOR, S/N, BAIRRO BOM JESUS, IMPERATRIZ - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909587/2024, em 20/06/2024 em



Certidão nº 909587/2024  
20/06/2024, 10:16  
Chave de Impressão: 9Ayxc

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2024 e contém 8 folhas

Scanned with CamScanner  
Scanned with CamScanner





  
**CHACARA SÃO FRANCISCO**  
**CLEILTON MACEDO BANDEIRA**  
**CONTRATANTE/PROPRIETARIO**  
**CPF: 619.960.843-72**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909587/2024, em 20/06/2024 emitida



**3º Ofício EXTRAJUDICIAL**

Imperatriz - MA

Assinatura e firma de **CLEILTON MACEDO BANDEIRA**

CPF: 619.960.843-72

Angela Antosa Chaves  
Escritora Autorizada  
3º Ofício Extrajudicial

~~Alexandre Martins M. Santos~~  
~~CPF: 11117152154~~

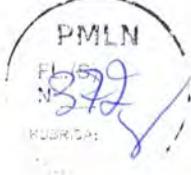
AV. BAYMA JÚNIOR, S/N, BAIRRO BOM JESUS, IMPERATRIZ - MA

*[Handwritten signature]*

Certidão nº 909587/2024  
 20/06/2024, 10:16  
 Chave de Impressão: 9AYcx  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2024 e contém 8 folhas

Scanned with CamScanner





**PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL	SINAPI	H	30,00
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL	SINAPI	H	80,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1	103689	PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	SINAPI	M2	2,88
2.2	COMPOSICAO	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PROPRIO	UN	1,00
2.3	COMPOSICAO	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PROPRIO	UN	1,00
<b>3</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
3.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	4.400,00
3.2	4915598	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m²	11.000,00
3.3	4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m³	1.320,00
3.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	20.064,00
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				
4.1	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m²	1.320,00
4.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	20.064,00
<b>5</b>	<b>DRENAGEM</b>				
5.1	0804189	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	7,00
5.2	0804251	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	2,00

*Alexandre Marcos M. Santos*  
Engenheiro  
CREA Nº 117152154

AV. BAYMA JÚNIOR, S/N, BAIRRO BOM JESUS, IMPERATRIZ - MA

Scanned with CamScanner

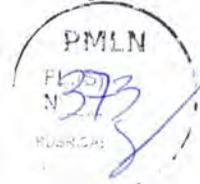
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909587/2024, em 20/06/2024



Certidão nº 909587/2024  
20/06/2024, 10:16  
Chave de Impressão: 9AYcx

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2024 e contém 8 folhas





### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909587/2024, em 20/06/2024 em



Certidão nº 909587/2024  
20/06/2024, 10:16  
Chave de Impressão: 9Aycx

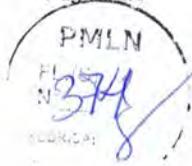
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2024 e contém 8 folhas

Alexandre Marcus M. Santos  
Engenheiro  
CREA Nº 1117152154

AV. BAYMA JÚNIOR, S/N, BAIRRO BOM JESUS, IMPERATRIZ - MA

Scanned with CamScanner





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909587/2024, em 20/06/2024 emitida em



Alexandre Marcus M. Santos  
Engenheiro  
CREA Nº 1117152154

AV. BAYMA JÚNIOR, S/N, BAIRRO BOM JESUS, IMPERATRIZ - MA

Certidão nº 909587/2024  
20/06/2024, 10:16

Chave de Impressão: 9Ayxc  
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2024 e contém 8 folhas

Scanned with CamScanner





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909587/2024, em 20/06/2024 emitida



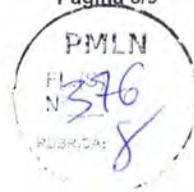
Certidão nº 909587/2024  
20/06/2024, 10:16  
Chave de Impressão: 9AYCX  
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2024 e contém 8 folhas

Alexandre Marcus M. Santos  
Engenheiro  
CREA Nº 1117152154

AV. BAYMA JÚNIOR, S/N, BAIRRO BOM JESUS, IMPERATRIZ - MA

Scanned with CamScanner





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909587/2024, em 20/06/2024



~~Alexandre Marcos M. Santos~~  
~~Engenheiro~~  
CREA/MA 1117152154

AV. BAYMA JÚNIOR, S/N, BAIRRO BOM JESUS, IMPERATRIZ - MA

Certidão nº 909587/2024  
20/06/2024, 10:16

Chave de Impressão: 9AYCX

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2024 e contém 8 folhas

Scanned with CamScanner





## DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido por **CHACARA SÃO FRANCISCO DE PROPRIEDADE DO SR CLEILTON MACEDO BANDEIRA**, inscrito no CPF 619.960.843-72, referente a objeto, **EXECUTOU OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO 2,00 KM DE ESTRADA VICINAL COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO DUPLO, NA CHÁCARA SÃO FRANCISCO**. Localização da obra: AV. BAYMA JUNIOR, S/N/ BAIRRO BOM JESSU, IMPERATRIZ - MA, realizado no período de: Com início dos serviços em **03 de JUNHO de 2024** e seu término com a conclusão dos serviços em **12 de JUNHO de 2024**, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

IMPERATRIZ - MA, 13 de JUNHO de 2024.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 909587/2024, em 20/06/2024 emitida



**NUBIA DE SOUZA**  
 Assinado de forma digital por NUBIA DE SOUZA BALTAR:11591967708  
 BALTAR:11591967708  
 Dados: 2024.06.13 12:07:30 -03'00'  
**NUBIA DE SOUZA BALTAR**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CONFEA: 1119301009

Scanned with CamScanner

Certidão nº 909587/2024  
 20/06/2024, 10:16  
 Chave de Impressão: 9AYcx  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2024 e contém 8 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

919911/2025

Atividade concluída

PMLN  
Página 1/5  
378

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20230720331**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 19/12/2023

Baixada em: 14/01/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Endereço do contratante: **AVENIDA SENADOR LA ROCQUE**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITIRANA**

UF: **MA**

CEP: **65935500**

Contrato: 14.12.03/2023

Celebrado em: 14/12/2023

Valor do contrato: **RS 3.092.040,31**

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA DIVERSAS**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BURITIRANA**

UF: **MA**

CEP: **65935500**

Coordenadas Geográficas: **-5.588920, -47.064846**

Data de início: 14/12/2023

Conclusão efetiva: 14/06/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 76864.45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE 49 - Execução de obra 76864.45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO 49 - Execução de obra 76864.45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 76864.45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.6 - ABERTURA DE VALAS 49 - Execução de obra 76864.45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.7 - REMOÇÃO DE SOLO 49 - Execução de obra 76864.45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 76864.45 metro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 76864.45 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 76864.45 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 76864.45 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 138.00 metro;**

**Observações**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA, COM EXTENSÃO DE 76.864,45M, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 E CONTRATO Nº 14.12.03/2023.

**Informações Complementares**

- \* O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.1: por se tratar de atividades FORA da atribuição do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 21/01/2025, às 09:48.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

919911/2025

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 919911/2025  
21/01/2025, 09:37  
23y27

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 23y27





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrito no CNPJ: 07.424.217/0001-78, com sede na RUA 01, N° 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL N° 1117152154 inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **MA20230720331**, RESPONSÁVEL PELOS **SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**. Localização da obra: ESTRADAS DIVERSAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CEP: 65935500. O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA CNPJ: 01.601.303/0001-22, REPRESENTADO PELO SR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL O ENGENHEIRO CIVIL FISCAL **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**, CONFEA: 1120676126 E ART DE FISCALIZAÇÃO **MA20230721196**, CONFORME CONTRATO 14.12.03/2023 NO PERÍODO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 a 14 DE JUNHO DE 2024. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas.

**PROPONENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

**OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**VALOR DA OBRA:** R\$ 3.092.040,31

**FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS:** SINAPI – MA2023/08 SEM DESONERAÇÃO; SICRO NOVO 2023/04 SEM DESONERAÇÃO; COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	PROPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PROPRIO	M2	6,00
1.2	COMPOSICAO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PROPRIO	MES	6,00
1.3	MOB-002	MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	SICRO NOVO	UND	4,00
2	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	153.728,90
2.2	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	74.966,80
2.3	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	22.490,04
2.4	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	76.864,45
2.5	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	809.245,58
2.6	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	SINAPI	M2	384.322,25
2.7	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	76.864,45
2.8	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	76.864,45

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 919911/2025, em 21/01/2025 emitida



Certidão nº 919911/2025

21/01/2025, 09:48

Chave de Impressão: 23y27

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/01/2025 e contém 3 folhas



2.9	PROPRIO	REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE	PROPRIO	M2	74.966,80
<b>3</b>	<b>DRENAGEM</b>				
<b>3.1</b>	<b>OBRAS DE ARTES CORRENTES</b>				
3.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	57,18
3.1.2	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA. LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	452,13
3.1.3	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	SICRO NOVO	m³	281,02
3.1.4	0804020	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	SICRO NOVO	m	12,00
3.1.5	0804028	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	SICRO NOVO	m	24,00
3.1.6	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	90,00
3.1.7	0804189	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	6,00
3.1.8	0705271	Corpo de BDCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	6,00
3.1.9	0804098	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia extraída e brita produzida - alas retas	SICRO NOVO	un	4,00
3.1.10	0804118	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia extraída e brita produzida - alas retas	SICRO NOVO	un	8,00
3.1.11	0804139	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	30,00
3.1.12	0804251	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	2,00
3.1.13	0705320	Boca de BDCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	2,00

Atestamos ainda que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

BURITIRANA - MA, 17 de JANEIRO de 2025.

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA





Documento assinado digitalmente  
**HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**  
Data: 20/01/2025 09:41:30-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA**  
HERCULES SIQUEIRA DE LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL  
CONFEA: 1120676126

ALEXANDRE Assinado de forma  
MARCUS MADEIRA digital por ALEXANDRE  
SANTOS:95348301 MARCUS MADEIRA  
353 SANTOS:95348301353

**CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
CONFEA: 1117152154

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 919911/2025, em 21/01/2025 emitida em



Certidão nº 919911/2025  
21/01/2025, 09:49  
Chave de Impressão: 23y27  
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/01/2025 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

503806/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **328301TO** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **TO20240498477**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **16/05/2024**

Baixada em: **02/12/2024**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**

CPF/CNPJ: **25.064.007/0001-06**

Endereço do contratante: **RUA AFONSO PENA**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

UF: **TO**

CEP: **77925000**

Contrato: **158/2024**

Celebrado em: **16/05/2024**

Valor do contrato: **R\$ 478.241,18**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma - Não Optante**

Endereço da obra/serviço: **TRECHO SETOR BELA VISTA AO SETOR GREEN VILLE; TRECHO TO - 201 AO POVOADO PESO DURO; TRECHO POVOADO BOCA DA BARRA AO POVOADO EMBIRAL**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

UF: **TO**

CEP: **77925000**

Coordenadas Geográficas: **-5.389384, -47.721152**

Data de início: **16/05/2024**

Conclusão efetiva: **16/11/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**

CPF/CNPJ: **25.064.007/0001-06**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14000.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 27050.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 27050.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 27050.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 27050.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 27050.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 27050.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.6 - DE DESASSOREAMENTO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.6 - DE DESASSOREAMENTO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.6 - DE DESASSOREAMENTO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 27050.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 27050.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 27050.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS 49 - Execução de obra 11000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS 49 - Execução de obra 14000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS 49 - Execução de obra 27050.00 metro quadrado;**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

Tel: + 55 (63) 3219-9800 E-mail: [crea@crea-to.com.br](mailto:crea@crea-to.com.br)



CREA-TO  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Impresso em: 12/12/2024, às 07:48





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-TO**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**503806/2024**

Atividade concluída

PMN  
Página 2/5  
FL 037  
Nº 204

**Observações**

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS. CONVÊNIO Nº 944789/2023

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 503806/2024**  
**11/12/2024, 20:34**  
**A8aBZ**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A8aBZ





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 09.011.896/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua Projetada B, n.º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL Nº 1117152154, CREA – TO 328301TO, inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **TO20240498477**, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO, CONVÊNIO Nº 944789/2023**. Localização da obra: TRECHO SETOR BELA VISTA AO SETOR GREEN VILLE; TRECHO TO-201 AO POVOADO PESO DURO; TRECHO POVOADO BOCA DA BARRA AO POVOADO EMBIRAL, ZONA RURAL, CEP: 77925000, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, REPRESENTADA PELO SR **ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA**, CPF: 000.308.943-60 E PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL O ENGENHEIRO CIVIL SR **JONATHAN CLEYBER MASCARENHAS**, CREA-TO: 203708/D-TO, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ: 25.064.007/0001-06 conforme contrato de Nº 158.2024. Com início dos serviços em 16 de MAIO de 2024 e seu término com a conclusão dos serviços em 16 de NOVEMBRO de 2024. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executados:

**PROPONENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO**

**OBJETO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, CONVÊNIO Nº 944789/2023**

**VALOR DA OBRA: R\$ 478.241,18**

**FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE: SINAPI TO - 2023/12 – SEM DESONERAÇÃO, SICRO 2023/10, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				<b>1,00</b>
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,00
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1,00</b>
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA	SINAPI	M2	2,88

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO; Rua Afonso Pena, S/N – Centro

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 503806/2024, emitida em 11/12/2024



Certidão nº 503806/2024

12/12/2024, 07:48

Chave de Impressão: A8aBZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2024 e contém 3 folhas



DE MADEIRA. AF_03/2022_PS					
2.2	COMPOSICAO	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	COMPOSIÇÕES PROPRIAS	UN	1,00
2.3	COMPOSICAO	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	COMPOSIÇÕES PROPRIAS	UN	1,00
<b>3</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>1,00</b>
<b>3.1</b>	<b>TRECHO SETOR BELA VISTA AO SETOR GREEN VILLE</b>				<b>1,00</b>
3.1.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	4.400,00
3.1.2	4915598	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	11.000,00
3.1.3	4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	1.320,00
3.1.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	20.064,00
<b>3.2</b>	<b>TRECHO TO - 201 AO POVOADO PESO DURO</b>				<b>1,00</b>
3.2.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	5.600,00
3.2.2	4915598	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	14.000,00
3.2.3	4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	1.680,00
3.2.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	20.160,00
<b>3.3</b>	<b>TRECHO POVOADO BOCA DA BARRA AO POVOADO EMBIRAL</b>				<b>1,00</b>
3.3.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	10.820,00
3.3.2	4915598	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	27.050,00
3.3.3	4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	3.246,00
3.3.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	64.868,06
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				<b>1,00</b>
<b>4.1</b>	<b>TRECHO SETOR BELA VISTA AO SETOR GREEN VILLE</b>				<b>1,00</b>
4.1.1	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	1.320,00
4.1.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	20.064,00
<b>4.2</b>	<b>TRECHO TO - 201 AO POVOADO PESO DURO</b>				<b>1,00</b>
4.2.1	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	1.680,00

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO; Rua Afonso Pena, S/N – Centro





4.2.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	20.160,00
4.3	<b>TRECHO POVOADO BOCA DA BARRA AO POVOADO EMBIRAL</b>				<b>1,00</b>
4.3.1	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	3.246,00
4.3.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	64.868,06
5	<b>DRENAGEM</b>				<b>1,00</b>
5.1	<b>TRECHO SETOR BELA VISTA AO SETOR GREEN VILLE</b>				<b>1,00</b>
5.1.1	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	3,60
5.2	<b>TRECHO TO - 201 AO POVOADO PESO DURO</b>				<b>1,00</b>
5.2.1	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	4,20
5.3	<b>TRECHO POVOADO BOCA DA BARRA AO POVOADO EMBIRAL</b>				<b>1,00</b>
5.3.1	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	7,20

Atestamos ainda que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, 02 de DEZEMBRO de 2024.

ALBERTO LOIOLA  
GOMES  
MOREIRA:00030894360

Assinado de forma digital por  
ALBERTO LOIOLA GOMES  
MOREIRA:00030894360  
Dados: 2024.12.05 14:06:31 -03'00'

**ALBERTO GOMES LOIOLA MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 000.308.943-60

JONATHAN CLEYBER  
MASCARENHAS:913  
47483187

Assinado de forma digital por  
JONATHAN CLEYBER  
MASCARENHAS:91347483187  
Dados: 2024.12.05 09:28:23  
-03'00'

**JONATHAN CLEYBER MASCARENHAS**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - TO: 203708/D-TO  
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO; Rua Afonso Pena, S/N - Centro

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**  
Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO  
Tel: + 55 (63) 3219-9800 E-mail: [crea@crea-to.com.br](mailto:crea@crea-to.com.br)



Impresso em: 12/12/2024, às 07.48.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 503806/2024, emitida em 11/12/2024



Certidão nº 503806/2024  
12/12/2024, 07:48

Chave de Impressão: A8aBZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2024 e contém 3 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

902229/2024

Atividade concluída

PMLN  
Página 1/5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230706737** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **13/11/2023** Baixada em: **05/03/2024**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Endereço do contratante: **AVENIDA IMPERATRIZ**

Nº: **1331**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JOÃO LISBOA**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Contrato: **06.06.01/2022**

Celebrado em: **06/06/2022**

Valor do contrato: **R\$ 491.825,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **POVOADO DIVERSOS**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **POVOADO ARAPARI; CENTRO DO TOINHO**

Cidade: **JOÃO LISBOA**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Coordenadas Geográficas: **-5.275611, -47.026814**

Data de início: **02/11/2023**

Conclusão efetiva: **02/03/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 23958.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 95832.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 15972.00 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 23958.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 229132.95 tonelada.**

#### Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA, POVOADO ARAPARI E CENTRO DO TOINHO, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 E CONTRATO Nº 06.06.01/2022.

#### Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.1: por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 902229/2024

07/03/2024, 10:36

Y598x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y598x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: [faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)



CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 07/03/2024, às 11:18.





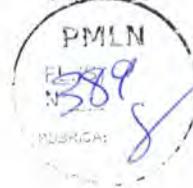
# Prefeitura de JOÃO LISBOA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA, POVOADO ARAPARI E CENTRO DO TOINHO, CONFORME NORMAS E PADRÕES TECNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022 E CONTRATO N° 06.06.01/2022.	
Valor: R\$ 491.825,00	
PERIODO DE EXECUÇÃO: 02/11/2023 À 02/03/2024	
ENDEREÇO: POVOADOS DIVERSOS, POVOADO ARAPARI E CENTRO DO TOINHO	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETARIO	
Nome ou Razão Social	MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA – MA
CPF OU CNPJ	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
Nome ou Razão Social	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1117152154
ART DE EXECUÇÃO	MA20230706737
DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA, POVOADO ARAPARI E CENTRO DO TOINHO, CONFORME NORMAS E PADRÕES TECNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022 E CONTRATO N° 06.06.01/2022.</li> <li>SEGUE PLANILHAS EM ANEXO.</li> </ul>	
JOÃO LISBOA - MA 05 de março de 2024	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	

AV. IMPERATRIZ, N° 1331, CENTRO





# Prefeitura de JOÃO LISBOA



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>24.223,56</b>
1.1	PROPRIO 6	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PROPRIO	M2	6,00	343,58	2.061,48
1.2	PROPRIO 22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PROPRIO	MES	4,00	5.540,52	22.162,08
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>467.601,44</b>
2.1	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	31.944,00	0,51	16.291,44
2.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	23.958,00	3,75	89.842,50
2.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	229.132,95	0,90	206.219,66
2.4	4915598	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m²	95.832,00	0,09	8.624,88
2.5	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	23.958,00	1,37	32.822,46
2.6	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m²	23.958,00	4,75	113.800,50
						<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>93.993,23</b>
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>397.831,77</b>
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>491.825,00</b>
<b>Quatrocentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco reais</b>							

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902229/2024, em 07/03/2024 emitida em



Certidão nº 902229/2024  
07/03/2024, 11:18

Chave de Impressão: Y598x

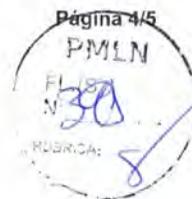
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2024 e contém 4 folhas

AV. IMPERATRIZ, Nº 1331, CENTRO





# Prefeitura de JOÃO LISBOA



VILSON SOARES FERREIRA LIMA:209475 4 18304  
Assinado de forma digital por VILSON SOARES FERREIRA LIMA:2094751830

VILSON SOARES FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 209.475.183-04

gov.br Documento assinado digitalmente:  
ANDREIA SILVA ROCHA  
Data: 05/03/2024 16:25:37-0360  
Verifique em <https://validar.tu.gov.br>

ANDREIA SILVA ROCHA  
ENGENHEIRA CIVIL FISCAL  
CONFEA: 1119859409

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS:95348301 353  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS:95348301353  
Dados: 2024.03.05 12:32:18 -03'00'

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPF: 953.483.013-53  
CONFEA: 1117152154

AV. IMPERATRIZ, Nº 1331, CENTRO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902229/2024, em 07/03/2024 emitida em



Certidão nº 902229/2024  
07/03/2024, 11:18  
Chave de Impressão: Y598x  
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2024 e contém 4 folhas





## DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido pela Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, referente a Execução dos serviços de "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA, POVOADO ARAPARI E CENTRO DO TOINHO, CONFORME NORMAS E PADRÕES TECNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022 E CONTRATO N° 06.06.01/2022, realizado no período de 02/11/2023 à 02/03/2024, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

JOÃO LISBOA – MA, 05 DE MARÇO DE 2024

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902229/2024, em 07/03/2024 em



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREIA SILVA ROCHA  
Data: 05/03/2024 16:23:13 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANDREIA SILVA ROCHA**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CONFEA: 1119859409

Certidão nº 902229/2024  
07/03/2024, 11:18

Chave de Impressão: Y598x

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2024 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATÉSTADO

505018/2025

Atividade concluída

PMLN  
Página 1/7  
15/03/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **328301TO** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **TO20240493007**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **19/04/2024**

Baixada em: **08/01/2025**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **OLHO D AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Contratante: **PEFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**

CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**

Endereço do contratante: **RUA 21 DE ABRIL**

Nº: **1525**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CACHOEIRINHA**

UF: **TO**

CEP: **77915000**

Contrato: **51/2024**

Celebrado em: **18/04/2024**

Valor do contrato: **RS 3.198.338,77**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma - Não Optante**

Endereço da obra/serviço: **LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CACHOEIRINHA**

UF: **TO**

CEP: **77915000**

Coordenadas Geográficas: **-6.076871; -47.803228**

Data de início: **18/04/2024**

Conclusão efetiva: **18/12/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PEFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**

CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.4 - CIMENTO ASFÁLTICO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ARMAZENAMENTO/CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.13.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ARMAZENAMENTO/CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.13.5 - DE CIMENTO ASFÁLTICO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.14.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.14.5 - DE CIMENTO ASFÁLTICO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE TRANSPORTE > #21.4.4.2 - DE FLUIDOS 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS > #42.8.2 - DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTO PERIGOSO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.4 - CIMENTO ASFÁLTICO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ARMAZENAMENTO/CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.13.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ARMAZENAMENTO/CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.13.5 - DE CIMENTO ASFÁLTICO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.14.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.14.5 - DE CIMENTO ASFÁLTICO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE TRANSPORTE > #21.4.4.5 - DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS > #42.8.2 - DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTO PERIGOSO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 3791.54 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBR**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

505018/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1708.20 metro; **16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1708.20 metro;**

Observações

2ª ETAPA PAV ASFALTICA COM CBUQ, CALÇADA, MEIO FIO, RAMPAS, LOT ADÃO BARBOSA, MUN. CACHOEIRINHA - TO

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, não sendo contemplado neste registro os itens 1.4.6-PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, por se tratarem de atividades fora da atribuição do profissional, nos termos do ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA, ART. 14 DA RES. NO 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08). REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS. ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/1973. DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 505018/2025

10/02/2025, 14:46

D2Yz2

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitec.com.br/publico/>, com a chave: D2Yz2





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
 CNPJ: 25.064.064/0001-87  
 "cuidando da nossa gente"



Página 3/7  
 PMLN  
 N.º 395  
 8

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a empresa **OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 18.982.807/0001-38, com sede na cidade de Governador Edison Lobão - MA, à Rua Santa Rita, n.º 619 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL N.º 1117152154, CREA - TO 328301TO, inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **TO20240493007**, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **2ª ETAPA PAV ASFALTICA COM CBUQ, CALÇADA, MEIO FIO, RAMPAS, LOT ADÃO BARBOSA, MUN DE CACHOEIRINHA - TO**. Localização da obra: LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO, CENTRO, CEP: 77915000, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, REPRESENTADA PELO SR **PAULO MACEDO DAMACENA**, CPF: 842.155.421-20 E PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL O ENGENHEIRO CIVIL SR **BRUNO CARREIRO SANTOS**, CREA-TO: 201065/D-TO, E ART DE FISCALIZAÇÃO TO20230467927, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, inscrito no CNPJ: 25.064.064/0001-87 conforme contrato de N.º 51.2024. Com início dos serviços em 18 de ABRIL de 2024 e seu término com a conclusão dos serviços em 18 de DEZEMBRO de 2024. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executados:

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DO LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TOCANTINS CONFORME O CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0616.268-82 CAIXA - PROGRAMA FINISA VALOR DA OBRA: R\$ 3.197.838,77**  
**FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE: SINAPI TO - 2023/03 - SEM DESONERAÇÃO, COMPOSIÇÕES PROPRIAS; COTAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
<b>2º ETAPA PAVIMENTAÇÃO LOT. ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO</b>					
1		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM CBUQ			1,00
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			1,00
1.1.1		CANTEIRO DE OBRAS			1,00
1.1.1.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	PROPRIO	M2	4,23

AV. 21 DE ABRIL, N.º 1525 - CENTRO CEP: 77915-000, CACHOEIRINHA - TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão n.º 505018/2025, emitida em 10/02/2025



Certidão n.º 505018/2025  
 10/02/2025, 14:49  
 Chave de Impressão: D2Yz2  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2025 e contém 5 folhas





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
 CNPJ: 25.064.064/0001-87  
 "cuidando da nossa gente"



Página 47  
 PMLN  
 FL N 3916  
 MOBRCH

1.1.1.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	SINAPI	M2	18,00
1.1.1.3	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	SINAPI	M2	18,00
1.1.1.4	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	SINAPI	M2	12,00
1.1.1.5	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	SINAPI	M2	25,50
1.1.1.6	COTAÇÃO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO	UN	1,00
1.1.1.7	COTAÇÃO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO	UN	1,00
<b>1.2</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>				<b>1,00</b>
<b>1.2.1</b>	<b>SUB-LEITO</b>				<b>1,00</b>
1.2.1.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	16.606,07
1.2.1.2	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS. ACOMPANHAMENTO DE GREIDE.	PROPRIO	M2	16.606,07
1.2.1.3	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	5.408,68
1.2.1.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	33.604,28
<b>1.2.2</b>	<b>PREPARO DA BASE</b>				<b>1,00</b>
1.2.2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M).	SINAPI	M2	3.321,21

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 505018/2025, emitida em 10/02/2025



Certidão nº 505018/2025  
 10/02/2025, 14:49

Chave de Impressão: D2Yz2

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2025 e contém 5 folhas

AV. 21 DE ABRIL, N° 1525 – CENTRO CEP: 77915-000, CACHOEIRINHA - TO





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
 CNPJ: 25.064.064/0001-87  
 "cuidando da nossa gente"



		COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018			
1.2.2.2	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	3.321,21
1.2.2.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	20.757,58
1.2.2.4	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	3.321,21
<b>1.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ</b>				<b>1,00</b>
1.3.1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	PROPRIO	M2	15.444,80
1.3.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	PROPRIO	M2	15.444,80
1.3.3	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	617,80
1.3.4	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	47.350,65
1.3.5	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	160.992,25
1.3.6	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	SINAPI	TXKM	764,52

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 505018/2025, emitida em 10/02/2025



Certidão nº 505018/2025  
 10/02/2025, 14:49  
 Chave de Impressão: D2Yz2

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2025 e contém 5 folhas

AV. 21 DE ABRIL, N° 1525 - CENTRO CEP: 77915-000, CACHOEIRINHA - TO





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
 CNPJ: 25.064.064/0001-87  
 "cuidando da nossa gente"



Página 6/7  
 PMLN  
 FL 3018  
 N.º  
 AMERICAS

		DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020			
1.3.7	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	32.160,71
<b>1.4</b>	<b>CALÇADAS E PAISAGISMO</b>				<b>1,00</b>
1.4.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	398,13
1.4.2	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	27.063,45
1.4.3	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	38.790,96
1.4.4	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	1.727,04
1.4.5	COMPOSIÇÃO	PISO PODOTATIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTAMENTO SOBRE ARGAMASSA	PROPRIO	M2	80,00
1.4.6	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	1.666,67
<b>1.5</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO FIO</b>				<b>1,00</b>
1.5.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	1.708,20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 505018/2025, emitida em 10/02/2025



Certidão nº 505018/2025  
 10/02/2025, 14:49  
 Chave de Impressão: D2Yz2

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2025 e contém 5 folhas

AV. 21 DE ABRIL, N° 1525 – CENTRO CEP: 77915-000, CACHOEIRINHA - TO





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
 CNPJ: 25.064.064/0001-87  
 "cuidando da nossa gente"



1.5.2	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	2.083,34
1.5.3	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	3.791,54
<b>1.6</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>1,00</b>
1.6.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PROPRIO	MES	8,00

Atestamos ainda que a empresa **OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOSLTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

CACHOEIRINHA - TO, 30 de DEZEMBRO de 2024.

**PAULO MACEDO DAMACENA:84215542120**  
 5542120  
 Assinado de forma digital por PAULO MACEDO  
 DAMACENA:84215542120  
 Dados: 2024.12.30 15:53:25 -03'00'  
**PAULO MACEDO DAMACENA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 842.155.421-20

**BRUNO CARREIRO SANTOS:01603798145**  
 145  
 Assinado de forma digital por BRUNO CARREIRO  
 SANTOS:01603798145  
 Dados: 2024.12.30 14:44:55 -03'00'  
**BRUNO CARREIRO SANTOS**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA - TO: 201065/D-TO  
 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

AV. 21 DE ABRIL, N° 1525 – CENTRO CEP: 77915-000, CACHOEIRINHA - TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão n° 505018/2025, emitida em 10/02/2025



Certidão n° 505018/2025  
 10/02/2025, 14:49  
 Chave de Impressão: D2Yz2  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2025 e contém 5 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

915048/2024

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20230681988** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/09/2023 Baixada em: 24/09/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA** CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**  
Endereço do contratante: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65935500  
Cidade: BURITIRANA  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 1.104.632,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65935500  
Cidade: BURITIRANA  
Coordenadas Geográficas: -5.591033, -47.017862  
Data de início: 31/08/2023 Conclusão efetiva: 31/12/2023  
Finalidade: Esportivo  
Proprietário: MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 717.30 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5168.00 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 49 - Execução de obra 448.75 metro;

**Observações**

CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 01 POVOADO CENTRO NOVO MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 558.080,99 E CAMPO 02 POVOADO VARJÃO DOS CRENTES MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 546.551,04. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023.

Número da ART: **MA20240821856** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/09/2024 Baixada em: 24/09/2024  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA** CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**  
Endereço do contratante: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65935500  
Cidade: BURITIRANA  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 136.111,12 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65935500  
Cidade: BURITIRANA  
Coordenadas Geográficas: -5.591033, -47.017862  
Data de início: 31/08/2023 Conclusão efetiva: 18/09/2024  
Finalidade: Esportivo  
Proprietário: MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 03/10/2024, às 09:48





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

915048/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 717.30 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5168.00 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 49 - Execução de obra 448.75 metro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

**Observações**

ART COMPLEMENTAR AO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 02 POVOADO VARJÃO DOS CRENTES MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 136.111,12. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023.

Número da ART: **MA20240821879** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/09/2024 Baixada em: 24/09/2024  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA** CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**  
Endereço do contratante: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: BURITIRANA UF: MA CEP: 65935500  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 137.152,93 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: BURITIRANA UF: MA CEP: 65935500  
Coordenadas Geográficas: -5.591033, -47.017862 Conclusão efetiva: 18/09/2024  
Data de início: 31/08/2023  
Finalidade: Esportivo  
Proprietário: MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 717.30 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5168.00 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 49 - Execução de obra 448.75 metro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

**Observações**

ART COMPLEMENTAR AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 01 POVOADO CENTRO NOVO MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 137.152,93. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023.

**Informações Complementares**

- \* O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.5; 2.10 dos campos 01 e 02; por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

915048/2024

Atividade concluída

PMLN  
Página 3/13  
PLD  
M02

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 915048/2024  
03/10/2024, 09:45  
8x32d

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8x32d





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrito no CNPJ: 07.424.217/0001-78, com sede na RUA 01, Nº 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL Nº 1117152154 inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **MA20230681988**, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 01 POVOADO CENTRO NOVO MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 558.080,99 E CAMPO 02 POVOADO VARJÃO DOS CRENTES MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 546.551,04. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023. NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2023 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **ART COMPLEMENTAR MA20240821879** AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 01 POVOADO CENTRO NOVO MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 137.152,93. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023. **ART COMPLEMENTAR MA20240821856** AO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 02 POVOADO VARJÃO DOS CRENTES MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 136.111,12. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023. NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2023 a 18 DE SETEMBRO DE 2024. PRESTANDO OS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA CNPJ: 01.601.303/0001-22, AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA.

**PROponente: MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 01 POVOADO CENTRO NOVO MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 558.080,99 E CAMPO 02 POVOADO VARJÃO DOS CRENTES MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 546.551,04.

**VALOR DA OBRA: R\$ 1.104.632,03**

**VALOR DO 1º TERMO DE ADITIVO: R\$ 137.152,93**

**VALOR DO 2º TERMO DE ADITIVO: R\$ 136.111,12**

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915048/2024, em 03/10/2024



Certidão nº 915048/2024  
03/10/2024, 09:48  
Chave de Impressão: 8x-3Zd

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2024 e contém 10 folhas





**FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS – DATA BASE: SINAPI MA – 2023/01, SICRO 2023/01, SBC 2023/01, ORSE 2023/01.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO: CAMPO 01 – POVOADO CENTRO NOVO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1	COMPOSICAO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PROPRIO	M2	6,00
2	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	5.158,00
2.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	21.147,45
2.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	5.168,00
2.4	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	5.168,00
2.5	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	SINAPI	M2	6.460,00
<b>SERVIÇOS REFERENTES AO ADITIVO</b>					
2.6	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	322,50
2.7	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.319,67
2.8	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	322,50
2.9	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	322,50
2.10	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	SINAPI	M2	400,00
3	<b>ALAMBRADO</b>				
3.1	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	4,73
3.2	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	130,40
3.3	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	260,80
3.4	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	260,80

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA – MA

PMLN  
FL. 404  
MUNICÍPIO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915048/2024, em 03/10/2024



Certidão nº 915048/2024  
03/10/2024, 09:48  
Chave de Impressão: 8x3Zd

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2024 e contém 10 folhas



3.5	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	SINAPI	M2	717,30
<b>SERVIÇOS REFERENTES AO ADITIVO</b>					
3.6	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	97,80
3.7	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	195,80
3.8	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	195,80
3.9	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	408,18
3.10	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	38,26
4	<b>BANCO DE RESERVAS</b>				
4.1	COMPOSICAO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO) FCK=25MPA. AF_01/2017	PROPRIO	M3	2,68
4.2	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	79,12
4.3	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	158,24
4.4	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	158,24
4.5	COMPOSICAO	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRILICAS, VAO LIVRE DE 12M. FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E PINTURA DE ACABAMENTO	PROPRIO	M2	40,80

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915048/2024, em 03/10/2024 em



Certidão nº 915048/2024  
03/10/2024, 09:48

Chave de Impressão: 8x3Zd

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2024 e contém 10 folhas



4.6	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	40,80
4.7	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	17,00
4.8	090685	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m	SBC	M	17,00
4.9	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	17,84
4.10	S03226	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	ORSE	m	17,00
5	<b>DRENAGEM</b>				
5.1	102690	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	SINAPI	M	448,75
5.2	2003844	Lastro de areia comercial - espalhamento mecânico	SICRO NOVO	m³	17,95
5.3	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	40,00
5.4	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00
6	<b>PINTURA</b>				
6.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	79,12
6.2	100736	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	717,30
6.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	419,04
<b>SERVIÇOS REFERENTES AO ADITIVO</b>					
6.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	195,60
6.5	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	487,20
7	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
7.1	111418	PORTAO FERRO 2FL. 3,0x2,85m TB.ACO 60x40x1,9mm B.CHATA 1x1/4"	SBC	M2	6,30
7.2	S02431	Trave para futebol de campo	ORSE	par	2,00
<b>SERVIÇOS REFERENTES AO ADITIVO</b>					
7.3	111418	PORTAO FERRO 2FL. 3,0x2,85m TB.ACO 60x40x1,9mm B.CHATA 1x1/4"	SBC	M2	2,10

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915048/2024, em 03/10/2024

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2024 e contém 10 folhas

Certidão nº 915048/2024  
03/10/2024, 09:48  
Chave de Impressão: 8x3Zd





7.4	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	487,20
<b>SERVIÇOS REFERENTES AO ADITIVO</b>					
<b>8</b>	<b>RESERVATORIO</b>				
<b>8.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				
8.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	2,35
8.1.2	94962	LASTRO EM CONCRETO MAGRO P/ BLOCOS E=5CM	SINAPI	M3	2,00
8.1.3	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	SINAPI	M3	1,80
8.1.4	102474	CINTA DE CONCRETO ARMADO, FCK 15 MPA	SINAPI	M	0,25
8.1.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	1,2
<b>8.2</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
8.2.1	102476	PILAR EM CONCRETO ARMADO FCK 25MPA, TRAÇO 1:2:4	SINAPI	M3	1,10
8.2.2	102476	VIGA EM CONCRETO ARMADO FCK 25 MPA, TRAÇO 1:2:4	SINAPI	M3	0,86
8.2.3	103675	LAJE MACIÇA EM CONCRETO ARMADO	SINAPI	M3	1,13
<b>8.3</b>	<b>ALVENARIA</b>				
	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	25,20
<b>8.4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
8.4.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	50,80
8.4.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	50,80
<b>8.5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
8.5.1	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	4,41

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915048/2024, em 03/10/2024 em



Certidão nº 915048/2024  
03/10/2024, 09:48

Chave de Impressão: 8x3Zd

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2024 e contém 10 folhas



8.6 RESERVAÇÃO					
8.6.1	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UND	1,00
8.6.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	1,80
8.6.3	91788	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm	SINAPI	M	30,00
8.6.4	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	SINAPI-I	UND	8,00
8.6.5	103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UND	2,00
8.6.6	93382	REATERRO COMPACTADO DE VALAS	SINAPI	M3	1,74
8.6.7	86916	TORNEIRA PLÁSTICA	SINAPI	UND	2,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO: CAMPO 02 - POVOADO VARJÃO DOS CRENTES	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	COMPOSICAO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PROPRIO	M2	6,00
2	TERRAPLENAGEM				
2.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	5.158,00
2.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	11.458,42
2.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	5.168,00
2.4	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m²	5.168,00
2.5	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA. EM PLACAS. AF_05/2022	SINAPI	M2	6.460,00
3	ALAMBRADO				
3.1	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	4,73
3.2	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	130,40

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915048/2024, em 03/10/2024



Certidão nº 915048/2024  
03/10/2024, 09:48

Chave de Impressão: 8x3Zd

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2024 e contém 10 folhas





3.3	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	260,80
3.4	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	260,80
3.5	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	SINAPI	M2	717,30
<b>SERVIÇOS REFERENTES AO ADITIVO</b>					
3.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	408,18
3.7	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	38,26
4	<b>BANCO DE RESERVAS</b>				
4.1	COMPOSICAO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO) FCK=25MPA. AF_01/2017	PROPRIO	M3	2,68
4.2	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	79,12
4.3	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	158,24
4.4	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	158,24
4.5	COMPOSICAO	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRILICAS, VAO LIVRE DE 12M. FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E PINTURA DE ACABAMENTO	PROPRIO	M2	40,80
4.6	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	40,80

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915048/2024, em 03/10/2024 em



Certidão nº 915048/2024  
03/10/2024, 09:48

Chave de Impressão: 8x3Zd

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2024 e contém 10 folhas

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA





4.7	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	17,00
4.8	090685	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m	SBC	M	17,00
4.9	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_09/2020	SINAPI	M2	17,84
4.10	S03226	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	ORSE	m	17,00
<b>SERVIÇOS REFERENTES AO ADITIVO</b>					
4.11	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	SINAPI	M2	40,80
5	<b>DRENAGEM</b>				
5.1	102690	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	SINAPI	M	448,75
5.2	2003844	Lastro de areia comercial - espalhamento mecânico	SICRO NOVO	m³	17,95
5.3	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	40,00
5.4	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00
6	<b>PINTURA</b>				
6.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	79,12
6.2	100736	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	717,30
6.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	419,04
<b>SERVIÇOS REFERENTES AO ADITIVO</b>					
6.4	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,	SINAPI	M2	601,97
7	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
7.1	111418	PÓRTAO FERRO 2FL.3,0x2,85m TB ACO 60x40x1,9mm B.CHATA 1x1/4"	SBC	M2	6,30
7.2	S02431	Trave para futebol de campo	ORSE	par	2,00
<b>SERVIÇOS REFERENTES AO ADITIVO</b>					
7.3	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL,	SINAPI	M2	601,97

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915048/2024, emitida em 03/10/2024



Certidão nº 915048/2024  
03/10/2024, 09:48  
Chave de Impressão: 8x32d

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2024 e contém 10 folhas





PREFEITURA DE  
**BURITIRANA**  
 CADA VEZ MELHOR

ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022					
SERVIÇOS REFERENTES AO ADITIVO					
8	RESERVATORIO				
8.1	INFRAESTRUTURA				
8.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	2,35
8.1.2	94962	LASTRO EM CONCRETO MAGRO P/ BLOCOS E=5CM	SINAPI	M3	2,00

Atestamos ainda que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

BURITIRANA - MA, 25 de SETEMBRO de 2024.

*[Handwritten Signature]*  
**CONTRATANTE**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 017.449.383-50

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915048/2024, em 03/10/2024



Certidão nº 915048/2024  
 03/10/2024, 09:48  
 Chave de Impressão: 8x3Zd

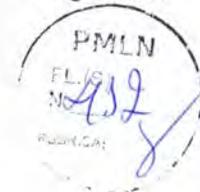
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2024 e contém 10 folhas

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Scanned with CamScanner





## DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido por **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, inscrito no CNPJ: 01.601.303/0001-22, referente a objeto do contrato, **SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 01 POVOADO CENTRO NOVO MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 558.080,99 E CAMPO 02 POVOADO VARJÃO DOS CRENTES MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 546.551,04. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023. NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2023 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ART COMPLEMENTAR MA20240821879 AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 01 POVOADO CENTRO NOVO MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 137.152,93. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023. ART COMPLEMENTAR MA20240821856 AO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 02 POVOADO VARJÃO DOS CRENTES MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 136.111,12. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023. NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2023 a 18 DE SETEMBRO DE 2024, PRESTANDO OS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.**

BURITIRANA - MA, 25 de SETEMBRO de 2024.

  
**Hercules Siqueira de Lima**  
 Engenheiro Civil  
**CREA Nº 112067612-6**  
**HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CPF: 033.506.323-35  
 CONFEA: 112067612-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915048/2024, em 03/10/2024 emita



Certidão nº 915048/2024  
03/10/2024, 09:48  
Chave de Impressão: 8x3Zd

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2024 e contém 10 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

498400/2024

Atividade concluída

PMLN  
Página 1/8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **328301TO** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **TO20230461723** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **01/11/2023** Baixada em: **19/04/2024**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO** CPF/CNPJ: **06.092.420/0001-21**

Endereço do contratante: **RUA RIBAS JUNIOR** Nº: **SN**  
Complemento: Bairro: **CENTRO** UF: **TO** CEP: **77940000**  
Cidade: **SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**  
Contrato: **044/2023** Celebrado em: **20/09/2023**  
Valor do contrato: **R\$ 236.128,74** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros** Nº: **SN**  
Endereço da obra/serviço: **POVOADO SAO PEDRO** Bairro: **SUCAVÃO** UF: **TO** CEP: **77940000**  
Complemento: Cidade: **SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**  
Coordenadas Geográficas: **-5.603236, -47.640047**  
Data de início: **31/10/2023** Conclusão efetiva: **31/01/2024**

Finalidade: **Outro**  
Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO** CPF/CNPJ: **06.092.420/0001-21**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 3780,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 3780,00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.6 - ABERTURA DE VALAS 49 - Execução de obra 3780,00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 3780,00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA 49 - Execução de obra 3780,00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 3780,00 metro quadrado; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM 49 - Execução de obra 3780,00 metro quadrado;**

Observações  
RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO POV. SÃO PEDRO ZONA RURAL. MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO - TO.

Informações Complementares  
• O atestado está registrado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, não sendo contemplado neste registro o item relacionado a PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (ITEM 5.7) por se tratar de atividade fora da atribuição do profissional, nos termos do ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.





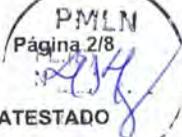
Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-TO**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**498400/2024**

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 498400/2024  
22/05/2024, 13:11  
YcdC8

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YcdC8





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrito no CNPJ.: 07.424.217/0001-78, com sede na cidade de JOÃO LISBOA – MA, à Rua 01, n.º 48 - Bairro ALICE VIEIRA, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL Nº 1117152154 inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **TO20230461723**, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO SÃO PEDRO - ÁREA 3.780,00 M2, NA ZONA RURAL, **NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - TO**. Localização da obra: POVOADO SÃO PEDRO BAIRRO SUCAVÃO, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE SÍTIO NOVO - TO**, inscrito no CNPJ: **06.092.420/0001-21** conforme contrato de Nº **044.2023**. Com início dos serviços em **31 de OUTUBRO de 2023** e seu término com a conclusão dos serviços em **31 de JANEIRO de 2024**. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO SÃO PEDRO  
VALOR DA OBRA: 236.128,74  
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE: SINAPI TO - 09/2023;

OBRA RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO POV. SÃO PEDRO ÁREA 3.780,00 M2					
ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	UNID.	QUANT.
<b>1</b>					
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	SINAPI	m²	2,00
<b>2</b>					
<b>CAIXAS E CANALETAS</b>					
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	33,50
2.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	50,37

SERGIANA GOMES  
BARROS  
FONSECA/80067735134  
Assinado de forma digital por SERGIANA GOMES BARROS/ FONSECA/80067735134

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 498400/2024, emitida em 22/05/2024



Certidão nº 498400/2024  
22/05/2024, 13:46

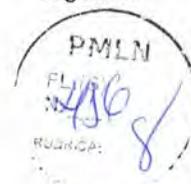
Chave de Impressão: YcdC8

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/05/2024 e contém 5 folhas





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**  
*O Trabalho Continua!*



2.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 7 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	50,37
2.4	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	53,99
2.5	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	107,98
2.6	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	107,98
3		<b>TRECHOS TUBULARES E SARJETA</b>			
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	19,20
3.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	16,00
3.3	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	SINAPI	M3	0,80
3.4	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M	18,00

SERGIANA GOMES  
 BARROS  
 FONSECA/80667735134

Assinado na forma digital por:  
 SERGIANA GOMES BARROS  
 FONSECA/80667735134

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 498400/2024, emitida em 22/05/2024



Certidão nº 498400/2024

22/05/2024, 13:46

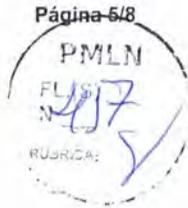
Chave de Impressão: YccC8

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/05/2024 e contém 5 folhas





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**  
*O Trabalho Continua!*



3.5	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	14,88
3.6	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	SINAPI	M3	0,64
3.7	94272	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	34,00
3.8	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	2,40
<b>4.0 ESCADAS</b>					
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	11,83
4.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	18,20
4.3	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	SINAPI	M2	3,08
<b>5.0 CAMPO</b>					
5.1	101146	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI	M3	4.462,50
5.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	510,00
5.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	3.697,50

SERGIANA GOMES BARROS  
 FONSECA-R006773513  
 4

Assinado de forma digital por SERGIANA GOMES BARROS  
 FONSECA-R0067735134

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 498400/2024, emitida em 22/05/2024



Certidão nº 498400/2024  
 22/05/2024, 13:46

Chave de Impressão: YccCB

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/05/2024 e contém 5 folhas





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**  
*O Trabalho Continua!*



5.4	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	3.780,00
5.5	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	SINAPI	M2	4.800,00
5.6	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	SINAPI	M2	4.800,00
5.7	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	4.800,00
5.8	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 7,32 X 2,44 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	SINAPI	CJ	1,00
5.9	103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	UN	6,00
5.10	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	193,20
5.11	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	193,20

SERGIANA GOMES  
 BARROS  
 FUNSECA/80067735134

Assinado de forma  
 digital por SERGIANA  
 GOMES BARROS  
 FUNSECA/80067735134

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 498400/2024, emitida em 22/05/2024



Certidão nº 498400/2024  
 22/05/2024, 13:46

Chave de Impressão: YcdCB

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/05/2024 e contém 5 folhas





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**  
*O Trabalho Continua!*



Atestamos ainda que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

SÍTIO NOVO - TO, 13 de MAIO de 2024.

SERGIANA GOMES  
BARROS  
FONSECA:80067735134

Assinado de forma  
digital por SERGIANA  
GOMES BARROS  
FONSECA:80067735134

SEC. MUN. DE EDU., CULTURA, DES. E LAZER DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO  
SERGIANA GOMES BARROS FONSECA  
CNPJ sob nº 06.092.420/0001-21

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 498400/2024, emitida em 22/05/2024

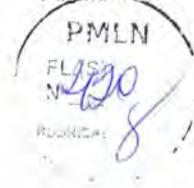


Certidão nº 498400/2024  
22/05/2024, 13:46

Chave de Impressão: YcdC8

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/05/2024 e contém 5 folhas





## DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido por **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE SITIO NOVO - TO**, inscrito no **CNPJ: 06.092.420/0001-21**, referente a objeto do contrato, **EXECUTOU OS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO SÃO PEDRO, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE SITIO NOVO - TO**. Localização da obra: POVOADO SÃO PEDRO BAIRRO SUCAVÃO, MUNICIPIO DE SITIO NOVO - TO, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE SITIO NOVO - TO**, inscrito no **CNPJ: 06.092.420/0001-21** conforme contrato de **Nº 044.2023**. Com início dos serviços em **31 de OUTUBRO de 2023** e seu término com a conclusão dos serviços em **31 de JANEIRO de 2024**, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

SITIO NOVO - TO, 13 de MAIO de 2024.

**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA**  
**SANTOS:95348301353**

Assinado de forma digital por  
 ALEXANDRE MARCUS MADEIRA  
 SANTOS:95348301353  
 Dados: 2024.05.16 14:55:16 -03'00'

**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
 CONFEA: 1117152154

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 498400/2024, emitida em 22/05/2024



Certidão nº 498400/2024  
 22/05/2024, 13:46

Chave de Impressão: YccCB8

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/05/2024 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

494676/2024

Atividade concluída

PMLN  
Página 1/6  
123

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **328301TO**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **TO20230459824** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/10/2023** Baixada em: **10/01/2024**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO**

Endereço do contratante: **RUA MANOEL MATOS**

Complemento:

Cidade: **SAMPAIO**

Contrato: **196.2023**

Valor do contrato: **RS 3.045.000,61**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA ARAGUAIA, RUA DO SESP, BOM JESUS, BOM JARDIM, AV. TANCREDO NEVES, PRES. KENEDY, QUINZE DE NOVEMBRO, DOM LUIS, MANOEL MATOS, RUA TOCANTINS E ROTATORIA E ACESSOS**

Complemento:

Cidade: **SAMPAIO**

Coordenadas Geográficas: **-5.353196, -47.878170**

Data de início: **09/10/2023**

Conclusão efetiva: **09/10/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO**

CPF/CNPJ: **25.086.828/0001-35**

Nº: **210**

Bairro: **CENTRO**

UF: **TO**

CEP: **77980000**

Celebrado em: **09/10/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

UF: **TO**

CEP: **77980000**

CPF/CNPJ: **25.086.828/0001-35**

Atividade Técnica: **16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 1105.99 metro cúbico; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ARMAZENAMENTO/CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.13.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 1105.99 metro cúbico; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.14.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 1105.99 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1105.99 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA 49 - Execução de obra 1070.35 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 178.48 metro cúbico; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 7106.76 metro;**

Observações

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SAMPAIO-TO

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

494676/2024

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 494676/2024  
29/01/2024, 14:35  
BwWyw

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BwWyw



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 09.011.896/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada B, n.º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL N° 1117152154 inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **TO20230459824**, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA PRODUÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A USINAGEM DE MATERIAL ASFÁLTICO E DERIVADOS DO PETRÓLEO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, E PELO ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, **EXECUTOU OS SERVIÇOS REFERENTES A NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS NA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023, A QUAL TEM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO.** Localização da obra: Rua Araguaia, Rua do Sesp, Rua Bom Jesus, Rua Bom Jardim, Avenida Tancredo Neves, Rua Presidente Kennedy, Rua 15 de Novembro, Rua Dom Luís (Trechos 1 e 2), Rua Manoel Matos (Trechos 1 e 2), Avenida Tocantins e Rotatórias e Acessos. **NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, inscrito no CNPJ: **25.086.828/0001-35** conforme contrato de **N° 196.2023**. Com início dos serviços em **09 de outubro de 2023** e seu término com a conclusão dos serviços em **29 de dezembro de 2023**. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO  
OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS  
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE: SINAPI TO - 05/2023; SICRO DNIT TO - 01/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PRÓPRIO	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00
1.2	PRÓPRIO	170012	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM CAMINHÃO PRANCHA SEMI-REBOQUE	UN	1,00
2.0			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ		
2.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	27.649,79
2.2	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	27.649,79

Rua Manoel Matos, 210 – Centro – CEP 77.980-000  
CNPJ: 25.086.828/0001-35 Fone: (63) 3436-1147  
<http://www.sampaio.to.gov.br>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 494676/2024, emitida em 29/01/2024



Certidão nº 494676/2024  
29/01/2024, 14:36

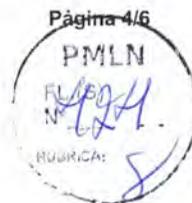
Chave de Impressão: BwWyw

O documento neste ato registrado foi arquivado em 29/01/2024 e contém 4 folhas





PREFEITURA DE  
**SAMPAIO**  
Seriidade e Compromisso



2.3	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	199,078,67
2.4	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	199,078,67
2.5	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.105,99
3.0			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>		
3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	178,48
3.2	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7.106,76
4.0			<b>SINALIZAÇÃO</b>		
4.1	SICRO3	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	888,35
4.2	SICRO3	5213404	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	182,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 494676/2024, emitida em 29/01/2024



Atestamos ainda que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

Sampaio - TO, 10 de JANEIRO de 2024.

WATTSON TEIXEIRA  
CARVALHO:05476418180

Assinado de forma digital por  
WATTSON TEIXEIRA  
CARVALHO:05476418180  
Dados: 2024.01.19 13:17:35 -03'00'

**WATTSON TEIXEIRA CARVALHO**

Responsável Técnico pela Fiscalização

Engenheiro civil CREA: 324173/D

Rua Manoel Matos, 210 – Centro – CEP 77.980-000  
CNPJ: 25.086.828/0001-35 Fone: (63) 3436-1147  
<http://www.sampaio.to.gov.br>

Certidão nº 494676/2024  
29/01/2024, 14:36

Chave de Impressão: BwWlyw

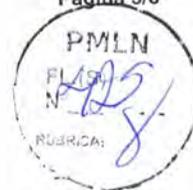
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2024 e contém 4 folhas





# PREFEITURA DE SAMPAIO

Seriedade e Compromisso



ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA:00372400809

## ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA

CPF: Nº 030.294.481-85

Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 494676/2024, emitida em 29/01/2024



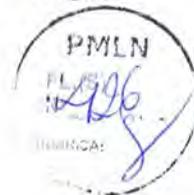
Rua Manoel Matos, 210 – Centro – CEP 77.980-000  
CNPJ: 25.086.828/0001-35 Fone: (63) 3436-1147  
<http://www.sampaio.to.gov.br>

Certidão nº 494676/2024  
29/01/2024, 14:36

Chave de Impressão: BwWYw

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2024 e contém 4 folhas





## DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, inscrito no **CNPJ: 25.086.828/0001-35**, referente a objeto do contrato, **EXECUTOU OS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO**. Localização da obra: Rua Araguaia, Rua do Sesp, Rua Bom Jesus, Rua Bom Jardim, Avenida Tancredo Neves, Rua Presidente Kennedy, Rua 15 de Novembro, Rua Dom Luís (Trechos 1 e 2), Rua Manoel Matos (Trechos 1 e 2), Avenida Tocantins e Rotatórias e Acessos. **NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO**, conforme contrato de **Nº 196.2023**, realizado no período de: Com início dos serviços em **09 de outubro de 2023** e seu término com a conclusão dos serviços em **29 de dezembro de 2023**, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

Sampaio - TO, 26 de JANEIRO de 2024.

**ALEXANDRE MARCUS  
MADEIRA  
SANTOS:95348301353**

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA  
SANTOS:95348301353  
Dados: 2024.01.26 14:23:35  
-03'00'

**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL  
ENGENHEIRO DE PETRÓLEO  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
CPF: 953.483.013-53  
CONFEA: 1117152154

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 494676/2024, emitida em 29/01/2024



Certidão nº 494676/2024  
29/01/2024, 14:36

Chave de Impressão: Bw.Wyw

O documento neste ato registrado foi arquivado em 29/01/2024 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

501884/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **328301TO** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **TO20240506289** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **25/06/2024** Baixada em: **21/08/2024**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **OLHO D AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO** CPF/CNPJ: **30.982.807/0001-38**  
Endereço do contratante: **RUA AFONSO PENA** Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SÃO MIGUEL DO TOCANTINS** UF: **TO** CEP: **77925000**

Contrato: **019/2024** Celebrado em: **24/01/2024**  
Valor do contrato: **R\$ 850.833,95** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros** Nº: **S/N**

Endereço da obra/serviço: **POVOADO SÃO FRANCISCO** Bairro: **ZONA RURAL**  
Complemento: UF: **TO** CEP: **77925000**

Cidade: **SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**  
Coordenadas Geográficas: **-5,582964, -47,561279**  
Data de início: **24/01/2024** Conclusão efetiva: **21/06/2024**

Finalidade: **Escolar**  
Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO** CPF/CNPJ: **30.982.807/0001-38**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 427.57 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 427.57 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA 49 - Execução de obra 427.57 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 427.57 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 427.57 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 427.57 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA > #21.1.1.20 - TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS 49 - Execução de obra 427.57 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 427.57 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO 49 - Execução de obra 427.57 metro quadrado;**

#### Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GERCINA SILVA DE ABREU POVOADO SAO FRANCISCO - ZONA RURAL

#### Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, NÃO SENDO CONTEMPLADO NESTE REGISTRO OS ITENS 15.2 PLANTIO DE PALMEIRA e 15.3 PLANTIO DE FORRAÇÃO, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional, nos termos do ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA, ART. 14 DA RES. NO 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS, ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

501884/2024

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 501884/2024

16/09/2024, 12:20

xAb1Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xAb1Z



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 18.982.807/0001-38, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua Santa Rita, n.º 619 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL Nº 1117152154 inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **TO20240506289**, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS **SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GERCINA SILVA DE ABREU NO POVOADO SÃO FRANCISCO ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**. Localização da obra: POVOADO SÃO FRANCISCO ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, REPRESENTADA PELA SRA **MARCIVANE RODRIGUES SOUSA LEAL**, CPF: 005.180.153-19, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 30.982.807/0001-38 conforme contrato de Nº 019.2024. Com início dos serviços em 24 de janeiro de 2024 e seu término com a conclusão dos serviços em 21 de junho de 2024. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

**PROPONENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GERCINA SILVA DE ABREU NO POVOADO SÃO FRANCISCO ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, COM ÁREA TOTAL DE 427,57 M2.**

**VALOR DA OBRA: R\$ 850.833,95**

**FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE: SINAPI TO - 09/2023 - COM DESONERAÇÃO;**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ÁREA TOTAL: 427,57 M2	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,88
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	165,16
2.2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	264,51
2.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	264,51

Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins – TO; Rua Afonso Pena, S/N – Centro – CEP 77.925-000  
CNPJ: 30.982.807/0001-38



2.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	16,44
2.5	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	12,24
2.6	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	131,70
2.7	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	199,46
2.8	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	8,84
3	MOVIMENTO TERRA/INFRA E SUPER ESTRUTURA AMPLIAÇÃO + REFORMA EXISTENTE				
3.1	MOVIMENTO DE TERRA				
3.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	33,76
3.1.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	61,31
3.1.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	21,55
3.2	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES				
3.2.1	BLOCOS/ ARRANQUE DOS PILARES + VIGAS BALDRAME				
3.2.1.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	3,27
3.2.1.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	190,14
3.2.1.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	18,63
3.2.1.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	301,83
3.2.1.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	1.186,12
3.3	SUPERESTRUTURA				
3.3.1	PILARES				
3.3.1.1	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	135,87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 501884/2024, emitida em 16/09/2024



Certidão nº 501884/2024  
16/09/2024, 12:25  
Chave de Impressão: xAb1Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/09/2024 e contém 10 folhas

Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins – TO; Rua Afonso Pena, S/N – Centro – CEP 77.925-000  
CNPJ: 30.982.807/0001-38



3.3.1.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	7,08
3.3.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	77,52
3.3.1.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	606,26
3.3.2	VIGAS CINTA				
3.3.2.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRRA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	229,82
3.3.2.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	13,79
3.3.2.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	290,62
3.3.2.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.044,14
3.3.2.5	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	58,00
3.3.2.6	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	58,00
3.3.2.7	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	23,80
3.3.3	LAJES				
3.3.3.1	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	SINAPI	M2	55,22
4	ALVENARIA				
4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO/VEDAÇÃO				
4.1.1	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	21,86
4.1.2	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	911,82

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 501884/2024, emitida em 16/09/2024



Certidão nº 501884/2024  
16/09/2024, 12:25  
Chave de Impressão: xAb1Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/09/2024 e contém 10 folhas



4.1.3	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	4,80
5	ESQUADRIAS				
5.1	PORTAS				
5.1.1	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	12,00
5.1.2	90788	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00
5.1.3	COMPOSIÇÃO 02	PORTA CORRER DE VIDRO TEMPERADO, 400X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (ENTRADA FRONTAL)	PROPRIA	un	1,00
5.1.4	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	8,00
5.2	JANELAS				
5.2.1	00010505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	35,30
5.2.2	00038165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	SINAPI	CJ	19,00
5.2.3	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	35,30
5.3	GRADIS/PORTÕES				
5.3.1	COMPOSIÇÃO 03	GRADE DE FERRO, ALTURA 2,20M, COM MONTANTES EM PERFIL "U" DE CHAPA UDC75X38X2,65MM (DUPLA) A CADA 3,00M, BARRAS VERTICAIS DE SEÇÃO QUADRADA DE 1/2" E BARRAS CHATA DE 1.1/2" X 3/16" (DUPLA) HORIZONTAIS	PROPRIA	m2	8,80
5.3.2	COMPOSIÇÃO 06	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	PROPRIA	m2	7,04
6	COBERTURA/FORRO/PINGADEIRAS				
6.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	339,10

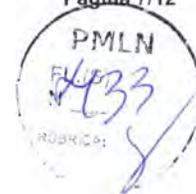
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 501884/2024, emitida em 16/09/2024



Certidão nº 501884/2024  
16/09/2024, 12:25  
Chave de Impressão: xAb1Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/09/2024 e contém 10 folhas





6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	339,10
6.3	92574	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	91,45
6.4	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	91,45
6.5	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	323,68
6.6	COMPOSIÇÃO 04	PINGADEIRA DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 30 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	PRÓPRIA	M	97,05
6.7	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	45,25
6.8	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	95,75
7	IMPERMEABILIZAÇÃO				
7.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	209,97
8	REVESTIMENTO DE PAREDES				
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	2.322,70
8.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.636,06
8.3	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	SINAPI	M2	21,26
8.4	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	180,00
8.5	101741	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	SINAPI	M	262,40

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 501884/2024, emitida em 16/09/2024



Certidão nº 501884/2024

16/09/2024, 12:25

Chave de Impressão: xAb1Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/09/2024 e contém 10 folhas

Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins – TO: Rua Afonso Pena, S/N – Centro – CEP 77.925-000  
CNPJ: 30.982.807/0001-38



8.6	COMPOSIÇÃO 01	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM (REVESTIMENTO PILAR FRONTAL)	PROPRIA	M2	7,00
9	PAVIMENTAÇÃO				
9.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	174,84
9.2	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	404,66
9.3	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	M2	445,13
9.4	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	38,45
9.5	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	36,10
9.6	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	SINAPI	M2	5,75
9.7	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	51,90
9.8	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	159,69
9.9	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	115,38
10	PINTURA				
10.1	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	SINAPI	M2	712,41
10.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	705,30
10.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	705,30
10.4	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	211,59
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 501884/2024, emitida em 16/09/2024



Certidão nº 501884/2024

16/09/2024, 12:25

Chave de Impressão: xAb1Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/09/2024 e contém 10 folhas

Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins – TO; Rua Afonso Pena, S/N – Centro – CEP 77.925-000  
CNPJ: 30.982.807/0001-38





11.1	ENTRADA DE ENERGIA				
11.1.1	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00
11.1.2	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	50,00
11.1.3	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	200,00
11.2	DISJUNTORES				
11.2.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00
11.2.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00
11.2.3	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00
11.3	LUMINÁRIAS/ARANDELAS				
11.3.1	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	UN	77,00
11.3.2	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	12,00
11.4	PONTOS DE LUZ				
11.4.1	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	SINAPI	UN	18,00
11.5	PONTOS DE TOMADA				
11.5.1	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	SINAPI	UN	48,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 501884/2024, emitida em 16/09/2024



Certidão nº 501884/2024  
16/09/2024, 12:25

Chave de Impressão: xAb1Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/09/2024 e contém 10 folhas



11.5.2	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	UN	6,00
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC				
12.1.1	104664	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA OU SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023	SINAPI	UN	2,00
12.1.2	104663	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023	SINAPI	UN	3,00
12.2	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS				
12.2.1	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	1,00
12.2.2	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROÇÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	5,00
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC				
13.1.1	104676	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	SINAPI	UN	3,00
13.1.2	104678	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	SINAPI	UN	1,00
13.1.3	104679	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	SINAPI	UN	1,00
13.2	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS				

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 501884/2024, emitida em 16/09/2024



Certidão nº 501884/2024

16/09/2024, 12:25

Chave de Impressão: xAb1Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/09/2024 e contém 10 folhas



13.2.1	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00
13.2.2	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00
13.2.3	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	UN	7,00
13.2.4	98054	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00
13.2.5	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M <sup>2</sup> (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00
13.3	TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				
13.3.1	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	66,00
13.3.2	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	33,00
13.4	REDE DE DRENAGEM AR CONDICIONADO				
13.4.1	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	30,00
13.4.2	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	24,00
14	LOUÇAS/BANCADAS/METAIS				
14.1	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	UN	5,00
14.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00
14.3	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00

Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins – TO: Rua Afonso Pena, 5/N – Centro – CEP 77.925-000  
 CNPJ: 30.982.807/0001-38

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 501884/2024, emitida em 16/09/2024



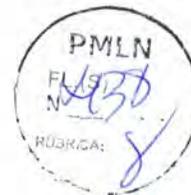
Certidão nº 501884/2024

16/09/2024, 12:25

Chave de Impressão: xAb1Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/09/2024 e contém 10 folhas





14.4	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00
14.5	COMPOSICAO 05	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM (BANCADA CUBAS COZINHA/LAVABO/BANHEIROS E BALCÃO COZINHA)	PROPRIA	M2	8,01
14.6	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00
14.7	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00
14.8	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00
14.9	00007602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	SINAPI	UN	2,00
14.10	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	M2	19,07
15	PAISAGISMO				
15.1	00007253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	SINAPI	M3	2,88
15.2	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	4,00
15.3	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	SINAPI	M2	9,60

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 501884/2024, emitida em 16/09/2024



Atestamos ainda que a empresa **OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, 13 de SETEMBRO de 2024.

MARCIVANE RODRIGUES SOUSA LEAL:00518015319  
 Assinado de forma digital por MARCIVANE RODRIGUES SOUSA LEAL:00518015319

**MARCIVANE RODRIGUES SOUSA LEAL**  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO  
 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
 CPF: 005.180.153-19

Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins – TO; Rua Afonso Pena, S/N – Centro – CEP 77.925-000  
 CNPJ: 30.982.807/0001-38

Certidão nº 501884/2024  
 16/09/2024, 12:25

Chave de Impressão: xAb1Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/09/2024 e contém 10 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

507648/2025

Atividade concluída

Página 1/6  
FL. Nº 439  
TU. Nº 1012

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **328301TO** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **TO20250554822** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/03/2025** Baixada em: **08/04/2025**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO** CPF/CNPJ: **30.982.807/0001-38**  
Endereço do contratante: **RUA AFONSO PENA** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO** UF: **TO** CEP: **77925000**

Cidade: **SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

Contrato: **321/2024**

Celebrado em: **24/12/2024**

Valor do contrato: **R\$ 93.940,41**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma - Não Optante**

Endereço da obra/serviço: **SETOR BELA VISTA**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

UF: **TO** CEP: **77925000**

Cidade: **SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

Coordenadas Geográficas: **-5.541085, -47.504901**

Data de início: **24/12/2024**

Conclusão efetiva: **24/02/2025**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**

CPF/CNPJ: **30.982.807/0001-38**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1537,28 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1537,28 metro quadrado;**

#### Observações

REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL SEMENTE DO FUTURO, SETOR BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - TO.

#### Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 507648/2025  
16/04/2025, 12:16  
2B1ZW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2B1ZW



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.731.815/0001-90, com sede na RUA DO SOL ANDAR 01, N° 744, BAIRRO CENTRO, JOAO LISBOA - MA, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL N° 1117152154 CREA – TO 328301TO inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **TO20250554822 (SUBSTITUIÇÃO à TO20240542498)**, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL SEMENTE DO FUTURO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO. Localização da obra: SETOR BELA VISTA, S/N, CENTRO, CEP: 77925000. **NO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ: 30.982.807/0001-38, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA NAGILA DIAS DO NASCIMENTO, CPF: 007.432.741-05 conforme contrato de N° 321.2024. Com início dos serviços em **24 de dezembro de 2024** e seu término com a conclusão dos serviços em **24 de fevereiro de 2025**. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PROponente: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO  
Objeto: REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL SEMENTE DO FUTURO, NO SETOR BELA VISTA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, COM ÁREA TOTAL DE 1.537,28 M2.  
VALOR DA OBRA: 93.940,41  
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE: SINAPI TO - 10/2024;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1,00</b>
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,88
2	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>				<b>1,00</b>
2.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	1,05
2.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	2,00
2.3	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	502,21

Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins – TO; Rua Afonso Pena, S/N – Centro – CEP 77.925-000  
CNPJ: 30.982.807/0001-38

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 507648/2025, emitida em 16/04/2025



Certidão nº 507648/2025  
16/04/2025, 12:46

Chave de Impressão: 2B1ZV

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/04/2025 e contém 4 folhas



2.4	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	105,30
2.5	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	716,55
2.6	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	716,55
2.7	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	515,44
2.8	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM. COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	515,44
2.9	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	123,00
2.10	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	80,00
2.11	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	1.537,28
2.12	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	540,00
2.13	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	540,00
2.14	98054	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00
2.15	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00
2.16	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00
2.17	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 507648/2025, emitida em 16/04/2025



Certidão nº 507648/2025  
16/04/2025, 12:46  
Chave de Impressão: 251ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/04/2025 e contém 4 folhas



2.18	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	331,20
2.19	97898	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00
2.20	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	18,00
2.21	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00
2.22	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	102,21
2.23	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	M2	102,21
<b>3</b>	<b>PINTURA</b>				<b>1,00</b>
3.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.537,28
3.2	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	2.911,12
3.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.537,28
3.4	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 - BDI = 21,90	SINAPI	M2	94,08
3.5	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	SINAPI	M2	32,95
3.6	100733	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	SINAPI	M2	32,95

Atestamos ainda que a empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins - TO; Rua Afonso Pena, S/N - Centro - CEP 77.925-000  
CNPJ: 30.982.807/0001-38

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 507648/2025, emitida em 16/04/2025



Certidão nº 507648/2025  
16/04/2025, 12:46

Chave de Impressão: 2B1ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/04/2025 e contém 4 folhas





SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, 08 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por NAGILA NASCIMENTO:00743274105  
 NAGILA DIAS DO NASCIMENTO:00743274105  
 NASCIMENTO:00743274105  
**NAGILA DIAS DO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CPF: 007.432.741-05

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 507648/2025, emitida em 16/04/2025



Certidão nº 507648/2025  
 16/04/2025, 12:46

Chave de Impressão: 2B1ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/04/2025 e contém 4 folhas

Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins – TO: Rua Afonso Pena, S/N – Centro – CEP 77.925-000  
 CNPJ: 30.982.807/0001-38

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**  
 Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO  
 Tel: + 55 (63) 3219-9800 E-mail: croa@crea-to.com.br



Impresso em: 16/04/2025, às 12:46.





## DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido por **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**, inscrito no **CNPJ: 30.982.807/0001-38**, referente a objeto do contrato, **REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL SEMENTE DO FUTURO. LOCALIZAÇÃO DA OBRA: SETOR BELA VISTA, S/N, CENTRO, CEP: 77925000. NO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO**, inscrito no **CNPJ: 30.982.807/0001-38**, **REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA NAGILA DIAS DO NASCIMENTO, CPF: 007.432.741-05** conforme contrato de Nº **321.2024**. Com início dos serviços em **24 de dezembro de 2024** e seu término com a conclusão dos serviços em **24 de fevereiro de 2025**, PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA O **ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO O SR ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, RNP 1117152154**, PELA EMPRESA CONTRATADA **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 42.731.815/0001-90**, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, 08 de ABRIL de 2025.

ALEXANDRE MARCUS  
MADEIRA  
SANTOS:95348301353  
Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
MARCUS MADEIRA  
SANTOS:95348301353  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
CPF: 953.483.013-53  
CONFEA: 1117152154

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 507648/2025, emitida em 16/04/2025



Certidão nº 507648/2025  
16/04/2025, 12:46  
Chave de Impressão: 281ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/04/2025 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

904133/2024

Atividade concluída

PMN  
Página 1/6  
15/05/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20220529930 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/05/2022 Baixada em: 05/03/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10  
Endereço do contratante: AVENIDA IMPERATRIZ Nº: 1331  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: JOÃO LISBOA UF: MA CEP: 65922000  
Contrato: 04.05.05/2022 Celebrado em: 04/05/2022  
Valor do contrato: R\$ 960.840,43 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA IMPERATRIZ Nº: 1331  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65922000  
Cidade: JOÃO LISBOA  
Coordenadas Geográficas: -5,448987, -47,400889  
Data de início: 17/05/2022 Conclusão efetiva: 17/11/2022  
Finalidade: Outro CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1954,08 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11994,15 tonelada; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 6513,60 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 2113,40 metro;

Observações

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. CONFORME PROJETO E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL, E ORDEM DE SERVIÇO Nº 17.05.01/2022, E CONTRATO Nº 04.05.05/2022.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 904133/2024  
15/05/2024, 09:57  
1BC88

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: 1BC88





# Prefeitura de JOÃO LISBOA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA. CONFOME PROJETO E PADRÕES TECNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022 - CPL. E ORDEM DE SERVIÇO N° 17.05.01/2022. E CONTRATO N° 04.05.05/2022.	
Valor: R\$ 960.840,43	
ENDEREÇO: AV. IMPERATRIZ, N° 1331, CENTRO	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
PERIODO DE EXECUÇÃO: 17/05/2022 à 17/11/2022	
BAIXA DE ART: 05/03/2024	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETARIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA
CPF OU CNPJ	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
ART DE EXECUÇÃO	MA20220529930
DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"><li>CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA. CONFOME PROJETO E PADRÕES TECNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022 - CPL. E ORDEM DE SERVIÇO N° 17.05.01/2022. E CONTRATO N° 04.05.05/2022.</li><li>SEGUE PLANILHAS EM ANEXO.</li></ul>	
JOÃO LISBOA - MA 05 de ABRIL de 2024	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 904133/2024, em 15/05/2024 em



Certidão nº 904133/2024  
15/05/2024, 16:20

Chave de Impressão: 1BC88

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 5 folhas

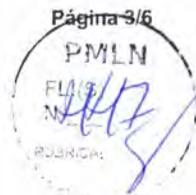
AV. IMPERATRIZ, N° 1331, CENTRO





# Prefeitura de JOÃO LISBOA

Página 3/6



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>2.418,60</b>
1.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PROPRIA	M2	6,00	403,10	2.418,60
<b>2</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA</b>						<b>45.648,85</b>
2.1	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	SINAPI	M2	11,96	1.108,14	13.253,35
2.2	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PROPRIA	MÊS	6,00	5.399,25	32.395,50
<b>3</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>61.576,40</b>
3.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	1.954,08	3,43	6.702,49
3.2	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	11.994,15	1,51	18.111,16
3.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	6.513,60	2,35	15.306,96
3.4	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	SINAPI	M3	1.954,08	10,98	21.455,79
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO</b>						<b>450.871,39</b>
4.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	6.513,60	69,22	450.871,39
<b>5</b>	<b>DRENAGEM</b>						<b>123.422,56</b>
5.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR	SINAPI	M	2.113,40	58,40	123.422,56

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 904133/2024, em 15/05/2024



Certidão nº 904133/2024  
15/05/2024, 16:20

Chave de Impressão: 1BC88

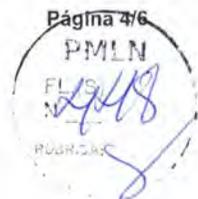
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 5 folhas

AV. IMPERATRIZ, N° 1331, CENTRO





# Prefeitura de JOÃO LISBOA



		X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016					
6	<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>15.510,14</b>
6.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA INCLUINDO SUPORTE METALICO DN 40MM (1 1/2") E=3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	PROPRIA	M2	18,00	582,91	10.492,38
6.2	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM INCLUINDO SUPORTE METALICO DN 40MM (1 1/2") E=3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	PROPRIA	M2	16,00	313,61	5.017,76
7	<b>CALÇADAS</b>						<b>261.392,49</b>
7.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	SINAPI	M3	616,27	45,12	27.806,10
7.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	152,16	733,97	111.680,87
7.3	COMPOSIÇÃO	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40X40X2,5* CM	PROPRIA	UN	6.974,00	17,48	121.905,52
						<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>182.419,57</b>
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>778.420,86</b>
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>960.840,43</b>
<b>Novocentos e Sessenta Mil Oitocentos e Quarenta reais e Quarenta e Três centavos</b>							

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 904133/2024, em 15/05/2024 em



Certidão nº 904133/2024

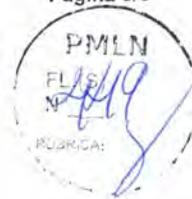
15/05/2024, 16:20

Chave de Impressão: 1BC88

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 5 folhas

AV. IMPERATRIZ, Nº 1331, CENTRO





# Prefeitura de JOÃO LISBOA

VILSON SOARES FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia Silva Rocha  
Engenheira Civil  
CREA 111.985.5409-MA  
ANDREIA SILVA ROCHA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CONFEA: 1119859409

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPF: 402.592.003-44  
CONFEA: 1103475711

AV. IMPERATRIZ, Nº 1331, CENTRO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 904133/2024, em 15/05/2024 emitida



Certidão nº 904133/2024  
15/05/2024, 16:20

Chave de Impressão: 1BC88

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 5 folhas



## DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido pela Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, referente a Execução dos serviços de “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. CONFOME PROJETO E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL. E ORDEM DE SERVIÇO Nº 17.05.01/2022. E CONTRATO Nº 04.05.05/2022, realizado no período de 17/05/2022 à 05/03/2024, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

JOÃO LISBOA – MA, 05 DE ABRIL DE 2024

  
Andreia Silva Rocha  
Engenheira Civil  
CREA 1119859409-MA

ANDREIA SILVA ROCHA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CONFEA: 1119859409

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 904133/2024, em 15/05/2024 emitida



Certidão nº 904133/2024  
15/05/2024, às 16:20  
Chave de Impressão: 1BC88

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 5 folhas

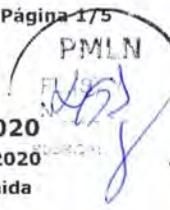




**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

**Nº 832965/2020**  
Emissão: 20/08/2020  
Validade: Indefinida  
Chave: xbCdC



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

**Interessado(a)**

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
Registro: 1103475711  
CPF: 402.\*\*\*.\*\*\*-44

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 30/05/2000

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA  
Instituição de Ensino: xx  
Data de Formação: 19/03/1999

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91  
Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ  
Data de Formação: 20/01/2009

**Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**Empresa Contratada**

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

**Informações / Notas**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

**ART(s)**

MA20200347675

Certidão nº 832965/2020  
04/09/2023, 01:31  
Chave de Impressão: xbCdC





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Página 215  
FLS 489  
RUBRICA: [assinatura]

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS** para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional juntos às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, empresas de economia mista e Entidades Privadas, que a empresa **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA**, com sede Rua São Paulo, Nº 856, Sala 2, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08, Registro no CREA nº 5402662-MA, **CONCLUIU** os serviços de **RECUPERAÇÃO DE 29,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS, TRECHOS QUE LIGAM A SEDE À LOCALIDADE PA JUÇARA**, conforme as características a seguir relacionadas:

- Valor da Obra: **R\$ 672.114,98** (Seiscentos e setenta e dois mil e cento e quatorze reais e noventa e oito centavos);
- Proprietário: Prefeitura Municipal de Davinópolis- MA, CNPJ: 01.616.269/0001-60;
- Endereço da Obra: Estrada que liga a Sede ao Povoado Juçara, Davinópolis - MA;
- Descrição da Obra: Recuperação de 29,00 km de estradas vicinais na zona rural de Davinópolis, trechos que ligam a sede à localidade PA Juçara;
- Quantificações: Conforme planilha em anexo;
- Período: 07/05/2019 a 20/07/2020;
- Responsável Técnico: Engº Civil **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, RNP 1103475711 registrado no CREA sob o nº 1103475711MA.
- Responsável Técnico da Fiscalização: Engº Civil **FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**, registrado no CREA sob o nº 1113494417, ART de fiscalização **MA20200351007**
- Referente à dispensa de Licitação Nº 007/2019 - CPL Processo Nº 019.020.2019 e Contrato Nº 111/2019.

<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	6,40
			<b>Subtotal item 1.0</b>
<b>2.0</b>	<b>DESMATAMENTO</b>		
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	11.700,00
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	m2	11.700,00
2.3	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	und	12,00
			<b>Subtotal item 2.0</b>
<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1a. Categoria. (DMT < = 50m)	m3	11.434,00
3.2	Esc., carga, transporte de material de 1a. Categoria. (50m < DMT < = 200m)	m3	2.900,00

*Madson Sipauiba*  
Madson Sipauiba  
Esc. Mun. de Infraestrutura  
Port. Nº 005/2019  
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

*Flávio Alves Carvalho Lima*  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832965/2020, emitida em 04/09/2023



Certidão nº 832965/2020

04/09/2023, 01:31

Chave de Impressão: xbCdC

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2023 e contém 5 folhas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.259/0001-60

3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2a. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	8.410,00
3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	952,83
3.5	Transporte de material escavado (50< DMT <=2000m)	t . Km	21.200,54
3.6	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	23.696,83
3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'água (bigodes)	m	13.050,00
3.8	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	ha	14,50
3.9	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	168,75
3.10	Expurgo de areia da pista	m3	7.120,00
3.11	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m3	1.250,00
3.12	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m3	6.430,86
<b>Subtotal item 3.0</b>			
<b>4.0</b>	<b>OBRAS DE ARTES ESPECIAIS</b>		
4.1	Recuperação de elementos de ponte em madeira de lei 7,0x5,0x2,0m (CxLxH)		
4.1.1	Parafuso I (1/2"x 0,7m)	PC	12,00
4.1.2	Parafuso II (1/2"x 0,3m)	PC	5,00
4.1.3	Prego	Kg	6,00
4.1.4	Substituição de tabuado (5,00x0,05) x 7,00m - 10%	M3	0,18
4.1.5	Guarda-corpo em madeira de lei	M3	0,16
4.2	Recuperação de elementos de ponte em madeira de lei 5,0x5,0x2,0m (CxLxH)		
4.2.1	Parafuso I (1/2"x 0,7m)	PC	11,00
4.2.2	Parafuso II (1/2"x 0,3m)	PC	4,00
4.2.3	Prego	Kg	3,50
4.2.4	Substituição de tabuado (5,00x0,05) x 5,00m - 10%	M3	0,13
4.2.5	Guarda-corpo em madeira de lei	M3	0,11
<b>Subtotal item 4.0</b>			
<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>		
5.1	Escavação e carga de material de revestimento .	m3	14.500,00
5.2	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	m3.km	322.625,00
5.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	14.500,00
5.4	Compactação de material de revestimento	m3	14.500,00

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo

Madson Cipriano  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Port. Nº 005/2019  
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417

Certidão nº 832965/2020

04/09/2023, 01:31

Chave de Impressão: xbCdtC

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832965/2020, emitida em 04/09/2023





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA até a presente data.

Davinópolis - MA, 22 de julho de 2020.

Atenciosamente,

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL

Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113493417

MADSON CARLOS CHAVES SIPAÚBA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Madson Sipaúba  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Port. Nº 025/2019  
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832965/2020, emitida em 04/09/2023



Certidão nº 832965/2020

04/09/2023, 01:31

Chave de Impressão: xbCdC

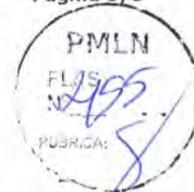
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2023 e contém 5 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20200347675



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 1103475711

Registro: 6378DMA MA

Empresa contratada: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

Registro: 0005402662-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

RUA CINCO

Nº: S/N

Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: DAVINÓPOLIS

UF: MA

CEP: 65927000

Contrato: 111/2019

Celebrado em: 07/05/2019

Valor: R\$ 672.114,98

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 04/08/2020

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CINCO

Nº: S/N

Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: DAVINÓPOLIS

UF: MA

CEP: 65927000

Data de Início: 07/05/2019

Previsão de término: 20/07/2020

Coordenadas Geográficas: -5.537348, -47.379552

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

53 - EXECUCAO > #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO

29,00

km

5. Observações

Execução dos serviços de Recuperação de 29 km de Estradas vicinais no município de Davinópolis - MA. Conforme Dispensa de Licitação N° 007/2019 - CPL. Processo N° 019.020.2019 e Contrato N° 111/2019.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento da arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 402.592.003-44

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - CNPJ: 01.616.269/0001-60

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 21/07/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8302671700

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zwbZw  
Impresso em: 04/09/2023 às 01:31:09 por: adapl, p: 192.168.100.1

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 832955/2020

04/09/2023, 01:31

Chave de Impressão: xbCdC

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2023 e contém 5 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

798706/2018

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**  
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180164742** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **28/03/2018** Baixada em: **06/04/2018**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**  
Endereço do contratante: **AVENIDA DEP. LA ROQUE** Nº: **1229**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65923000**  
Contrato: **056/2017** Celebrado em: **02/10/2017**  
Valor do contrato: **R\$ 553.857,95** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Agricultura familiar**  
Endereço da obra/serviço: **ESTRADA RURAL** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **chapéu de palha ao PA pipiri dos lucas**  
Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65923000**  
Data de início: **02/10/2017** Conclusão efetiva: **23/03/2018**  
Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUCAO 2.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 19.50 quilômetro;**

**Observações**

recuperação de estradas vicinais na zona rural de Amarante do Maranhão, ligando as localidades de chapéu de palha ao PA Piripiri dos Lucas com os seguintes serviços: PIÇARRAMENTO 19,50KM OBRAS DE ARTES CORRENTES 02 BSTC. CONFORME PLANILHA LICITADA EM ANEXA

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 798706/2018  
13/08/2018, 09:06  
D71d3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.566/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

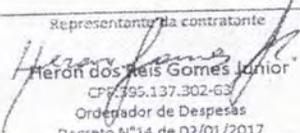
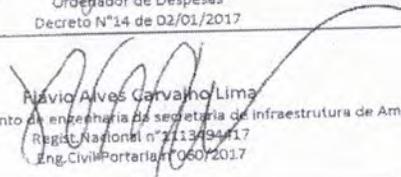
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D71d3



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
• CONTRATO N° 056/2017	CONVENIO N°
Local de realização: 19,50km de Estrada vicinal, trecho Chapéu de Palha ao PA Piripiri dos Lucas, zona rural de Amarante-MA	
Período de realização: 02/10/2017 à 23/03/2018	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-MA
CPF OU CNPJ	06.157.846/0001-16
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE -MA
CPF OU CNPJ	06.157.846/0001-16
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711XXXX
Registro no CREA	6378/D-MA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• BUEIRO 2UN</li> <li>• PAV. SEM REVESTIMENTO 19,50KM</li> </ul>	
Amarante do Maranhão – MA 08/08/2018	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Representante da contratante  Heron dos Reis Gomes Junior CPF: 995.137.302-63 Ordenador de Despesas Decreto N°14 de 02/01/2017	
 Rivaldo Alves Carvalho Lima Diretor Especial do departamento de engenharia da secretaria de infraestrutura de Amarante do MA Registr. Nacional n° 211349417 Eng. Civil Portaria n° 060/2017	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 798706/2018, em 13/08/2018 emitida



Certidão n° 798706/2018

17/07/2023, 08:56

Chave de Impressão: D71d3

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2018 e contém 2 folhas



**CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

CNPJ: 07.424.217/0001-78

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,50 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
 MUNICÍPIO: AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
 LOCAL: TRECHOS QUE LIGAM A LOCALIDADE CHAPÉU DE PALHA E O P.A. PIRIPIRI DOS LUCAS  
 REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS - INCRA SR-12/MA OUTUBRO/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 1.950,91</b>
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	6,40	R\$ 304,83	R\$ 1.950,91
<b>2.0</b>	<b>DESMATAMENTO</b>				<b>R\$ 78.678,33</b>
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	117000,00	R\$ 0,30	R\$ 35.100,00
2.2	Roço lateral de vegetação rasteira	m2	58500,00	R\$ 0,74	R\$ 43.290,00
2.3	Desmatamento desbaste e limpeza de jazida	und	3,00	R\$ 96,11	R\$ 288,33
<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>R\$ 179.718,80</b>
3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1ª Categoria. (DMT <= 50m)	m3	10700,78	R\$ 1,91	R\$ 20.438,49
3.2	Esc., carga, transporte de material de 1ª Categoria. (50m < DMT <= 200m)	m3	1520,00	R\$ 5,25	R\$ 7.980,00
3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª Categoria. (DMT <= 50m)	m3	4560,00	R\$ 4,02	R\$ 18.331,20
3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	891,75	R\$ 4,74	R\$ 4.226,81
3.5	Transporte de material escavado (50< DMT <=2000m)	t. Km	19841,03	R\$ 0,98	R\$ 19.444,21
3.6	Compactação de aterros (95% de Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	17672,51	R\$ 3,06	R\$ 54.077,89
3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'água (bigodes)	m	9441,00	R\$ 1,07	R\$ 10.101,87
3.8	Reconstrução de pimenteira para exm. de coveq. primária	ha	9,50	R\$ 245,00	R\$ 2.327,50
3.9	Escavação mecânica de vale em material de 1ª categoria	m3	393,75	R\$ 6,89	R\$ 2.712,94
3.10	Exurgo de areia da pista	m3	6552,00	R\$ 2,30	R\$ 15.069,60
3.11	Exurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m3	4875,00	R\$ 3,09	R\$ 15.069,75
3.12	Semeadora manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m3	3046,00	R\$ 0,99	R\$ 3.006,54
<b>4.0</b>	<b>OBRAS DE ARTES CORRENTES</b>				<b>R\$ 2.768,66</b>
4.1	Confeção de bota de BSC a = 1,00 m, em concreto ciclópico, incluindo escavação	und	2,00	R\$ 1.384,33	R\$ 2.768,66
<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				<b>R\$ 298.741,25</b>
5.1	Escavação e carga de material de revestimento	m3	9750,00	R\$ 4,77	R\$ 46.507,50
5.2	Transporte de material de revestimento DMT=20km	m3.km	216937,50	R\$ 0,98	R\$ 212.598,75
5.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	9750,00	R\$ 0,77	R\$ 7.507,50
5.4	Compactação de material de revestimento	m3	9750,00	R\$ 3,09	R\$ 30.127,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 553.857,95</b>
<b>PREÇO POR QUILOMETRO DA ESTRADA</b>					<b>R\$ 27.892,90</b>

*Heron dos Reis Gomes Jr.*  
**Heron dos Reis Gomes Junior**  
 CPF: 995.137.302-63  
 Ordenador de Despesas  
 Decreto N° 14 de 02/01/2017

*Flávio Alves Carvalho Lima*  
**Flávio Alves Carvalho Lima**  
 Registr. Nacional n° 1113436417  
 Eng. Civil Portaria n° 360/2017

Diretor Especial do departamento de engenharia da Secretaria de Infraestrutura de Amarante do MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 798706/2018, em 13/08/2018 em



Certidão n° 798706/2018  
 17/07/2023, 08:56  
 Chave de Impressão: D71d3

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2018 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**798705/2018**

Atividade concluída

PMLN  
Página 1/4  
459

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**  
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180164733** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **28/03/2018** Baixada em: **06/04/2018**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**  
Endereço do contratante: **AVENIDA DEP. LA ROQUE** Nº: **1229**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65923000**

Contrato: **037/2017** Celebrado em: **19/07/2017**  
Valor do contrato: **R\$ 584.590,75** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**  
Endereço da obra/serviço: **ESTRADA engenho e buritis** Nº: **s/n**  
Complemento: **área rural do povoado engenho e buritis** Bairro: **rural**  
Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65923000**

Data de início: **19/07/2017** Conclusão efetiva: **23/03/2018**  
Finalidade: **Rural**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUCAO 24.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 20.00 quilômetro;**

**Observações**

recuperação de estradas vicinais, ligando a sede do município de Amarante do maranhão ao povoado Engenho e buritis: Piçarramento; 20km com 5m de largura e 12cm de espessura do resvestimento primário Obra de artes; construção de BSTC. Obras de Artes Especiais: reforma de 7m de ponte de madeira. todos os serviços então conforme planilha orçamentária em anexo.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 798705/2018**  
**16/08/2018, 09:46**  
**6b18B**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

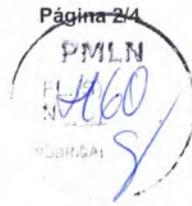
Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6b18B

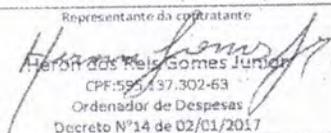
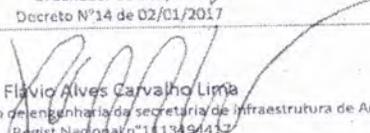




  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
 CNPJ (ME) 08.107.846/0001-16  
 Av. Dep. La Roque, 1229 - Centro  
 Amarante do Maranhão - MA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO N° 037/2017	CONVENIO N°
Local de realização: 20,00km de Estrada vicinal, trecho Engenho e Buriti, zona rural de Amarante-MA	
Período de realização: 19/07/2017 à 23/03/2018	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-MA
CPF OU CNPJ	06.157.846/0001-16
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-MA
CPF OU CNPJ	06.157.846/0001-16
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711XXXX
Registro no CREA	6378/D-MA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pavimentação com piçarramento -20km</li> <li>• BSTD- 24M</li> <li>• Ponte de Madeira – 1UN</li> </ul>	
Amarante do Maranhão – MA 08/08/2018	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Representante da contratante  Heron Reis Gomes Junior CPF: 59.137.302-63 Ordenador de Despesas Decreto N°14 de 02/01/2017	
 Flavio Alves Carvalho Lima Diretor Especial do departamento de engenharia da secretaria de infraestrutura de Amarante do MA Regist. Nacional n° 1113494432 Eng. Civil Portaria n° 060/2017	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 798705/2018, em 16/08/2018 em emita



Certidão n° 798705/2018

17/07/2023, 08:56

Chave de Impressão: 6b18B

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2018 e contém 3 folhas



# CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ:07.424.217/0001-78

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 20,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

MUNICÍPIO: AMARANTE DO MARANHÃO - MA

LOCAL: TRECHOS QUE LIGAM A SEDE ÀS LOCALIDADES ENGENHO E BURITIS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 798705/2018, em 16/08/2018



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>2.670,80</b>
1.1 Placa de obra em chapa zincada, estalada	m2	6,40	304,63	1.950,91
1.2 Locação de excs em geral, com estaguiamento	m	7,46	96,5	719,89
<b>2 DESMATAIMENTO</b>				<b>79.992,22</b>
2.1 Desmatamento: desboscamento e limpeza de áreas de todos os diâmetros	m2	120000,00	0,3	36.000,00
2.2 Rolo limpa de vegetação rasteira	m2	90000,00	0,73	43.800,00
2.3 Desmatamento: desboscamento e limpeza de jazidas	und	2,00	96,11	192,22
<b>3 TERRAPLENAGEM</b>				<b>156.059,65</b>
3.1 Escavação, carga, transporte de material de 1ª Categoria (DMT <= 50m)	m3	11673,6	1,91	22.296,58
3.2 Esc. carga, transporte de material de 1ª Categoria (50m < DMT <= 200m)	m3	1804,80	5,26	9.475,20
3.3 Escavação, carga, transporte de material de 2ª Categoria (DMT <= 50m)	m3	1601,4	4,02	6.437,63
3.4 Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	729,6	4,74	3.458,30
3.5 Transporte de material escavado (20 < DMT <= 2000m)	t Km	16233,6	0,98	15.908,93
3.6 Compactação de areias (95% do Proctor Norma), inclusive espalhamento e conformação de plataforma	m3	15809,4	3,09	48.851,05
3.7 Construção de valotas e taludes laterais a água (regulador)	m	9341,00	1,07	9.994,87
3.8 Reconstituição de plataforma para excs. de revest. primário	ha	10,00	249	2.490,00
3.9 Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	392,75	6,89	2.712,94
3.10 Expurgo de areia de praia	m	6720	2,3	15.456,00
3.11 Expurgo de jazida - Limpeza e decapamento	m3	5000	3,09	15.450,00
3.12 Semeadura manual em tabuleira (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m3	5584,00	0,99	5.528,16
<b>4 OBRAS DE ARTES CORRENTES</b>				<b>R\$ 37.474,84</b>
4.1 Corpo de bueiro BDTC e = 0,600m, inclusive berço em concreto ciclópico	m	16,00	898,41	14.374,56
4.2 Construção de boca de BDTC e = 0,600 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	und	4,00	1.384,33	5.537,32
4.3 Corpo de bueiro BDTC e = 0,600 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	8	1.702,13	R\$ 13.617,04
4.4 Construção de boca de BDTC e = 0,600 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	und	2	1.972,96	R\$ 3.945,92
<b>5 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS</b>				<b>2.043,24</b>
5.1 Reforma de porta em madeira de lei 7,0x5,0x2,0m (CVC 211)				
5.1.1 Parafuso 1 (1/2" x 0,3m)	PC	12,00	16,00	192,00
5.1.2 Parafuso 1 (1/2" x 0,3m)	PC	5,00	13,00	65,00
5.1.3 Pregos	Kg	6,00	7,50	45,00
5.1.4 Parafuso-rosa (2 de 5/8" x 0,20m)	M3	0,14	1.740,24	243,63
5.1.5 Substituição de tabuleiro 2,00x0,05 x 7,00m - 40%	M3	0,70	1.740,24	1219,17
5.1.6 Guarda-corpo em madeira de lei	M3	0,16	1.740,24	278,44
<b>6 REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				<b>304.350,00</b>

Antônio Manoel da Silva Junior  
Eng.º Civil e Seg. do Trabalho  
1103475711  
Registro Nacional

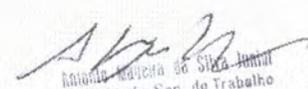
Certidão nº 798705/2018  
17/07/2023, 08:56  
Chave de Impressão: 6018B

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2018 e contém 3 folhas



6.1	Escavação e carga de material de revestimento	m3	10000,00	4,77	47.700,00
6.2	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	m3.km	222500,00	0,98	218.050,00
6.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	10000,00	0,77	7.700,00
6.4	Construção de material de revestimento	m3	10000,00	3,09	30.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 584.590,75</b>		

  
 CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME  
 CNPJ: 07.424.217/0001-78  
 Antonio Medeiros da Silva Junior  
 CPF 402.592.003-44 - Socio Adm

  
 Antonio Medeiros da Silva Junior  
 Eng.º Civil e Seg. do Trabalho  
 1108475711  
 Registro Nacional









Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 798705/2018, em 16/08/2018 em



Certidão nº 798705/2018  
 17/07/2023, 08:56

Chave de Impressão: 6b18B

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2018 e contém 3 folhas





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

**Nº 837815/2020**  
Emissão: 19/03/2021  
Validade: Indefinida  
Chave: ddwdY

Página 1/4  
PMLN  
FL 03  
163

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

**Interessado(a)**

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
Registro: 1103475711  
CPF: 402.\*\*\*.\*\*\*-44

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 30/05/2000

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA  
Instituição de Ensino: xx  
Data de Formação: 19/03/1999

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91  
Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ  
Data de Formação: 20/01/2009

**Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**Empresa Contratada**

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

**Informações / Notas**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

**ART(s)**

MA20200366664

Certidão nº 837815/2020  
02/09/2023, 12:14  
Chave de Impressão: ddwdY





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
Rua Claudino borges Leal 195 – Centro

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
• CONTRATO N° 216/2020	PROCESSO ADM. N° 102/2020
Local de realização: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2020, TOMADA DE PREÇO N° 025/2020 – CPL E CONTRATO N° 216/2020	
Período de realização: 23/09/2020 à 14/12/2020	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DO PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CPF OU CNPJ	01.616.680/0001-35
ENDEREÇO	RUA CLAUDINO BORGES LEAL N 195 CENTRO
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
Registro no CREA	1103475711MA
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Título Profissional	Engenheiro de Petróleo
Registro Nacional Profissional (RNP)	1117152154
Registro no CREA	1117152154MA
Número da ART de Fiscalização	MA20200383096
Nome ou Razão Social	ALEX SIPAUBA COSTA
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1102214221
Registro no CREA	1102214221MA
Número da ART de Fiscalização	MA20210404961
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Projeto executivo, Serviços Iniciais, Terraplenagem, Serviços de Pavimentação, Drenagem, Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal, Limpeza.</li> <li>Segue planilhas de serviços em anexo.</li> </ul> <p>São Francisco do Brejão - MA 18 de MARÇO de 2021</p>	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;"> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA Rua Claudino Borges Leal 195 - Centro CEP: 65.100-000</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS ENGENHEIRO RNP: 1117152154</p> </div> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>ENG° CIVIL ALEX SIPAUBA COSTA CREA - 110221422-1</p> </div>	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837815/2020, emitida em 02/09/2023



Certidão nº 837815/2020

02/09/2023, 12:14

Chave de Impressão: ddwdY

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2023 e contém 4 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
Endereço: RUA CLAUDINO BORGES, N° 195 CEP: 65929-000, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
Referência: SINAPI MA 2020/02 SICRO NOVO MA 2019/10 SEM DESONERAÇÃO  
BDI = 21,50% ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%  
PROCESSO Nº/ANO: 102/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	REFERENCIA SINAPI E DNIT SICRO	COD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>META 01</b>								28.950,02
1.0	PROJETO EXECUTIVO							28.950,02
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	unid.	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR			28.950,02	28.950,02
<b>META 02</b>								1.325.567,18
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							130.146,77
2.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	12,50	SINAPI	4813	225,00	273,37	3.417,12
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	unid.	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		17.487,98	21.247,89	21.247,89
2.3	BARRACÃO DE OBRA	m²	64,00	SINAPI	93584	561,82	682,61	43.687,04
2.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	8,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		8.476,65	10.299,12	61.794,72
3.0	TERRAPLENAGEM							307.230,73
3.1	LIMPEZA DE ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	m²	5.195,00	SICRO - DNIT	5501700	0,37	0,44	2.285,80
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³	m³	6.078,15	SICRO - DNIT	5914371	0,51	0,61	3.707,67
3.3	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE	m³	6.078,15	SICRO - DNIT	5502135	26,96	32,76	199.046,42
3.4	COMPACTAÇÃO DE A TERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m²	4.675,50	SICRO - DNIT	5502978	6,00	7,29	34.084,39
3.5	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	m²	15.585,00	SICRO - DNIT	4011209	3,60	4,37	68.106,45
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							677.922,46
4.1	IMPRIMAÇÃO	m²	15.585,00	SICRO - DNIT	4011352	0,24	0,29	4.519,65
4.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	15.585,00	SICRO - DNIT	4011353	0,20	0,24	3.740,40
4.3	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	t	18,70	COTAÇÃO ANP		3.943,34	4.534,85	84.801,69
4.4	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA RR-1C	t	7,01	COTAÇÃO ANP		1.882,51	2.164,89	15.175,87
4.5	AQUISIÇÃO DE CAP-50	t	127,64	COTAÇÃO ANP		2.036,15	2.341,57	298.677,99
4.6	AREIA ASFALTO A QUENTE - COMERCIAL	m³	1.823,45	SICRO - DNIT	4011443	89,76	109,05	198.847,22
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - AALUO	km	74.761,25	SICRO - DNIT	5914336	0,37	0,44	32.894,95
4.8	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	t	18,70	IS-DG/DNIT/01/04			254,09	4.751,48
4.9	TRANSPORTE DE EMULSAO ASFALTICA RR-1C	t	7,01	IS-DG/DNIT/01/04			254,09	1.781,17
4.10	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	127,64	IS-DG/DNIT/01/04			254,09	32.432,04
5.0	DRENAGEM							166.291,95
5.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF-06/2016	m	5.195,00	SINAPI	94267	26,35	32,01	166.291,95
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							2.497,05
6.1	CONFEÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I - III	m²	5,75	SICRO - DNIT	5213423	357,43	434,27	2.497,05
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							26.058,12
7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	779,25	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		27,52	33,44	26.058,12
8.0	LIMPEZA GERAL							16.520,10
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	15.585,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		0,87	1,06	16.520,10
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>1.355.517,20</b>
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$								<b>1.355.517,20</b>
UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS								
Ja esta considerado e incluso todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessarios ao cumprimento integral do objeto.								

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
CPF: 030.898.985-00  
CPF: 030.898.985-00

CPF: 030.898.985-00  
CPF: 030.898.985-00

RUA 01, CASA 40, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 837815/2020, emitida em 02/09/2023



Certidão nº 837815/2020

02/09/2023, 12:14

Chave de Impressão: ddwdy

O documento está registrado e contém 4 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20200366664

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 1103475711

Registro: 6378DMA MA

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Registro: 0000007740-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

RUA Claudino Borges Leal

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Bairro: centro

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Nº: 195

CEP: 65929000

Contrato: 216/2020

Celebrado em: 23/09/2020

Valor: R\$ 1.355.517,20

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 14/12/2020

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Claudino Borges Leal

Complemento

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Data de Início: 23/09/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Bairro: centro

UF: MA

Coordenadas Geográficas: -5.12763, -47.388664

Código: Não Especificado

Nº: 195

CEP: 65929000

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

53 - EXECUCAO > #A0604 - TERRAPLENAGEM

53 - EXECUCAO > #A0605 - DRENAGEM

53 - EXECUCAO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

Quantidade

Unidade

6.078,15

m²

5.195,00

m

1.823,45

m¹

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020 E CONTRATO 216/2020.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 402.592.003-44

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - CNPJ:  
01.616.680/0001-35

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 05/10/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8302777171

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A4Z7a  
Impresso em: 02/09/2023 às 12:14:03 por: adapt, p. 192, 198, 100, 1

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 837815/2020

02/09/2023, 12:14

Chave de Impressão: ddwdY

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2023 e contém 4 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

833186/2020

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**  
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200347685** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/07/2020** Baixada em: **04/08/2020**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS** CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**  
Endereço do contratante: **RUA CINCO** Nº: **S/N**  
Complemento: **RUA CINCO S/N CENTRO** Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **DAVINÓPOLIS** UF: **MA** CEP: **65927000**  
Contrato: **088/2020** Celebrado em: **25/04/2019**  
Valor do contrato: **R\$ 791.851,03** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **RUA CINCO** Nº: **S/N**  
Complemento: **RUA CINCO S/N CENTRO** Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **DAVINÓPOLIS** UF: **MA** CEP: **65927000**  
Coordenadas Geográficas: **-5.525083, -47.387194**  
Data de início: **25/04/2019** Conclusão efetiva: **20/07/2020**  
Finalidade: **Outro**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS** CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS 53 - EXECUCAO 8228.25 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 2604.00 metro; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 2604.00 metro;**

**Observações**

Prestação de Serviços de Pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto intertravados, incluindo a fabricação, aplicação de blocos, meio fio e sarjetas, no município de Davinópolis - MA. Conforme Tomada de Precos Nº 002/2020 - CPL- Processo Administrativo Nº 019.012.012.2019 e Contrato Nº 088/2019.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 833186/2020  
19/08/2020, 09:52  
zDCw5

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zDCw5





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Página 2/3  
PMLN  
FL. 19  
N.º 468  
RUBRICA: [assinatura]

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS** para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional juntos às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, empresas de economia mista e Entidades Privadas, que a empresa **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA**, com sede Rua São Paulo, Nº 856, Sala 2, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08, Registro no CREA nº 5402662-MA, **CONCLUIU** os serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE BLOCOS E MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**, conforme as características a seguir relacionadas:

- Valor da Obra: **R\$ 791.851,03** (Setecentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos);
- Proprietário: Prefeitura Municipal de Davinópolis- MA, CNPJ: 01.616.269/0001-60;
- Endereço da Obra: Estrada que liga a Sede ao Povoado Juçara, Davinópolis – MA;
- Descrição da Obra: Vias diversas do município de Davinópolis - MA;
- Quantificações: Conforme planilha em anexo;
- Período: 25/04/2019 a 20/07/2020;
- Responsável Técnico: Engº Civil **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, RNP 1103475711 registrado no CREA sob o nº 1103475711MA.
- Responsável Técnico da Fiscalização: Engº Civil **FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**, registrado no CREA sob o nº 1113494417, ART de fiscalização **MA20200351011**.
- Referente à Tomada de Preços Nº 002/2020 - CPL Processo Administrativo Nº 019.012.012.2019 e Contrato Nº 088/2019.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 833186/2020, em 19/08/2020 emitida



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.0	<b>Serviços Preliminares</b>		
1.1	Aquisição e assentamento de placa de obra	m <sup>2</sup>	6,00
1.2	Levantamento Topográfico	m <sup>2</sup>	8228,25
1.3	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	100,00
2.0	<b>Movimento de Terra</b>		
2.1	Escavação mecânica de material 1a. Categoria, proveniente de corte de subleito (c/trator esteiras 160hp).	m <sup>3</sup>	3087,00
2.2	Transporte do material referente a limpeza e rebaixamento do greide	m <sup>3</sup> x km	4630,50
2.3	Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	m <sup>2</sup>	1200,00
2.4	Regularização de sub-leito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação.	m <sup>2</sup>	8337,00

*Mauro Sipaiba*  
Mauro Sipaiba  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Port. N.º 008/2019  
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

*Flávio Alves Carvalho Lima*  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417

Certidão nº 833186/2020  
17/07/2023, 08:54  
Chave de Impressão: zDCw5

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2020 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

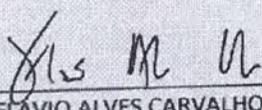
Página 3/3  
PMLN  
FL 19  
Nº 469  
RUBRICA: S

BASE			
2.5	Escavação e carga de material de 1ª categoria utilizando trator de esteiras cat. D-8, para base	m³	1834,14
2.6	Transporte de material escavado da jazida de 1ª categoria DMT=1,50 km	m³ x km	2263,80
2.7	Base estabilizada granulometricamente sem mistura (com 20 cm. de altura)	m³	1834,14
<b>3.0 Infra-estrutura: Fundações</b>			
3.1	Piso em bloco sextavado 25x25cm, espessura 8cm, assentado sobre colchao de areia espessura 6cm	m²	8228,25
3.2	Camada drenante com areia media	m³	493,70
<b>4.0 Superestrutura</b>			
4.1	Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 MPa, com 0,25 m altura x 0,12 m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	m	2604,00
4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura. AF_06/2016	m	2604,00

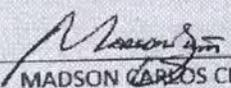
Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA até a presente data.

Davinópolis - MA, 22 de julho de 2020.

Atenciosamente,

  
FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL

Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417

  
MADSON CARLOS CHAVES SIPAÍBA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Madson Sipaíba  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Port. Nº 005/2019  
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 833186/2020, em 19/08/2020 em



Certidão nº 833186/2020  
17/07/2023, 08:54

Chave de Impressão: zDCw5

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2020 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

890166/2023

Atividade concluída

PMLN  
Página 1/5  
APD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**  
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230637179** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/04/2023** Baixada em: **05/07/2023**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA** CPF/CNPJ: **01.597.627/0001-34**  
Endereço do contratante: **RUA IMPERATRIZ II** Nº: **800**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **GOVERNADOR EDSON LOBÃO** UF: **MA** CEP: **65928000**  
Contrato: **234/2022** Celebrado em: **29/11/2022**  
Valor do contrato: **R\$ 293.354,39** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Agricultura familiar**  
Endereço da obra/serviço: **RUA IMPERATRIZ II** Nº: **800**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **GOVERNADOR EDSON LOBÃO** UF: **MA** CEP: **65928000**  
Coordenadas Geográficas: **-5.748612, -47.363480**  
Data de início: **29/11/2022** Conclusão efetiva: **29/11/2023**  
Finalidade: **Outro**  
Proprietário: **MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA** CPF/CNPJ: **01.597.627/0001-34**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade;**

**Observações**

SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DA ZONA RURAL, no município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, conforme projeto e padrões técnicos estabelecidos na PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022, Contrato Nº 234/2022.

**Informações Complementares**

\* O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.2 PLANTIO DE GRAMA; por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.\*

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 890166/2023  
11/07/2023, 13:32  
wDZzd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wDZzd





Prefeitura Municipal de  
**GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
 O trabalho não pode parar

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022, CONTRATO N° 234/2022.	
ENDEREÇO: RUA IMPERATRIZ II	
Período de realização: 29/11/2022 à 05/07/2023	
Valor: R\$ 293.354,39	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
CPF OU CNPJ	01.597.627/0001-34
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
ART DE EXECUÇÃO	MA20230637179
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	2405622670
Registro	11106MA
Número Da ART de Fiscalização	MA20230662277
DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022, CONTRATO N° 234/2022.</li> <li>SEGUIE PLANILHAS EM ANEXO.</li> </ul>	
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA 05 de JULHO de 2023	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 890166/2023, em 11/07/2023



O documento neste ato registrado foi emitido em 11/07/2023 e contém 4 folhas

Certidão nº 890166/2023  
 28/10/2023, 09:09

Chave de Impressão: wDZzd

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
 CNPJ: 07.424.217/0001-78  
 Antonio Madeira da Silva Junior  
 CPF: 402.592.003-44  
 CONFRÉA: 1103475711

AV. PRESIDENTE GEISEL, N° 581, CENTRO

*[Handwritten Signature]*

Scanned with CamScanner





ALEXANDRE  
CEZAR LEITE DA  
SILVA:0966426371  
0

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE CEZAR  
LEITE DA  
SILVA:09664263710  
Dados: 2023.07.06 11:17:27  
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CONFEA: 2405622670

ANTONIO  
MADEIRA DA SILVA  
JUNIOR:402592003  
44

Assinado de forma digital por ANTONIO  
MADEIRA DA SILVA JUNIOR:40259200344  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla vS, ou=14483179000190,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=ANTONIO MADEIRA DA SILVA  
JUNIOR:40259200344  
Dados: 2023.07.05 17:11:54 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CONFEA: 1103475711

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do  
Maranhão, vinculado à Certidão nº 890166/2023,  
em  
11/07/2023  
emitida



Certidão nº 890166/2023  
28/10/2023, 09:09

Chave de Impressão: wDZzd

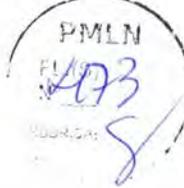
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/07/2023 e contém 4 folhas

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
CNPJ: 07.474.217/0001-78  
Antonio Madeira da Silva Junior  
CPE: 402592-003-44  
CONFEA: 1103475711

AV. PRESIDENTE GEISEL, Nº 581, CENTRO

Scanned with CamScanner





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBRA:</b> REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON	<b>ORÇAMENTO:</b> 2023
<b>DESCRIÇÃO:</b> REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	<b>DATA DE:</b> 14/02/2023
<b>LOCAL:</b> SETOR AGRICOLA - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA	<b>ORÇAMENTO:</b> 2023
<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA	<b>ORÇAMENTO:</b> 2023
<b>EMPRESA:</b> CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	<b>ORÇAMENTO:</b> 2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>									
1								3.833,38	2,62
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	4,00	348,00	433,47	1.733,88	1,18
1.2	98525	LIMPEZA DE CANADA VEGETAL	SINAPI	M2	6.175,00	0,27	0,34	2.099,50	1,43
<b>TERRAPLENAGEM E GRAMADO</b>									
2								122.401,80	83,63
2.1	84340	ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICA E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO	SINAPI	M3	540,00	52,00	64,77	34.975,80	23,90
2.2	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2018	SINAPI	M2	5.400,00	13,00	16,19	87.425,00	59,73
<b>DRENAGEM</b>									
3								15.537,42	10,62
3.1	56526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	SINAPI	M3	40,50	190,00	236,65	9.584,73	6,55
3.2	C2862	LASTRO DE BRITA OU SEIXO ROLADO	SEINFRA	M3	40,50	118,00	146,98	5.952,69	4,07
<b>PINTURA</b>									
4								600,00	0,41
4.1	102495	CAIXÃO DE LIMITES DE CAMPO	SINAPI	M	480,00	1,00	1,25	600,00	0,41
<b>DIVERSOS</b>									
5								3.986,58	2,72
5.1	C1348	ESTRUTURA METALICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	SEINFRA	CJ	1,00	3.200,53	3.986,58	3.986,58	2,72
								<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>28.865,40</b>
								<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>117.493,78</b>
								<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>146.359,18</b>

Centos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Nove reais e Dezolito centavos

**ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**  
 JUNIOR:40259200344  
 Assinado de forma digital por ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR 40259200344  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUMUNDO V5, ou=1448317920190, ou=Presencial, ou=Conflicado PF, A1, cn=ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR 40259200344  
 Dados: 2023.07.05 17:12:17 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20215

**CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**  
 ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CONFEA: 1103475711

**ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA**  
 SILVA:09664263710  
 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA 09664263710  
 Dados: 2023.07.06 11:18:31 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
 ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CONFEA: 2405622670

**CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**  
 ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CONFEA: 1103475711

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 890166/2023, emitida em 11/07/2023



Certidão nº 890166/2023  
 28/10/2023, 09:09  
 Chave de Impressão: wDZzd

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/07/2023 e contém 4 folhas





<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	
ORÇÃO: REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA	DATA REF: 02/2023
DESCRIÇÃO: REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	VERBA: 0271 - COM DE ESCOLAÇÃO
LOCAL: VILA PALMARES - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA	ANO: 2023
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA	RECEBIDO COM DESCONTABILIZAÇÃO
EMPRESA: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	
	BDI: 24,87%
	L.S. NOME: 87,49%
	L.S. IVA: 40,98%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS INICIAIS						4.118,20		2,80
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	4,00	348,00	1.392,00		1,18
1.2	98525	LIMPEZA DE CAMADA VEGETAL	SINAPI	M2	7.000,00	0,27	1.890,00		1,62
2	TERRAPLENAGEM E GRAMADO						122.704,20		83,47
2.1	94340	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECANICA E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO	SINAPI	M3	540,00	52,00	28.080,00		23,85
2.2	99504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2019	SINAPI	M2	5.400,00	13,00	70.200,00		59,62
3	DRENAGEM						15.576,31		10,60
3.1	95526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	SINAPI	M3	40,50	190,00	7.695,00		6,54
3.2	C2862	LASTRO DE BRITA OU SEIXO ROLADO	SEINFRA	M3	40,50	118,00	4.781,00		4,05
4	PINTURA						600,00		0,41
4.1	102498	CAIXAÇÃO DE LIMITES DE CAMPO	SINAPI	M	480,00	1,25	600,00		0,41
5	DIVERSOS						3.996,50		2,72
5.1	C1348	ESTRUTURA METALICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	SEINFRA	CJ	1,00	3.200,53	3.200,53		2,72
						VALOR BDI TOTAL:	29.278,08		
						VALOR ORÇAMENTO:	117.716,53		
						VALOR TOTAL:	146.995,21		

Cento e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Cinco reais e Vinte e Um centavos

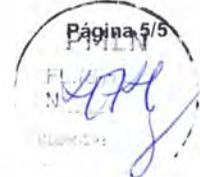
Assinado de forma digital por ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR:40259200344  
 DN: cn=ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, o=C=CP Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v.s. ou=14483179000190, ou=Prevental, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR:40259200344  
 Data: 2023.07.05 17:12:38 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710  
 DN: cn=ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA, o=C=CP Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v.s. ou=14483179000190, ou=Prevental, ou=Certificado PF A1, cn=ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710  
 Data: 2023.07.06 11:19:23 -03'00'

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
 ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CONFEA: 1103475711

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
 ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CONFEA: 2405622670

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
 CRED: 07.424.237.00001-78  
 Antônio de Jesus Junior  
 -CPF: 862.592.903-64 -  
 CONFEA: 1103475711



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 890166/2023, emitida em 11/07/2023



Certidão nº 890166/2023  
 28/10/2023, 09:09  
 Chave de Impressão: wDZzd

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/07/2023 e contém 4 folhas





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**  
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

Página 1/5  
Fls. 075  
N° 850642/2021  
Emissão: 26/07/2021  
Validade: Indefinida  
Chave: zZ3CB

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

**Interessado(a)**

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 1103475711

CPF: 402.\*\*\*.\*\*\*-44

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 30/05/2000

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA

Instituição de Ensino: xx

Data de Formação: 19/03/1999

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ

Data de Formação: 20/01/2009

**Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**Empresa Contratada**

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

**Informações / Notas**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

**ART(s)**

00011034757115053210

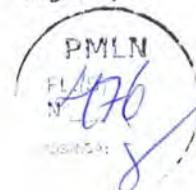
Certidão nº 850642/2021  
29/08/2023, 07:41  
Chave de Impressão: zZ3CB





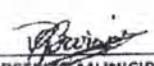
**PREFEITURA DE LAJEADO NOVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA  
CNPJ 01.598.548/0001-78  
RUA ANITA VIANA, 43, CENTRO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO N° 001/2012	
Local de realização: RUA ANITA VIANA, 43, CENTRO	
Período de realização: 02/05/2012 à 02/09/2012	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETARIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
CPF OU CNPJ	01.598.548/0001-48
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
Registro no CREA	1103475711
DADOS DO RESPONSÁVEL TECNICO DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	RAMIER DE SOUZA PEREIRA
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1503806146
Registro no CREA	5315PA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Obra de recuperação de estrada vicinal e implantação e calçamento em bloquetes e obras de infraestrutura.</li> <li>• Segue Planilhas em anexo.</li> </ul>	
Lajeado Novo - MA 22 de JULHO de 2021	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	
 _____ PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDINHO GOMES BARROS CPF: 146.881.403-63   Ramier de Souza Pereira ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1503806146 CREA: 5315PA Ramier de Souza Pereira ENG°FISCAL	

RUA ANITA VIANA, 43, CENTRO, CNPJ 01.598.548/0001-78

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 850642/2021, emitida em 29/08/2023



Certidão nº 850642/2021

29/08/2023, 07:41

Chave de Impressão: zZ3CB

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2023 e contém 5 folhas



**PREFEITURA DE LAJEADO NOVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA  
 CNPJ 01.598.548/0001-78  
 RUA ANITA VIANA, 43, CENTRO



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS**

Objeto:	Objeto: Recuperação de Estrada Vicinal e Implantação de Calçamento em Blocos e Obras de Infra-Estrutura no Projeto de Assentamento Santa Luzia no município de Lajeado Novo - MA.
Data:	3/2/2012

0701 - SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMB. E PROT. REC. NATURAIS  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0038.1.033 - Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61.00 - Obras e Instalações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS:				R\$ 22.544,92
1.1	Mobilização / desmobilização	km	600	R\$ 7,68	R\$ 4.608,00
1.2	Placa Indicativa da Obra	m²	6	R\$ 155,32	R\$ 931,92
1.3	Acapamento de obra / refeitório	m²	30	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
1.4	Administração local de obras de estradas rurais	km	25	R\$ 517,00	R\$ 12.925,00
					R\$ 21.160,00
2	LIMPEZA MECANIZADA				
2.1	Limpeza mecanizada de árvores de todos os diâmetros	m²	48.000	R\$ 0,20	R\$ 9.600,00
2.2	Limpeza mecanizada de arbustos e vegetação rasteira	m²	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
2.3	Limpeza mecanizada de jazida	m²	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
					R\$ 176.604,76
3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				
3.1	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria DMT <=50m	m³			
3.2	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria (50m<DMT <=200m)	m³	35.477	R\$ 3,15	R\$ 111.752,55
3.3	Escavação, carga e transporte de material 2ª categoria DMT <=50m	m³			
3.4	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria	m³			
3.5	Transporte de material escavado (50<DMT<=200m)	m³Km			
3.6	Espalhamento de material de 1ª categoria	m³	10.477	R\$ 1,50	R\$ 15.715,50
3.7	Compactação de aterros (95% do proctor normal)	m³	10.477	R\$ 1,23	R\$ 12.886,71
3.8	Construção de valetas e saídas laterais d'água (bigodes)	m	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
3.9	Conformação de plataforma para execução de revestimento primário	m²	125.000	R\$ 0,21	R\$ 26.250,00
					R\$ 21.991,27
4	OBRAS DE ARTES CORRENTES				
4.1	Corpo de bueiros BSTC ø = 0,60m, inclusive berço em concreto ciclópico	m		R\$ 325,00	
4.2	Corpo de bueiros BSTC ø = 0,80m, inclusive berço em concreto ciclópico	m	16	R\$ 423,00	R\$ 7.614,00
4.3	Corpo de bueiros BSTC ø = 1,00m, inclusive berço em concreto ciclópico	m	6	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00
4.4	Corpo de bueiros BDTC ø = 1,00m, inclusive berço em concreto ciclópico	m		R\$ 1.167,00	
4.5	Confeção de boca de bueiros BSTC ø = 0,60m em concreto simples.			R\$ 840,00	
4.6	Confeção de boca de bueiros BSTC ø = 0,80m em concreto simples.			R\$ 948,64	R\$ 1.897,27
4.7	Confeção de boca de bueiros BSTC ø = 1,00m em concreto simples		2	R\$ 948,64	
4.8	Confeção de boca de bueiros BDTC ø = 1,00m em concreto simples.		6	R\$ 1.310,00	R\$ 7.860,00
4.9	Confeção de caixa coletora em alvenaria, nas dimensões 1,00mx0,50mx1,00m				
					R\$ 717.380,00
5	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM BLOKRETS - 2.000m				
5.1	Aquisição e carga e transporte de areia para confeção do colção de areia	m³	2.400	R\$ 59,70	R\$ 143.280,00
5.2	Fornecimento e instalação de blokret premoldado	m²	16.000	R\$ 22,18	R\$ 354.880,00
5.3	Rejuntamento com argamassa cimento e areia	m²	16.000	R\$ 13,70	R\$ 219.200,00
					R\$ 95.499,66
6	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS:				
6.1	Recuperação de ponte de madeira, tabuleiro e guarda corpo dim. 10,50x4,00m	m	10,50	R\$ 2.630,85	R\$ 27.623,93

*[Handwritten signatures]* PLANILHA

*[Handwritten signature]* Página 1

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 850642/2021, emitida em 29/08/2023



Certidão nº 850642/2021

29/08/2023, 07:41

Chave de Impressão: zZ3CB

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2023 e contém 5 folhas



**PREFEITURA DE LAJEADO NOVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA  
 CNPJ 01.598.548/0001-78  
 RUA ANITA VIANA, 43, CENTRO



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS**

Objeto:	Objeto: Recuperação de Estrada Vicinal e Implantação de Calçamento em Blocos e Obras de Infra-Estrutura no Projeto de Assentamento Santa Luzia no município de Lajeado Novo - MA.
Data:	3/2/2012

0701 - SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMB. E PROT. REC. NATURAIS  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0038.1.033 - Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.2	Recuperação de ponte de madeira, tabuleiro e guarda corpo dim. 6,00x4,00m	m	8,00	R\$ 2.930,85	R\$ 23.446,80
3	Recuperação de ponte de madeira, tabuleiro e guarda corpo dim. 9,30x4,00m	m	9,30	R\$ 2.930,85	R\$ 27.256,81
6.4	Recuperação de ponte de madeira, tabuleiro e guarda corpo dim. 10,50x4,00m	m	10,50	R\$ 2.930,85	R\$ 30.773,92
7	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				<b>R\$ 218.375,00</b>
7.1	Escavação e carga de material de revestimento	m³	12.500,00	R\$ 3,23	R\$ 40.375,00
7.2	Transporte de material de revestimento DMT=10,00km	m³	125.000,00	R\$ 1,12	R\$ 140.000,00
7.3	Espalhamento de material de revestimento	m³	12.500,00	R\$ 1,52	R\$ 19.000,00
7.4	Compactação de material de revestimento	m³	12.500,00	R\$ 1,52	R\$ 19.000,00
<b>TOTAL GERAL DESTA PLANILHA</b>					<b>R\$ 1.273.535,81</b>

Um Milhão Duzentos e setenta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 850642/2021, emitida em 29/08/2023



**07.424.217/0001-78**  
 CONSTRUTORA TRIANGULAR  
 LTDA  
 Rua do Sol, 744 - A  
 Centro - CEP 65.922-000  
 JOÃO LISBOA - MARANHÃO

*[Handwritten signature]*

*[Three handwritten signatures]*

PLANILHA

Página 2

Digitalizado com CamScanner

Certidão nº 850642/2021

29/08/2023, 07:41

Chave de Impressão: z23CB

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2023 e contém 5 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART  
Nº 00011034757115053210



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 1103475711

Registro: 6378DMA MA

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registro: 0000007740-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO  
ESTRADA VICINAL E CALÇAMENTO EM BLOCOS

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Nº:

Complemento:

Bairro: ASSENT. SANTA LUZIA

Cidade: LAJEADO NOVO

UF: MA

CEP: 65937000

País: Brasil

Telefone: 9935841198

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.273.535,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Data da Solicitação: 30/05/2018

Data do Atendimento:

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANITA VIANA,43

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: LAJEADO NOVO

UF: MA

CEP: 65937000

Data de Início: 02/05/2012

Previsão de término: 02/09/2012

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO > #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS	16.000,00	ND
53 - EXECUCAO > #A0514 - PONTE DE MADEIRA	36,30	ND
53 - EXECUCAO > #A0618 - OBRA DE ARTE	24,00	ND
53 - EXECUCAO > #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM	12.550,00	ND

5. Observações

RECUPERACAO DE ESTRADA VICINAL E IMPLANTACAO DE CALÇAMENTO EM BLOCOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA LUZIA NO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO-MA, VALOR 1.273.535,81: ORDEM DE SERVIÇO 09 DE MAIO DE 2012, PRAZO PARA EXECUCAO E DE 120 DIAS, CONFORME CONTRATO Nº001/2012

6. Declarações

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 402.592.003-44

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - CNPJ: 01.598.548/0001-48

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 150,00 Registrada em: 17/05/2012 Valor pago: R\$ 150,00 Nosso Número: 8200589917

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w67Ad  
Impresso em: 29/08/2023 às 07:41:43 por: adapl, p. 192.168.100.1

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 850642/2021

29/08/2023, 07:41

Chave de Impressão: zZ3CB

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2023 e contém 5 folhas



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**  
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

**N° 855464/2021**  
Emissão: 12/11/2021  
Validade: Indefinida  
Chave: W0WD3

Página 1/13

PMLN

FLS. N° 480

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

**Interessado(a)**

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
Registro: 1103475711  
CPF: 402.\*\*\*.\*\*\*-44

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 30/05/2000

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA  
Instituição de Ensino: xx  
Data de Formação: 19/03/1999

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91  
Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ  
Data de Formação: 20/01/2009

**Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**Empresa Contratada**

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

**Informações / Notas**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

**ART(s)**

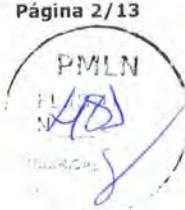
MA20200349012

Certidão nº 855464/2021  
27/08/2023, 19:47  
Chave de Impressão: W0WD3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
CNPJ 01.616.680/0001-35  
Rua Claudino Borges Leal 195, centro



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020	
CONTRATO N° 189/2020	
Período de realização: 14/07/2020 à 14/10/2020	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETARIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CPF OU CNPJ	01.616.680/0001-35
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
ART DE EXECUÇÃO	MA20200349012
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	SALIS MACENA BARBOSA
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1119603749
Número Da ART de Fiscalização	MA 20210463221
DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção e Melhoramento do 1° Trecho de 14.612,90 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira á BR 010/ Povoado Trecho Seco.</li> <li>• Manutenção e Melhoramento do 2° Trecho de 30.391,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município até a localidade chamada Cancela Preta, Continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/ Robertão passando pelos Povoados Centro do Zezinho e Barraco de Tábua.</li> <li>• Manutenção e Melhoramento do 3° Trecho de 27.170,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho.</li> <li>• Segue Planilhas em anexo.</li> </ul>	
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA 27 de OUTUBRO de 2021	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023



Certidão nº 855464/2021

27/08/2023, 19:47

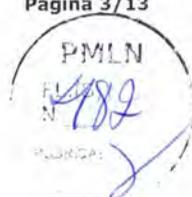
Chave de Impressão: W0W0D3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
CNPJ 01.616.680/0001-35  
Rua Claudino Borges Leal 195, centro



**Solis Wagner Barbosa**  
Engenheiro Civil  
CONFEA 111903748

---

ENGENHEIRO CIVIL  
FISCAL

CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Claudir de Sousa Gomes  
RG nº 026967494-2 SSP/MA  
CPF nº 528.365.923-20  
Ordenadora de Despe<sup>sa</sup>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023



Certidão nº 855464/2021

27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0WD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas

A

B



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME  
CNPJ: 07.424.217/0001-78



Tomada de Preço N° 010/2020  
Processo Administrativo N° 068/2020  
Objeto da Licitação: Lote 01 - Manutenção e Melhoramento do 1º Trecho de 14.612,90 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010/ Povoado Trecho Seco.

**BANCOS**  
Sinapi - 02/2020 - MA  
Sicre3 - 10/2019 - MA  
Semfra - 020 - CF

**BDI**  
24,03%

**Encargos Sociais**  
Desonerado  
Horista: 85,18%  
Mensalista: 48,85%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2.899,78</b>	<b>0,68 %</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	201,51	249,93	1.499,58	0,35 %
1.2	00034498	SINAPI	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20	56,45	70,01	1.400,20	0,33 %
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>					<b>48.801,60</b>	<b>11,51 %</b>
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	76,53	94,92	22.780,80	5,37 %
2.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	13,08	16,22	7.785,60	1,84 %
2.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	30,63	37,99	18.235,20	4,30 %
<b>3</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>228.066,32</b>	<b>53,80 %</b>
3.1	73672	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	28433,8	0,21	0,26	7.392,78	1,74 %
3.2	CPU-2043	Proprio	ENVALETAMENTO LATERAL	m²	789,83	153,02	189,79	149.901,83	35,36 %
3.3	41879	SINAPI	CONFORMAÇÃO GEOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUCAO DE	m²	17060,28	0,08	0,09	1.535,42	0,36 %
3.4	5502834	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	14216,9	3,41	4,22	59.995,31	14,15 %
3.5	74153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A, CATEGORIA	m²	71084,5	0,11	0,13	9.240,98	2,18 %
<b>4</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>133.679,13</b>	<b>31,54 %</b>
4.1	00004746	SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	454,94	44,74	55,49	25.244,62	5,96 %
4.2	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLIS, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	258,49	110,42	136,95	35.400,20	8,35 %
4.3	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	249,16	135,93	168,59	42.005,88	9,91 %
4.4	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	299,3	83,59	103,67	31.028,43	7,32 %
<b>5</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>10.449,42</b>	<b>2,47 %</b>
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	7108,45	1,19	1,47	10.449,42	2,47 %

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023



Certidão nº 855464/2021

27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0WD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME  
CNPJ: 07.424.217/0001-78



PMLN  
FL. N.º 10/2019 - MA  
SEMIFRA - 020 - CE

Tomada de Preço N° 010/2020  
Processo Administrativo N° 068/2020  
Objeto da Licitação: Lote 01 - Manutenção e Melhoria do 1° Trecho de 14.612,90 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejo, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010/ Povoado Trecho Seco.

**BANCOS**  
Sinapi - 02/2020 - MA  
Sicre3 - 10/2019 - MA  
Semfra - 020 - CE

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 85,18%  
Mensalista: 48,85%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------	----------

Total sem BDI 342.422,97  
Total do BDI 81.473,28  
Total Geral 423.896,25

Importa o presente orçamento a quantia: QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 855464/2021, emitida em 27/08/2023

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
ANTONIO MACIEIRA DA SILVA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CONFLA: 1102475711

Sérgio Manoel Barbosa  
Engenheiro Civil  
CONFLA 111963749  
ENGENHEIRO CIVIL  
FISCAL

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJO  
Claudimir de Sousa Gomes  
RG nº 120997404-2 SSP/MA  
CPF nº 328.365.923-20  
Ordernadora de Despesa

Certidão n° 855464/2021

27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0W0D3

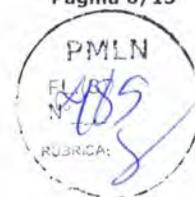
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas

RUA 01 - CASA 48 - BAIRRO ALICE VIEIRA - JOÃO LISBOA / MA

Página 5 de 6



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME  
CNPJ: 07.424.217/0001-78



Tomada de Preço N° 010/2020  
Processo Administrativo N° 068/2020

Objeto da Licitação: Lote 02 - Manutenção e Melhoramento do 2º Trecho de 30,391,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município até a localidade chamada Cancela Preta, Continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/ Robertão passando pelos Povoados Centro do Zezinho e Barraco de Tábua.

**BANCOS**  
Sinapi - 02/2020 - MA  
Sicro3 - 10/2019 - MA  
Seinfra - 026 - CE

**BDI**  
24,03%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 85,18%  
Mensalista: 48,85%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.105,54</b>	<b>0,38 %</b>
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	216,15	268,09	1.608,54	0,20 %
1.2	00034498 SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20	60,35	74,85	1.497,00	0,18 %
<b>2</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>					<b>51.880,80</b>	<b>6,30 %</b>
2.1	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	81,41	100,97	24.232,80	2,94 %
2.2	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	13,89	17,22	8.265,60	1,00 %
2.3	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	32,56	40,38	19.382,40	2,35 %
<b>3</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>507.087,55</b>	<b>61,61 %</b>
3.1	73672 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	60782	0,20	0,24	14.587,68	1,77 %
3.2	41879 SINAPI	CONFORMACAO GEOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUCAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS	m²	36469,2	0,07	0,08	2.917,53	0,35 %
3.3	CPU-2043 Proprio	ENVALETAMENTO LATERAL	m²	1688,39	160,36	198,89	335.803,88	40,80 %
3.4	5502834 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	30391	3,56	4,41	134.024,31	16,28 %
3.5	74153/001 SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	151955	0,11	0,13	19.754,15	2,40 %
<b>4</b>		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>258.258,38</b>	<b>31,38 %</b>
4.1	00004746 SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	540,28	44,87	55,65	30.066,58	3,65 %
4.2	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE FIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	552,56	109,00	135,19	74.700,58	9,08 %
4.3	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	532,61	132,76	164,66	87.699,56	10,65 %
4.4	7049 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	639,81	82,91	102,83	65.791,66	7,99 %
<b>5</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>2.752,07</b>	<b>0,33 %</b>
5.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1688,39	1,32	1,63	2.752,07	0,33 %

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023



Certidão nº 855464/2021

27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0W0D3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME  
CNPJ: 07.424.217/0001-78



Tomada de Preço N° 010/2020  
Processo Administrativo N° 068/2020

Objeto da Licitação: Lote 02 - Manutenção e Melhoria do 2º Trecho de 30,391,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município até a localidade chamada Cancela Preta, Continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/ Robertão passando plos Povoados Centro do Zezinho e Barraco de Tábua.

**BANCOS**  
Sinapi - 02/2020 - MA  
Siero3 - 10/2019 - MA  
Seinfra - 026 - CE

**BDI**  
24,03%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 85,18%  
Mensalista: 48,85%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
					Total sem BDI	RS	665.160,78	
					Total do BDI	RS	157.923,56	
					Total Geral	RS	823.084,34	

Importa o presente orçamento a quantia: OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CONFEA 1103475/11

Solange Barbosa  
Engenheira Civil  
CONFEA 1119837/20  
ENGENHEIRO CIVIL  
FISCAL

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Claudio da Sousa Gomes  
RG: nº 026667494-2 SSP/MA  
E.O. nº 328.365-923-00  
Ordemação de Despesa



Certidão nº 855464/2021

27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0WID3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME  
 CNPJ: 07.424.217/0001-78



PMLN  
 487  
 HORTA:

Tomada de Preço N° 010/2020

Processo Administrativo N° 068/2020

Objeto da Licitação: Lote 03 - Manutenção e Melhoramento do 3º Trecho de 27.170,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho.

BANCOS

Sinapi - 02/2020 - MA

Sicro3 - 10/2019 - MA

Seinfra - 026 - CE

BDI

24,03%

Encargos Sociais

Desoneradiv:

Horista: 85,18%

Mensalista: 48,85%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.106,72</b>	<b>0,45 %</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	216,18	268,12	1.608,72	0,24 %
1.2	00034498	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20	60,39	74,90	1.498,00	0,22 %
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>					<b>51.888,00</b>	<b>7,59 %</b>
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	81,39	100,94	24.225,60	3,54 %
2.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	13,90	17,24	8.275,20	1,21 %
2.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	32,57	40,39	19.387,20	2,84 %
<b>3</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>454.670,95</b>	<b>66,52 %</b>
3.1	73672	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	54340	0,21	0,26	14.128,40	2,07 %
3.2	CPU-2043	Proprio	ENVALETAMENTO LATERAL	m²	1509,44	159,76	198,15	299.095,53	43,76 %
3.3	41879	SINAPI	CONFORMACAO GFOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUCAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS	m²	32604	0,07	0,08	2.608,32	0,38 %
3.4	5502834	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	27170	3,56	4,41	119.819,70	17,53 %
3.5	74153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	135859	0,12	0,14	19.019,00	2,78 %
<b>4</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>171.355,43</b>	<b>25,07 %</b>
4.1	00004746	SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETRADADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	483,02	44,90	55,68	26.894,55	3,93 %
4.2	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	494	117,86	146,18	72.212,92	10,57 %
4.3	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	52,91	144,85	179,65	9.505,28	1,39 %
4.4	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	572	88,44	109,69	62.742,68	9,18 %
<b>5</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>2.460,38</b>	<b>0,36 %</b>
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1509,44	1,32	1,63	2.460,38	0,36 %

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 855464/2021, emitida em 27/08/2023



Certidão n° 855464/2021

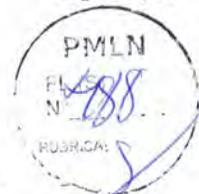
27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0WD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME  
 CNPJ: 07.424.217/0001-78



Tomada de Preço N° 010/2020  
 Processo Administrativo N° 068/2020  
 Objeto da Licitação: Lote 03 - Manutenção e Melhoramento do 3º Trecho de 27.170,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho.

**BANCOS**  
 Sinapi - 02/2020 - MA  
 Siero3 - 10/2019 - MA  
 Semfra - 02o - CE

**BDI**  
 24,03%

**Encargos Sociais**  
 Desonerado:  
 Horista: 85,18%  
 Mensalista: 48,85%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------	----------

Total sem BDI RS 552.367,67  
 Total do BDI RS 131.113,81  
 Total Geral RS 683.481,48

Importa o presente orçamento a quantia: SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 855464/2021, emitida em 27/08/2023



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
 ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CONFEA 1109475/11

Sérgio Roberto Barbosa  
 Engenheiro Civil  
 CONFEA 111023748  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 FISCAL

CONTRATANTE  
 MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
 Fláudio de Sousa Gomes  
 RE nº 0269874942 SSP/MA  
 CPF nº 328.263.923-20  
 Ordenador de Despesa

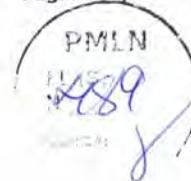
RUA 01 - CASA 48 - BAIRRO ALICE VIEIRA - JOÃO LISBOA / MA

Página 5 de 6

Certidão n° 855464/2021  
 27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0W0D3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



## LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DA OBRA

**CONTRATO Nº 189/2020:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 068/2020

**EMPRESA CONTRATADA:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

**CNPJ:** 07.424.217/0001-78

**ART DE EXECUÇÃO:** MA20200349012

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:** ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1103475711.

**ART DE FISCALIZAÇÃO:** MA 20210463221

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO:** SALIS MACENA BARBOSA, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1119603749.

**VALOR DA OBRA:** R\$ 1.904.575,49

**INÍCIO DA OBRA:** 14/07/2020

**TERMINO DA OBRA:** 14/10/2020

Termo de recebimento definitivo da obra denominada **MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA. Objeto do Contrato Nº 189/2020, Processo Administrativo Nº 068/2020 e Tomada de Preços Nº 010/2020**, contemplados em seus respectivos lotes:

- Manutenção e Melhoramento do 1º Trecho de 14.612,90 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010/ Povoado Trecho Seco.
- Manutenção e Melhoramento do 2º Trecho de 30.391,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município até a localidade chamada Cancela Preta, Continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/ Robertão passando pelos Povoados Centro do Zezinho e Barraco de Tábua.
- Manutenção e Melhoramento do 3º Trecho de 27.170,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023



Certidão nº 855464/2021

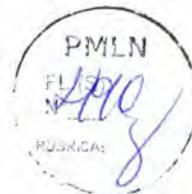
27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0WD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas

A

99



Celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA**, inscrito no CNPJ: **01.616.680/0001-35** e a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrito no CNPJ: **07.424.217/0001-78**, com sede Rua 01, nº48, bairro Alice Vieira, cidade de João Lisboa – MA, tendo como Responsável Técnico o **Engenheiro Civil ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, CREA NACIONAL Nº **1103475711**.

Com início dos serviços em 14 de julho de 2020 e término dos serviços em 14 de outubro de 2020. Atendendo à solicitação da empresa, vistoriamos a obra **MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA**. Objeto do Contrato Nº **189/2020**, Processo Administrativo Nº **068/2020** e Tomada de Preços Nº **010/2020**, contemplados em seus respectivos lotes, acompanhado pelo responsável técnico dos serviços, constatamos que a obra foi executada sem alterações em relação ao projeto inicial, apresentado a mesma solidez e segurança, nada havendo que impeça o seu recebimento definitivo.

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**Solo Mendes Barbosa**  
Engenheiro Civil  
CONFEA 111903749

ENGENHEIRO CIVIL  
FISCAL

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Claudir de Sousa Gomes  
RG nº 026967494-2 SSP/MA  
CPF nº 528.365.923-20  
Ordenadora de Despesas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 27/08/2023



Certidão nº 855464/2021

27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0W0D3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas.



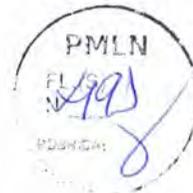
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20200349012

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20200347669



1. Responsável Técnico

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1103475711

Registro: 6378DMA MA

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Registro: 0000007740-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: prefeitura municipal de São Francisco do Brejão - MA

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

RUA Claudino Borges Leal

Nº: 195

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Contrato: 189/2020

Celebrado em: 14/07/2020

Valor: R\$ 1.904.575,49

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 07/10/2021

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO Povoado Vila João Palmeira à BR 010/Povoado Trecho Seco, localidade chamada Cancela Preta, continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/Robertoão passando pelos Povoados Centro de Zezinho e Barraco de Tábua, estrada do Robertoão ao Brejinho N°: sn

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Data de Início: 14/07/2020

Previsão de término: 14/10/2020

Coordenadas Geográficas: -5.104877, -47.483945

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: prefeitura municipal de São Francisco do Brejão - MA

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

53 - EXECUCAO > #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO

/2.173,90

m

5. Observações

Manutenção e melhoramento do 1º TRECHO de 14.612,90 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010/Povoado Trecho Seco. Manutenção e melhoramento do 2º TRECHO de 30.391,00 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do Município até a localidade chamada Cancela Preta, continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/Robertoão passando pelos Povoados Centro de Zezinho e Barraco de Tábua. Manutenção e melhoramento do 3º TRECHO de 27.170,00 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertoão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho. Conforme Processo Administrativo Nº 068/2020, Tomada de Preço Nº 010/2020 e Contrato nº 189/2020.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZDY34  
Impresso em: 27/08/2023 às 19:47:14 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br

faleconosco@creama.org.br

Tel: (98) 2105-8300

Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 855464/2021

27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0W0D3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20200349012**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20200347669



**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 402.592.003-44

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

prefeitura municipal de são Francisco do Brejão - ma - CNPJ:  
01.616.680/0001-35

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **27/07/2020**

Certidão nº 855464/2021

27/08/2023, 19:47

Chave de Impressão: W0W0D3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2023 e contém 13 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2DY34  
Impresso em 27/08/2023 às 19:47:14 por pdapt, p. 192.168.100.1

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
Tel: (98) 2106-8300

[faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)  
Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

896126/2023

Atividade concluída

PMLN  
Página 1/5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**  
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220570004** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/09/2022** Baixada em: **05/07/2023**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**  
Endereço do contratante: **RUA PADRE CICERO** Nº: **51**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** UF: **MA** CEP: **65929000**  
Contrato: **166/2022** Celebrado em: **31/08/2022**  
Valor do contrato: **R\$ 1.840.186,79** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **RUA PADRE CICERO** Nº: **51**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** UF: **MA** CEP: **65929000**  
Coordenadas Geográficas: **-5.126594, -47.388940**  
Data de início: **31/08/2022** Conclusão efetiva: **31/01/2023**  
Finalidade: **Outro**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro;**

#### Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SEDE AO POVOADO VILA LEAL E VOLTA DE OURO) TOTALIZANDO 43,84 KM DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. CONFORME PROJETO E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS N 009.2022 E CONTRATO 166/2022.

#### Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.2 (DESMATAMENTO), por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

896126/2023

Atividade concluída

PMLN  
Página 2/5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 896126/2023  
30/10/2023, 09:30  
bdC8D

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bdC8D





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SEDE AO POVOADO VILA LEAL E VOLTA DE OURO) TOTALIZANDO 43,84 KM DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.	
Período de realização: 31/08/2022 à 31/01/2023	
Data da Solicitação de Baixa de ART: 05/07/2023	
Valor: R\$ 1.840.186,79	
ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO N° 51, CENTRO	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETARIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CPF OU CNPJ	01.616.680/0001-35
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
ART DE EXECUÇÃO	MA20220570004
DADOS DO RESPONSÁVEL TECNICO DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1113494417
Registro	1113494417MA
Número Da ART DE DE FISCALIZAÇÃO	MA20230697451
DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"><li>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SEDE AO POVOADO VILA LEAL E VOLTA DE OURO) TOTALIZANDO 43,84 KM DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.</li><li>SEGUE PLANILHAS EM ANEXO.</li></ul>	
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA 24 de OUTUBRO de 2023	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	

RUA PADRE CICERO, N° 51, CENTRO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896126/2023, em 30/10/2023 em  
emitida



Certidão nº 896126/2023  
30/10/2023, 10:07

Chave de Impressão: bdC8D

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**FLAVIO ALVES  
CARVALHO**  
LIMA:025224363  
33

Assinado de forma digital  
por FLAVIO ALVES  
CARVALHO  
LIMA:02522436333  
Dados: 2023.10.25  
17:37:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA  
FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO FISCAL  
CONFEA: 1113494417

**ANTONIO  
MADEIRA DA SILVA  
JUNIOR:402592003**  
44

Assinado de forma digital por ANTONIO  
MADEIRA DA SILVA JUNIOR:40259200344  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=14483179000190,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=ANTONIO MADEIRA DA SILVA  
JUNIOR:40259200344  
Dados: 2023.10.24 19:49:29 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.006.20360

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CONFEA: 1103475711

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do  
Maranhão, vinculado à Certidão nº 896126/2023,  
em 30/10/2023  
em



Certidão nº 896126/2023  
30/10/2023, 10:07

Chave de Impressão: bdc8D

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 3 folhas

RUA PADRE CICERO, Nº 51, CENTRO





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896126/2023, em 30/10/2023 em  
emitida



Certidão nº 896126/2023  
30/10/2023, 10:07  
Chave de Impressão: b0C8D  
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 3 folhas

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SEDE AO POVOADO VILA LEAL E VOLTA DE OURÇ) TOTALIZANDO 43,84 KM DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
CONFORME CONTRATO Nº 066/2022 E TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.  
ART DE EXECUÇÃO: MA20220570004  
ART DE FISCALIZAÇÃO: MA20230697451

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO R\$		QUANT EXECUTADA	% EXECUTADO	PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI				
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	C-1541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER, INSTALADA	SEINFRA	M2	6,00	348,78	435,98	6,00	100,00%	2.615,88	0,14
<b>2 DESMATAMENTO</b>											
2.1	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA EM ÁREAS COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15M	SICRO NOVO	m²	87.680,00	0,45	0,56	87.680,00	100,00%	49.100,80	2,67
2.2	5501701	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA EM ÁREAS COM ÁRVORES DE DIÂMETRO MAIORES QUE 0,15M	SICRO NOVO	un	30,00	33,42	41,78	30,00	100,00%	1.253,40	0,07
<b>3 TERRAPLENAGEM</b>											
3.1	5501710	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 m	SICRO NOVO	m³	1.975,88	2,47	3,06	1.975,88	100,00%	6.105,47	0,33
3.2	5501501	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (50M <DMT <= 200M)	SICRO NOVO	m³	3.161,40	7,42	9,28	3.161,40	100,00%	29.337,70	1,59
3.3	5502187	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - (DMT <= 50 m)	SICRO NOVO	m³	5.927,63	6,32	7,90	5.927,63	100,00%	46.828,28	2,54
3.4	4016307	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	SICRO NOVO	m³	399,18	4,21	5,26	399,18	100,00%	2.078,85	0,11
3.5	5914374	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO	SICRO NOVO	tkm	8.792,54	0,51	1,01	8.792,54	100,00%	8.880,57	0,48
3.6	6502970	COMPACTAÇÃO DE ATERROS (95% DO PROCTOR NORMAL), INCLUSIVE ESPALHAMENTO E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	SICRO NOVO	m²	11.460,08	4,13	5,16	11.460,08	100,00%	69.134,01	3,21
3.7	2004504	CONSTRUÇÃO DE VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES)	SICRO NOVO	m³	22,50	13,44	16,80	22,50	100,00%	378,00	0,02
3.8	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA PARA EXEC. DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SICRO NOVO	m²	263.450,00	0,07	0,08	263.450,00	100,00%	23.710,50	1,29
3.9	5501706	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	SICRO NOVO	m³	1.830,00	5,56	6,98	1.830,00	100,00%	12.773,40	0,69
3.10	5502986	EXPURGO DE JAZIDA - LIMPEZA E DECAPAMENTO	SICRO NOVO	m³	1.720,00	2,34	2,93	1.720,00	100,00%	5.039,80	0,27
<b>4 REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>											
4.1	4016307	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 7,72 m³	SICRO NOVO	m³	39.517,50	4,21	5,26	39.517,50	100,00%	207.862,05	11,30
4.2	5914359	TRANSPORTE DE MATERIAL DE REVESTIMENTO DMT=10 K/L	SICRO NOVO	tkm	879.264,38	1,02	1,28	879.264,38	100,00%	1.125.458,41	61,16
4.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO COM TRATOR DE ESTEIRAS	SINAPI	M3	39.517,50	1,13	1,41	39.517,50	100,00%	55.716,68	3,03
4.4	5502978	COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO A 100% DO PROCTOR NORMAL	SICRO NOVO	m²	39.517,50	4,13	5,16	39.517,50	100,00%	203.910,30	11,08
										<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>371.658,49</b>
										<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>1.468.528,30</b>
										<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>1.840.186,79</b>

Um Milhão Oitocentos e Quarenta Mil Cento e Oitenta e Seis reais e Setenta e Nove centavos

**FLAVIO ALVES CARVALHO**  
LIMA:02522436333  
6333  
Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES CARVALHO  
LIMA:02522436333  
Dados: 2023.10.25 17:37:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO FISCAL  
CONFEA 1113494417

**ANTONIO MADEIRA DA SILVA**  
JUNIOR:40259200344  
44  
Assinado de forma digital por ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR:40259200344  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOUT Multipla v.S. ou=1488379605190, ou=Prevenção, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR:40259200344  
Dados: 2023.10.24 10:49:53 -03'00'  
Versão do Algoritmo Criptográfico: 2021.086.036d

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CONFEA 1128475715





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

912513/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMLN  
Página 1/5

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20210474342 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/11/2021 Baixada em: 05/10/2022  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Endereço do contratante: RUA CINCO Nº: S/N  
Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO Bairro: CENTRO  
Cidade: DAVINÓPOLIS UF: MA CEP: 65927000  
Contrato: 028/2021 Celebrado em: 27/10/2021  
Valor do contrato: R\$ 1.103.205,12 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA CINCO Nº: S/N  
Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO Bairro: CENTRO  
Cidade: DAVINÓPOLIS UF: MA CEP: 65927000  
Coordenadas Geográficas: -5,525323, -47,391756  
Data de início: 28/10/2021 Conclusão efetiva: 28/02/2022  
Finalidade: Outro  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 8814.40 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1939.17 metro cúbico; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 2518.40 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 2518.40 metro;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA. CONFORME CONTRATO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032.2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 0005.2021.

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens (Desmatamento) por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 912513/2024  
05/08/2024, 12:36  
x24yz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado a presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x24yz





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrito no CNPJ.: 07.424.217/0001-78, com sede na cidade de JOÃO LISBOA – MA, à Rua 01, n. ° 48 - Bairro ALICE VIEIRA, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, CREA NACIONAL N° 1103475711 inscrito no CPF: 402.592.003-44, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **MA20210474342**, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, MUNICÍPIO DE DAVINOPOLIS – MA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS N° 0005/2021 E CONTRATO N° 028/2021. Localização da obra: RUA CINCO, S/N, CEP: 65.927-000, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS - MA**, inscrito no CNPJ: 01.616.269/0001-60 conforme contrato de N° 028/2021. Com início dos serviços em 28 de OUTUBRO de 2021 e seu término com a conclusão dos serviços em 28 de FEVEREIRO de 2022. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA.

VALOR DA OBRA: R\$ 1.103.205,12

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE: SINAPI MA - 03/2021 COM DESONERAÇÃO, SICRO NOVO 07/2020 COM DESONERAÇÃO, SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO, ORSE 03/2021, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	COMP-81615693	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA	PRÓPRIA	UND	1,00
1.2	C4541	PLACA INDICATIVA DA OBRA	SEINFRA	M2	4,00
1.3	100306	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	SINAPI	H	32,00
1.4	99058	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	SINAPI	UN	33,00
1.5	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	SINAPI	M	650,00
1.6	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	14,00
2	REVESTIMENTO				
2.1	SUB-LEITO				

RUA CINCO, S/N, CENTRO, DAVINOPOLIS – MA, CEP: 65.927-000

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 912513/2024, em 05/08/2024 emitida



Certidão nº 912513/2024  
05/08/2024, 13:41

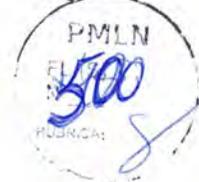
Chave de Impressão: x24yz

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2024 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



2.1.1	101135	ESCAVAÇÃO MECANIZADA E MATERIAL DE 1A CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRA 160HP), INCLUINDO TRANSPORTE DO MATERIAL REFERENTE A LIMPEZA E REBAIXAMENTO DO GREIDE	SINAPI	M3	1.939,17
2.1.2	98524	DESMATAMENTO LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	SINAPI	M2	1.259,20
2.1.3	100576	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO, ABRANGENDO HOMOGENEIZAÇÃO UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO	SINAPI	M2	8.814,40
2.2	<b>BASE</b>				
2.2.1	101135	ESCAVAÇÃO MECANIZADA E MATERIAL DE 1A CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRA 160HP), INCLUINDO TRANSPORTE DO MATERIAL REFERENTE A LIMPEZA E REBAIXAMENTO DO GREIDE	SINAPI	M3	1.939,17
2.2.2	96388	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICA SEM MISTURA (COM 20 CM DE ALTURA)	SINAPI	M3	1.939,17
3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	92394	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 25X25CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTAMENTO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 6 CM	SINAPI	M2	8.814,40
3.2	S03212	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	ORSE	m3	528,86
4	<b>DRENAGEM</b>				
4.1	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				
4.1.1	94273	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,12 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	SINAPI	M	2.518,40
4.1.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	2.518,40
4.2	<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>				
4.2.1	COMP-47723073	BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2,00 X 2,00 (CADA CÉLULAR), INCLUSIVE BOCA E DETALHES DE EDIFICAÇÃO	PRÓPRIA	UND	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 912513/2024, em 05/08/2024 emitida em



Certidão nº 912513/2024  
05/08/2024, 13:41  
Chave de Impressão: x24yz

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2024 e contém 4 folhas

RUA CINCO, S/N, CENTRO, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Scanned with CamScanner





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Atestamos ainda que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

DAVINOPOLIS - MA, 02 de AGOSTO de 2024.

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos  
Prefeito Municipal  
CPF: 848.212.213-49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 912513/2024, em 05/08/2024 emitida



Certidão nº 912513/2024  
05/08/2024, 13:41  
Chave de Impressão: x24yz

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2024 e contém 4 folhas

RUA CINCO, S/N, CENTRO, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Scanned with CamScanner





### DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS - MA**, inscrito no CNPJ: 01.616.269/0001-60, referente a objeto do contrato, que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.424.217/0001-78, TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, RNP: 1103475711, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, MUNICÍPIO DE DAVINOPOLIS - MA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021 E CONTRATO Nº 028/2021. Localização da obra: RUA CINCO, S/N, CEP: 65.927-000, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS - MA, inscrito no CNPJ: 01.616.269/0001-60 conforme contrato de Nº 028/2021. Com início dos serviços em 28 de OUTUBRO de 2021 e seu término com a conclusão dos serviços em 28 de FEVEREIRO de 2022, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 912513/2024, em 05/08/2024 emitida



DAVINOPOLIS - MA, 02 de AGOSTO de 2024.

Flavio Alves Carvalho Lima  
 Engenheiro Civil  
 CNPJ: 07.424.217/0001-78  
**FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CONFEA: 1113494417  
 CPF: 025.224.363-33

Scanned with CamScanner

Certidão nº 912513/2024  
 05/08/2024, 13:41  
 Chave de Impressão: x24yz

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2024 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

860316/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMIN  
Página 1/4  
503

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**  
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210454691** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/09/2021** Baixada em: **28/01/2022**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA** CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**  
Endereço do contratante: **AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **BURITIRANA** UF: **MA** CEP: **65935500**  
Contrato: **03.09.01/2021** Celebrado em: **03/09/2021**  
Valor do contrato: **R\$ 248.698,21** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **BURITIRANA** UF: **MA** CEP: **65935500**  
Coordenadas Geográficas: **-5.588304, -47.012849**  
Data de início: **03/09/2021** Conclusão efetiva: **03/01/2022**  
Finalidade: **Outro**  
Proprietário: **MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA** CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 133,91 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 577,20 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 700,00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 700,00 metro;**

**Observações**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA. CONFORME CONTRATO Nº 03.09.01/2021. E TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 860316/2022  
15/05/2024, 09:59  
c912x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: c912x





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação da administração pública, em cumprimento ao disposto no art.30, 1º, da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e realizações, pela empresa: Beta Construtora e Locações Eireli, CNPJ: 22.165.924/0001-80, Endereço: Rua São Francisco, nº 1262, Bairro: Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL	
Local de realização: AV. SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA	
Período de realização: 03/09/2021 à 03/01/2022	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETARIO	
Nome ou Razão Social	MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA
CNPJ	01.601.303/0001-22
SECRETARIO MUN.OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS	OSIRAM SANTOS SOUSA
CPF	897.771.151-72
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI
CPF OU CNPJ	22.165.924/0001-80
DADOS DO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
CPF	402.592.003-44
Número Da ART de Execução	MA20210454691
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	NILO FRANCO LIMA
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1117728102
CPF	054.288.733-96
Número Da ART de Fiscalização	MA20220495901
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"><li>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS</li><li>SEGUE PLANILHAS EM ANEXO</li></ul>	
BURITIRANA - MA 07 de fevereiro de 2022	

Avenida Senador La Rocque, s/n, Centro, Buritirana - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 860316/2022, em 15/05/2024 emitida



Certidão nº 860316/2022

15/05/2024, 16:21

Chave de Impressão: c912x

Documento neste ato registrado (o) emitido em 15/05/2024 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA  
CNP.J: 01.601.303/0001-22

Página 3/4  
PMLN  
FLS.  
Nº 503  
RECURSA:

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
SECRETARIO MUN. OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS  
OSIRAM SANTOS SOUSA  
CPF: 897.771.151-72

NILO FRANCO LIMA  
ENGENHEIRO FISCAL  
CONFEA: 1117728102  
CPF: 054.288.733-96

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 860316/2022, em 15/05/2024 emitida



Certidão nº 860316/2022  
15/05/2024, 16:21  
Chave de Impressão: c312x

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 3 folhas

Avenida Senador La Rocque, s/n, Centro Buritirana - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA  
CNPJ: 01.601.303/0001-22  
CONTRATO Nº 03.09.01/2021  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA/MA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
<b>1 PAVIMENTAÇÃO</b>								
1.1	06402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	SINAPI	M2	5.772,00	1,87	2,35	13.564,20
1.2	05995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUIRE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	SINAPI	M3	133,91	934,23	1.177,12	157.620,13
1.3	05303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	SINAPI	M3/KM	8.034,62	1,62	1,26	10.264,31
1.4	03177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM ROÇOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF_02/2016	SINAPI	T/KM	865,80	1,90	2,39	2.098,26
1.5	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	677,20	13,92	17,53	10.118,31
								<b>55.034,00</b>
<b>2 DRENAGEM</b>								
2.1	04265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA AF_06/2016	SINAPI	M	700,00	31,81	40,06	28.056,00
2.2	04287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_08/2016	SINAPI	M	700,00	30,59	38,54	26.978,00
								<b>55.034,00</b>
								<b>VALOR BDI TOTAL: 61.245,19</b>
								<b>VALOR ORÇAMENTO: 197.451,32</b>
								<b>VALOR TOTAL: 258.696,21</b>
Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Um Centavos								

Buritirana - MA, 07 de Fevereiro de 2022

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 860316/2022, em 15/05/2024 em



Certidão nº 860316/2022

15/05/2024, 16:21

Chave de Impressão: c912x

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 3 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
OSIRAM SANTOS SOUSA  
SECRETÁRIO MUN. OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS  
CPF: 897.731.151-72

Eng. Nilo Franco Lima  
NÍLO FRANCO LIMA  
ENGENHEIRO FISCAL  
CONFEA: 1117728102  
CPF: 054.288.733-06

Avenida Senador La Rocque, s/n, Centro, Buritirana - MA



Pelo presente instrumento particular de alteração, **CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de João Lisboa - MA, nascida em 03/07/1997, nº do documento de identidade 046618562012-2 SSP-MA, nº do CPF 612.558.253-16, Residente e domiciliado na Avenida Imperatriz, nº 1077, Bairro Centro, João Lisboa - MA, CEP.65.922-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação **CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA 61255825316**, com sede na Rua 1º de Maio, nº 13 Vila Mirim, Bairro Centro, João Lisboa - MA, CEP.65.922-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 218.0250183-1, e inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815/0001-90, resolve alterar o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma "**C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA**".

Cláusula Segunda - Neste ato, altera-se o nome fantasia para: **CM CONSTRUTORA**.

Cláusula Terceira - O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta - Altera-se o objeto para:

Construção de edifícios; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de tatuagem e colocação de piercing; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Obras de fundações; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico



relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de andaimes; Serviços de engenharia; Construção de obras-de-arte especiais.

**ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:**

- 4120-4/00 - Construção de edifício
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9609-2/06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing
- 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno



- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 42.12-0-00 - Construção de obras-de-arte especiais.

Cláusula quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula sexta - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

### **CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de João Lisboa - MA, nascida em 03/07/1997, n° do documento de identidade 046618562012-2 SSP-MA, n° do CPF 612.558.253-16, Residente e domiciliado na Avenida Imperatriz, n° 1077, Bairro Centro, João Lisboa - MA, CEP.65.922-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação **C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA**, com sede na Rua



Primeiro de Maio, nº 13 Bairro Vila Mirim, Bairro Centro, João Lisboa - MA, CEP.65.922-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 218.0250183-1, e inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815/0001-90, delibera a presente consolidação, mediante condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA** e nome fantasia **CM CONSTRUTORA**.

Cláusula Segunda - O capital que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua 1º de Maio, nº 13 Vila Mirim, Bairro Centro, João Lisboa - MA, CEP.65.922-000.

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de tatuagem e colocação de piercing; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Obras de fundações; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de andaimes; Serviços de engenharia; Construção de obras-de-arte especiais.

- **ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:** 4120-4/00 - Construção de edifício
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes



- 2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9609-2/06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing
- 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente



- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 42.12-0-00 - Construção de obras-de-arte especiais.

Cláusula Quinta – O Empresário Individual iniciou suas atividades a partir de 15/07/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - O empresário declara, que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º de art 3º da mencionada lei.(art.3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

João Lisboa – MA, 09 de Novembro de 2021.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61255825316	CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021 16:30 SOB Nº 20211370533.  
PROTOCOLO: 211370533 DE 12/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108346224. CNPJ DA SEDE: 42731815000190.  
NIRE: 21802501831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.  
C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº MA20220504677

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1103475711

Registro: 6378DMA MA

2. Contratante

Contratante: C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA

RUA PRIMEIRO DE MAIO

Complemento: VILA MIRIM

Cidade: JOÃO LISBOA

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

CPF/CNPJ: 42.731.815/0001-90

Nº: 13

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65922000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE

RUA PRIMEIRO DE MAIO

Complemento: VILA MIRIM

Cidade: JOÃO LISBOA

Data de Início: 22/02/2022

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 13

CEP: 65922000

Previsão de término: Não especificado

Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE CARGO E FUNÇÃO, INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Dedaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO LISBOA - MA, 04 de MARÇO de 2022

Local

data

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 402.592.003-44

*Parrrillo Karollme de Lima maduro*  
C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA - CNPJ: 42.731.815/0001-90

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 04/03/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303719327

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CZB10  
Impresso em: 04/03/2022 às 20:05:11 por: ip: 170.78.53.168





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº MA20220488347**

Página 1/1

FL. N.º 535

REGISTRO

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE PETROLEO, ENGENHEIRO CIVIL, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: 1117152154  
 Registro: 1117152154MA

**2. Contratante**

Contratante: **C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA**

CPF/CNPJ: 42.731.815/0001-90  
 Nº: 13

**RUA PRIMEIRO DE MAIO**

Complemento: **VILA MIRIM**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JOÃO LISBOA**

UF: **MA**

CEP: 65922000

Pais: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **SEDE**

**RUA PRIMEIRO DE MAIO**

Nº: 13

Complemento: **VILA MIRIM**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JOÃO LISBOA**

UF: **MA**

CEP: 65922000

Data de Início: **04/01/2022**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

10,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

ART DE CARGO E FUNÇÃO, INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS - CPF: 953.483.013-53**

Local de data

**C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA - CNPJ: 42.731.815/0001-90**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **04/01/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8303542836**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DxABa  
 Impresso em: 04/09/2024 às 09:52:39 por: ip: 170.78.53.42

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
 Tel: (98) 2106-8300

[atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)  
 Fax: (98) 2106-8303





CM CONSTRUTORA  
CNPJ: 42.731.815/0001-90



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRANTE: CM CONSTRUTORA**, com sede estabelecida na Rua Primeiro de Maio, nº 13, Vila Mirim, Bairro Centro, Joao Lisboa, Maranhão, CEP: 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815/0001-90, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. Camilla Karollyne de Lima Madeira, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 046618562012-2 SSP-MA, CPF nº 612.558.253-16, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz, nº 1077, Bairro Centro, Joao Lisboa, Maranhão, CEP 65.922-000.

**CONTRATADO: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, casado, natural de Imperatriz – MA, nascido em 22/02/1994, Engenheiro de Petróleo, portador da Carteria Profissional do CREA nº MA 1117152154, inscrito no CPF sob nº 953.483.013-53 e Carteira de Identidade nº 15493972000-3 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Bairro Centro, João Lisboa, Maranhão, CEP 65.922-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo do contrato é a prestação de serviços profisionais na Área de Engenharia, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDAO** valor deste é de 06 (seis) salários minimos mensais, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescidindo a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Joao Lisboa para dirimir as questoes decorrentes deste contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Joao Lisboa - MA, 04 de Janeiro de 2022

C K DE L MADEIRA Assinado de forma digital  
CONSTRUTORA:4 por C K DE L MADEIRA  
2731815000190 000190  
CONSTRUTORA:42731815

**C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA**  
CM CONSTRUTORA  
CNPJ: 42.731.815/0001-90  
CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA  
CPF: 612.558.253-16  
SOCIA-ADMINISTRADORA

ALEXANDRE MARCUS Assinado de forma  
MADEIRA digital por ALEXANDRE  
SANTOS:9534830135 MARCUS MADEIRA  
3 SANTOS:95348301353

**CONTRATADO**  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO



CM CONSTRUTORA  
CNPJ: 42.731.815/0001-90



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRANTE: CM CONSTRUTORA**, com sede estabelecida na Rua Primeiro de Maio, nº 13, Vila Mirim, Bairro Centro, Joao Lisboa, Maranhão, CEP: 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815/0001-90, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. Camilla Karollyne de Lima Madeira, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 046618562012-2 SSP-MA, CPF nº 612.558.253-16, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz, nº 1077, Bairro Centro, Joao Lisboa, Maranhão, CEP 65.922-000.

**CONTRATADO: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, solteiro, natural de João Lisboa – MA, nascido em 26/06/1973, Engenheiro Civil, portador da Carteria Profissional do CREA nº MA 110347571-1, inscrito no CPF sob nº 402.592.003-44 e Carteira de Identidade nº 050404442013-1 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz, nº 1262, Bairro Centro, João Lisboa, Maranhão, CEP 65.922-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor deste é de 06 (seis) salários mínimos mensais, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescidindo a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de JOAO LISBOA para dirimir as questoes decorrentes deste contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

C K DE L MADEIRA

CONSTRUTORA:42731  
815000190

Assinado de forma digital por C K DE L  
MADEIRA CONSTRUTORA:42731815000190

JOAO LISBOA – MA, 22 de FEVEREIRO de 2022

**C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA**

CM CONSTRUTORA

CNPJ: 42.731.815/0001-90

CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA

CPF: 612.558.253-16

SOCIA-ADMINISTRADORA

ANTONIO MADEIRA

DA SILVA

JUNIOR:40259200344

Assinado de forma digital  
por ANTONIO MADEIRA DA  
SILVA JUNIOR:40259200344

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

ENGENHEIRO CIVIL

CONTRATADO



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

511011/2025

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **328301TO** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **TO20250582772** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **25/07/2025** Baixada em: **25/07/2025**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO** CPF/CNPJ: **25.064.023/0001-90**  
Endereço do contratante: **RUA ULISSES GUIMARAES** Nº: **100**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **CARRASCO BONITO** UF: **TO** CEP: **77985000**  
Contrato: **46/2024** Celebrado em: **03/05/2024**  
Valor do contrato: **R\$ 456.970,87** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Nenhuma - Não Optante**  
Endereço da obra/serviço: **TRECHO 1 PA CUPINS, TRECHO 2 PA CUPINS, TRECHO 3 CENTRO** Nº: **S/N**  
**DO GONÇALO**  
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**  
Cidade: **CARRASCO BONITO** UF: **TO** CEP: **77985000**  
Coordenadas Geográficas: **-5.323834, -48.036239**  
Data de início: **03/05/2024** Conclusão efetiva: **31/12/2024**  
Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO** CPF/CNPJ: **25.064.023/0001-90**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 72.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 180.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 240.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 120.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 6931.12 toneladas; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 10.00 unidade;**

**Observações**

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, CONVENIO Nº 940323/2022.

**Informações Complementares**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

511011/2025

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 511011/2025  
01/08/2025, 12:30  
Zb6W1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zb6W1



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 09.011.896/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua Projetada B, n.º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL Nº 1117152154, CREA – TO 328301TO, inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **TO20250582772 (SUBSTITUIÇÃO à TO20240496576)**, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO – TO, CONVÊNIO Nº 940323/2022**.  
Localização da obra: TRECHO 1 PA CUPINS, TRECHO 2 PA CUPINS, TRECHO 3 CENTRO DO GONÇALO, ZONA RURAL, CEP: 77985000, PARA O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, CPF: 000.811.201-09 E PELO ENGENHEIRO CIVIL SR **EDUARDO MENDES DOS SANTOS**, CREA-TO: 323829/D-TO, ART DE FISCALIZAÇÃO TO20240500830, O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, inscrito no CNPJ: 25.064.023/0001-90 conforme contrato de Nº 46.2024. Com início dos serviços em 03 de MAIO de 2024 e seu término com a conclusão dos serviços em 31 de DEZEMBRO de 2024. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executados:

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO  
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, CONVÊNIO Nº 940323/2024  
VALOR DA OBRA: R\$ 456.970,87  
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE: SINAPI TO - 2023/12 – SEM DESONERAÇÃO. SICRO 2023/10, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO: ADEQUAÇÃO DE 20 KM DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO COM BUEIROS SIMPLES, DUPLO E TRIPLO DE CONCRETO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO				1,00
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00
1.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	SINAPI	M2	4,50
1.1.2	COMPOSICAO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS AUTOPROPULIDOS E EMBARCADOS	Composições Próprias	CHP	3,14
1.2	ADEQUAÇÃO - TRECHO 1 P.A. PRINCIPAL CUPINS (DMT MATERIAIS BUEIROS: 9,17KM, DMT JAZIDA: 17,80KM)				1,00

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certificação nº 511011/2025, emitida em 01/08/2025



Certificação nº 511011/2025  
01/08/2025, 12:33  
Chave de Impressão: Zb6w1

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2025 e contém 4 folhas.



1.2.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	120,00
1.2.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	24,00
1.2.3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m <sup>3</sup>	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	72,00
1.2.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.922,40
1.2.5	5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	116,16
1.2.6	CMOPOSICAO	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (BSTC) D = 1,00 M COMP=6m - ESCONSIDADE 0° - ALAS ESCONSAS TUBOS - PA4, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UND	1,00
1.2.7	COMPOSICAO	BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO (BDTC) D = 1,00 M COMP=6m - ESCONSIDADE 0° - ALAS ESCONSAS TUBOS - PA4, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UND	1,00
1.2.8	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	SINAPI	M2	240,00
1.3	<b>ADEQUAÇÃO - TRECHO 2 PRINCIPAL P.A CUPINS (DMT BUEIROS: 13,51KM; DMT JAZIDA: 22,13KM)</b>				<b>1,00</b>
1.3.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	240,00
1.3.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	72,00
1.3.3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m <sup>3</sup>	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	270,00
1.3.4	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	97,20
1.3.5	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	22,40
1.3.6	1600438	Demolição manual de concreto armado	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	18,00
1.3.7	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	32,56
1.3.8	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	6.931,12

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 511011/2025, emitida em 01/08/2025



Certidão nº 511011/2025  
01/08/2025, 12:33

Chave de Impressão Zbc6V1

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2025 e contém 4 folhas



1.3.9	5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	427,83
1.3.10	COMPOSICAO	PONTE RURAL EM CONCRETO ARMADO (5,95m COMP. x 4,00m LARG. x 1,80m ALT.) INCLUSO PILARES, ALAS, LONGARINAS, LAJE E GUARDACORPO CONFORME PROJETO. INCLUSO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	CONJ	1,00
1.3.11	COMPOSICAO	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (BSTC) D = 1,00 M COMP=6m - ESCONSIDADE 0° - ALAS ESCONSAS TUBOS - PA4, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UND	1,00
1.3.12	COMPOSICAO	BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO (BDTC) D = 1,00 M COMP=6m - ESCONSIDADE 0° - ALAS ESCONSAS TUBOS - PA4, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UND	2,00
1.3.13	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	480,00
<b>1.4</b>	<b>ADEQUAÇÃO - TRECHO 3 POVOADO VINTE MIL (DMT BUEIROS: 13,22KM; DMT JAZIDA: 6,33KM)</b>				<b>1,00</b>
1.4.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	320,00
1.4.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	120,00
1.4.3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1.56 m³	SICRO NOVO	m³	180,00
1.4.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.709,10
1.4.5	5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.088,48
1.4.6	COMPOSICAO	BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO (BDTC) D = 1,00 M COMP=6m - ESCONSIDADE 0° - ALAS ESCONSAS TUBOS - PA4, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UND	4,00
1.4.7	COMPOSICAO	BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO (BTTC) D = 1,00 M COMP=6m - ESCONSIDADE 0° - ALAS ESCONSAS TUBOS - PA4, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UND	1,00
1.4.8	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	600,00
<b>1.5</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				<b>1,00</b>

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 511011/2025, emitida em 01/08/2025



Certidão nº 511011/2025

01/08/2025, 12:33

Chave de Impressão Zb6W1

O documento neste ato registrado foi emitido em: 31/07/2025 e contém 4 folhas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO TOCANTINS**

Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000  
Fone: 63 3344-1462 - E-mail: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesso: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)



1.5.1	00000003	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (Encarregado + Engenheiro)	Composições Próprias	MES	3,00
-------	----------	--	----------------------	-----	------

CARRASCO BONITO – TO 25 DE JULHO DE 2025

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA:**  
00081120109

Assinado digitalmente por GILVAN BANDEIRA DA SILVA em 01/08/2025  
CPF: 00081120109  
CNPJ: 00000003  
Cidade: Carrasco Bonito - TO  
Estado: Tocantins  
Data: 2025.07.25 09:02:26 -0300  
Pode verificar em: 35.1.1

**PREFEITO MUNICIPAL  
GILVAN BANDEIRA DA SILVA**  
CPF: 000.811.201-09

**EDUARDO MENDES DOS SANTOS:**  
05891002116  
**FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL  
EDUARDO MENDES DOS SANTOS**  
CREA-TO: 323829/D-TO  
CPF: 058.910.021-16

Assinado digitalmente por EDUARDO MENDES DOS SANTOS em 01/08/2025  
CPF: 05891002116  
CNPJ: 00000003  
Cidade: Carrasco Bonito - TO  
Estado: Tocantins  
Data: 2025.07.25 09:02:26 -0300  
Pode verificar em: 35.1.1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 511011/2025, emitida em 01/08/2025



Certidão nº 511011/2025  
01/08/2025, 12:33  
Chave de Impressão: ZbeW1

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2025 e contém 4 folhas

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 42.731.815/0001-90  
Razão Social: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:  
RUA BOM JARDIM, 13 - JARDIM MIRIM - 65.922-000 - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.731.815/0001-90  
Razão Social: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.731.815/0001-90  
Razão Social: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.731.815/0001-90  
Razão Social: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/05/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/12/2025
Receita Municipal	Validade:	27/01/2026

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/11/2025 14:11

CPF: 612.XXX.XXX-16 Nome: CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.731.815/0001-90  
Razão Social: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CREA MA ALEXANDRE	1117152154	-
CREA - CMA EMPREENDIMENTOS	0005456959	-
CONTRATO SOCIAL ANTIGO	3	-
CONTRATO ENGENHEIRO ALEXANDRE MADEIRA	4	-

#### Certificação Técnica

Certificadora	Nª Certificado	Data de Validade
CAT REFORMA DAS ESCOLAS	1	-
CAT CAMARA DE ITZ CONSTRUCAO DAS GUARITAS_CMA EMPREENDIMENTOS OPERACIONAL	908381/2024	-
CAT CAMPO SITIO NOVO TO	2	-
CAT CAMARA DE ITZ_CONSTRUCAO ARQUIVO MORTO_CMA OPERACIONAL	917525/2024	-
CREA - CAT POCO ALEXANDRE	4	-
CREA - CAMARA DE ACAILANDIA	7	-
CREA - ESTRADA VICINAL - ALEXANDRE	9	-
CAT PROJETO E REFORMA CNPJ 42.731.815 /0001-90 - OPERACIONAL	898908/2024	-
CREA - PAVIMENTACAO ASFALTICA - RECAPEAMENTO ALEXANDRE	8	-
CAT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	001	-
CAT PEQUENOS REPAROS_OPERACIONAL	916845/2024	-



PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025

PREZADOS SENHORES,

A CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 42.731.815/0001-90, sediada na RUA BOM JARDIM N° 13, JARDIM MIRIM, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, Empresario, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n° 15493972000-3 SSP-MA e do CPF n° 953.483.013-53, **DECLARA**, sob as penas da Lei.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARA**, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3o da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3o da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

### DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTARIO

- SIMPLES NACIONAL;
- LUCRO REAL;
- LUCRO PRESUMIDO;
- Outros: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE SOCIO MAJORITARIO

A CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 42.731.815/0001-90, sediada em RUA BOM JARDIM N° 13, JARDIM MIRIM, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de sua representante legal a Sócio Majoritario Sr ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, Empresaria, portador da cédula de identidade n° 15493972000-3 SSP-MA e do CPF n° 953.483.013-53

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

**DECLARA**, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025, que, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei N° 9.854/99.

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA

Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, artigo 9º, inciso I, nós, CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.731.815/0001-90, com sede à RUA BOM JARDIM N° 13, JARDIM MIRIM, JOAO LISBOA - MA, por meio de seu representante legal infra assinado, ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, declaramos, para os devidos fins de direito, a total ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o município ou qualquer servidor de LAJEADO NOVO - MA.

A presente declaração é feita em conformidade com o artigo 9º, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, que impede a participação em licitação ou execução de contrato de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou que atuem na fiscalização ou gestão do contrato.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a integridade em todos os processos licitatórios dos quais participamos, assegurando a conformidade com a legislação vigente. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam



necessários.

### **INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

DECLARA, sob as penas da lei, para fins, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, em atendimento às vedações da Lei 13.408/2016.

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

DECLARA, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2025, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

### **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexo deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declara sob a pena que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não há sob ela qualquer fato impeditivo que impeça sua habilitação junto a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2025

### **TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, Lei 14.133/21 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS)  
TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
NOVO - MA**

**DECLARA** sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, não estando, portanto, enquadrados Lei nº 14.133/21, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

**TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

DECLARA para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

**DECLARA** sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM  
54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

**DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

**Observação:** A não aceitação dessa declaração que substitui a VISITA TÉCNICA fere o Artigo Lei nº 14.133/21 em conjunto com o Art. Nº37 inc. XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos citados acima.

#### LEGISLAÇÃO

Acórdão nº4.968/2011- Segunda Câmara

Acórdão nº110/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº785/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº 906/2012 –Plenário TCU

Acórdão nº7519/2013 – Segunda Câmara, TCU -024.995/2013-4

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.



**DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL/ INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PERTECENTES AO QUADRO TECNICO E PERMANENTE DA EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins que conforme ATESTADOS TÉCNICOS OPERACIONAIS em anexo temos toda a qualificação necessária para atender as necessidades do município.

NOME	TITULO PROFISSIONAL	REGISTRO NACIONAL	EXPERIÊNCIA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1103475711	COORDENADOR GERAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESP. ENG MINAS	1117152154	COORDENADOR GERAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO
LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	ENGENHEIRO DE MINAS	1117895980	RESPONSÁVEL TÉCNICO

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA**

Eu, ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços



estritamente conforme o estipulado no edital do PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025 e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 42.731.815/0001-90.

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) /  
COORDENADOR(ES) GERAL(IS)**

A empresa CMA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ n.º 42.731.815/0001-90, sediada a RUA DO SOL N 744, ANDAR 01, CENTRO, JOAO LISBOA - MA, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025 e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 42.731.815/0001-90.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

**DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar.
- Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais.
- f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- h) que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, bem como de submissão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para execução do objeto desta licitação;
- i) que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013**

**DECLARA** que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025, estabelecidos no Decreto nº 7.983/2013, de 08 de abril de 2013.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGISTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

- A proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRONICO N° 008.2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
- Recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas

pertinentes à espécie”.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE INSTALAÇÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,  
APARELHAMENTO.**

Declaramos para os devidos fins que toda relação abaixo de maquinas e equipamentos e aparelhamento são dispostos pela empresa

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	TRATOR DE ESTEIRA D-6	02
2	CARREGADEIRA DE PNEUS	02
3	RETROESCAVADEIRA	01
4	MOTONIVELADORA	03
5	CAMINHÃO BASCULANTE	06
6	TRATOR AGRICOLA	02
7	GRADE DE DISCO REBOCAVEL	02
8	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ÁGUA	02
9	CAMINHONETE 4X4 DIESEL DE APOIO	02
10	CAMINHONETE SIMPLES A GASOLINA	01
11	CARRO MOTOR 1.0 À 2.0	03
12	MOTO	02
13	CAMINHÃO TIPO PRANCHA	01
14	ROLO COMPACTADOR	01
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01

JOAO LISBOA - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ALEXANDRE MARCUS  
MADEIRA  
SANTOS:95348301353

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA  
SANTOS:95348301353  
Dados: 2025.11.04 11:02:27 -03'00'

**CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 42.731.815/0001-90  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
CPF n° 953.483.013-59  
CONFEA: 1117152154

## **🚩 DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/11/2025 14:05:19

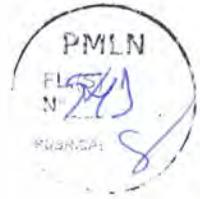
## **FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 42.731.815/0001-90      ° 953.483.013-53      612.558.253-16

## **Consulta**

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						







## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/11/2025 às 14:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.731.815/0001-90.**

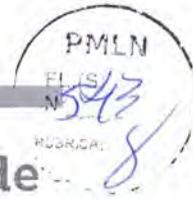
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6916.1167.EE78.B927 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/11/2025 às 14:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 953.483.013-53.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6916.11F8.2D93.9072 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **42.731.815/0001-90**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:16:11 do dia 13/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **WXUU131125141611**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

CPF/CNPJ: **953.483.013-53**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:16:59 do dia 13/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **YBVK131125141659**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2025 14:18:10

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **42.731.815/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

### **\* DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

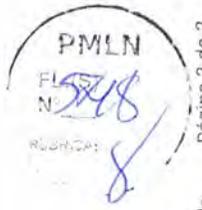
Dados da consulta: 13/11/2025 14:18:33

### **FILTROS APLICADOS:**

### **Consulta**

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						







ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**DESPACHO**

Ref.:

Processo Administrativo nº 58/2025 – PMLN/MA

Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA

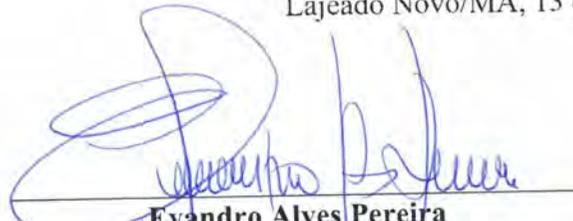
**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.

**DESPACHO**

Encaminhe-se ao Setor de Engenharia, para conhecimento e análise, os documentos de qualificação técnica da empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, classificada no processo licitatório em epígrafe.

Caso entenda necessária a realização de diligência, solicitamos a indicação dos documentos ou esclarecimentos a serem requeridos, para fins de subsidiar a análise técnica.

Lajeado Novo/MA, 13 de novembro de 2025.

  
**Evandro Alves Pereira**  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA  
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PARECER SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE E ACERVO TÉCNICO  
OPERACIONAL E PROFISSIONAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025**

**1 ANÁLISE**

Documentação de Habilitação (Atestados de Capacidade e Acervo Técnico) da empresa licitante da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025.:

- **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.731.815/0001-90.

**2 OBJETIVO DO PARECER**

Atender ao solicitado pela CPL- Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, item 9.10 do edital relativa à Qualificação Técnica.

**3 DA ANÁLISE**

Proceder análise das documentações de atestados e acervos técnicos apresentados para o presente certame licitatório.

**4 PARECER**

Na análise verificamos que a empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.731.815/0001-90 apresentou acervos técnicos e acervos operacionais emitidos pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para a realização de serviços compatíveis com o objeto da licitação atendendo assim ao item 9.10 do edital.

Lajeado Novo/MA, 13 de novembro de 2025.

MATHEUS NOGUEIRA  
NOGUEIRA CARDOSO  
CARDOSO  
ROCHA:057039613.91.99  
0347 -03'00'

**Matheus Nogueira Cardoso Rocha**  
Engenheiro Civil  
CREA MA 1117901416/D-MA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo  
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
08/2025	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.	22/10/25 10:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01 Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa	1,00	861.862,530	646.396,890	25,00 %
Total: R\$ 861.862,530		646.396,890		25,000 %

Total Geral Previsto: 861.862,530

Total Geral Finalizado: 646.396,890

Economicidade Total: 25,00 %

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
N° 08/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	58/2025
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	22/10/2025 10:00:00	Data Fim Propostas:	22/10/2025 10:00:00
Data Impug./Escl.:	17/10/2025 18:00:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

**Objeto:**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo.

Às 10:00 horas do dia 22/10/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N° 026/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 em atendimento às disposições contidas na Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo n° 58/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n° 08/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO**

Fim do certame

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	CMA EMPREENDIMENTOS	42.731.815/0001-90
DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI	DAF CONSTRUTORA E OBRAS	22.173.475/0001-12



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 08/2025

### LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: VENCEDOR  
Descrição: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para  
Quantidade: 1  
Valor: 861.862,53  
Vencedor CMA EMPREENDIMENTOS LTDA 42.731.815/0001-90 Valor: 646.396,890

### PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DAF CONSTRUTORA E OBRAS	774.126,020	774.126,020	22/10/2025 09:02:38	CLASSIFICAD
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	646.396,890	646.396,890	21/10/2025 05:23:44	CLASSIFICAD
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	861.711,050	861.711,050	22/10/2025 09:04:57	CLASSIFICAD

### CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI	DESCCLASSIFICADO	630.000,000
2 CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	646.396,890
3 ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADO	861.711,050

### DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/10/2025 10:36:05	630.000,000	DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI
22/10/2025 10:15:40	646.000,000	DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI
22/10/2025 10:15:23	646.396,890	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA
22/10/2025 10:15:23	774.126,020	DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI
22/10/2025 10:15:23	861.711,050	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 08/2025

### MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
07/10 09:46	Sistema		Processo publicado no PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/34">https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/34</a>
22/10 10:00	Sistema		Sessão pública aberta!
22/10 10:01	EVANDRO ALVES PEREIRA		Senhores Licitantes, bom dia.
22/10 10:02	EVANDRO ALVES PEREIRA		Sejam todos muito bem-vindos à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – CCLC/MA, promovido pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
22/10 10:02	EVANDRO ALVES PEREIRA		Em nome da Administração Municipal, agradeço a participação de todos e destaco a importância da colaboração e do respeito mútuo para o bom andamento dos trabalhos.
22/10 10:04	EVANDRO ALVES PEREIRA		Lembro que todas as etapas do certame devem observar rigorosamente os ditames do Edital, especialmente quanto aos prazos, anexos e critérios de julgamento, de modo a garantir a transparência, a isonomia e a legalidade do processo, sempre com respeito às normas e à condução da autoridade responsável.
22/10 10:04	EVANDRO ALVES PEREIRA		Desejo a todos uma excelente participação e um bom pregão!
22/10 10:11	EVANDRO ALVES PEREIRA		Classificadas as propostas, dentro de instantes o Sistema estará aberto para a fase competitiva de lances.
22/10 10:15	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
22/10 10:30	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/10 10:31	EVANDRO ALVES PEREIRA		Srs. Licitantes, chegamos a etapa de lances aleatória. onvido os participantes a apresentarem suas melhores propostas, de forma consciente e em estrita observância ao Edital.
22/10 10:34	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 646.000,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
22/10 10:39	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p.... Disputa encerrada!
22/10 10:39	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p... foi o fornecedor com valor R\$ 630.000,0000 !
22/10 10:39	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
22/10 10:45	EVANDRO ALVES PEREIRA		Encerrada a fase de lances, peço que aguardem.
22/10 10:49	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p...!
22/10 10:49	Sistema	01	O licitante DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p... no local de envio de lances!
22/10 10:50	EVANDRO ALVES PEREIRA		Encerrada a fase de lances, foi iniciada a fase de negociação, a fim de oportunizar à licitante mais bem classificada a apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração, caso assim deseje, observadas as condições estabelecidas no Edital.
22/10 10:53	EVANDRO ALVES PEREIRA		Concedo 5 minutos para que a empresa, caso queira, registre no sistema melhor oferta nesta fase de negociação.
22/10 10:59	EVANDRO ALVES PEREIRA		Concluída a fase de negociação, registrou-se que a licitante classificada em primeiro lugar manteve o preço do seu último lance.
22/10 11:01	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ato contínuo, solicito à licitante DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
22/10 11:01	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI. Documento: Proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/10/2025 13:02:00
22/10 11:01	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ressalto que o não encaminhamento da proposta adequada culminará na desclassificação da licitante, conforme previsto no subitem 7.31.2.1 do Edital.
22/10 11:03	EVANDRO ALVES PEREIRA		Esta sessão ficará suspensa para aguardar o envio da proposta adequada. Retornaremos hoje, dia 22 de outubro de 2025, às 14h30min para darmos continuidade ao certame.
22/10 11:36	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI!
22/10 14:34	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados Srs. Licitantes, boa tarde. Vamos dar continuidade a nossa sessão.
22/10 14:39	EVANDRO ALVES PEREIRA		Após o recebimento da proposta adequada pela licitante DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI, suspendo a sessão para análise técnica pelo setor competente.



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 08/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
22/10 14:40	EVANDRO ALVES PEREIRA		O retorno da sessão fica marcado para o dia 29 de outubro de 2025, quarta-feira, às 14h30min, quando será dada continuidade ao certame.
22/10 14:41	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Suspensa para análise técnica de proposta. Retorno marcado para o dia 29/10/2025, às 14h30min..
29/10 14:38	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: EM JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
29/10 14:38	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados Srs. Licitantes, boa tarde.
29/10 14:38	EVANDRO ALVES PEREIRA		Dando continuidade à Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA, registro nossos agradecimentos pela presença e participação de todos os licitantes.
29/10 14:40	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER TÉCNICO - DAF CONSTRUTORA
29/10 14:41	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ato contínuo, informo que foi juntado aos autos do Processo Administrativo nº 58/2025 o Parecer Técnico emitido pelo setor competente, referente à análise da proposta de preços apresentada pela empresa DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI, também devidamente disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento das demais participantes.
29/10 14:42	EVANDRO ALVES PEREIRA		O parecer técnico, que deve ser lido e observado por todos os licitantes, aponta que:
29/10 14:42	EVANDRO ALVES PEREIRA		* Os itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 2.2, 2.3, 2.5, 2.6, 2.8, 2.9 e o valor total da planilha apresentam descontos superiores a 25%, o que demanda análise quanto à exequibilidade;
29/10 14:42	EVANDRO ALVES PEREIRA		* O item 2.6 apresenta inconsistência no valor total indicado;
29/10 14:42	EVANDRO ALVES PEREIRA		* Todos os preços da planilha orçamentária foram demonstrados nas composições unitárias de custos, todavia, as composições referentes aos itens 2.5 e 2.6 apresentam insumos zerados, o que compromete a coerência técnico-orçamentária da proposta.
29/10 14:47	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ao final, o parecerista recomenda que seja oportunizada à empresa DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI a realização do saneamento de sua proposta, a fim de que proceda à correção dos itens apontados, com o conseqüente envio da planilha revisada, acompanhada de justificativa técnica e demonstração de exequibilidade dos valores ofertados.
29/10 14:48	EVANDRO ALVES PEREIRA		Diante do exposto, solicito à empresa DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, encaminhe a proposta de preços saneada, considerando integralmente as recomendações constantes do parecer técnico, acompanhada das respectivas demonstrações que comprovem a exequibilidade e a viabilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do PE 08/2025 e da legislação vigente.
29/10 14:50	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS pertencente no Lote/Item em questão, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/10/2025 16:50:00
29/10 16:51	EVANDRO ALVES PEREIRA		Decorrido o prazo concedido para saneamento, sem que a empresa DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI reapresentasse sua proposta de preços ajustada, procede-se à sua desclassificação, com fundamento no item 8.2 do Edital c/c os incisos III e IV e §4º do art. 59 da Lei 14.133/2021
29/10 16:53	Sistema	01	O fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p.... Motivo: Por não ter apresentado a proposta saneada, bem como por não ter comprovado a exequibilidade da sua proposta.
29/10 16:53	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p... é o fornecedor CMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
29/10 16:54	EVANDRO ALVES PEREIRA		Em razão disso, restou classificada em primeiro lugar a empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, que manteve o valor de sua proposta inicial na fase de lances. Ato contínuo, inicia-se a fase de negociação, nos termos do art. 61 da Lei 14.133/2021, concedendo-se à referida licitante 10 (dez) minutos para, se desejar, apresentar melhor oferta.
29/10 16:54	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p...!
29/10 16:54	Sistema	01	O licitante CMA EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p... no local de envio de lances!
29/10 17:07	EVANDRO ALVES PEREIRA		Transcorrido o prazo, sem manifestação da licitante CMA EMPREENDIMENTOS LTDA e mantidos os valores originalmente propostos, declaro suspensa a sessão para análise técnica da proposta classificada pelo setor competente.
29/10 17:07	EVANDRO ALVES PEREIRA		Fica desde já designada a reabertura desta sessão para o dia 04 de outubro de 2025, terça-feira, às 10h00min, ocasião em que será dado prosseguimento regular ao certame.
29/10 17:08	EVANDRO ALVES PEREIRA		Correção:
29/10 17:08	EVANDRO ALVES PEREIRA		Fica desde já designada a reabertura desta sessão para o dia 04 de novembro de 2025, terça-feira, às 10h00min, ocasião em que será dado prosseguimento regular ao certame.

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 08/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/10 17:10	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Suspensão para análise técnica. Fica marcado o retorno para o dia 04 de novembro de 2025, terça-feira, às 10h00min, ocasião em que será dado prosseguimento regular ao certame..
04/11 10:04	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Julgamento de proposta.
04/11 10:04	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Julgamento de proposta.
04/11 10:05	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados Senhores Licitantes, bom dia. Dando continuidade à Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA, registro nossos agradecimentos pela presença e participação de todos os licitantes.
04/11 10:06	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER TÉCNICO - CMA EMPREENDIMENTOS
04/11 10:06	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ato contínuo, informo que foi juntado aos autos do Processo Administrativo nº 58/2025 o Parecer Técnico emitido pelo setor competente, referente à análise da proposta de preços apresentada pela empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, também devidamente disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento das demais participantes.
04/11 10:08	EVANDRO ALVES PEREIRA		O parecer técnico, que deve ser lido e observado por todos os licitantes, aponta que: Os itens 1.2, 2.1, 2.2, 2.3, 2.5 e 2.6 apresentam descontos superiores a 25% em relação ao valor estimado, e que os itens 2.1 e 2.2 apresentam inconsistência no valor total informado, estando estes incorretos.
04/11 10:09	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ao final, o parecerista recomenda que a empresa licitante proceda à correção dos itens apontados, com o consequente envio da planilha de preços completa e revisada.
04/11 10:09	EVANDRO ALVES PEREIRA		Diante do exposto, solicito à empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, encaminhe a proposta de preços saneada, considerando integralmente as recomendações constantes do parecer, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do PE 08/2025 e da legislação vigente.
04/11 10:10	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CMA EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Proposta de preços saneada, considerando integralmente as recomendações constantes do parecer técnico.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP, Data Limite para o envio: 04/11/2025 12:11:00
04/11 11:06	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CMA EMPREENDIMENTOS LTDA!
04/11 12:11	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Suspensão para análise técnica da proposta saneada enviada pela empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA. Fica marcado o retorno para o dia 11 de novembro de 2025, terça-feira, às 10h00min, ocasião em que será dado prosseguimento regular ao certame..
11/11 09:52	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: JULGAMENTO DE PROPOSTAS .
11/11 09:53	EVANDRO ALVES PEREIRA		Bom dia a todos, em instantes retomaremos os tratamos deste certame
11/11 09:57	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER TÉCNICO ENGENHARIA - PROPOSTA PREÇO CMA CORRIGIDA
11/11 10:05	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados Senhores Licitantes, bom dia. Dando continuidade à Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA, registro nossos agradecimentos pela presença e participação de todos os licitantes.
11/11 10:05	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ato contínuo, informo que foi juntado aos autos do Processo Administrativo nº 58/2025 o Parecer Técnico emitido pelo setor competente, referente à análise da proposta de preços saneada apresentada pela empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, documento este também disponibilizado no sistema eletrônico para ciência das demais participantes.
11/11 10:07	EVANDRO ALVES PEREIRA		O referido parecer conclui que a proposta encontra-se em conformidade com as exigências do Edital.
11/11 10:29	EVANDRO ALVES PEREIRA		Diante do exposto, mesmo considerando o conteúdo técnico do PARECER apresentado pela competente Assessoria de Engenharia, suspendo a presente sessão para que se faça uma análise mais aprofundada da proposta apresentada pela empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, e só então nos manifestaremos sobre a classificação ou não da referida proposta.
11/11 10:30	EVANDRO ALVES PEREIRA		Fica, portanto, suspensão a sessão para o dia 13 de novembro de 2025 às 10 horas.
11/11 10:31	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: ANÁLISE DE PROPOSTAS.
13/11 09:55	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO E PROSSEGUIMENTO DO CERTAME .
13/11 09:58	EVANDRO ALVES PEREIRA		Bom dia a todos, em instantes retomaremos a sessão do certame.
13/11 10:05	EVANDRO ALVES PEREIRA		Com base no item 8 do edital do presente certame procedemos análise dos aspectos da proposta que nos compete, diante do exposto, e com fundamento no Parecer Técnico emitido pelo setor competente, classifico a proposta apresentada pela empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
13/11 10:06	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ato contínuo, solicito o encaminhamento dos documentos de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, conforme previsto no Edital e na legislação vigente.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 08/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/11 10:07	EVANDRO ALVES PEREIRA		Com fundamento no princípio da economia processual, e considerando que a empresa já anexou documentos de habilitação junto à proposta inicial, a apresentação nesta etapa será facultativa, caso os documentos já tenham sido integralmente inseridos no sistema.
13/11 10:08	Sistema		O Fornecedor CMA EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar mensagens.
13/11 10:09	EVANDRO ALVES PEREIRA		Nesta hipótese, solicita-se que a empresa apenas manifeste se fará uso do prazo ou se dele declinará. Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação. Caso não haja manifestação no referido prazo, será automaticamente aberto o período para envio dos documentos de habilitação.
13/11 10:19	CMA EMPREENDIMENT		ESTIMADO SENHOR PREGOEIRO FOI ENCAMINHADO A NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACAO DA EMPRESA POIS A MESMA TEVE UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
13/11 10:20	CMA EMPREENDIMENT		CONSIDERO QUE LEVE EM CONSIDERAÇÃO A ULTIMA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A PLANILHA ORCAMENTARIA READEQUADA.
13/11 10:37	EVANDRO ALVES PEREIRA		Diante da manifestação da empresa, será considerada para análise para fins de habilitação a documentação enviada junto à proposta de preços adequada.
13/11 10:55	EVANDRO ALVES PEREIRA		Informo que a documentação de habilitação na forma mencionada pela empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, será enviada para o Setor Técnico Competente para análise e emissão de parecer Técnico quanto à qualificação Técnica Operacional e Profissional do Licitante.
13/11 10:56	EVANDRO ALVES PEREIRA		Por esse motivo suspendo a sessão com reabertura marcada para as 16 horas de hoje.
13/11 10:56	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ ENVIO AO SETOR TÉCNICO COMPETENTE.
13/11 16:01	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO/ CONTINUIDADE DO CERTAME .
13/11 16:02	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados Senhores Licitantes, boa tarde.
13/11 16:02	EVANDRO ALVES PEREIRA		Damos continuidade à Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA. Agradecemos a presença e participação de todos, reiterando nosso compromisso com a condução transparente e eficiente do certame.
13/11 16:03	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER ACERVO TECNICO - PE 008 EMPRESA CMA
13/11 16:04	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ato contínuo, informo que, juntamente com a equipe de apoio, concluímos a análise dos documentos de habilitação apresentados empresa classificada. Registro ainda que foi devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo nº 58/2025 o Parecer Técnico emitido pelo setor competente, referente à avaliação da qualificação técnica apresentada pela empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA. O referido documento também se encontra disponibilizado no sistema eletrônico, assegurando plena ciência às demais participantes. Considerando o teor do Parecer Técnico e verificada a conformidade da documentação apresentada, habilito e declaro VENCEDORA do certame a empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, por atender integralmente às exigências previstas no edital.
13/11 16:05	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p... encerrada.
13/11 16:05	Sistema	01	O fornecedor CMA EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada p....
13/11 16:05	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 13/11/2025 16:15:57
13/11 16:06	EVANDRO ALVES PEREIRA		Na sequência, o sistema abrirá o campo específico para que as demais licitantes possam manifestar eventual intenção de interpor recurso, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.
13/11 16:18	EVANDRO ALVES PEREIRA		Decorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, sem que nenhuma licitante tenha apresentado qualquer registro, e nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.
13/11 16:19	EVANDRO ALVES PEREIRA		Agradecemos, mais uma vez, a participação e o acompanhamento de todos.
13/11 16:21	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Fim do certame .

### PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	42.731.815/0001-90
Contato: CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA	(99)981279318	cmaempreendimentos176@gmail.com
DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI	DAF CONSTRUTORA E OBRAS	22.173.475/0001-12
Contato: Enoque Santos Silva	(99)9849-2111	construtoraobrasdaf@gmail.com



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 08/2025

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	ENGESERV	31.570.201/0001-58
Contato: Alexandre Estrela Guimarães	(99)9818-2260	engeserv.construtora@gmail.com

---

EVANDRO ALVES PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação

Dayane Silva Reis/Equipe de Apoio

Yasmin de Araujo Porto/Equipe de Apoio

**Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**  
**Processo N° 08/2025**

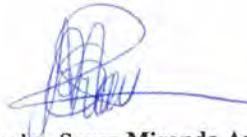
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR:** CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

42.731.815/0001-90

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa		646.396,89	1	646.396,89
<b>QTD: 1</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>646.396,89</b>

**VALOR GERAL: 646.396,89**



**Marina Sousa Miranda Araújo**  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura de Lajeado Novo  
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme adjudicação regularmente realizada no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025 - CCLC/PMLN/MA**, objeto do Processo Administrativo nº 58/2025 – PMLN/MA, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo**, em favor da empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 646.396,89 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

Lajeado Novo, 14 de novembro de 2025.

**Marina Sousa Miranda Araújo**  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura de Lajeado Novo  
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 – CCLC/PMLN/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 – PMLN/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela portaria nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 58/2025 -PMLN-MA**, através do seu órgão gerenciador, **RESOLVE: registrar os preços para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo** propostos pela empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.731.815/0001-90, Inscrição Estadual nº 127118233, com sede na Rua Bom Jardim, nº 13, Jardim Mirim, João Lisboa – MA, CEP. 65.922-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Alexandre Marcus Madeira Santos**, portador do R.G. nº 0154939720003 SESP-MA e inscrito no CPF sob o nº 953.483.013-53, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, de acordo com as especificações e quantidades do Projeto Básico, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025 – CCLC/PMLN-MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços na planilha orçamentária do contidos no Projeto Básico.  
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para o início da execução do objeto será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital, proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado/tabela SINAPI ou outro banco de preço oficial, de fato que eleve o custo dos itens da planilha orçamentária registrados, nas seguintes situações:

**I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

**II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

**I** - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

**II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens constantes da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Clausula Oitava**; ou

**IV** - sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025 – Processo Administrativo nº 58/2025**, Projeto Básico que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c) Ata da Sessão Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

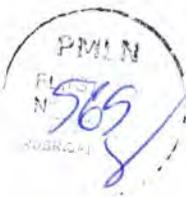
- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

**CLÁUSULA ONZE – DA COMUNICAÇÕES**

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro. CEP 65.937-000. Lajeado Novo – MA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025 – PMLN-MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**EVANDRO ALVES**

**PEREIRA:87985624104**

Lajeado Novo/MA, 17 de novembro de 2025.  
Assinado de forma digital

por **EVANDRO ALVES**

**PEREIRA:87985624104**

**CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Evandro Alves Pereira

Port. nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

CMA

EMPREENDEMENTOS

LTDA:42731815000190

Assinado de forma digital por

CMA EMPREENDEMENTOS

LTDA:42731815000190

Dados: 2025.11.17 11:06:27

-03'00'

**CMA EMPREENDEMENTOS LTDA**

CNPJ nº 42.731.815/0001-90

Alexandre Marcus Madeira Santos

**BENEFICIÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

NOME:

CPF:

2.

NOME:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025 - CCLC/PMLN-MA - ANEXO ÚNICO DA ATA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:  
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 42.731.815/0001-90

End.: Rua Bom Jardim, nº 13, Jardim Mirim, João Lisboa – MA, CEP. 65.922-000.

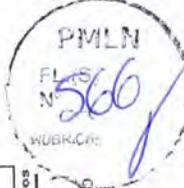
Representante: Alexandre Marcus Madeira Santos

Contato: (99) 98127-9318 | E-mail: cmaempreendimentos176@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	GOM BDI		
<p><b>OBRA:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA</p> <p><b>LOCAL:</b> AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA</p> <p><b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA</p> <p><b>EMPRESA:</b> CMA EMPREENDIMENTOS LTDA</p>									
				<p><b>DATA:</b> 25, 75 % BDI : 25,75 % L.S. Hora: 112,73% L.S. Mês: 79,19%</p>		<p><b>FONTE:</b> SICRO NOVO SINAPI Composições Próprias</p>		<p><b>VERBAO:</b> 2025/07 2023/07 SEM RESCISORAÇÃO PROFESSIA</p>	
1	MICRODRENAGEM				1,00	R\$ 309.316,92	R\$ 382.776,02	R\$ 382.776,02	59,21
1.1	COM-42394224	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO-FIO E SARJETA (A UNIDADE) (M) COMPREENDE METRO DE RUA, OU SEJA, LADOS DIREITO E ESQUERDO DA RUA DE MEIO-FIO E SARJETA	Composições Próprias	M	3.050,00	R\$ 22,95	R\$ 28.402,5	R\$ 80.627,63	13,40
1.2	4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	SICRO NOVO	m	5.109,00	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 3.371,94	0,51
1.3	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_012024	SINAPI	M	4.200,00	R\$ 48,11	R\$ 59.527,5	R\$ 250.015,50	38,68
1.4	94293	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_012024	SINAPI	M	120,00	R\$ 151,25	R\$ 18.147,75	R\$ 22.481,30	3,48
1.5	102498	PRITURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAPAÇÃO). AF_092021	SINAPI	M	12.359,00	R\$ 1,33	R\$ 1.642,5	R\$ 20.299,69	3,14
2	MACRODRENAGEM				1,00	R\$ 213.026,91	R\$ 283.620,87	R\$ 283.620,87	40,79
2.1	83368	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	53,76	R\$ 69,18	R\$ 85.612,5	R\$ 4.602,53	0,71
2.2	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3) LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	403,20	R\$ 6,86	R\$ 9,62	R\$ 3.435,26	0,53
2.3	COM-98847720	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE	Composições Próprias	M3	304,68	R\$ 41,99	R\$ 51.922,5	R\$ 15.819,76	2,45
2.4	0824031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	96,00	R\$ 498,32	R\$ 616.872,5	R\$ 59.200,59	9,19
2.5	0824039	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	64,00	R\$ 662,90	R\$ 820.334,8	R\$ 52.501,43	8,12
2.6	0824391	Boca de BSTC D = 0,80 m - escoadouro 45° - areia e brita comerciais - altas escoasas	SICRO NOVO	un	24,00	R\$ 2.098,05	R\$ 2.597.452,5	R\$ 62.338,00	9,05
2.7	0824399	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoadouro 45° - areia e brita comerciais - altas escoasas	SICRO NOVO	un	19,00	R\$ 3.224,25	R\$ 3.889.950,0	R\$ 63.039,28	9,08
2.8	4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO NOVO	m²	31,90	R\$ 47,86	R\$ 50,22	R\$ 1.883,20	0,29
<b>VALOR TOTAL:</b>								R\$ 648.399,89	

Seiscientos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Seis reais e Oitenta e Nove centavos





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022



Quarta, 19 de Novembro de 2025 | VOL: 3 | Nº 1219 | ISSN 3086-0237

## Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....	5





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 – CCLC/PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 – PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, o Sr. Evandro Alves Pereira, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela portaria nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 58/2025 -PMLN-MA, através do seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar os preços para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo propostos pela empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.731.815/0001-90, Inscrição Estadual nº 127118233, com sede na Rua Bom Jardim, nº 13, Jardim Mirim, João Lisboa – MA, CEP. 65.922-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Alexandre Marcus Madeira Santos, portador do R.G. nº 0154939720003 SESP-MA e inscrito no CPF sob o nº 953.483.013-53, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie. - **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, de acordo com as especificações e quantidades do Projeto Básico, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025 – CCLC/PMLN-MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades. - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. - **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, através da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. - **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO** - A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços na planilha orçamentária do contidos no Projeto Básico. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para o início da execução do objeto será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital, proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço. - **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado/tabela SINAPI ou outro banco de preço oficial, de fato que eleve o custo dos itens da planilha orçamentária registrados, nas seguintes situações: I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre





os preços registrados; ou - **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Clausula Nona; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Clausula Nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na Cláusula Nona, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea "b", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Cláusula Nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea "a" do Parágrafo Segundo, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. - **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo previsto no Parágrafo Segundo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **PARÁGRAFO QUARTO** - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "caput" desta Cláusula: I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens constantes da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **PARÁGRAFO QUINTO** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do Parágrafo Quarto desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;





b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. - **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023. - **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Oitava; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta Cláusula, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **PARÁGRAFO QUARTO** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: I - por razão de interesse público; II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. - **CLÁUSULA DÉCIMA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025 – Processo Administrativo nº 58/2025, Projeto Básico que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. - **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. - **CLÁUSULA DOZE – DA COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. - **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMLN-MA e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. - **CLÁUSULA QUARTOZE - DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. - **CLÁUSULA QUINZE - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. - E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





Lajeado Novo/MA, 17 de novembro de 2025. **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - Evandro Alves Pereira Port. nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA ÓRGÃO GERENCIADOR. CMA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 42.731.815/0001-90 - Alexandre Marcus Madeira Santos - BENEFICIÁRIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025 - CCLC/PMLN-MA - ANEXO ÚNICO DA ATA**

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 42.731.815/0001-90

End.: Rua Bom Jardim, nº 13, Jardim Mirim, João Lisboa – MA, CEP. 65.922-000.

Representante: Alexandre Marcus Madeira Santos

Contato: (99) 98127-9318 / E-mail: [cmaempreendimentos176@gmail.com](mailto:cmaempreendimentos176@gmail.com)

Publicado por: Eduardo Gomes Pereira

Adm

Código identificador: SZ0IXEADLNr

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
DISTR:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA				DATA:		VERBAS	
DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA				001: 23,75%		2025/07	
LOCAL:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA				L.S. Hora: 112,73%		VALOR PARA ENCARGAÇÕES	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA				L.S. Mens: 70,10%		PROFESSA	
EMPRESA:		CMA EMPREENDIMENTOS LTDA							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$ SEM IPI	PREÇO UNITARIO R\$ COM IPI	PREÇO TOTAL R\$	PERO (%)
1		<b>MICRODRENAGEM</b>			1,00	R\$ 309.319,92	R\$ 382.776,02	R\$ 382.776,02	69,21
1.1	COM-4234224	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETA (A UNIDADE (M) COMPREENDE METRO DE RUA, OU SEJA, LADOS DIREITO E ESQUERDO DA RUA DE MEIO-FIO E SARJETA	Composições Próprias	M	3.050,00	R\$ 22,95	R\$ 28,4025	R\$ 68.627,03	12,40
1.2	4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	SICRO NOVO	m	5.109,00	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 3.371,04	0,51
1.3	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	4.200,00	R\$ 48,11	R\$ 59,5275	R\$ 250.015,00	38,66
1.4	94293	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	120,00	R\$ 151,28	R\$ 187,775	R\$ 22.461,30	3,48
1.5	102458	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (GAMAÇ) AF_05/2021	SINAPI	M	12.358,00	R\$ 1,33	R\$ 1,6425	R\$ 20.299,66	3,14
2		<b>MACRODRENAGEM</b>			1,00	R\$ 213.026,91	R\$ 263.620,87	R\$ 263.620,87	40,79
2.1	93359	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_02/2024	SINAPI	M3	53,76	R\$ 67,16	R\$ 83,125	R\$ 4.002,53	0,71
2.2	90054	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M MÉDIA MONTANTE E JUSANTE. COMPOSIÇÃO POR TRECHO: ESCAVADERA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_05/2024	SINAPI	M3	403,20	R\$ 6,69	R\$ 8,32	R\$ 3.435,26	0,53
2.3	COM-99947720	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE	Composições Próprias	M3	304,68	R\$ 41,56	R\$ 51,9225	R\$ 15.819,75	2,45
2.4	0804031	Corso de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	96,00	R\$ 498,32	R\$ 816,6725	R\$ 58.200,96	8,16
2.5	0804036	Corso de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	64,00	R\$ 692,93	R\$ 820,3349	R\$ 52.501,43	8,12
2.6	0804031	Boca de BSTC D = 0,80 m - escoabilidade 45° - areia e brita comerciais - alças esconidas	SICRO NOVO	un	24,00	R\$ 2.098,55	R\$ 2.597,4525	R\$ 62.338,06	9,63
2.7	0804398	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoabilidade 45° - areia e brita comerciais - alças esconidas	SICRO NOVO	un	16,00	R\$ 3.224,25	R\$ 3.968,9550	R\$ 63.509,28	9,89
2.8	4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO NOVO	m³	31,80	R\$ 47,90	R\$ 56,22	R\$ 1.883,30	0,29
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 646.398,50</b>	

Seiscientos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Novecentos e Seis reais e Oitenta e Nove centavos

Publicado por: Eduardo Gomes Pereira

Adm

Código identificador: \$/RNWyt1GTd9





PMLN  
Fl. N.º 572  
RUBRICADO

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Procuradoria Geral do Município  
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO  
Cep: 65937-000

**ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE**  
Prefeito

**EDUARDO GOMES PEREIRA**  
Procurador Municipal

**Informações: [prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br](mailto:prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC  
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=  
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
LAJEADO NOVO:01598548000148  
Data: 19/11/2025

